



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE HUMANIDADES**  
**DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA**

**TICIANE RODRIGUES**

**TRADIÇÕES DISCURSIVAS EM GÊNEROS JURÍDICOS: UM ESTUDO SOBRE O  
GÊNERO DENÚNCIA EM PROCESSOS CRIMINAIS DOS SÉCULOS XX E XXI**

**FORTALEZA – CE**

**2016**

TICIANE RODRIGUES

TRADIÇÕES DISCURSIVAS EM GÊNEROS JURÍDICOS: UM ESTUDO SOBRE O  
GÊNERO DENÚNCIA EM PROCESSOS CRIMINAIS DOS SÉCULOS XX E XXI

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Linguística.

Linha de pesquisa: Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização.

Orientadora: Professora Doutora Aurea Suely Zavam.

FORTALEZA – CE

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Biblioteca de Ciências Humanas

- 
- R696t Rodrigues, Ticiane.  
Tradições discursivas em gêneros jurídicos: um estudo sobre o gênero denúncia em processos criminais dos séculos XX e XXI / Ticiane Rodrigues. – 2016.  
270 f. : il. color., enc. ; 30 cm.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Fortaleza, 2016.  
Área de Concentração: Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização.  
Orientação: Profa. Dra. Aurea Suely Zavam.
1. Análise do discurso. 2. Tradições discursivas. 3. Gêneros jurídicos. I. Título.

TICIANE RODRIGUES

TRADIÇÕES DISCURSIVAS EM GÊNEROS JURÍDICOS: UM ESTUDO SOBRE O  
GÊNERO DENÚNCIA EM PROCESSOS CRIMINAIS DOS SÉCULOS XX E XXI

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Linguística, Linha de pesquisa: Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização.

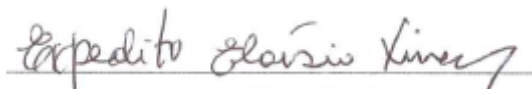
Aprovada em: 04/03/2016

BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Aúrea Suely Zavam (Orientadora)

Universidade Federal do Ceará – UFC



Prof. Dr. Expedito Eloísio Ximenes (Examinador)

Universidade Estadual do Ceará – UECE

  
Examinadora

Profa. Dra. Mônica de Souza Serafim (Examinadora)

Universidade Federal do Ceará - UFC

A Deus,

meu Pai grandioso, que em sua infinita misericórdia tem cuidado da minha vida. Ele é meu refúgio e minha fortaleza.

A minha amada mãe Aldenora,

meu porto seguro e motivação maior para eu nunca desistir de trilhar meu caminho com fé e gratidão.

## AGRADECIMENTOS

A

Deus, por ter colocado em minha vida essa paixão que tenho pelos estudos. Meu Pai, sou grata a Ti por tudo o que o Senhor sonhou para a minha vida, por todos os momentos que pude viver durante esta pesquisa e como o Senhor me ensinou a ser forte nos momentos difíceis dessa caminhada.

Aldenora, minha mãe e amiga, por sempre se colocar de joelho intercedendo por minha vida, razão maior para eu me manter de pé diante das dificuldades. Minha fonte de inspiração diária, que mesmo de longe me ensina todos os dias que Deus vem em primeiro lugar. O anjo que Deus colocou para cuidar de mim aqui na Terra. Obrigada por tudo, sem a senhora eu não teria nada. Te amo, minha rainha.

Aurea, minha amada orientadora, por acreditar que eu seria capaz de conseguir realizar esta pesquisa, pelas generosas contribuições, pelos textos, pelas fecundas orientações, pelos conselhos amigos, pelos momentos grandiosos de aprendizagem desde a graduação e, principalmente, por ter me inspirado a ser uma professora melhor a cada dia. Obrigada por me acolher tão bem durante a graduação e no mestrado, esses quatro anos foram muito especiais na minha vida, me proporcionaram intenso aprendizado e termina com esta pesquisa linda pela qual eu me apaixonei todos os dias. Gratidão é o que sinto pela sua generosidade.

Gleidson, meu amado companheiro na vida, pelo amor incondicional e pelo lar que estamos construindo, por compartilhar comigo todas as alegrias e tristezas que a pós-graduação trouxe, pela compreensão das noites em claro que passei, pela preocupação diária, por me encorajar a fazer sempre o meu melhor, pela paciência nos dias difíceis, e, principalmente, por viver comigo a imensa paixão pelos animais e me acompanhar de mãos dadas na decisão das adoções. Amor, obrigada por tudo, Deus foi sublime quando cruzou nossos caminhos ainda em nossa adolescência. Te amo muito e você sabe que ultrapassa o tamanho do Universo.

Meus filhos de quatro patas, por estarem sempre comigo no momento da escrita, alguns pesquisadores preferem a solidão neste momento, eu escolhi a companhia de meus gatos e cachorros que são sempre um motivo de muita alegria em minha vida. Eu amo meus focinhos gelados.

Minha família, mãe, irmãos, cunhados e sobrinhos todos muito queridos e que tiveram paciência para aceitar minhas ausências nas reuniões familiares, mas sempre me dando apoio e certos de que eu conseguiria alcançar meus objetivos. Obrigada, minha querida família Buscapé, por todas as orações a mim dedicadas. Não tem como não amar vocês.

Valdiane, minha irmã, por acreditar em mim quando ainda no ensino médio me ensinou que o estudo é a nossa grande riqueza aqui na Terra. Obrigada por me guiar para o mundo da academia e me fazer acreditar que eu sou capaz de conseguir qualquer coisa, basta que eu estude e me dedique. Amada Valzinha, como eu te agradeço por me aconselhar e fazer o papel de conselheira, saiba que se hoje eu tenho amor pelos estudos é porque você é minha maior incentivadora. Te amo!

Thiago, um irmão que a UFC me presenteou, por se alegrar comigo, dividindo intensas gargalhadas, por ouvir minhas angústias e estar comigo nos vários momentos em que as lágrimas teimavam em rolar, por seu amor sincero, sua dedicação como o grande irmão que se tornou. Obrigada, querido, por fazer parte da minha vida e deste projeto. Te amo e você sabe disso. Conta comigo!

Jorge, querido amigo, pelos bons momentos que compartilhamos. Obrigada por garantir boas risadas e pela sua generosidade nas horas de angústia. Você ganhou uma amiga para a vida toda.

Margarete, pela leitura e contribuição no exame da primeira qualificação e pelos valiosos ensinamentos nas aulas de Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização.

Valdinar, pela leitura atenta e dedicada que fez do projeto de dissertação para as duas qualificações e pelas ricas contribuições tecidas e acatadas por nós.

Mônica Serafim, por aceitar o convite de participar da banca de defesa.

Expedito Ximenes, por prontamente aceitar o convite para participar da banca de defesa.

Colegas ingressos no Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFC em 2014, foram tantos os momentos que dividimos nessa caminhada, sem o apoio mútuo não teríamos conseguido dar tantas risadas e apoiar um ao outro nos momentos de tensão. Infantil V, vocês são demais.

Professores do Programa de Pós-Graduação em Linguística, pela generosidade em partilhar seus conhecimentos e permitir uma aprendizagem tão necessária a futuros linguistas.

Eduardo e Vanessa, funcionários do Programa de Pós-Graduação em Linguística, por serem muito prestativos e pela gentileza em atender as solicitações dos discentes.

Capes, pela bolsa de estudos concedida.

## RESUMO

A língua corresponde a uma prática de interação social e se realiza por meio de textos diversos entre os indivíduos de uma comunidade. Caracteriza-se por sua heterogeneidade e variabilidade, portanto está vulnerável a constantes mudanças ao longo do tempo. Essa característica possibilita que fatos ocorridos no passado guardados para a posteridade por meio de documentos antigos tornem-se objetos de pesquisa ao longo dos anos. Desse modo, tais documentos contribuem de forma valiosa para o trabalho de diversos pesquisadores em diferentes áreas. A relevância desses documentos se dá pela destacada contribuição aos estudos históricos da língua e dos textos. A análise voltada para este aspecto propicia, assim, o conhecimento acerca da constituição e do funcionamento, tanto da língua quanto dos textos, em tempos passados na sociedade de que outrora fizeram parte. Nesta perspectiva, o presente trabalho, voltado para gêneros da esfera jurídica, se propõe descrever e analisar, em função dos propósitos comunicativos e do contexto sócio-histórico, categorias linguísticas e discursivas que apontam traços de permanência e/ou mudança na peça introdutória dos processos-crimes registrados no estado do Ceará nos séculos XX e XXI. O *corpus* é constituído por 46 denúncias, que é a parte introdutória dos processos-crimes, os quais se encontram abrigados no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). Para o desenvolvimento da análise, utiliza-se o arcabouço teórico das Tradições Discursivas a fim de observar a repetição de um texto ou de formas textuais, “expressões formulaicas”, que possam ser tomadas como tradições discursivas para, então, descrever traços significativos de mudança e/ou permanência. Nesse sentido, servem de base teórica os estudos de Kabatek (2001, 2006), Koch (1997) e Koch e Oesterreicher (2007). À luz da proposta teórico-metodológica de Zavam (2009), esta investigação focaliza, então, a análise em seis categorias que dão conta do contexto em que as denúncias foram escritas e do texto que trata da materialidade dos elementos linguísticos e discursivos empregados, uma vez que busca compreender como a sociedade do início do século XX interagiu por meio dos textos que circulavam na esfera jurídica. Os resultados alcançados revelam que o gênero denúncia, a despeito do alto grau de fixidez que lhe é inerente, apresenta em sua composição o que se caracteriza como reelaboração interna, que é uma mudança ocorrida no interior do próprio gênero. Tal constatação evidencia que, no decorrer dos anos, entre os dois séculos analisados, o gênero foi se transformando devido às exigências de suas práticas sociais, como é o caso das informações apuradas para compor a acusação do réu e que são fundamentais para que se instaure a denúncia. Assim, esta pesquisa, inserida nos estudos diacrônicos, traçou o percurso histórico do gênero denúncia, destacando quais mudanças e/ou permanências são percebidas no gênero abordado, assim, este trabalho contribuiu para dar continuidade às pesquisas que se dedicam a investigar a história dos textos, atrelada à história da língua, de modo a evidenciar aspectos que caracterizam os gêneros do discurso em suas mais distintas realizações.

Palavras-chave: Tradições discursivas. Gêneros jurídicos. Denúncias.



## ABSTRACT

The language corresponds to a social interaction practice and it is made real through different texts shared between members of a community. It is characterized by its heterogeneity as well as its variability, so it is vulnerable in face of constant changes over the time. This characteristic makes possible that past facts kept safe for the posterity through old documents become objects of researchers during the time. In this way, such documents contribute in a value way in works of a uncountable researchers into different areas. The relevance of this documents is given by its highlighted contribution in the historical studies of the language as well as of the texts. The analyses turned more for that aspect that provides a knowledge concerning to constitution and functioning both in the language and the texts in previous societies of yore. In this perspective, the current work which is turned more to genre of legal sphere, it proposes itself describing and analyzing, in function of communicative purpose as well as social-historic context, the linguistic and discursive categories of formulaic expressions which points traces of permanence and/or changing . The corpus is formed by complaints which is the introduction of crime-processes practiced in cearense legal sphere from XX and XXI centuries. The corpus is formed by complaints that is the introductory part of crime-processes registered in Ceará State, Brazil. They are filed in Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). In order to develop the analyses, it was used the theoretical framework of discursive traditions with the goal of observing repetitions of one text or its textual forms, “formulaic expressions”, that can be taken as discursive traditions describing significant traces of changing and/ or changing . In this sense, It serves as theoretical bases, the studies of Kabatek (2001,2006), Koch (1997) e Koch; Osterreicher (2007). In the light of theoretical methodologic proposal of Zavam (2009). Then, this investigation focused in the analyses of six categories that covers the context in complaints which were written as well as the text that deals with the materiality of linguistic elements used. This work tried understanding how to society in the beginning of XX century interacted by means of ordinary text legal sphere. The results achieved show us that the genre has a high level of fixture, so it presents in its composition an intern reorganization. Over the time, this demonstrates that, between the two centuries analyzed, the genre was transformed due to demanding of social practices. In this way, the diachronic studies help in continuing the researchers that dedicated to investigate the history of texts, linked to the history of the language highlighting aspects that categorizes the genre of the discourse in their more distinct realization.

Key-words: Discursive traditions. Legal genres. Complaints

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Categorias da transmutação .....	30
Figura 2 - Tradições discursivas.....	38
Figura 3 - Contínuo entre proximidade e distância comunicativas .....	42
Figura 4 - Composicionalidade das denúncias .....	62
Figura 5 - Distribuição das partes constituintes das denúncias .....	63
Figura 6 - Foto da parte superior da peça DENS1F1008 .....	64
Figura 7 - Foto da parte inferior da peça DENS1F1008 .....	64
Figura 8 - Interface inicial do AntConc 3.4.3w.....	75
Figura 9 - Linhas de concordâncias do AntConc 3.4.3w .....	76
Figura 10 - Tela Word List do AntConc 3.4.3w .....	77
Figura 11 - Interlocutores da denúncia.....	93
Figura 12 - Esquema da Evocação proposto por Kabatek.....	140
Figura 13 - Tela da ferramenta concordance do AntConc 3.4.3w para a expressão “pelo facto delictuoso que” .....	141
Figura 14 - Tela da ferramenta concordance do AntConc 3.4.3w para a expressão “[x] fato delictuoso [y]” .....	142
Figura 15 - Tela da ferramenta concordance do AntConc3.4.3w para a expressão “pelo facto criminoso que” .....	143
Figura 16 - Tela da ferramenta concordance do AntConc3.4.3w para a expressão “Requer que” .....	145
Figura 17 - Tela da ferramenta concordance do AntConc3.4.3w para a expressão “e que se” .....	147
Figura 18 - Tela da ferramenta concordance do AntConc3.4.3w para a forma “pede-se” .....	148
Figura 19 - Documento que sofreu a ação de insetos.....	154
Figura 20 - Documento que sofreu a ação de agentes corrosivos. ....	155
Figura 21 - Denúncia de crimes sexuais.....	156
Figura 22 - Denúncia de contravenção do jogo do bicho.....	157
Figura 23 - Denúncia de contravenção do jogo do bicho.....	158
Figura 24 - Denúncia de crime de ferimentos .....	159
Figura 25 - Denúncia contra crime de homicídios .....	160
Figura 26 - Denúncia contra crime de contravenções .....	160
Figura 27 - Fotos de denúncia de 1914 arquivada no APEC. ....	161

Figura 28 - Denúncia de infanticídio de 2010.....	162
Figura 29 - Denúncia de infanticídio de 2010.....	163
Figura 30- Denúncia de infanticídio de 2010.....	164
Figura 31 - Denúncia de infanticídio de 2010.....	165
Figura 32 - Conteúdo de parte de uma denúncia de 1911.....	169
Figura 33 - Conteúdo de parte de uma denúncia de 2010.....	170
Figura 34 - Conteúdo de parte de uma denúncia de 2010 [continuação].....	171

## LISTA DE ESQUEMAS E QUADROS

Esquema 1 - Evocação .....	44
Esquema 2 - Categorias de análise do gênero denúncia.....	70
Quadro 1 - Estrutura geral da linguagem .....	34
Quadro 2 - A reduplicação do nível histórico coseriano .....	36
Quadro 3 - Proposta teórico-metodológico para análise diacrônica de gêneros.....	48
Quadro 4 - Distribuição do corpus por período e quantidade .....	67
Quadro 5 - Síntese da Justiça Comum Brasileira da Constituição de 1988 .....	96
Quadro 6 - Profissões dos acusados. ....	105
Quadro 7 - Resumo esquemático da análise.....	175

## SUMÁRIO

1	<i>EXÓRDIO INICIAL</i> : à guisa de introdução .....	13
2	<i>FUNDAMENTAÇÃO DA PRETENSÃO</i> : o diálogo com a literatura.....	21
2.1	O gênero discursivo na abordagem bakhtiniana .....	21
2.2	O conceito de reelaboração de gênero em Bakhtin.....	25
2.3	O conceito de tradição discursiva .....	31
3	<i>OBJETO DE ANÁLISE CRIMINAL</i> : conhecendo a denúncia .....	49
3.1	O processo crime como fonte de pesquisa.....	49
3.2	A caracterização do gênero denúncia .....	54
3.3	A estrutura composicional do gênero denúncia.....	56
4	<i>INDICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE ANÁLISE</i> : a metodologia da investigação .....	65
4.1	A caracterização da pesquisa .....	65
4.2	Os procedimentos de geração e análise de dados .....	66
4.3	Os aspectos contextuais e textuais do gênero denúncia.....	70
4.4	O Programa AntConc 3.4.3w .....	74
5	<i>LEITURA DAS EVIDÊNCIAS</i> : a análise criminológica das denúncias.....	79
5.1	Análise dos aspectos contextuais/textuais do gênero denúncia .....	79
5.1.1	<i>Ambiência</i> : o entorno sócio-histórico.....	80
5.1.2	<i>Interlocutores</i> : os atores sociais envolvidos na denúncia .....	91
5.1.3	<i>Finalidade</i> : o propósito comunicativo da denúncia.....	106
5.1.4	<i>Conteúdo</i> : o tópico discursivo que configura o gênero .....	112
5.1.5	<i>Norma</i> : as expressões formulaicas e as tradições discursivas da denúncia.....	135
5.1.6	<i>Forma</i> : a configuração grafoespacial da denúncia .....	153
5.1.7	Indícios que apontam para a reelaboração do gênero.....	166
6	<i>PEÇA EXORDIAL</i> : considerações finais.....	176
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	180
	<b>ANEXOS</b> .....	187

## 1 *EXÓRDIO INICIAL*: à guisa de introdução

Após a publicação, em 1916, da obra *Curso de linguística geral*, cuja autoria é atribuída ao linguista Ferdinand de Saussure, o cenário que envolvia os estudos linguísticos começou a ser influenciado por seus postulados. Grande foi a contribuição de Saussure na discussão sobre a linguagem. Quando se fala do mestre genebrino, é inegável a influência das dicotomias propostas – que serviram, e ainda servem ao mesmo propósito – as quais se tornaram o ponto de partida para muitas discussões no que concerne à linguagem. Dentre as dicotomias propostas por ele, uma nos interessa mais de perto: sincronia *versus* diacronia. Nesta dicotomia, entendia-se sincronia como as características da língua, vista como um sistema estável num espaço de tempo, e por diacronia, as mudanças por que passa uma língua no tempo.

Todavia, os postulados de Saussure receberam algumas críticas bastante significativas por realizar esta divisão entre sincronia e diacronia, especificamente. O autor de uma das críticas foi Eugenio Coseriu (1982), para quem a divisão realizada por Saussure trazia uma visão estática de sistema. Coseriu, por sua vez, propõe que a língua seja observada como um sistema dinâmico, em constante movimento, em permanente sistematização, e não nega que descrição e história sejam estudos diferenciados. Entretanto, o que o linguista romeno assume é o ponto de vista de que as línguas são objetos históricos e, por isso, seu estudo deve envolver descrição e história de forma integrada.

Chamamos a atenção para o fato de nosso trabalho propor uma análise de gêneros sob o ponto de vista diacrônico. Ressaltamos que adotamos o ponto de vista de Coseriu, e assim tratamos de como a língua se constitui e funciona por meio de textos de sincronias passadas. Nosso intuito não é, portanto, fazer uma descrição da mudança da língua, mas dos textos.

A partir do momento em que se passou a tomar o texto como objeto de investigação linguística, a pesquisa em torno dos gêneros discursivos, aumentou significativamente. Ainda nessa época inicial, a maior parte dos trabalhos foi realizada sob o crivo dicotômico *sincronia x diacronia*, em que se analisava de um lado a perspectiva sincrônica, em que o foco incidia sobre um aspecto estrutural ou formal de determinado gênero e, de outro, estudos desenvolvidos no âmbito da diacronia, em que o foco era a análise

de fenômenos linguísticos ligados à mudança gramatical, uma vez que o intuito era o registro das transformações em função de uma reconstituição da história da língua.

Na esteira dos trabalhos que investigam fenômenos linguísticos numa perspectiva diacrônica, esta pesquisa focaliza a mudança do texto, olhando para formas linguísticas que o identificam, a fim de reconstituir-lhe o percurso histórico.

O trabalho com gêneros discursivos nos permite evidenciar a aproximação direta com a linguagem em uso, por meio de seus mais variados modos de interação, e ainda nos propicia compreender o sistema linguístico, além de possibilitar compreender melhor a variação e a mudança linguísticas.

Quando voltamos nosso olhar para o passado, percebemos as mudanças pelas quais a sociedade passa e vemos mais de perto que tais mudanças também se refletem na língua. Não obstante, as mudanças que ocorrem na língua refletem-se nos gêneros que se reelaboram, se mesclam, ou simplesmente se adaptam às novas necessidades que a sociedade exige. Pensando nessa necessidade de mudança, investigamos as transformações ocorridas em um gênero em particular, a peça introdutória do processo-crime.

Em nosso estudo, nosso objetivo geral é a análise de exemplares do gênero denúncia, que é a peça inaugural do processo criminal, arquivados no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), e buscamos, numa perspectiva diacrônica, contemplar-lhe as formas linguísticas que o caracterizam, bem como as transformações pelas quais tenha passado ao longo do século XX e contrastamos com algumas amostras do século XXI. Para que alcançássemos nossos objetivos, utilizamos fundamentalmente o arcabouço teórico das Tradições Discursivas (doravante TD), para que pudéssemos proceder a observação da composição das TD no referido gênero com o intuito de descrever vestígios significativos de mudança e/ou permanência que contribuíram para a evolução do referido gênero praticado na esfera do judiciário cearense.

A concepção que norteia a proposta deste estudo é o paradigma conhecido por Tradição Discursiva (TD), utilizado na descrição histórica das línguas. O conceito de tradição discursiva adotado nesta pesquisa é originário da romanística alemã, sendo seus representantes seguidores dos postulados do linguista romeno Eugenio Coseriu.

Já existe considerável interesse em pesquisar as mudanças e permanências que ocorrem em determinados fatos da língua, mas a proposta de verificar tais mudanças e/ou permanências nos gêneros é um campo ainda pouco explorado, mas que tende a revelar descobertas em relação ao funcionamento de determinado gênero no meio em que circula desde sincronias passadas. Além disso, resgatar o processo de surgimento, estabelecimento e

inovação/manutenção de um determinado gênero, isto é, observar sua trajetória ao longo dos anos, tornou-se de grande importância para estudiosos comprometidos com a abordagem diacrônica uma vez que podemos acompanhar historicamente a evolução de um determinado gênero, ou seja, o surgimento, a finalidade, como foi se transformando ao longo dos anos, porque foi houve mudança, entre outros questionamentos que só é possível obter respostas se estudarmos o gênero sob o ponto de vista da diacronia. É nesta perspectiva que o presente estudo se insere, uma vez que traçamos o percurso histórico pelo qual passou o gênero discursivo denúncia.

Justificamos a importância de nossa pesquisa dentro do campo em que nos inserimos tendo como base que a noção de TD vem conquistando estatuto privilegiado nos estudos da linguagem desde a última década, notadamente, nas pesquisas em linguística histórica, pelo subsídio dado a essa área, especificamente, no que se refere à representatividade do *corpus*. Desse modo, a seleção de textos baseada na distinção de TD é primordial para a pesquisa que envolve mudança e variação (seja da língua ou do texto), visto que, em razão da temática, das finalidades comunicativas do produtor e das demais condições gerais da produção dos enunciados, as TD predispõem o uso, a frequência e a distribuição de determinadas construções linguísticas. É pela observação de determinados fenômenos que existem textos propícios a apresentarem variação e mudança ao passo que outros textos não revelam a mesma relevância à investigação de um tipo de fenômeno linguístico específico.

Na mesma esteira do conceito de TD, encontramos alguns trabalhos, como é o caso da pesquisa de Zavam (2009), que aborda, à luz da concepção de tradição discursiva, o gênero editorial em jornais cearenses do século XIX ao século XXI. O objetivo do trabalho foi delinear uma metodologia para análise de gêneros considerando o contínuo processo de transformações pelas quais um gênero passa em sua trajetória evolucionária, além de contribuir para a reconstituição da história de um gênero da esfera jornalística. O trabalho de Sena (2014) objetivou descrever e analisar o gênero anúncio publicitário destinado ao público feminino, buscando, numa perspectiva diacrônica, contemplar o todo enunciativo, isto é, olhando para os aspectos ligados ao texto, verbal e não verbal, bem como para as transformações pelas quais esse gênero passou ao longo do século XX. Em Gomes (2007), observamos uma investigação aprofundada no que se refere ao estudo diacrônico com editoriais em jornais de Pernambuco. O objetivo mais central da pesquisa, no que concerne ao plano linguístico, é reconstituir a constelação de textos na qual o editorial está inserido e descrever os traços de mudança e de permanência em termos linguísticos e extralinguísticos na composição do gênero jornalístico e estabelecer uma relação entre a historicidade da língua



e do texto. Por fim, Silva (2008) analisou o gênero inventário, observando as permanências e mudanças ocorridas na estrutura formal e linguística do texto. Em sua pesquisa verificamos que a análise se deu em duas dimensões, a estrutural e a linguística. A primeira concerne às mudanças e permanências na estrutura do documento, sua disposição no papel, seu tipo de letra, sua dimensão, seus símbolos; a segunda dimensão, a linguística, diz respeito à tipologia textual, à forma como foram organizadas as informações no documento, ao uso de repetições das declarações, ao uso do vocativo da religiosidade, bem como às modificações sofridas pelo gênero.

Por meio do levantamento bibliográfico, podemos perceber que o cenário acadêmico tem proporcionado um avanço significativo para as pesquisas que tomam os gêneros discursivos como objeto de investigação. No que concerne à apropriação das teorias do texto, as pesquisas apontam colaborações fecundas, pois não se encontra repetição exaustiva da mesma teoria em todos os trabalhos; cada pesquisador adota e detalha aquela que se mostra mais produtiva para sua análise e, mesmo que haja repetição da teoria, o olhar do pesquisador sobre ela deixará sobressair algo ainda não dito.

Não deixou de ser observado, portanto, e até merece destaque, o interesse recorrente por gêneros do domínio discursivo jornalístico, tais como editorial ou cartas do redator e cartas de editor, como compõem os *corpora* de algumas das pesquisas acima referidas. Entretanto, há outros gêneros, de outros domínios discursivos, que ainda não foram contemplados, e merecem ser estudados porque também fazem, e fizeram, parte do cotidiano da sociedade, como é o caso de alguns gêneros do domínio discursivo jurídico. Contribuímos com nossa pesquisa para alcançar avanços teórico-metodológicos e analíticos no que se refere às pesquisas no âmbito da Linguística Histórica, tomando por base a análise diacrônica dos gêneros. Nossa perspectiva de análise se pauta em elementos que constituem formal e linguisticamente o gênero denúncia levantando considerações acerca do contexto sócio-histórico, das escolhas linguísticas e discursivas, da situação comunicativa, bem como das funções sociais em que os textos foram produzidos.

No Brasil, as pesquisas linguísticas de cunho diacrônico, geralmente, se referem a aspectos linguísticos voltados para a fonética-fonologia e à morfossintaxe. Desse modo, vemos nitidamente uma tendência para se avaliar os processos de mudança da língua. Entretanto, com o surgimento do Projeto *Para a História do Português Brasileiro* (PHPB), um projeto de alcance nacional que tem por objetivo a constituição de *corpora* diacrônicos do português brasileiro, com o propósito de possibilitar estudos que possam investigar a língua de diferentes segmentos sociais de cada fase da história brasileira, vemos que estamos

caminhando para o rompimento com essa tendência centrada apenas na língua. Cada vez mais vemos o surgimento de um cenário que possibilita que um gênero seja estudado segundo a descrição de seus propósitos e de suas características formais e linguísticas, sendo considerado seu contexto social e histórico.

Esta pesquisa resulta da continuação de um estudo desenvolvido no âmbito do Programa de Iniciação Científica (PIBIC) no ano de 2013 e resolvemos dar continuidade à pesquisa ampliando alguns objetivos e questões norteadoras. Nosso estudo, então, está abrigado em um projeto mais amplo, que tem como objetivo fornecer dados que alimentem os estudos do grupo de pesquisa Tradições Discursivas do Ceará (Tradice), grupo este cadastrado no CNPq, criado para descrever tradições discursivas que compuseram a memória cultural das comunidades do Ceará desde o século XVIII, e, conseqüentemente, integrar as pesquisas dos grupos afiliados ao PHPB, do qual faz parte o Tradice. Nesta perspectiva, o *corpus* desta pesquisa integrará o banco de dados do PHPB, com o intuito de que outros pesquisadores possam utilizá-lo em futuras pesquisas.

Nosso trabalho está inserido na área da Linguística Textual (LT), por essa razão é imprescindível que façamos interface com outras disciplinas como a Linguística Histórica e também com a História Social, visto que em nossa análise levaremos em consideração aspectos históricos, sociais, culturais além dos textuais. Dessa forma não há como não realizar um trabalho interdisciplinar já que a própria LT assume esse caráter.

A razão pela qual optamos pelo paradigma das Tradições Discursivas diz respeito à necessidade de focalizar como a sociedade cearense se constituía por meio de textos que circulavam nos diversos entornos sociais, ou, precisamente, como a esfera judiciária interagiu através de tais textos, além de possibilitar o conhecimento da trajetória evolucionária do gênero investigado, por intermédio da retomada da história de seus textos. Por essa razão tomamos como relevante o contexto sócio-histórico em que as peças introdutórias do processo criminal foram produzidas, assim como também é de grande relevância os recursos linguístico-discursivos que foram utilizados para atingir o objetivo no projeto de dizer.

Levando em consideração a língua como forma de interação, cremos que é por meio dela que os indivíduos agem sobre o mundo e essa ação reflete-se nos usos que fazemos dos textos em nosso cotidiano. Sendo assim, tanto os textos quanto a língua emergem de práticas sociais distintas, isto é, se manifestam, por exemplo, em uma conversa informal cotidiana ou em um discurso formal em uma conferência acadêmica. Assim, reconhecemos que, da mesma forma que vemos a sociedade, os costumes, as crenças e os valores se transformarem no curso do tempo, constatamos que os gêneros também estão suscetíveis a

mudanças, inovações e variações, mesmo que sigam tradições discursivas determinadas e que estejam sujeitos à repetição dessas tradições. Acreditamos, pois, que tais mudanças acontecem independentemente do grau de rigidez ou flexibilidade de cada gênero. Essas tradições que se repetem revelam que, além da história das línguas, existe uma história dos textos de forma independente uma da outra, de acordo com a visão das Tradições Discursivas.

A correlação entre a história dos textos e a história das línguas tem como base o modelo teórico que surgiu dentro da Linguística Textual e da Romanística alemã com os estudos de Eugênio Coseriu (1980), Brigitte Schlieben-Lange (1993), Peter Koch (1997), Johannes Kabatek (2001), Heidi Aschenberg (2002), entre outros que também nos servirão de aporte teórico.

Para fins de embasamento teórico sobre gêneros discursivos, tomamos a perspectiva bakhtiniana. Por essa razão, o ponto de partida é a premissa básica de que os gêneros discursivos não devem ser caracterizados apenas como formas estruturais enrijecidas e imutáveis, justamente por consequência de sua vinculação intrínseca às esferas sociais de uso da linguagem.

Uma das justificativas para escolha do nosso *corpus* decorre do fato de que eventos ocorridos no passado ficam guardados para a posteridade por meio de documentos e assim tornam-se fontes para a história ao longo dos anos. A relevância desses documentos se dá pela destacada contribuição aos estudos históricos da língua e dos textos. A análise voltada para este aspecto propicia o conhecimento acerca da constituição e do funcionamento, tanto da língua quanto dos textos, em tempos passados na sociedade de que outrora fizeram parte.

A opção pelo gênero peça introdutória do processo criminal para fundamentar empiricamente o trabalho não se justifica aleatoriamente, pois se trata de um texto que circula na esfera judiciária há bastante tempo e sobre ele projeta-se a imagem de gênero com estruturas formais rigidamente pré-estabelecidas. Acredita-se, portanto, que se trata de um gênero em que a mutabilidade ou reelaboração se dê de forma mais lenta, em outro compasso, como queremos crer, se compararmos, por exemplo, com gêneros da esfera jornalística.

Como gênero, a peça inaugural do processo-crime, a exemplo de qualquer outro, estabelece relação com outras formas textuais, presentes na memória cultural das sociedades em que circulam, e, como tradição discursiva, é possível que tenha influência de outras línguas, e que essa interferência se manifeste através da adoção de elementos no nível da língua, da forma, do conteúdo e do discurso.

Nossa pesquisa tem como objetivo, além de demonstrar que algumas estruturas linguísticas são mais ou menos recorrentes na composição de determinado gênero textual,

com base em categorias linguístico-discursivas, reconhecer e analisar expressões formulaicas que venham servir de identificadores do gênero encontradas na dimensão contexto/texto, tomada com uma única dimensão como propôs o estudo de Sena (2014) para analisar o gênero publicitário. Tomando a perspectiva diacrônica como base, podemos considerar algumas dessas estruturas como marcas de uma tradição discursiva.

Realizamos um levantamento de formas textuais que podem ser tomadas como tradições discursivas dentro da peça inaugural do processo-crime ao longo do século XX até o início do século XXI; em outros termos, nosso foco de investigação se pauta, na instância do contexto/texto, em formas linguístico-textuais que podem se constituir como uma TD no gênero peça introdutória do processo criminal.

Portanto, partimos da hipótese de que os gêneros textuais são formas de texto que se repetem quando evocados por uma mesma constelação discursiva, e também do contexto sócio-histórico, já que a concepção de tradição discursiva considera os fatores extralinguísticos como integrativos à compreensão dos fenômenos da língua e do texto.

Assim, alguns questionamentos acerca de nossa pesquisa foram levantados para nos ajudar a traçar o que de fato buscamos investigar na pesquisa:

- i) De que modo as formas textuais típicas que caracterizam os elementos constitutivos da peça introdutória do processo-crime se realizam como tradição discursiva?
- ii) Como se constitui, em termos textuais, a estrutura composicional da peça inaugural dos processos criminais do século XX?
- iii) Em que circunstâncias as mudanças e/ou permanências (linguísticas, textuais e discursivas) identificadas na trajetória da peça introdutória do processo-crime se configuram como reelaboração das tradições discursivas identificadas?

Com o objetivo de melhor entendermos as transformações ocorridas ao longo dos anos no gênero denúncia, traçamos alguns objetivos para nortear nossa pesquisa, são eles:

- i) Caracterizar as formas textuais típicas dos elementos constitutivos da peça introdutória do processo-crime que se realizam como tradição discursiva;
- ii) Discutir as características da peça introdutória dos processos-crimes, no que diz respeito a aspectos composicionais e linguísticos que se configuram como fórmulas textuais;
- iii) Analisar diacronicamente as regularidades encontradas na composição da peça introdutória dos processos-crimes, em particular das tradições discursivas que apresentam elementos constitutivos do gênero.

Enfatizamos, assim, que nossa pesquisa destaca aspectos relacionados à situação comunicativa, às funções sociais e aos recursos linguísticos e discursivos utilizados na produção dos textos do *corpus*, e também foca a estrutura composicional do gênero.

Enfim, desenvolvemos a pesquisa pautada nos postulados das tradições discursivas e dos gêneros discursivos e, também, do quadro teórico-metodológico de análise que permite identificar vestígios de mudança e traços de permanência proposto por Zavam (2009; no prelo).

Após um breve levantamento do estado da arte, percebemos que nossa pesquisa contribui para uma área de estudos que ainda se encontra em processo de crescimento, a análise diacrônica dos gêneros, mas que também pode ser útil para aqueles que pesquisam gêneros numa perspectiva sincrônica.

Nesse momento, mostramos como se constitui nosso projeto de dizer. Neste primeiro capítulo, expusemos nossos objetivos, problemas, e o que nos levou a desenvolver nossa pesquisa. No segundo capítulo, tratamos da fundamentação teórica que nos norteou a fim de que alcançássemos os objetivos traçados. Esse embasamento teórico está relacionado à reelaboração de gêneros<sup>1</sup>, às tradições discursivas e a outros pressupostos que dão suporte ao modelo teórico-metodológico desenvolvido por ZAVAM (2009). No terceiro capítulo, tratamos dos procedimentos metodológicos utilizados para a análise pretendida. No que se refere ao quarto capítulo, falamos do processo criminal, uma vez que ajudará a entender melhor o gênero a que nos propomos analisar bem como o contexto em que foram produzidos. No quinto capítulo, abordamos a análise de dados feita a partir do *corpus* coletado com base nos teóricos e estudos mencionados. No sexto e último capítulo, sintetizamos os resultados obtidos por meio da análise e apontamos sugestões para possíveis pesquisas futuras.

Esperamos que este trabalho contemple de forma significativa nosso propósito maior que é contribuir, dentro de nossos limites, para as reflexões acerca da história dos textos e das tradições discursivas.

---

<sup>1</sup> O termo reelaboração é empregado na tradução feita por Paulo Bezerra da obra *Estética da criação verbal*, de Bakhtin, diretamente do russo (2011); na tradução feita por Maria Ermantina G. G. Pereira da versão em francês (1997), o termo equivalente é transmutação.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA PRETENSÃO:** o diálogo com a literatura

Acreditamos no fato de que nenhuma pesquisa se faz sem que ouçamos e reconhecamos as vozes de outros teóricos e estudiosos sobre o assunto. Em nosso estudo, elegemos estudiosos da Linguística, aqueles que melhor nos ajudaram a alcançar nossos objetivos e que nos levaram a responder nossas perguntas norteadoras. Por essa razão nos pautamos em Bakhtin (2011), para embasar a concepção de reelaboração de gêneros que nos interessa por ser nosso objetivo verificar a evolução do gênero denúncia; em Kabatek (2001, 2006) e Koch (1997), para nos auxiliar em relação à noção de Tradição Discursiva, a qual guiou nosso caminho na identificação de traços de mudança e vestígios de permanência.

Começamos, então, mostrando as orientações advindas de Bakhtin a respeito da concepção de gênero e, em seguida, discutiremos sobre a reelaboração de gêneros; posteriormente, nos ancoraremos em Koch e Kabatek, que nos apresentam as tradições discursivas surgidas no âmbito da Pragmática alemã.

### **2.1 O gênero discursivo na abordagem bakhtiniana**

Em Bakhtin (2011), constatamos que a utilização da língua está relacionada a todas as esferas da atividade humana, por mais variadas que estas sejam. Esta utilização pode ser vista em forma de enunciados orais ou escritos que refletem as condições de produção e os propósitos comunicativos inerentes a cada esfera, em resposta às necessidades sociointerativas percebidas nos sujeitos que nelas se inter-relacionam. De outra forma, podemos afirmar que é por meio da seleção operada nos recursos da língua, ou seja, recursos lexicais, gramaticais, fraseológicos e também por sua construção composicional, que a comunicação se estabelece e se manifesta através de gêneros que, por sua vez, são manipulados de acordo com os participantes de uma determinada situação comunicativa.

No âmbito da concepção bakhtiniana de gêneros do discurso, percebemos a existência de uma relação indissociável entre o gênero do discurso e a esfera da atividade humana em que determinado enunciado é produzido, uma vez que cada esfera tende a conhecer seus gêneros de acordo com suas especificidades.

Os gêneros representam práticas discursivas reais e concretas por apresentarem um caráter sócio-histórico que se caracteriza por uma relativa estabilidade, multiplicidade e heterogeneidade, além de estarem sujeitos a modificações influenciadas pelas mudanças

sociais. Dessa forma, estamos diante de uma abordagem de gênero que destaca seu caráter dinâmico e que descarta a concepção de gênero como algo estático.

A estabilidade de que fala Bakhtin tende a facilitar o processo discursivo, fazendo com que o indivíduo atenda as exigências de uma determinada esfera de uso da língua com mais facilidade e eficiência. Por essa razão, acreditamos que os gêneros funcionam como uma espécie de guia do processo discursivo. Bakhtin afirma que todo enunciado tem características temáticas, composicionais e estilísticas próprias de tal modo que o enunciado reflete a especificidade de uma esfera por meio do seu conteúdo temático, isto é, daquilo que é dizível através de um gênero; estilo verbal, aquilo que diz respeito à seleção dos recursos linguísticos; e construção composicional em que está vinculado ao tipo de estruturação e de conclusão de um todo.

Para o linguista russo, a linguagem é uma atividade constitutiva que tem na interação verbal seu lugar de realização e construção. Logo, não se trata de algo pronto, já estabelecido, mas de um produto do trabalho linguístico realizado pelos sujeitos integrantes das diferentes esferas da atividade humana e é por meio dos mais variados gêneros discursivos que esses sujeitos compreendem o mundo.

Em nossa pesquisa, tomaremos de empréstimo o termo gêneros discursivos ancorado em Bakhtin (2011, p.256), que os define como “*tipos relativamente estáveis de enunciados*” (grifos no original) diretamente relacionados às diferentes situações sociais e marcados sócio-historicamente.

Bakhtin (2011), considerando a prosa comunicativa, problematiza a questão dos gêneros do discurso sob o viés do dialogismo, tido como intrínseco às relações interativas que se estabelecem entre os indivíduos participantes de toda e qualquer situação comunicativa. O autor inaugurou um novo cenário para os estudos sobre os gêneros do discurso e, conseqüentemente, passou a ser, a partir de então, apontado como o precursor e responsável pela nova tendência de se olhar para os textos, tomados como gêneros. Mesmo que os estudos surgidos a partir de suas reformulações tomem caminhos divergentes, o ponto em comum entre tais estudos relaciona-se com o fato de que uma investigação sobre a língua deve incidir sobre o texto, concebido como unidade complexa e completa de enunciação.

Para Bakhtin, a comunicação não se realiza por meio de orações isoladas, logo, se manifesta por enunciados concretos em uma situação social de interação. Percebe-se, então, que o filósofo russo concebia o estudo da língua de uma forma que se distanciava dos estudos linguísticos concebidos antes de suas reformulações.

Os gêneros discursivos, nomenclatura adotada por Bakhtin, manifestos em textos, são entendidos por ele sob um enfoque discursivo-interacionista. O autor de *Marxismo e filosofia da linguagem*, que acredita no caráter social dos fatos de linguagem, considera o enunciado um produto da interação social, sendo palavra definida como produto de trocas sociais, em um dado contexto que constitui as condições de vida de uma dada comunidade linguística.

Ao incorporar uma dimensão sócio-histórica e ideológica ao conceito de gênero e ao reconhecê-lo como materialidade de uma língua em uso nas mais distintas e diversas esferas da comunicação, Bakhtin subverteu o conceito de gênero que havia sido concebido anteriormente. As esferas de comunicação, em nosso entendimento, são espaços responsáveis pela circulação dos diversos gêneros, podendo estes refletirem ou refratarem as restrições que são impostas pelo contexto em que esses gêneros se inserem.

Ainda sobre o assunto e destacando que a riqueza e variedade, quando se fala em gêneros do discurso, são infinitas, Bakhtin (2011, p. 279) diz que cada esfera de comunicação “comporta um repertório de gêneros do discurso que vai diferenciando-se e ampliando-se à medida que a própria esfera se desenvolve e fica mais complexa”. Como exemplo, citamos a esfera jurídica, alvo de nossa investigação. Nessa esfera, vemos a circulação de processos criminais, petições, sentenças, acórdãos, entre outros. Todos estes gêneros pertencem à esfera jurídica, logo, quando falamos em esferas comunicativas, não nos referimos a apenas um gênero, mas a um grupo de gêneros que juntos se mantêm num domínio discursivo com características que lhe são próprias.

Em decorrência da existência de gêneros que pertencem a objetivos distintos, mas que mantêm um discurso com características próprias, estamos diante do que Bakhtin denominou de heterogeneidade, marca da constituição dos gêneros que responde pela sua diversificação, ampliação e complexificação.

Bakhtin entende a linguagem de modo que o sujeito passa a ocupar papel central em qualquer situação de interação, uma vez que é a partir dele que se torna possível a compreensão das diversas relações sócio-históricas que caracterizam uma sociedade. O sujeito histórico produz enunciados, que, na verdade, são acontecimentos que exigem: a) uma determinada situação histórica; b) a identificação dos atores sociais; c) o compartilhamento de uma mesma cultura; d) o estabelecimento de um diálogo.

Bakhtin (2011) ratifica que o uso da língua se concretiza por meio de enunciados individuais e únicos. Apesar disso, “cada esfera de utilização da língua elabora seus tipos relativamente estáveis de enunciados” (p. 279), sejam eles orais ou escritos e esses são de



possibilidades inesgotáveis dentro dos diversos campos da atividade humana. Isso porque a diversidade dos gêneros segue os parâmetros sociais e históricos das práticas discursivas de um determinado universo social.

O reconhecimento dos diferentes gêneros baseia-se em três dimensões, que são: a) conteúdo temático, b) construção composicional e c) estilo. A primeira pode ser entendida como objetos do discurso. A segunda refere-se à estrutura formal propriamente dita, que, em alguns gêneros, pode ser mais padronizada, tais como nos documentos oficiais. A terceira, por sua vez, contempla questões individuais de seleção e opção: vocabulário, estruturas frasais, preferências gramaticais, embora Bakhtin (2011) afirme que nem todos os gêneros reflitam a individualidade, sendo os literários mais propícios para a manifestação subjetiva.

O conceito de enunciado ganha relevância nos estudos desenvolvidos por Bakhtin, pois se trata de um conceito que para ele está imbricado à noção de gênero. De acordo com o filósofo russo, o enunciado é uma unidade real de comunicação, pois as pessoas interagem por meio de enunciados constituídos com a ajuda da língua. Assim, pode-se dizer que os gêneros do discurso são responsáveis pela organização da fala tanto quanto o são as formas gramaticais.

Ao conceituar gêneros, Bakhtin se refere à estabilidade dos enunciados, atentando para a possibilidade de os gêneros serem passíveis de variação, já que suas formas são menos rígidas que as formas da língua. Além de serem mutáveis, os gêneros são criações individuais, pois necessitam se adequar a certas condições postas pelo contexto sócio-histórico e discursivo para serem reconhecidos dentro de determinada esfera de circulação. Portanto, o entorno enunciativo do gênero é de suma importância quando se quer abordar os aspectos em que determinado gênero fora produzido.

Quando afirma que os gêneros são práticas sociocomunicativas construídas historicamente, que sofrem influência de fenômenos sociais e que dependem da situação comunicativa em que são enunciados, Bakhtin (2011) quer dizer que, no momento da interação oral ou escrita, recorreremos a um gênero, que, apesar de fazer parte de cada situação discursiva, revela a necessidade dos participantes envolvidos nessa situação, a vontade do enunciatador, a intenção do falante, ou seja, o gênero é determinado pela esfera discursiva e está presente em toda atividade comunicativa humana, representando as formas de dizer e de interagir em cada situação específica. Assim, segundo Bakhtin (2011, p. 285), os gêneros “refletem de modo mais imediato, preciso e flexível todas as mudanças que transcorrem na vida social”.

## 2.2 O conceito de reelaboração de gênero em Bakhtin

Em nossa pesquisa, temos como objeto de investigação exemplares do gênero discursivo peça inaugural do processo criminal, concebidos como denúncia, datados do século XX, e pretendemos contrastá-lo com exemplares (uma amostra menor) do mesmo gênero produzidos no século XXI. Para isso baseamo-nos em Bakhtin no que se refere ao conceito de reelaboração, com o intuito de tecermos nossa observação acerca dos vestígios de mudança e/ou permanência do gênero em foco.

Com Bakhtin, tomamos conhecimento da noção desse fenômeno chamado reelaboração nos gêneros. De acordo com as transformações pelas quais as sociedades passam, os gêneros que nelas circulam podem acompanhar tais mudanças, e assim podem desaparecer ou migrar para outros gêneros, passar por um contínuo processo de reelaboração, intercalação, evolução. Sabemos que esse é um processo natural quando se trata de algo que está em constante movimento dentro de uma sociedade.

Contudo, a “reestruturação e renovação dos gêneros” (BAKHTIN, 2011, p. 286) de que fala o autor não ocorrem sem que delas não nos apercebamos, pois é comum que elas deixem seus rastros como pistas dessa transformação. Segundo Bakhtin (2005, p. 106), “o gênero sempre é e não é o mesmo, sempre é novo e velho ao mesmo tempo. [...] O gênero vive do presente, mas sempre *recorda* seu passado, o seu começo” (grifo original). É por meio dessa recordação que é possível encontrar de alguma forma indícios do processo de reelaboração pela qual um gênero passou.

O termo reelaborar<sup>2</sup> foi empregado por Bakhtin para falar da transformação pela qual os gêneros primários, aqueles correspondentes aos gêneros simples ou do cotidiano, passam ao serem inseridos nos chamados gêneros secundários, que são os complexos, mais elaborados.

A principal diferença entre eles é que os primários são produzidos onde cada esfera da atividade humana se realiza, materializando-se em seu contexto específico, sendo mais comum no registro oral da língua, como é o caso da conversação informal face a face ou dos bilhetes pessoais, informais. Os secundários, por sua vez, são desenvolvidos com base em um convívio cultural mais formalizado, e são, geralmente, produzidos na modalidade escrita da língua.

---

<sup>2</sup> Ressaltamos que o termo reelaborar aparece na edição traduzida do original em russo por Paulo Bezerra. Em edições anteriores traduzidas da versão em francês, o termo correspondente é transmutar.

Depois de realizada a distinção acerca do que seria gênero primário e secundário, Bakhtin afirma que

Durante o processo de sua formação, esses gêneros secundários absorvem e reelaboram os gêneros primários (simples) de todas as espécies, que se constituíram em circunstâncias de uma comunicação verbal espontânea. Os gêneros primários, ao se tornarem componentes dos gêneros secundários, transformam-se dentro destes e adquirem uma característica particular: perdem sua relação imediata com a realidade existente e com a realidade dos enunciados alheios [...]. (BAKHTIN, 2011, p. 281)

A partir desta afirmação, concordamos com Zavam (2009) ao entender a reelaboração como um processo constituinte dos gêneros, pois nenhum gênero, sendo ele primário ou secundário, permanece inalterável no decorrer de suas manifestações, pois sobre ele recaem as mudanças sociais, culturais, históricas e ideológicas pelas quais passam a sociedade de um modo geral. Mais uma vez, devido ao pensamento bakhtiniano, nos vemos diante do fato de que existe uma relação estreita entre a história da sociedade e a história dos gêneros discursivos.

Zavam (2009, p. 50) discute a reelaboração dos gêneros em sua tese de doutoramento e sobre esse fenômeno diz que

Quando um gênero absorve e transmuta<sup>3</sup> outro, está concomitantemente transmutando-se também. Assim, o romance (da “esfera dos sistemas ideológicos constituídos”), ao tomar a carta (da “esfera da ideologia do cotidiano”) como componente, para nos valermos do exemplo de Bakhtin, transforma não só a carta, que passa a integrar uma nova realidade, mas também a si próprio, que passa a exibir uma nova forma composicional.

Ainda discutindo sobre o assunto, Zavam (2009) é defensora de que tal fenômeno não é passível de ocorrer apenas em gêneros pertencentes a esferas diferentes, mas também em gêneros que compartilham a mesma esfera comunicativa, como é o caso de um romance que incorpora um poema, ambos pertencentes à esfera literária.

Pensando nos problemas advindos da exploração de um conceito ainda tão pouco explorado, Zavam (2009, p. 54-55), depois de travar diálogo com a tese de Araújo (2006), que busca em sua pesquisa explicar a transmutação<sup>4</sup> operada no gênero chat, e baseando-se na noção de transmutação de Bakhtin, evidencia a transmutação como elemento constitutivo dos gêneros e para isso destaca três proposições inerentes à manifestação do fenômeno, que em linhas gerais seriam:

1º) O gênero incorporado (ou transmutado) é agregado à estrutura composicional do gênero incorporante (ou transmutante);

<sup>3</sup> Zavam (2009) adota o termo transmutar entendendo-o como o processo de reelaboração de que estamos falando, por ter trabalhado com a edição de *Estética da criação verbal*, de 2000, traduzida do francês por Maria Ermantina G.G. Pereira.

<sup>4</sup> Araújo (2006), assim como Zavam (2009), trabalhou com a edição traduzida do francês.

- 2º) O gênero incorporante transmuta e é transmutado;  
 3º) O gênero incorporado e o gênero incorporante podem fazer parte tanto de esferas diferentes quanto de uma mesma esfera.

Segundo a mesma autora, “o gênero conserva, em sua estrutura composicional, tema e/ou estilo, marcas da transmutação, que podem ser percebidas em sua história, isto é, que podem recordar o seu passado, recente ou remoto.” (ZAVAM, 2009, p.55). É com base nesse aspecto de conservação da estrutura composicional que observaremos ser possível a análise dos traços de mudança ocorridos na peça introdutória dos processos criminais.

Dessa forma, o conceito de transmutação proposto na tese de Zavam (2009) responderia pela transformação pela qual um gênero passa, independentemente de qual seja seu tipo, tanto na absorção de um gênero por outro, seja a esfera a mesma, seja diferente, quanto na adaptação, dentro de um mesmo gênero, a novas contingências, ou seja, sejam adaptadas historicamente, socialmente, etc. Em outras palavras, poderíamos aludir ao fenômeno como algo a que os gêneros do discurso estariam submetidos e que possibilitaria a esses gêneros reelaborarem e serem reelaborados.

Sabendo da dificuldade que é tratar de um assunto pouco explorado, a autora propõe uma ampliação da noção de transmutação. Baseando-se no fato de que o fenômeno se dá por meio de processos distintos, Zavam (2009) propõe uma tipologia operacional. Sendo assim, numa primeira distinção, a diferença se dá entre *transmutação criadora* e *transmutação inovadora*. A primeira refere-se ao fato de um gênero surgir de outro; enquanto a segunda refere-se ao fato de que todos os gêneros, mesmo aqueles que acreditamos ser menos flexíveis, são passíveis de serem transformados, sem que necessariamente essa transformação dê origem a outro gênero. Logo, enquanto todo gênero novo que surge revela o produto da transmutação criadora toda transformação que ocorre nos gêneros que pode ser observada no cotidiano revela o produto da transformação inovadora, uma vez que somos colocados diante da possibilidade que todo gênero tem de se recriar, sem que para isso incorpore outro.

No segundo momento dessa tipologia operacional, temos a distinção entre a *transmutação externa* (intergenérica) e a *transmutação interna* (inragenérica). Estamos diante da primeira quando há a inserção de um gênero em outro; tal reelaboração é mais comum do que se imagina, uma vez que consiste num recurso muito utilizado que é o da intertextualidade. Como exemplo, retirado de Sousa (2012, p. 57), temos o anúncio de um canal fechado de televisão por assinatura, encontrado numa revista. O anúncio apresenta

figuras de um filme veiculado pelo canal, mas também apresenta o depoimento de uma pessoa que tece suas considerações sobre o filme em questão.



Adoro o suspense quando Anthony Hopkins interpreta Hannibal Lecter, o psiquiatra mais temido do cinema. Fico com os olhos grudados na TV. Com certeza, o Dr. Hannibal Lecter é meu psiquiatra favorito.

MGM, MY FAVORITE

Exemplo 1: Anúncio de canal de TV fechada  
Fonte: SOUSA (2012, p. 56)

No exemplo acima, temos um anúncio de programação de um canal fechado de televisão a cabo composto pela presença da multimodalidade, no caso as imagens do filme. O texto verbal é responsável por caracterizar outro gênero presente no anúncio, que é o depoimento de quem assiste ao canal e opina sobre a programação, além de dar informações importantes sobre dia e horário em que o filme será exibido pelo canal. Temos, então, uma relação intergenérica com a inserção do gênero depoimento no anúncio e estamos diante de dois gêneros que não pertencem a mesma esfera, no entanto, se atentarmos para o depoimento, muito usado na publicidade por expressar um caráter persuasivo diante do produto a que aparece veiculado, parece apenas simular um depoimento real de um enunciador que tem como psiquiatra favorito um psicopata canibal, com o propósito de alcançar o objetivo veiculado pelo canal MGM. Assim vemos que o depoimento passou a fazer parte do anúncio, em outras palavras, o depoimento foi reelaborado com o propósito de integrar outra cena enunciativa, ou seja, não apenas para falar sobre o filme, mas para ajudar na divulgação do canal.

Em relação à segunda instância de distinção, a *transmutação interna* diz respeito às transformações que ocorrem no interior do gênero, mas que não resultam da inserção de um gênero em outro, mas de fatores que condicionam as transformações que não se prendem a outros gêneros, mas a adaptações ocorridas de acordo com as mudanças sociais, históricas, culturais e ideológicas, que, por sua vez, se adaptam às exigências da interação entre sujeitos. Para exemplificar, trazemos abaixo dois exemplares de receitas culinárias correspondentes a épocas distintas; o primeiro exemplo trata-se de um fragmento de receita portuguesa retirado de Longhin (2014) e o segundo de uma receita reproduzida de um site especializado em receitas.

“tomarão ho pão Rellado e lamcarlhe hão **huuãs gotas** dagoa de frol e pinhões / e amendoas ã pedaços e **huũs pouquos** crauos pisados e **huũa pouqua** de canela moyda e gemas dovos e **hũu pouquo** de sall e das banhas do porquo fresqwas deretjdo e lamcado no pão e acuquar derRetido (RTA DAS MURCELLAS, p. 15) [ tome o pão ralado e coloque umas gotas de água de flores e pinhões, e amêndoas em pedaços e um pouco de cravo amassado e um pouco de canela moída e gemas de ovos e hum pouco de sal e banha de porco fresco derretida e lançada no pão e açúcar derretido.]”

Exemplo 2: Receita do século XV  
Fonte: LONGHIN (2014, p.79-80)

### Torta de frango cremosa

#### Ingredientes

- 2 xícaras (chá) de leite
- 3 xícaras (chá) de farinha de trigo
- 1 xícara (chá) de óleo
- 100 g de queijo parmesão ralado
- 1 colher (sopa) de fermento em pó
- 2 ovos
- 2 caixas de creme de leite
- 1 peito de frango temperado, cozido e desfiado
- salsa picada a gosto
- 100 g de catupiry®
- 1 lata de milho escorrido

#### Como fazer

No liquidificador, bata o leite, a farinha, o óleo, o queijo, o fermento, os ovos e 1 caixinha de creme de leite.

Em uma tigela, misture o frango, a salsa, o Catupiry®, 1 caixinha de creme de leite e o milho.

Em uma forma untada com margarina, coloque metade da massa, o recheio e cubra com o restante da massa.



Asse no forno, preaquecido, a 200 °C durante 40 minutos, ou até que a superfície fique dourada e crocante.

**Rendimento:** 20 porções

**Tempo de Preparo:** 40 minutos

**Cozinha:** Brasileira Receita indicada por Abençoada Jesus

Exemplo 3: Receita do século XXI

Fonte: Disponível em: <<http://www.cybercook.com.br/receita-de-torta-de-frango-cremosa-r-13-14270.html>>. Acesso em: 15 jul. 2015.

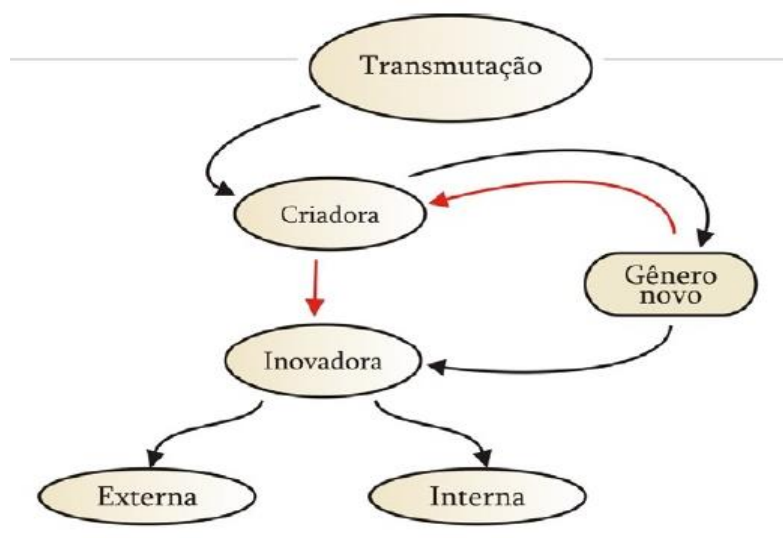
Ao observarmos as duas receitas, não vemos a inserção de um gênero em outro, mas identificamos que o gênero receita sofreu mudanças no curso do tempo refletindo as necessidades impostas pela sociedade em cada época. A mudança ocorreu no interior do próprio gênero sem a inserção de outro. No exemplar do século XV, não consta a lista de ingredientes. De acordo com Longhin (2014), as receitas não explicitavam a quantidade exata dos ingredientes como podemos observar na receita do século XXI, em que a divisão bipartida entre ingredientes e modo de preparo são apresentados como parte estrutural do gênero.

Pensando assim, percebemos que todos os gêneros estão suscetíveis à mudança. No cerne de nossa pesquisa, investigamos se aqueles conhecidos por sua rigidez estrutural também se moldam às mudanças, visto que o mundo está constantemente mudando e, como sujeitos pertencentes a uma sociedade, vemos as transformações dos costumes, dos valores e de ideologias.

A linha que nos permite traçar a diferença entre *transmutação criadora* e *transmutação inovadora externa* é muito tênue, basta que entendamos que a primeira sempre terá como resultado um novo gênero enquanto a *transmutação inovadora externa* produz alterações na estrutura do gênero sem que surja obrigatoriamente um novo gênero. É imprescindível que se compreenda que um gênero nunca nascerá sozinho, sempre vai existir um gênero que dará origem a outro.

Com o intuito de tornar sua tipologia mais clara, Zavam (2009) sintetiza sua proposta no esquema apresentado na figura a seguir.

Figura 1 - Categorias da transmutação



Fonte: ZAVAM (2009, p.64).

Vemos, portanto, no esquema acima, que todo gênero carregaria, de início, vestígios da transmutação criadora e estaria sujeito a novas reelaborações, podendo ser criadoras ou inovadoras. Teríamos a *transmutação inovadora externa* quando incorporasse outro gênero; e *interna* se as transformações ocorressem no interior do gênero sem a incorporação de outro gênero.

Em linhas gerais, esse caminho sobre o legado deixado por Bakhtin e a discussão da ampliação do fenômeno da transmutação feito por Zavam (2009) se faz necessário, pois, ao partir para a análise, necessitaremos de tais conceitos aliados ao conceito de tradições discursivas a fim de verificar o enquadramento do gênero a ser analisado dentro de tal perspectiva teórica, sobre a qual falamos a seguir.

### **2.3 O conceito de tradição discursiva**

A noção de tradição discursiva (TD) é um paradigma teórico que se apresenta como um elo fértil entre a história da língua e a história dos textos e da história social. Por ainda não contar com muitos seguidores no Brasil, preferimos fazer uma apresentação, mesmo que breve, do que seria uma TD utilizando pressupostos teóricos, essencialmente de autores precursores como Peter Koch (1997) e Johannes Kabatek (2001; 2006), e considerando como princípio o contexto que permitiu o surgimento desse paradigma.

Tomados na perspectiva das TD, os textos compreendem conjuntos de enunciados linguísticos que se relacionam a uma realidade, a uma situação e a todos os outros textos já enunciados. Tais textos apresentam o que chamamos de tradicionalidade, que reside no fato de se repetir completa ou parcialmente quaisquer aspectos temáticos, de forma e/ou de conteúdo de um texto enunciado anteriormente produzido. Para exemplificar o que se afirma, apresentamos a seguir dois textos, o primeiro de uma revista científica da área de Linguística e o segundo extraído de Longhin (2014): um resumo de artigo científico e um boletim de ocorrência policial.



### Texto 1

Este artigo apresenta uma pesquisa a respeito de crenças linguísticas feita com falantes escolarizados de Fortaleza, bem como uma apresentação teórica prévia do assunto, a partir de estudos da Sociolinguística. Foram entrevistadas seis pessoas e feitas dez perguntas a cada uma. As perguntas enfocam questões como o falar das diferentes classes socioeconômicas, o falar regional de Fortaleza e as diferenças nos modos de falar que os falantes percebem. Os resultados, ainda que iniciais, devido a pouca quantidade de entrevistados, mostram que muitas crenças a respeito da língua estão presentes no pensamento das pessoas.

Exemplo 4: Resumo de artigo científico

Fonte: Extraído de Entrepalavras, Fortaleza - ano 1, v.1, n.1, p. 25, ago/dez 2011

### Texto 2

Foi repassado na rede de rádio que havia a necessidade de uma guarnição policial no Hotel Prive a fim de dar apoio aos militares do policiamento velado da 6ª Cia. De acordo com o PM, através de denúncia anônima ficaram sabendo que havia um casal hospedado no quarto nr. 17 daquele hotel e que pelas suas atitudes suspeitas poderiam estar com alguma transação ilícita (drogas), uma vez que foram observadas várias pessoas que entraram no hotel e se dirigiam para o quarto nr. 17 e após o contato estas pessoas saíam rapidamente. O policiamento velado da 6ª Cia. sabendo da situação se dirigiu até o hotel e foi ter com os ocupantes do referido quarto. Foi procedida uma vistoria no local onde os objetos e pertences foram revistados sendo que foram encontrados drogas e dinheiro. A droga estava bem embalada e o dinheiro com cédulas de diversos valores. Em tempo, o segurança do referido hotel disse que o recinto é equipado com circuito interno e que foram vistas várias pessoas adentrando ao hotel e se dirigindo até o aludido quarto nr. 17 onde entravam e após alguns segundos saíam rapidamente. [Boletim de ocorrência produzido na cidade de Belo Horizonte.]

Exemplo 5: Boletim de ocorrência policial

Fonte: LONGHIN (2014, p. 11)

Nos dois exemplos acima, temos dois modelos textuais que seguem TD por estarem em relação de repetição e variação com vários outros textos similares anteriormente escritos ou ditos, em contextos e com propósitos comunicativos semelhantes. Logo, tanto o resumo quanto o boletim de ocorrência apresentam similaridades com outros resumos científicos e outros boletins policiais, cada qual em suas respectivas esferas de circulação. Isso é o que condiz com a tradicionalidade aludida anteriormente, que se refere a essas repetições da qual fazemos uso ao nos reportarmos a um modelo textual já conhecido.

Longhin (2014, p. 12) apresenta os fatores primordiais para que um texto seja inserido em uma tradição ou em uma rede de tradições, a saber “o conteúdo temático, a finalidade do texto, o modo de enunciação oral ou escrito, o destinatário presumido, o possível vínculo institucional, a relação de proximidade com outros textos, o léxico comum ou especializado e os arranjos sintáticos nas diferentes partes do texto”. Assim, percebemos que afirmar que um texto se insere numa determinada tradição não é tarefa simples, é preciso conhecer bem os textos, os gêneros discursivos e, principalmente, as tradições discursivas. Para isso, faremos a partir de agora um apanhado geral do surgimento e estabelecimento desse paradigma teórico que visa contribuir com os estudos da linguagem.

No início do século XX, o estruturalismo, corrente linguística que se preocupou fundamentalmente com a forma e deixou de lado as funções desempenhadas pela língua, dominava o cenário acadêmico dedicado ao estudo das línguas. Somente com o surgimento da corrente funcionalista no âmbito dos estudos linguísticos foi que se passou a ter como preocupação das investigações linguísticas as funções desempenhadas pelas formas linguísticas do sistema.

O conceito de tradição discursiva surgiu no âmbito dos estudos da Filologia Pragmática alemã, na década de 1980. Mais pontualmente, esse conceito parte das concepções de linguagem como uma atividade criadora e mudança linguística desenvolvida pelo linguista romeno Eugenio Coseriu, para quem a língua é vista como um sistema em movimento, em permanente sistematização. Nesse sentido, o linguista romeno propõe que a linguagem seja como

[...] uma atividade humana *universal* que se realiza *individualmente*, mas sempre segundo técnicas *historicamente* determinadas (“línguas”). Com efeito, todos os seres humanos adultos e normais falam e, em certo sentido, falam, sempre [...]. Por outro lado, todo falante fala individualmente (mesmo no diálogo): a linguagem não é nunca atividade “coral”. Por fim, a linguagem se apresenta como historicamente determinada, como “língua” (italiano, português, francês, alemão, etc.); não há *falar* que não seja *falar uma língua*. (COSERIU, 1980, p. 91 – grifos do autor).

A partir dessa noção, Coseriu concebeu os três níveis de fala, que inspiraram o surgimento das tradições discursivas. O primeiro nível diz respeito ao nível universal, que é o falar em geral; o segundo é o nível histórico das línguas; e o terceiro, é o nível individual de textos ou discursos concretos. Os três níveis são

coexistentes, uma vez que não se pode falar sem utilizar uma língua e sem gerar um texto (KABATEK, 2006).

A cada um dos níveis referidos acima corresponderia um ponto de vista que pode ser resumido no seguinte quadro extraído de Coseriu (1980, p. 93):

Quadro 1 - Estrutura geral da linguagem

<i>níveis</i> / pontos de vista	<i>ἐνέργεια</i> atividade	<i>δύναμις</i> saber	<i>ἔργον</i> produto
nível universal	falar em geral	saber elocucional	totalidade do "falado"
nível histórico	língua concreta	saber idiomático	(língua abstrata)
nível individual	discurso	saber expressivo	"texto"

Fonte: COSERIU (1980, p. 83)

O nível universal refere-se à língua como instrumento que permite ao homem se comunicar, independentemente do idioma que esteja sendo empregado, trata-se da atividade do falar; do ponto de vista da competência, refere-se ao falar em geral, concebido como o saber elocucional, que diz respeito ao conhecimento das coisas; e do ponto de vista do produto, trata-se da totalidade dos enunciados.

O nível histórico diz respeito à língua enquanto sistema de significação historicamente dado, a língua concreta, particular; do ponto de vista da competência, corresponde ao saber idiomático que se refere ao conhecimento das regras, formas e conteúdos de uma determinada língua; e quando se trata do produto, refere-se à língua abstrata, que podemos entender como a língua objetivada pelas gramáticas e dicionários.

Por fim, o nível individual corresponde ao discurso ou texto como enunciação particular e única, figurando, concomitantemente, como expressão da capacidade universal da fala e de uma tradição histórico-cultural; o saber expressivo abarca o conhecimento de uma situação de fala determinada; e como produto trata-se do texto em qualquer que seja a modalidade, oral ou escrita.

De forma sumária, esses três níveis se fazem presentes sempre que alguém fala, quando um determinado enunciador dirige-se ao interlocutor com uma determinada intenção comunicativa, por exemplo, numa situação corriqueira quando duas pessoas encontram-se e iniciam um diálogo. Primeiro, temos o nível universal, uma vez que as pessoas envolvidas na conversa utilizam-se de uma atividade inerente a todos os homens, o falar. Segundo, temos o nível histórico, pois os falantes utilizam um mesmo idioma. E, por último, temos o nível individual que corresponde a uma utilização concreta e particular que é feita no momento em que o(s) indivíduo(s) fala(m).

Foi fundamentado nessa noção dos três níveis de fala que filólogos romanistas alemães retomaram a concepção de tradição discursiva de Coseriu e a integraram ao sistema de estrutura geral da linguagem, mais precisamente no nível histórico.

Outro ponto de partida para que se alcançasse a difusão do conceito de tradição discursiva surgiu com Brigitte Schlieben-Lange, que, sendo aluna de Coseriu, em 1983, lançou um livro em que apresenta a proposta de uma Pragmática Histórica, cujas ideias viriam a se tornar essenciais, uma vez que ressalta a existência da história dos textos para além da história das línguas. Desde o século XIX, a história das línguas já era alvo de reflexão, sobretudo com os comparatistas e com os neogramáticos, enquanto a história dos textos permanecia no ineditismo.

Encontramos em Koch (1997, p. 01)<sup>5</sup> uma exemplificação sobre o estilo de falar agressivo típico berlinense como um modelo que ultrapassa o nível particular da língua alemã, sendo que esse tipo de dialeto encontrado na capital da Alemanha parece estar muito mais ligado ao modo como os discursos são organizados do que, por exemplo, a aspectos estritamente linguísticos, como é o caso das formas fonológicas e morfológicas. Foi a partir de tal contestação que Koch (1997) observou existir uma lacuna a ser preenchida no nível histórico da língua, mesmo lembrando que tal lacuna já havia sido preenchida por Schlieben-Lange na obra *Traditionen des Sprechens*. Kabatek (2006, p. 03) afirma que a autora “apresentou a proposta de uma *Pragmática histórica* em um livro que relacionava a discussão sobre oralidade e ‘escrituralidade’ com uma visão histórica e ofereceu assim o fundamento para o que mais adiante se chamaria o estudo das TD”.

---

<sup>5</sup> Optamos pela adoção da numeração de páginas do texto de Koch (1997) de acordo com a tradução da Profa. Dra. Alessandra Castilho da Costa (UFRN).

Para Koch (1997), tanto a história dos textos quanto a história das línguas se encontrariam abrigadas no segundo nível proposto por Coseriu, que seria o nível histórico. Assim, Koch propõe, baseado nos postulados de Coseriu e Schlieben-Lange, a bipartição do nível histórico, acrescentando, ao lado da história da língua, a história das tradições discursivas. Nas palavras dele:

Considero, portanto, indispensável duplicar o modelo de Coseriu no nível histórico. Paralelamente, ou melhor, dizendo: transversalmente às tradições e normas intralinguísticas, devem ser colocadas também as tradições textuais ou – como as denomino – as tradições discursivas ou normas discursivas. (KOCH, 1997, p. 03)

Desse modo, o nível histórico que foi bipartido passaria a responder por duas dimensões: a língua como sistema, abrangendo a gramática e o léxico; e a tradição discursiva, com o texto. Para esclarecer e melhor visualizar, segue o quadro retirado de Koch (1997):

Quadro 2 - A reduplicação do nível histórico coseriano

NÍVEL	DOMÍNIO	TIPO DE REGRAS
Universal	atividade de falar	regras do falar
Histórico	línguas particulares	regras da língua particular
	tradição discursiva	regras discursivas
Individual/atual	Discurso	

Fonte: KOCH (1997, 03)

Com a bipartição do nível histórico, temos as seguintes projeções: a língua como sistema, em que se abriga a gramática e o léxico, e a tradição discursiva em que se encontra o texto. Podemos dizer que o nível histórico foi subdividido a fim de esclarecer o fato de que as línguas particulares não devem ser confundidas com tradições discursivas, mesmo que ambas sejam tradições históricas. No campo das línguas particulares, encontramos as regras inerentes a cada língua particular, isto é, regras intralinguísticas que tratam dos aspectos, por exemplo, morfológicos, fonológicos, sintáticos como é o caso das regras do português, espanhol, francês, etc. Quando um indivíduo qualquer, falante do português, sabe que o determinante deve concordar com o nome ao qual se refere como em *A menina era a única que se importava com o pai*, ele está se valendo de regras idiomáticas de uma língua histórica particular.

Quanto às tradições discursivas, estas dizem respeito tanto às formas textuais típicas quanto aos gêneros discursivos, por exemplo, quando um falante, ao escrever uma carta, a inicia com a fórmula *Fortaleza, 15 de julho de 2015*, ele recorre

neste momento a regras discursivas estabelecidas pelas similaridades com outros textos de mesma finalidade comunicativa, no caso, os textos epistolares. Logo, sabemos que se tratam de saberes distintos, pois um não pressupõe o outro, necessariamente, mas ambos são historicamente determinados.

Para Koch (1997), quando falamos, usamos esses três tipos de regras: as regras do falar, as regras da língua e as regras do discurso, tal como postulado em Coseriu (1980). As regras do discurso dizem respeito às regras do texto como unidade pertencente ao topo da hierarquia e correspondem ao lugar onde o linguístico se organiza. As regras da língua correspondem aos outros níveis da língua: fonética, morfologia, sintaxe e léxico. As regras do discurso são transportadas para além de comunidades linguísticas, por grupos culturais, movimentos políticos, correntes literárias, etc.; enquanto as regras da língua são transportadas, por exemplo, pela escolha de determinadas oposições fonológicas. Já as regras do falar não correspondem somente à escolha de determinados elementos linguísticos, estas regras estão ligadas a elementos extralinguísticos, como é o caso dos gestos de apontar.

Com o intuito de deixar a distinção entre as regras da língua e as regras do discurso mais esclarecida, Koch (1997, p. 07) traz trechos de discursos literários que se referem ao estilo trovadoresco manifesto em quatro idiomas distintos: occitano antigo, francês antigo, médio-alto-alemão e italiano antigo. Segundo Sena (2014, p. 37)

É possível observar que as correlações discursivo-tradicionais são efetivamente claras nas quatro línguas analisadas: temos a presença de estrofes, elemento que caracteriza o gênero canção ou poema; o tema pertinente é amor na perspectiva do trovadorismo. Apesar de termos quatro línguas distintas, há a presença de uma unidade discursivo-tradicional pertencentes a todas elas.

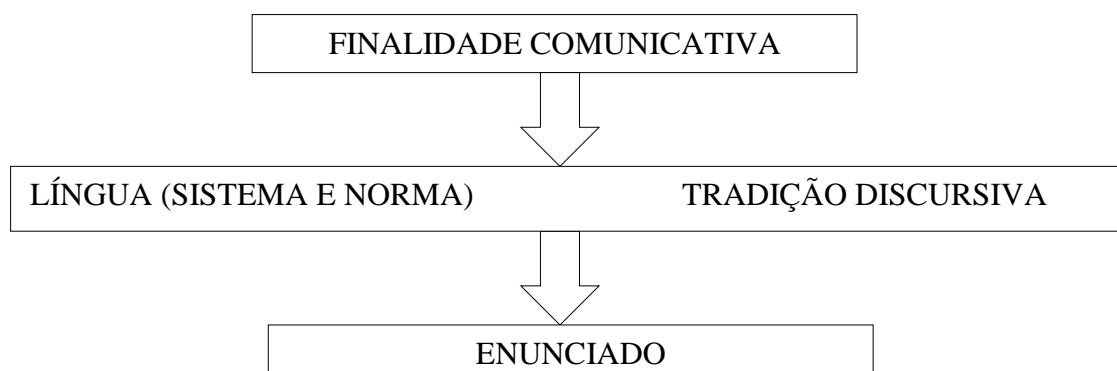
No entanto, ao nível individual não podemos associar nenhum tipo de regra ou norma, por isso existe um espaço vazio no quadro acima, pois é no momento em que a fala é proferida que concretizamos os fatos e por essa razão não há como atribuímos regras específicas.

Em Koch (1997), o autor tece considerações acerca de distinção entre tradição discursiva e língua particular. Neste ponto o autor afirma que não existem gêneros discursivos específicos de uma dada língua particular, isto é, “quando gênero textual for referido como ‘tradição discursiva’, não se pode entender um tal título equivocadamente no sentido de que X seja um gênero textual ‘do’ francês” (p. 09). Os gêneros do discurso são tradições discursivas que se transportam com naturalidade por

grupos culturais. Ao encontrarmos, por exemplo, fenômenos discursivo-tradicionais, como é o caso da métrica, tipos e estruturas de versos produzidos em determinada língua, estamos diante de tradições discursivas pertencentes a todas as línguas e não somente a uma língua particular específica. Entretanto, quando tratamos de fenômenos, tais como fonológicos, morfológicos, sintáticos, lexicais, etc., estamos diante de regras de uma língua particular específica, portanto não se configura como uma tradição discursiva.

Influenciado pela concepção de linguagem proposta por Coseriu e convencido da historicidade dos textos concebida por Koch, Kabatek (2006) compreende a atividade do falar como uma ação que, diante de uma finalidade comunicativa concreta, atravessaria dois filtros ao mesmo tempo até resultar em um enunciado. O autor propõe o esquema seguinte:

Figura 2 - Tradições discursivas



Fonte: KABATEK (2006, p.04)

Com o propósito de ilustrar o esquema acima e entendermos o funcionamento dos dois filtros concomitantes propostos por Kabatek, em situação concreta de uso da língua, podemos pensar no enunciado “A benção mãe/pai”, cumprimento dirigido aos pais, que tem como finalidade comunicativa expressar uma saudação ou uma despedida. Não proferimos este enunciado apenas porque o temos em nosso acervo lexical e gramatical, que seria o primeiro filtro, o das técnicas da língua que organizam os fatos linguísticos, mas também porque o temos de uma tradição estabelecida além das regras da língua, o das técnicas da tradição de textos, que além de compreender o segundo filtro, organizam o linguístico em unidades maiores, texto ou discurso concreto, em termos de conteúdo temático, composicionalidade e estilo.

Entender o esquema anterior torna-se essencial para se chegar ao conceito de tradição discursiva. Apesar de ressaltar que se trata de um conceito problemático, Kabatek (2006, p.07) define tradição discursiva como “a repetição de um texto ou de uma forma textual ou de uma maneira particular de escrever ou falar que adquire valor de signo próprio (portanto é significável)”. Assim, no momento da comunicação, a pessoa que escreve ou fala não tem só por objetivo o propósito comunicativo, mas tem que passar a finalidade comunicativa por um filtro gramatical e lexical de sua língua (ou qualquer outra língua que queira se expressar), para, assim, de acordo com um padrão imposto pela sociedade, organizar, conforme as tradições textuais presentes na memória cultural, as formas tradicionais de falar ou escrever. A estes moldes, podemos chamar de tradições discursivas.

Para Kabatek (2006), a noção de TD ultrapassa os limites do gênero, uma vez que uma TD é capaz de analisar termos menores pertencentes ao gênero, assim, como é o caso da repetição da fórmula “Bom dia”, mas estes termos menores não são comportados pelo conceito de gênero, pois este não é capaz de dar conta da análise de tais termos.

Para demonstrarmos o que seria, na prática, uma tradição discursiva, utilizaremos como ilustração a seguinte situação: é comum vermos no início dos contos de fadas a expressão linguística “Era uma vez”. Este enunciado expressa uma tradição discursiva que já se tornou marca formal que corresponde à identificação do gênero conto de fadas. Vale ressaltar que “uma TD é mais do que um simples enunciado, é um ato linguístico que relaciona um texto com uma realidade, uma situação, etc., mas também relaciona este texto com outros textos da mesma tradição” (KABATEK, 2006, p.08).

Kabatek (2006, p. 04) declara que “uma primeira abordagem poderia entender então as TD como modos tradicionais de dizer as coisas, modos que podem ir desde uma fórmula simples até um gênero ou uma forma literária complexa”. No entanto, mais adiante, afirma que, se dessa forma o fosse, o termo TD não passaria de um simples substituto para o termo gênero que tem sido explorado com afinco nas pesquisas da linguística de texto. Por essa razão, acredita ser importante que haja dois sentidos para o conceito de TD.

Num primeiro sentido, Kabatek (2006, p. 05) “refere-se a todos os tipos de tradição de textos, não unicamente às complexas”. Aqui podemos exemplificar com a



saudação corriqueira “oi”; esta não corresponde a um gênero concreto, porém trata-se de uma fórmula convencionalizada, tradicionalmente usada para saudar uma pessoa quando a encontramos. Já num segundo sentido, podemos entender o conceito de TD se pensarmos no gênero carta, por exemplo, que tradicionalmente carrega expressões de benevolência no início e no desfecho do texto como marcas que nos fazem identificar a tradição das cartas pessoais. Deste modo, Kabatek (2006, p. 05) declara ser os gêneros “tradições de falar, mas nem todas as tradições de falar são gêneros”. A saudação “bom dia”, por exemplo, não é um gênero, mas uma tradição discursiva, pois, uma vez que proferimos esta fórmula textual ao encontrarmos uma pessoa pela manhã, nossa finalidade comunicativa é cumprimentar; o propósito comunicativo não encontra uma solução no acervo lexical da língua portuguesa, por essa razão o “bom dia” é emitido como uma fórmula elíptica convencionalmente adaptada da expressão “Desejo-lhe um dia bom” (p. 04).

Koch (1997, p. 14), ao tecer comentários a respeito da oralidade e escrituralidade, mostrou ser proveitosa uma separação no que se refere ao meio, no caso fônico em oposição ao gráfico, e ao aspecto da concepção discursiva; aqui temos a oposição entre a proximidade comunicativa e a distância comunicativa. O autor defende que, numa análise em nível mais profundo, “tanto o meio quanto a concepção discursiva – ambos à sua maneira – são importantes no nível das tradições discursivas”. Assim, por exemplo, no nível do discurso, uma carta lida em voz alta, permanecerá como tal, pois o meio e a concepção discursiva são independentes uma da outra, isto é, uma carta não perderá suas características se lida ou escrita.

Todavia, teremos outra concepção quando a mudança de meio se torna tradicional, como é o caso da entrevista tradicional, em que os participantes conversam face a face, e a entrevista impressa de jornal, pois, como afirma Koch (1997, p. 15), a transformação do meio, ou seja, do fônico para o gráfico “conserva, ainda, certos elementos do imediato comunicativo.” A partir do exemplo da entrevista, retirado de Koch (1997, p. 15), temos a presença dos dois meios, um fônico e outro gráfico; em relação à concepção discursiva, a entrevista impressa tem a tendência de se apresentar com maior distância comunicativa, enquanto a entrevista face a face apresentaria uma maior proximidade comunicativa. Assim, podemos dizer, de um modo geral, que aquilo que diz respeito à oralidade corresponde à proximidade comunicativa porque se apresenta de forma espontânea, e o que corresponde à escrituralidade se refere à

distância comunicativa, pois uma vez que se apresenta de forma planejada, obedece às regras da língua, logo não se apresenta de forma espontânea, como é o caso dos textos jurídicos, objeto de nossa investigação.

Em posicionamento muito bem elaborado, Koch e Oesterreicher (2007; 2013) negam uma abordagem compartimentada da relação fala e escrita em favor de um contínuo, uma vez que é nesta relação contínua que estariam arranjados os gêneros, conforme vemos em Marchuschi (2001), e as tradições discursivas. Os autores concebem oralidade e escrituralidade baseados na combinação de dois parâmetros, o primeiro é o *meio de realização material*, que prevê o fônico e o gráfico, e o segundo é a *concepção falada* ou *escrita*, que prevê um número de condições comunicativas aliadas a estratégias de verbalização. Os fatores culturais e históricos são decisivos na prevalência de algumas combinações entre meio e concepção. Por exemplo, uma conversa particular apresenta originalmente o meio fônico e a concepção falada, no entanto, em função das novas ferramentas tecnológicas disponíveis como o Chat, o Skype e o Facebook, a mesma conversa pode reunir o meio gráfico e a concepção escrita.

Ainda na questão da proximidade comunicativa (associada ao falado) e distância comunicativa (atrelado ao escrito), Koch e Oesterreicher (2007) são favoráveis a agregar fatores extralinguísticos visto que na produção de textos estão em jogo, não só as normas da língua histórica, mas também as condições comunicativas ou de produção. Entre os parâmetros que mostram as condições comunicativas estão o grau de publicidade ou privacidade da comunicação, o grau de familiaridade e afetividade entre os participantes assim como a menor ou maior distância social entre eles, além do grau de institucionalização da comunicação, entre outros fatores que são externos à língua.

No que se refere às estratégias de verbalização, os autores exploram o papel dos vários tipos de contexto. Aqui vale ressaltar que os autores mencionam quatro tipos de contexto:

- i. *Contexto situacional*: envolve elementos da situação comunicativa como pessoas, objetos, ações, referências espaciais e temporais;
- ii. *Contexto cognitivo*: envolve o conhecimento individual adquirido a partir de suas vivências, o chamado conhecimento de mundo e os conhecimentos socioculturalmente específicos;

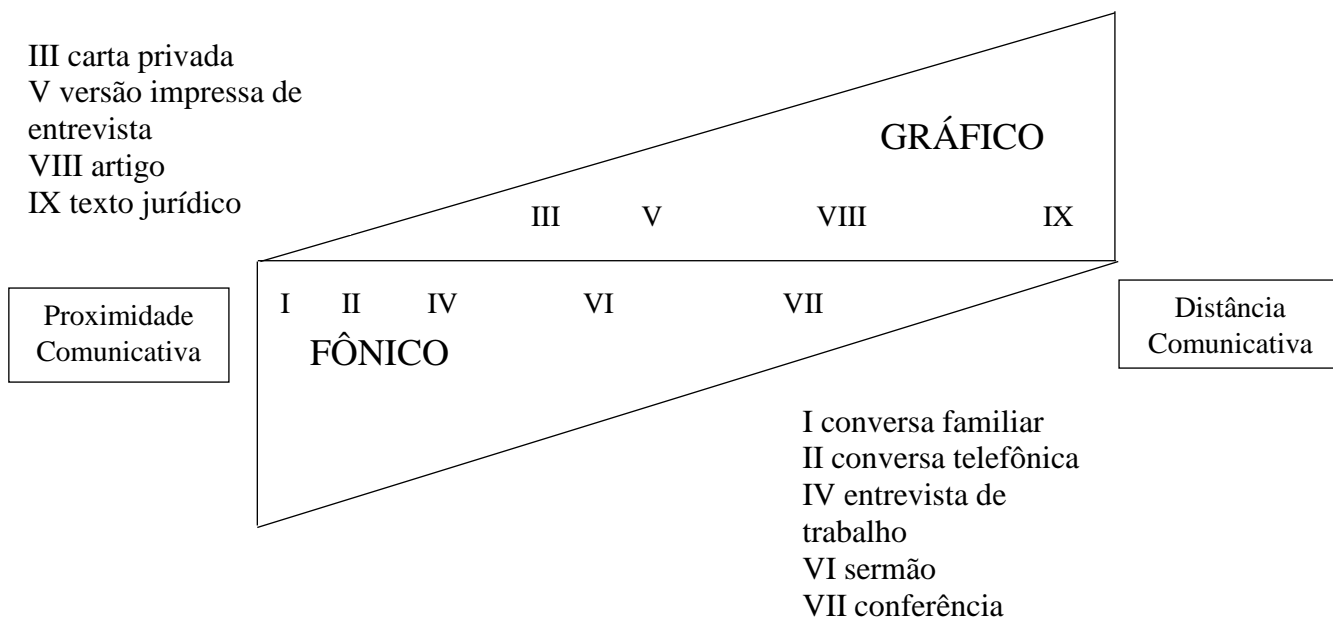
iii. *Contexto linguístico* ou *cotexto*: envolve os enunciados ou partes de enunciados que precedem ou sucedem o enunciado em questão;

iv. *Contextos comunicativos*: entoação, rapidez na elocução, gestos, mímica.

Além dos tipos de contexto mencionados acima, os autores citam os modos de organização sintática e os fatores de coerência textual e variedades linguísticas empregadas em correlação com as condições comunicativas. Levando tais informações para o contínuo proximidade-distância comunicativa, todos os contextos estão em evidência na proximidade comunicativa enquanto a distância comunicativa se sustenta pelo contexto linguístico ou cotexto. Evidenciamos, então, que as condições de distância sugerem maior planejamento dos enunciados, ao passo que as condições de proximidade levam a um planejamento mais escasso.

A figura que mostramos abaixo, adaptada de Koch e Oesterreicher (2007, p.34), traz um esboço da relação entre meio e concepção aplicada a gêneros textuais, no contínuo entre proximidade e distância comunicativa.

Figura 3 - Contínuo entre proximidade e distância comunicativas



Fonte: adaptado de KOCH; OESTERREICHER (2007)

A forma desenhada na figura acima demonstra uma zona mista, com aproximação entre as possibilidades concepcionais do fônico/falado e do gráfico/escrito, contudo, nas extremidades, apresenta limites diretos que, por sua vez, sugerem formas mais ou menos puras. As práticas sociais do oral e do escrito assim como as realizações

linguísticas faladas e escritas que são reflexos dessas práticas são condições de produção dos textos que direcionam escolhas discursivo-tradicionais.

Voltando nosso olhar para outro traço definidor das TD, encontramos a ocorrência da repetição de algo. Kabatek (2006, p.05) admite que

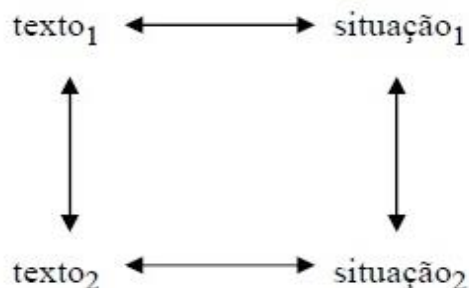
O traço definidor das TD é, então, a relação de um texto em um momento determinado da história com outro texto anterior: uma relação temporal com repetição de algo. Esse “algo” pode ser a repetição total do texto inteiro, como no caso da fórmula “bom dia”, mas também pode ser apenas a repetição parcial ou ainda a ausência total de repetição concreta e unicamente a repetição de uma forma textual, como, por exemplo, no caso de dois sonetos, ligados por uma tradição mesmo quando não contêm nenhum elemento concreto em comum.

Sendo, portanto, um critério definidor da historicidade e tradicionalidade dos textos, a repetição refere-se à reiteração no tempo de um elemento de forma ou de conteúdo, guardado na memória de determinada comunidade. Por essa razão, dizemos que o evento comunicativo pressupõe a reunião entre o ineditismo e o previamente dado. Essa relação fundada na repetição sempre responde a uma evocação, que decorre de uma situação concreta, de uma instituição ou até mesmo de um meio de comunicação.

Precisamos ressaltar, no entanto, que, ao adquirir o valor de signo próprio, não se trata de admitir que qualquer repetição de um elemento linguístico forme uma TD. Uma TD necessita ser discursiva e sempre ligada a fatos linguísticos, por exemplo, embora todos os dias ensolarados ao entardecer vemos o pôr do sol, esta repetição não caracteriza uma TD pelo fato de ser um acontecimento da natureza e não um fato linguístico. Contudo, também não é a simples repetição de uma expressão linguística em vários enunciados que caracterizará uma TD, como, por exemplo, a simples repetição inúmeras vezes do item lexical “a” em um mesmo texto não é capaz de formar uma TD; é preciso deixar claro que é preciso haver uma combinação particular de uma série de elementos ou de uma forma textual, como uma saudação, por exemplo, para que se torne possível a inserção de um texto na categoria TD.

Além da repetição, torna-se necessário que essa mesma combinação de elementos seja evocada, isto é, seja requerida em uma situação concreta de interação verbal, e produza, de fato, uma repetição que se concretize em um significado. Portanto, a repetição e a evocação podem ser efetivadas como dois fatores que definem as TD. Então, temos que a TD apresenta duas faces: a TD propriamente dita e a constelação que a evoca, de acordo com o que nos mostra o esquema a seguir:

### Esquema 1 - Evocação



Fonte: KABATEK (2006, p. 07)

O eixo horizontal do esquema acima representa a evocação e o eixo vertical, a repetição, assim, a presença ao mesmo tempo de dois fatores que definem as TD permite que se complete o quadrado caso algum dos elementos esteja ausente. Para nos ajudar a entender, Kabatek elucida a situação da seguinte forma: se passarmos na rua e cumprimentarmos uma pessoa, mas se essa pessoa não corresponder o cumprimento e fizer somente um aceno com a mão, a saudação não deixou de ser correspondida. O fato de a pessoa ter ficado em silêncio adquire significado em relação à TD evocada, mesmo que não tenha sido pronunciada. Por isso reforça-se a ideia de que “a TD tem valor de signo e é reconhecível por meio de signos metatextuais como ‘saudação’, ‘carta’, ‘soneto’, etc.” (Kabatek, 2006, p. 07).

Para melhor entendimento do conceito de TD, é preciso apontar para a composicionalidade das TD. Podemos abordar o traço composicional das TD em duas perspectivas que se complementam. O primeiro aspecto Kabatek (2010) chamou de princípio da composicionalidade tradicional; neste caso, todo texto abarca uma gama de tradições, inclusive tradições de outras áreas do saber. Assim, um texto do gênero jurídico pode abrigar expressões e conteúdos relacionados ao cotidiano, à literatura e à ciência. Retiramos de Longhin (2014) exemplo pertinente que segue logo abaixo:

[...] Porque conuertia o Baptista tantos peccadores? porque assi como as suas palauras prégauão aos ouuidos, o seu exemplo pregaua aos olhos. As palauras do Baptista prégauão penitencia: *Agite poenitentian*: Homes fazei penitencia: & o exemplo clamaua: Ecce homo: eys aqui está o home que he o retratto da penitencia, & da aspereza.<sup>6</sup>

Exemplo 6: Sermão da Sexagésima

Fonte: LONGHIN (2014, p. 25-26)

Como vimos, trata-se de um trecho do Sermão da Sexagésima, de Padre Vieira. No referido exemplo, verificamos a presença de uma citação bíblica em itálico extraída do Livro de Mateus. O sermão, portanto, é uma TD, a citação das palavras de João Batista é outra TD, evocada a partir da primeira.

Kabatek (2010) afirma que as TD se apresentam como *fórmulas conversacionais*, como *formas textuais* ou como *universos de discurso*. Numa cadeia hierárquica, uma fórmula conversacional (entendida como ato de fala, inserção, estruturação, citação) é parte de uma forma textual particular (no caso, narrativa, descritiva, poética, argumentativa), que é localizável num universo de discurso (pode ser cotidiano, ficcional, religioso, científico). Ainda segundo o autor, é a partir da relação linguagem, indivíduo e mundo que os universos de discursos são culturalmente adquiridos e definidos.

O segundo aspecto referente ao traço de composicionalidade caracterizador das TD corresponde ao léxico, às perguntas retóricas, às condicionais, às formas de imperativo. Trata-se dos arranjos linguísticos nas combinações sintagmáticas, na linearidade da linguagem e nas escolhas paradigmáticas ou associativas que juntas fazem parte de uma finalidade de dizer que compõe uma tradição. Sabemos que há textos bastante formulaicos que ou apresentam repetição total ou quase total, com o mínimo de lacunas, fazendo com que o falante ou escrevente tenha poucas opções de arranjos e liberdade de escolha, o oposto da maioria dos textos que têm menos porções formulaicas e conta com maior liberdade de escolhas. A seguir apresentaremos alguns exemplos de textos em que percebemos menor liberdade de escolhas devido a presença de porções formulaicas que compõem a maior parte dos textos.

---

<sup>6</sup> Versão atualizada: Por que Batista convertia tantos pecadores? Porque com a sua palavra pregava aos ouvidos, e o seu exemplo pregava aos olhos. As palavras do Batista pregavam penitência: *Agite poenitentian*: Homens, fazei penitência: e o exército clamava: esse homem: eis aqui está o homem que é o retrato da penitência.

Primeiro apresentamos uma espécie de reza repetida integralmente nas tradições populares de Penedono, antiga vila portuguesa, exemplo retirado de Longhin (2014):

*Para livrar do mal olhado*

**De dois te dou e tres te tiraram,  
Que é S. Pedro, S. Paulo e S. João:  
Se te deu o olhado por trás,  
T'o tire o Senhor S. Braz,  
Se te deu por diante,  
T'o tire S. Vicente,  
Se te deu á hora do meio dia,  
T'o tire a Virgem Maria;  
Por vossa honra e louvor  
Um Padre Nosso e uma Ave Maria.**

Exemplo 7: Reza portuguesa  
Fonte: LONGHIN (2014, p.32)

Em seguida, temos um exemplo muito conhecido que reproduz parte do ritual do casamento religioso católico em que a única lacuna deve ser preenchida com um nome próprio:

**Eu, Fulano de Tal, recebo-te por meu (minha) esposo (a) e prometo ser fiel, amar-te e respeitar-te, na alegria e na tristeza, na saúde e na doença, todos os dias de minha vida. [...]**

Exemplo 8: Trecho de ritual de casamento

O último exemplo que trazemos refere-se a fórmulas com lacunas do tipo *o que é o que é... mas não é...?*. O texto, ao empregar essa fórmula constitui o gênero adivinha:

**O que é o que é, tem no poço, mas não é água?  
O que é o que é, tem na cabeça, mas não é cabelo?  
O que é o que é, fala mas não é gente?**

Exemplo 9: Adivinha

Salientamos, entretanto, que nem sempre uma TD é repetida da mesma maneira. É possível que encontremos mais de uma TD coexistindo em um determinado texto. Kabatek (2006) denomina esse tipo de composição de “composicionalidade

paradigmática”, assim, por exemplo, um texto pode pertencer a duas TD: à TD “soneto” e à TD “poema de amor”.

Essa composicionalidade paradigmática de que fala Kabatek é responsável pela derivação das diferentes formas de transformação de uma TD. Kabatek (2006, p. 09) declara que “as TD são transformadas ao longo do tempo, e podem mudar totalmente até se converterem em outra realidade totalmente diferente da inicial”. E para ilustrar o que disse, Kabatek utiliza como exemplo o célebre *Poema de mio Cid*, de tradição castelhana medieval posteriormente, que, a partir do século XIII, passou a fazer parte de uma série de crônicas medievais. Percebemos a transformação de um texto, ou seja, passou de poema para prosa, porém o conteúdo foi mantido. Contudo, mesmo passando por tal transformação, observamos que ainda existe a presença de elementos particulares à forma textual inicial.

O que torna o conceito de TD legítimo é a relação de tradição entre os textos. Admite-se que só enunciamos por meio de textos, e o sentido, nesses textos, está não só nas palavras e construções, mas, também, nas pessoas e no ritual tradicional. A natureza das relações sociais entre os participantes, as determinações temáticas e as finalidades de dizer evocam TD, que trazem, por repetição, fragmentos do já dito ou escrito, regulando decisões no nível da língua histórica.

As pesquisas centradas nas TD representam uma retomada aos estudos da Linguística Histórica, que pareciam ter sido esquecidos até os anos 80. Graças às questões relacionadas à mudança da língua, destacou-se a importância dos estudos das TD como relevantes para o estudo histórico da língua. Contudo, é importante que se ressalte que, embora estejam relacionadas ao linguístico, as tradições discursivas não são puramente linguísticas, uma vez que correspondem a um caso especial de tradição cultural (KOCH, 1997, p. 27).

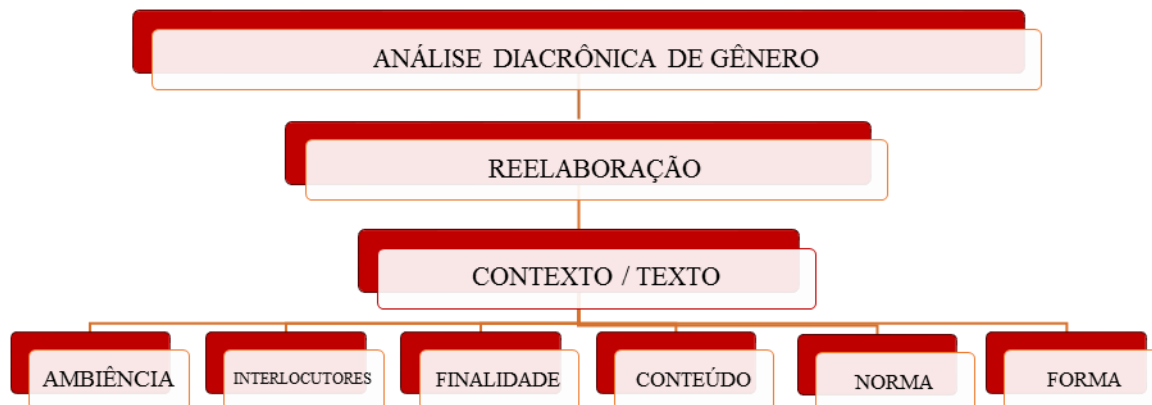
O conceito de TD para nossa pesquisa é de fundamental importância devido aos objetivos traçados, no início do trabalho, bem como o percurso para que estes sejam alcançados. Dessa forma, é indispensável que tal conceito fique claro, uma vez que precisamos estabelecer uma relação direta entre o conceito e nosso objeto de investigação.

A partir desta perspectiva surgiu o interesse em analisar a peça introdutória dos processos criminais e verificar que traços de permanência e mudança estão presentes neste subgênero. Para que entendêssemos e tivéssemos um suporte teórico-



metodológico para analisar como ocorrem as mudanças, utilizamos como base a metodologia proposta por Zavam (no prelo) explicitada no quadro abaixo:

Quadro 3 - Proposta teórico-metodológico para análise diacrônica de gêneros



Fonte: ZAVAM (no prelo)

Trabalhamos com a análise de gêneros sob o viés dos estudos diacrônicos. Para tanto, intencionamos abranger as transformações pelas quais um gênero passa no curso de sua história. Nossa análise parte da noção de transmutação proposta por Zavam (2009), que por sua vez se valeu do conceito levantado por Bakhtin ([1929] 2011), e o nosso ponto de partida para a análise metodológica de gêneros é o quadro acima proposto por Zavam (no prelo), que, ao realizar modificações e adaptações ao trabalho de 2009, atende ao nosso propósito. Antes, contudo, de entrarmos na análise, falemos um pouco sobre nosso objeto de investigação: as peças introdutórias dos processos criminais.

### **3 OBJETO DE ANÁLISE CRIMINAL:** conhecendo a denúncia

Neste capítulo tratamos do gênero discursivo que é nosso objeto de estudo. Nossa escolha não se deu por acaso, sempre tivemos o desejo de conhecer um pouco mais a respeito dos gêneros que fazem parte da comunidade jurídica. O processo criminal, por ser um gênero que não faz parte de nosso cotidiano como faz o e-mail, por exemplo, por ser complexo e ao mesmo tempo completo, pois, por meio dele, tomamos conhecimento do percurso feito desde o acontecimento criminal até o dia da sentença final proferida pelo juiz, nos mostra a dinâmica do gênero que só conhece quem trabalha na área do Direito. Em capítulo anterior mencionamos o fato de que nossa intenção era trabalhar com o processo criminal, no entanto, por questões práticas, optamos por fazer um recorte que nos direcionou a escolher uma peça que compõe o processo criminal, no caso, a peça inicial acusatória chamada de denúncia.

Assim, em nosso capítulo discutimos brevemente a importância do processo criminal como fonte de pesquisa, uma vez que é um gênero composto pela presença de outras peças que ajudam em sua composição e desvela um mundo discursivo por meio de suas distintas e complementares peças. Em seguida, caracterizamos o gênero denúncia e mostramos traços de sua composicionalidade linguístico-discursiva.

#### **3.1 O processo crime como fonte de pesquisa**

Os processos criminais são, indiscutivelmente, uma rica fonte de informações para pesquisadores, principalmente se levarmos em considerações as áreas de História, Direito e Linguística. Associados a outras fontes, permitem a elaboração de uma descrição realista da vida dos homens, além de uma análise produtiva no que diz respeito a aspectos geográficos, históricos, políticos, socioeconômicos, jurídicos e outros temas que nos ajudam a compreender seu passado em conexão com o presente.

Todo documento informa algo importante e sua historicidade depende do olhar do pesquisador. Isto equivale a dizer que não é o objeto em si (no caso, o processo) que pode ser classificado como histórico ou não. É determinado tipo de foco de pesquisa que irá caracterizar a historicidade de um objeto.

Podemos encontrar em processos criminais elementos definidores dos sujeitos estudados, seja dos queixosos, seja dos agentes operadores da esfera judiciária. Isto pode ser explicitado através das diferentes versões sobre um mesmo crime relatadas

pelos informantes e das expressões discursivas dos encaminhamentos e registros. O processo criminal é um gênero discursivo composto por vários outros gêneros, cada um com sua finalidade de dizer, com características que lhes são inerentes e que contribuem para a compreensão do processo criminal visto em sua totalidade.

O delegado, o juiz, o escrivão, o promotor de justiça são alguns dos agentes burocráticos e produtores da documentação. Sua função é procurar pistas, indagar, registrar os relatos dos réus, vítimas e testemunhas. Quando se pretende compreender tramas e experiências de indivíduos populares, as informações desses agentes precisam ser filtradas. Os processos-crimes não podem ser vistos como o espelho da criminalidade. Muitas vezes são apenas amostras, fragmentos da realidade social dos incriminados e da sociedade em que vivem. O resultado da pesquisa não será o reflexo dos crimes cometidos em sua completude. Além disso, o pesquisador encontrará o problema da continuidade das fontes que apresentarão lacunas, seja por encaminhamento original, seja por perda da documentação ou más condições de arquivamento.

É importante verificar quem fala e para quem. Um estudo que tem como base os construtos da Linguística Textual pode ser riquíssimo no que se refere ao estabelecimento de como a sociedade na figura dos sujeitos envolvidos interagem por meio de gêneros discursivos, no caso o processo criminal. O relato da delegacia, muitas vezes anexado após a capa do processo, é uma breve narração dos acontecidos. Fala sobre o dia, o lugar, quem é o acusado, a vítima, que tipo de crime foi realizado. É a peça de instrução do processo feito com base na denúncia relatada. Através dessas correspondências entre oficiais da justiça, é possível perceber posições quanto ao crime.

As diversas partes que compõem um processo criminal demonstram uma riqueza de elementos quantitativos e qualitativos que o tornam uma fonte primária inesgotável. Desde a correspondência entre o delegado e juiz, as indagações policiais, o corpo de delito e até os autos de perguntas e condenação, podem ser estudados separados ou em conjunto, dependendo do objetivo que se emprega à pesquisa.

Em linhas gerais, um processo criminal é uma reunião de todos os feitos ou atos que se indicam necessários para que um crime seja investigado. A queixa ou denúncia é feita, respectivamente, pela vítima ou representante do Ministério Público. A depender do tipo de ação levada à justiça, temos uma ou outra estrutura documental. Nas palavras de De Plácido e Silva (2006, p. 1102), processo criminal é:

[...] o conjunto de atos, indicados na lei processual penal, que se fazem necessários para o cumprimento e efetividade de todo *procedimento penal*, pelo qual se movimenta a ação da justiça pública para a punição ou castigo dos crimes e delitos cometidos. (grifo do autor.)

Desse modo, dizemos que o processo penal se constitui como um conjunto de atos processuais de apuração de responsabilidade penal e aplicação de pena. Pode ser classificado em dois tipos: comum e especial. O comum compreende a instrução criminal, os crimes submetidos a Júri e os de competência do juiz singular; o especial se refere aos crimes de falência, de responsabilidade dos funcionários públicos, de calúnia e injúria, contra a propriedade imaterial, etc.

A pena, em sua origem remota, primitiva, nada mais significava senão a vingança, revide à agressão sofrida, desproporcionada com a ofensa e aplicada sem preocupação de justiça. Após breve levantamento acerca da história do direito penal, conhecemos como os povos antigos, gregos, romanos e germânicos distinguiram os crimes e aplicavam suas penas.

De acordo com Silva (2014), em artigo intitulado *Desenvolvimento Histórico do Processo Penal no Brasil e no Mundo*, para o povo grego os crimes públicos eram aqueles que prejudicavam a coletividade e os crimes privados aqueles que produziam pouca lesão para o Estado. Os primeiros, sendo mais graves, não poderiam ficar à mercê do ofendido, ao contrário do segundo que dependia exclusivamente da iniciativa da parte. Os cidadãos gregos participavam diretamente no exercício da acusação e da jurisdição através da oralidade e da publicidade dos atos.

Era de praxe na sociedade grega a Assembleia do Povo e o Senado receber as denúncias dos delitos graves cometidos contra a cidade. Depois de recebida a denúncia, um cidadão era escolhido para proceder com a acusação. Em seguida, posta a acusação, as provas e o juramento, então o Tribunal competente era estabelecido para o julgamento além das pessoas que o iriam compor. O juiz procederia como mero árbitro de uma luta entre as partes, pois as pessoas votavam sem ao menos deliberarem a respeito do delito. Se houvesse empate, o acusado seria absolvido.

Na Grécia, os principais e mais importantes tribunais eram os da Assembleia do Povo, o Areópago, o Tribunal dos Éfetas e o Tribunal dos Heliastas. Suas funções eram bem definidas, por exemplo, a Assembleia do Povo recebia a competência de julgar crimes políticos gravíssimos, não havendo nenhuma espécie de garantia para o acusado. Os crimes de homicídio premeditados, incêndios, traição e os

que culminassem em pena capital eram julgados pelo Areópago. O Tribunal dos Éfetos compunha-se de cinquenta e um juízes, dentre membros do Senado, e recebia a competência de julgar os homicídios involuntários e não premeditados. Por fim, cabia ao Tribunal dos Heliastas exercer a jurisdição comum.

Em terras italianas, os romanos faziam a distinção entre os *delicta publica* (segurança da cidade) e os *delicta privata* (infrações menos graves reprimidas por particulares) e assim, havia o Processo Penal Público e o Privado que logo foi abandonado quase totalmente. No Processo Público, o Estado participava como sujeito de repressão enquanto no Privado ele assumia apenas o papel de árbitro para solução do litígio entre as partes.

No período monárquico não havia nenhum tipo de limitação ao poder de julgar. O próprio magistrado iniciava as investigações; após receber a *notitia criminis* (notícia-crime), impunha a pena sem nenhuma garantia para o acusado. Para frear o arbítrio do juiz, surge uma espécie de apelação intitulada de *provocatio ad populum* (apelo ao povo). Com ela, o acusado poderia recorrer da decisão para o povo reunido em comício. No entanto, no período republicano surge a *accusatio*, que estabelecia que qualquer cidadão possuía o direito de acusar, exceto os magistrados, mulheres, os menores e pessoas que não possuíssem “garantias de honorabilidade”.

O processo iniciava-se com a *postulatio*. Verificava-se se o fato alegado constituía crime e se havia algum tipo de obstáculo para se seguir com o processo. Se fosse admitida, iniciava-se a *inscriptio*. Era então a *postulatio* inscrita no Tribunal, e, uma vez assim feita, o acusador não poderia mais desistir da demanda. Caso apresentasse fatos falsos na acusação, incorreria no crime de calúnia e seria punido.

O Tribunal era primeiramente composto por membros do Senado e depois por cidadãos com elevadas condições morais, sociais e econômicas. No início, a votação era feita oralmente, só depois passou a ser secreta, recebendo cada juiz uma tábua na qual deveria escrever A (absolvo), C (condeno) ou N.L (*non liquet* / abstenho-me).

Com o Império, surgiu uma nova forma de processo: a *cognitio extra ordinem*. Nela, o poder dos magistrados foi de tal forma exacerbado que, em determinado período, as funções do Ministério Público e do juiz reuniram-se em um mesmo órgão do Estado. Com o tempo, a *accusatio* tornou-se um problema, pois um instrumento de justiça e a garantia de acusar tornaram-se meio de despotismo e opressão. Os delatores ficaram sendo mal vistos perante a sociedade.

Com os germânicos encontramos situação semelhante, uma vez que também distinguiram os crimes públicos e os privados. A justiça pública era administrada por Assembleia formada pelo rei, príncipe, duque ou conde. A confissão era vista como condenação absoluta, assim, se confessasse, o réu seria condenado. O ônus da prova cabia ao réu e não ao autor, ou seja, o réu deveria provar sua inocência sob pena de ser condenado.

Os principais tipos de provas eram os ordálios<sup>7</sup>, ou Juízos de Deus, e o juramento. Se o acusado jurasse que não havia praticado o crime e esse juramento fosse reforçado pelos juízes que declaravam sob juramento que o réu era incapaz de afirmar algo falso, estaria comprovado que o acusado seria castigado pelo fato de que Deus, certamente, castigaria quem jurasse em falso.

Havia outros Juízos de Deus como as *purgationes vulgares*, como o da água fria e o da água fervente. No primeiro, jogava-se o acusado na água e caso submergisse, era inocente; se permanecesse na superfície, era culpado. No segundo, fazia-se o réu colocar o braço na água fervente, caso não sofresse nenhuma lesão, era inocente.

O conhecimento acerca de como as primeiras civilizações concebiam os tipos de crimes e a maneira como agiam para reprimir e julgar, além de nos levar a um conhecimento histórico acerca do Direito Penal, nos ajuda a entender a configuração do crime e da punição e, conseqüentemente, nos leva a conceber o gênero denúncia e a compreender como os representantes do judiciário agem nos dias de hoje.

Para nossa pesquisa interessa saber que o processo contravencional, com a eleição do Ministério Público como titular único da ação penal, terá início apenas com a apresentação da denúncia. Chamamos de ação penal pública aquela de iniciativa do Ministério Público, com exceção de quando a lei declará-la expressamente de iniciativa do ofendido, e de ação penal privada a que confere ao ofendido o direito de ação, exclusiva ou com subsídio. A principal distinção entre as duas repousa nos sujeitos, pois enquanto a pública tem o caráter de ser movida pelo Ministério Público, a privada é movida pelo particular ou ofendido.

Não acolhemos o processo criminal na íntegra, visto que deparamos com um documento amplo, dividido em partes bem definidas, ou melhor, em gêneros bem definidos e cada gênero é um universo a ser desvelado, a partir das indagações que

---

<sup>7</sup> De acordo com o Dicionário Houaiss, o verbete "ordálio" é um tipo de prova judiciária usado para determinar a culpa ou a inocência do acusado por meio da participação de elementos da natureza e cujo resultado é interpretado como um juízo divino.

fizemos como pesquisadores. Outro fator que nos fez optar por um recorte foi o fato de alguns exemplares dos processos criminais abrigados no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC) estarem deteriorados pela ação do tempo, pela corrosão da ferrugem da tinta e também devido à falta de cuidados no manuseio. Por exemplo, em algumas caixas do arquivo, encontramos processos em que é fácil separar as partes que o compõem e defini-las; em outras caixas o trabalho é dificultado pela falta de folhas que compõem o processo, além disso enfrentamos a dificuldade de resgatar palavras devido a furos, manchas, etc.

Optamos, então, por fazer um recorte e selecionamos a peça que inaugura o processo criminal, o gênero denúncia, para compor nosso *corpus*. A seguir, detalhamos o gênero denúncia para melhor nos familiarizar com nosso objeto de análise em estudo.

### **3.2 A caracterização do gênero denúncia**

Antes mesmo de nos determos na discussão a respeito do gênero discursivo pelo qual optamos para compor nosso *corpus*, julgamos pertinente ressaltar as condições em que esse gênero é solicitado por meio do Direito. O que permite que uma denúncia seja evocada, isto é, que alguém tenha o direito de invocar o Poder Judiciário para aplicar o direito penal objetivo, por meio de ação penal, é o fato de o crime ser um acontecimento que lesa os direitos tanto do indivíduo como da sociedade e cabe ao Estado reprimi-lo.

De acordo com Mirabete (2001), a Ação Penal Pública é desenvolvida através do processo, está subordinada às condições previstas em lei e na distinção em relação ao sujeito do exercício do direito à jurisdição e é promovida pelo Ministério Público, órgão do Estado-Administração, por meio de seus representantes, nas figuras dos promotores e procuradores de justiça. No Ministério Público, por se tratar de um órgão uno e indivisível, seus membros podem ser substituídos sem prejuízo ao processo, uma vez que cabe ao promotor pedir providência jurisdicional de aplicação da lei penal, exercendo o que se denomina de pretensão punitiva.

A ação penal será pública se não se dispuser que deve ser intentada pelo ofendido ou por seu representante legal através de queixa. Há duas modalidades em que a ação penal pública pode ser apresentada: a incondicionada e a condicionada. No primeiro caso, a ocorrência de ação ilícita penal é suficiente para que um inquérito seja instaurado e a conseqüente ação penal; no segundo, é exigida a representação do

ofendido ou do seu representante legal ou a requisição do Ministério da Justiça. O prazo para solicitar representação é de seis meses contados a partir do dia em que a vítima toma ciência a respeito do autor do crime, se não for feito no prazo legal de seis meses, a impunibilidade pode ocorrer por decadência. Assim, esclarecidas as modalidades em que a denúncia pode ser apresentada, passemos à descrição detalhada desse gênero.

A denúncia é um gênero textual redigido pelos operadores do Ministério Público (doravante MP) no qual o fato criminoso é exposto com todas as suas circunstâncias. Nela, encontramos também a qualificação do acusado e da vítima ou esclarecimentos pelos quais se possam identificar o acusado, a classificação do crime e o rol das testemunhas. De modo geral, no juízo criminal, este gênero funciona como petição inicial que contém a acusação formulada pelo MP contra o agente do fato criminoso. Uma das características principais do gênero é a apresentação em conjunto dos tipos textuais narrativo, descritivo, injuntivo e argumentativo, este último no sentido estrito, uma vez que o MP, ciente da materialidade e autoria do crime, tem a intenção clara de convencer o juiz de que o agente criminoso deve ser punido por seus atos.

Para que uma denúncia não seja considerada inepta e, conseqüentemente, rejeitada pelo magistrado, deverá conter a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas. Deve conter também o pedido de condenação, mas não precisa ser expresso, basta que tal pedido esteja implícito.

Vale ressaltar, que mesmo concisa, se a denúncia contiver os elementos essenciais, a falta ou a omissão de circunstância como dia e hora, objeto utilizado no crime ou nome da vítima, isso não é suficiente para que seja inválida.

Com certa regularidade, a denúncia é feita com base em um inquérito policial, verificando-se a existência de fato que caracteriza crime em tese e indícios de autoria, todavia a inexistência de inquérito policial não impede o oferecimento da denúncia, uma vez que também pode ser feita em face de peças de informações que o órgão do Ministério Público recebeu, instruídas com a prova da materialidade e indícios de autoria.

Por sua vez, a queixa-crime é a petição inicial da ação penal privada; ela é ajuizada pelo próprio ofendido ou por seu representante legal. Não se deve confundir a queixa-crime com a notícia do crime, que é a comunicação de um fato criminoso à



autoridade policial. Em outras palavras, queixa-crime é a petição feita pelo particular ofendido em ação penal privada, denunciando o fato criminoso para a punição do culpado. Para que a queixa-crime seja recebida pelo juiz, a fim de que se instaure o inquérito policial, é necessário que preencha os mesmos requisitos da denúncia previstos no artigo 41, do Código de Processo Penal.

A queixa-crime é a equivalente da denúncia, pela qual se instaura a ação penal, e deve conter, na sua forma, os mesmos requisitos desta, e ambas só se diferenciam, formalmente, pelo subscritor: a denúncia é oferecida pelo membro do Ministério Público e a queixa é intentada pelo particular ofendido, por meio de procurador com poderes expressos que extrapolam os poderes gerais para o foro. É necessário constar da procuração, além dos poderes especiais, o nome do querelado e a menção ao fato criminoso que a ele se imputará, tal fato visa a fixação de responsabilidade por denunciação caluniosa no exercício do direito de queixa. A assinatura do querelante na queixa, em conjunto com seu advogado, isentará o procurador de responsabilidade por eventual imputação abusiva.

Em termos linguísticos, a denúncia se caracteriza pela formalidade por meio da utilização da norma culta da língua portuguesa. Há a reverência feita pelo Promotor de Justiça ao Juiz de direito por meio do pronome de tratamento adequado para a época *Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz*.

Em tese, a denúncia é um gênero que tem sua parcela de importância dentro do que se constitui como processo criminal, uma vez que ela é a porta de entrada para o entendimento intrínseco do processo delituoso.

Optamos por fazer essas distinções, mesmo que sucintas, com o intuito de caracterizar o gênero que constitui nosso *corpus*, a seguir, apresentaremos a estrutura composicional da denúncia com exemplos retirados de nosso *corpus*.

### **3.3 A estrutura composicional do gênero denúncia**

Como já explicitado anteriormente, nosso *corpus* é constituído por peças processuais chamadas de denúncias. Para procedermos ao nosso objetivo que é o de demonstrar a reelaboração que o gênero denúncia sofreu ao longo dos anos, faz-se necessário que ancoremos nossa proposta na noção de reelaboração discutida por Zavam (2009), mas baseada em Bakhtin (1997). Nesta seção, portanto, abordamos a

configuração do gênero em foco para, mais tarde, em outra capítulo, observarmos as transformações, sejam estas de mudança ou permanência, ocorridas ao longo dos séculos XX e XXI.

As denúncias coletadas por nós e que compõem nosso *corpus* apresentam características peculiares e significativas para a configuração do gênero. Como já vem sendo discutido ao longo deste trabalho, a denúncia se caracteriza por ser a peça acusatória que marca o início da ação penal, que por sua vez, se divide em pública condicionada e incondicionada. Em linhas gerais, consiste em uma exposição por escrito de fatos que constituem, em tese, o delito, o ilícito penal, com a manifestação expressa da vontade de que a lei penal seja aplicada a quem é presumivelmente seu autor e a indicação das provas em que se alicerça a pretensão punitiva seguida da indicação das testemunhas.

Como dito no capítulo que trata dos passos metodológicos, as denúncias por nós coletadas no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC) datam do início do século XX, desde meados de 1910. Portanto, há muitos aspectos que nos interessam, entre estes estão o funcionamento do entorno sócio-histórico, a forma com que os aspectos linguísticos refletem no modo como a língua era usada na época, os tipos de crimes que as denúncias relatam e, também, a composicionalidade do documento que apresenta uma determinada organização.

As denúncias que apresentamos se configuram como um gênero que cumpre com sua função social dentro da área jurídica. Por meio da denúncia somos levados a conhecer os crimes mais comuns, suas motivações e os sujeitos envolvidos bem como as autoridades responsáveis pelo manuseio do documento. Apontamos que a composicionalidade das denúncias apresenta algumas etapas para que se atinjam seu propósito. Vejamos abaixo que etapas são esses:

- i. Indicar o destinatário da denúncia;
- ii. Identificar local, data da denúncia seguido do nome do autor e seu cargo;
- iii. Identificar e qualificar o acusado;
- iv. Relatar os fatos que configuram o ato ilícito;
- v. Indicar as provas em que se fundamenta a pretensão punitiva;
- vi. Apontar os motivos pelos quais se espera que a lei penal seja aplicada ao presumido autor do delito;
- vii. Exigir a aplicação da lei com base nos citados dispositivos legais;

viii. Indicar as testemunhas.

A seguir apresentamos trechos retirados do *corpus*, com o intuito de tornar mais evidente o que cada etapa citada acima apresenta no que diz respeito à textualidade da denúncia.

i. Identificar o destinatário da denúncia: é indicar a autoridade judiciária responsável por receber a denúncia, nesta etapa, o autor se dirige a seu interlocutor da seguinte forma:

Exemplo 10:

Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Substituto da Se-|gunda Vara Criminal. || A. Como  
requer o Escrivão designa | dia e hora, feitos as intimações | legaes.  
[DENS1F1003]<sup>8</sup>

Vemos aqui que o autor da denúncia se dirige ao Juiz da Vara Criminal, para isso faz uso da formalidade e utiliza o pronome de tratamento Ilustríssimo Senhor Doutor, seguido da identificação da vara pela qual o juiz se responsabiliza.

ii. Identificar local, data da denúncia seguido do nome do autor da denúncia e seu cargo: são informações que não podem deixar de vir no gênero, pois situa o interlocutor no tempo e no espaço em que a denúncia foi proferida:

Exemplo 11:

Dê-se sciencia ao 1º Pro-|motor de Justiça. || Fortaleza., 13 de Janeiro, 1921. ||  
Gabriel Cavalcante. [DENS1F1001]

Percebemos em nosso *corpus* que estas informações não seguem uma rigidez quanto à sua localização espacial em que é apresentada no documento. Quando não é apresentada no início da denúncia, essas informações são postas no fim do texto, como vemos em outro exemplo do *corpus*:

Exemplo 12:

|| Fortaleza, 4 de fevereiro de 1931. || Clodoaldo Pinto || 2º Promotor de Justiça.  
[DENS1F1010]

iii. Qualificar o acusado: fazer referência a qualidades pelas quais o denunciado possa ser identificado, como nome, sobrenome, estado civil, ocupação, idade, endereço de residência e muitas vezes apresentar a informação sobre filiação etc., ou, diante da impossibilidade da indicação desses dados, o fornecimento de traços físicos:

---

<sup>8</sup> Legenda criada para a identificação dos textos do *corpus* e que é explicada posteriormente na seção que trata dos procedimentos metodológicos.

**Exemplo 13:**

[...] LUIZ ARIMATÉA JEFERSON brasileiro, solteiro, funcionário do Departamento Ad-| ministrativo do Estado, com 21 anos de idade, residente á rua Conselheiro Tris-| tão nº 262, desta Capital, [...] [DENS1F2021].

**Exemplo 14:**

[...] Cesario Ribeiro do Nasci-| mento, vulgo Sergio, cearense, pedreiro, ca-| sado, residente em Mondubim [...] [DENS1F1003].

- iv. Relatar os fatos que configuram o ato ilícito: narrativa que situa o leitor no tempo e espaço em que o delito fora cometido, com detalhes dos fatos ocorridos:

**Exemplo 15:**

|| No dia 7 de Novembro de 1932, cerca de 12 horas, no povoa-| do “Cajazeiras”, arrabalde desta Capital, na Casa de hospedagem | de empregados e trabalhadores do serviço da Rodovia Fortaleza - | Russas, o indiciado acima referido foi a causa direta e involun-| taria da morte de Luiz Batista. Este pegara de um revolver e o | dera a Edward, dizendo-lhe que lhe atirasse com ele. O indiciado | -- supondo-o descarregado -- apertou-lhe o gatilho por duas ve-| zes; mas da segunda vez a arma disparou, e o projétil foi atin-| gir a Luiz na cabeça, produzindo-lhe lesão mortal por sua séde | (auto de folhas. 5) e matando-o quase instantaneamente. || Pelo homicídio faltoso responde o indiciado, porque foi | imprudente em manejar um revolver antes de o examinar; e não | usou das cautelas e cuidados necessarios a evitar acidentes com | armar de fogo. || [DENS1F1012]

Outro exemplo ocorre como no excerto abaixo:

**Exemplo 16:**

[...] No dia 30 de Maio ultimo, cerca de 17 horas, Francisco | Raimundo encontrava-se nesta cidade, na rua Floriano Peixoto, | em frente ao predio em que funciona a “Farmacia Magalhães”, á | espera de um bonde, quando Dona Maria do Carmo passou por | ele, acompanhada de Geraldo Majela. Francisco Raimundo, | então, sacou de uma faca e investiu contra o seu rival, o | qual, apesar de estar armado, evitou a luta, correndo em demanda | da rua Liberato Barroso. O indiciado continuou a persegui-lo, | dobrando a esquina da farmácia, e, logo depois o encontrando, | desferiu contra ele duas facadas. [DENS1F2026]

- v. Indicar as provas em que se fundamenta a pretensão punitiva:

**Exemplo 17:**

[...] Presos ambos em flagrante, apprehenderam-se em poder do | primeiro duas cadernetas do mencionado jogo, alem da quantia | de 42\$200, conforme se vê do auto de folhas. 7. Ambos commeteram assim a contravenção de jogo prohibido, | o primeiro -- por explorar loteria não autorizada em Lei, e o | segundo -- por intervirmella; e incidiram na sancção do artigo. | 31, § 4: o primeiro no nº I, letra a, e o segundo -- no nº II, letra a, da Lei 2.321, de 30 de dezembro de 1910 || [DENS1F3033]

vi. Apontar os motivos pelos quais se espera que a lei penal seja aplicada ao presumido autor do delito:

Exemplo 18:

[...] E contra os réus, que deste modo incorreram no artigo. | 31, § 4, da Lei referida, ora se promove a necessa-|ria acção punitiva, para que se confirme em juízo | a existência dos delictos e a culpa dos indiciados, | e para que -- de accordo com a Lei 2707, de 16 de | setembro de 1929, artigo. 6, nº III, e artigo. 7, nº II -- sejam eles condemnados pelo juiz de direito dessa | Vara ao grau de pena em que foram achados segundo | circunstancias que se apurarem na formação da | [l.1 verso] culpa, preparado o processo por esse juizo | municipal. [...] [DENS1F3034]

Exemplo 19:

[...] || E porque, assim procedendo, tenha | o acusado praticado o crime previsto no | artigo. 303do Codigo Penal, vem esta Promo-|toria offerecer a presente denuncia, para o | fim de ser Cesario Ribeiro do Nascimento | punido, de conformidade com o que se li-|quidar na formação da culpa. [...] [DENS1F1002].

vii. Exigir a aplicação da lei com base nos citados dispositivos legais:

Exemplo 20:

[...] || | | Pedese, portanto, que -- citados os réus -- contra os mesmos de (sic) instaure o devido processo summario e publico, de | accordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, artigo. 1, le-|tra a, artigos. 2 e 3, §§ 1 a 14, e artigos. 7 e 19, § unico, [DENS1F3034]

Além da forma acima mostrada, encontramos em outras peças a seguinte maneira de se pedir a aplicação da lei:

Exemplo 21:

[...] || Depois de submetido ao competente interrogatorio e | apresentar, no tríduo legal, se o quizer, as alegações e testemun-|has de defesa, pede-se que seja instaurada a instrução do | processo, no decorrer da qual devem ser ouvidas as testemunhas | abaixo arroladas, tomando-se os seus depoimentos em audiencia a | que estejam presentes as partes interessadas. [...] [DENS1F2029]

viii. Indicar testemunhas:

Exemplo 22:

[...] Ról de testemunhas: || 1- José Augusto Pinto dos Prazeres, morador | á rua de São Luiz nº 257; || 2- Petronilla Francisca Damasceno, residente | á rua de São Luiz nº 246; || 3- Maria Bezerra de Lima, moradora á rua | de São Luiz nº 244; || 4- José Francisco Damasceno, residente | á rua de São Luiz nº 246; 5- Camillo Cavalcante, morador á rua de | (guarda civico nº 131); || 6- Julio Rodrigues da Silva, residente á rua | de São Luiz nº 250. [DENS1F1004]

Muitas vezes, a depender do delito cometido, eram requeridos dois tipos de testemunhas: a numerária e a informante<sup>9</sup>, como vemos no exemplo abaixo:

**Exemplo 23:**

[...] citadas as tes-|temunhas do ról abaixo, para na dilação de provas virem a | juízo prestar os seus depoimentos, em dia e hora préviamen-|te designados, em presença das partes interessadas. || TESTEMUNHAS NUMERARIAS: || 1) - Maria Araújo Silva, residente | á rua da Aratanha n° 36, sendo encontrada em uma banca de | vender fructas na segunda secção da linha do Alagadiço. || 2) - Ranulpho Leite Guimarães, 3° | sargento da força militar do Estado. || 3) - Alaidio Moreira Barbosa, | guarda-civico n° 281. || 4) - Maria Julia Correia, residen-|te á rua da Aratanha, perto da bódega “Cota”. || 5) - Januaría Maria da Conceição, | residente á rua Azevêdo Bolão n° 228. || TESTEMUNHA INFORMANTE: || 1) - Francisca Galdino de Sousa, | conhecida por “Francisquinha”, de nove annos de idade, encon-|trada actualmente á rua Conselheiro Liberato Barrôso nu-|mero 1322. || [DENS1F1016]

Além das etapas ditadas pelo gênero acima destacados, observamos no *corpus* que, em algumas peças, também é possível verificar fórmulas textuais de abertura, uma espécie de resumo breve, com margem recuada, em que se adianta o teor da denúncia:

**Exemplo 24:**

|| [reco de margem] Pelo facto delituoso que em seguida se expõe, o 2° | Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante Vossa. Senhoria. | denunciar a FRANCISCO EDWARD ROLA, maior, solteiro, | cearense, alfabetizado e residente nesta Capital. [fim do reco de margem] || [DENS1F1012]

Em relação a parte que encerra a peça, o modo tradicional de enunciar varia de acordo com o processo, no entanto, observando o *corpus*, encontramos as seguintes formas a seguir:

**Exemplo 25:**

[...] || Requer que tenham lugar as dili-|gencias legaes para o respectivo summa-|rio, em dia e hora préviamente designa-|dos, com intimação do denunciado e das | testemunhas abaixo arroladas, e com sci-|encia desta Promotoria. [DENS1F1001]

**Exemplo 26:**

[...] || E, como assim procedendo, haja o denunciado incorrido | nas sanções do artigo 121 do Codigo Penal, contra ele é oferecida, | esta, para o efeito de, julgada provada, determinar a sua condenação | no referido preceito de lei, feitas a citações e intimações | necessario observado o Codigo de Processo Penal. [DENS1F2026]

---

<sup>9</sup> Segundo Moreira (s/d), testemunha numerária é aquela que presta compromisso ou juramento na forma do art. 203, primeira parte do Código de Processo Penal; e testemunha informante ou declarante é a testemunha que está dispensada por lei a prestar o compromisso.

Identificamos outro exemplo de encerramento, menor que o apresentado anteriormente:

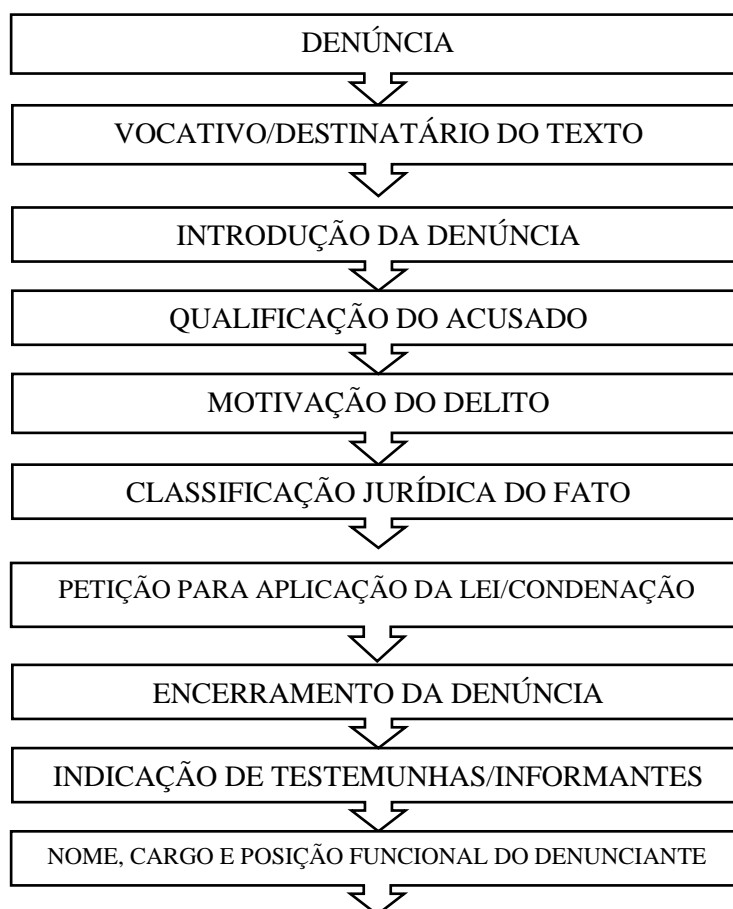
Exemplo 27:

[...] e que se ouçam a respeito do facto as tes- | temunhas seguintes, cujas residencias constam do inquerito | junto. [DENS1F1010]

A descrição das etapas constituintes do gênero nos ajuda a entender seu funcionamento dentro da esfera da qual faz parte. Feito isto, partimos para a averiguação de quais mudanças e/ou permanências podemos verificar no gênero discursivo em foco de nossa pesquisa que é a denúncia. Pautando-nos na discussão realizada por Zavam (2009), a respeito de reelaboração genérica, analisamos como se configura o referido gênero.

Com base na elaboração que fez Ximenes (2009) em sua pesquisa sobre o gênero Autos de Querela, elaboramos uma figura que resume as etapas responsáveis pela composicionalidade do gênero e que ajudam em sua configuração:

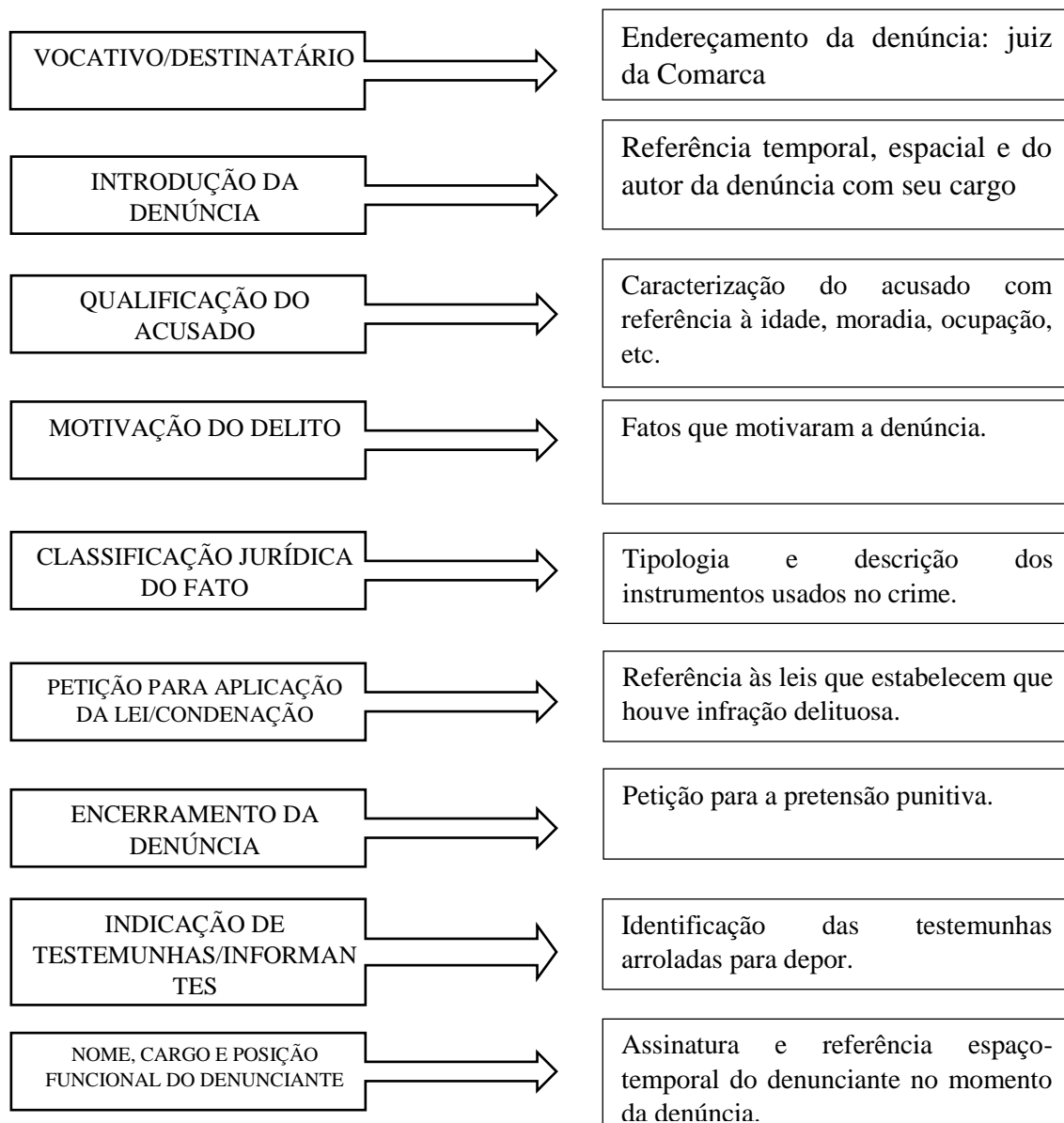
Figura 4 - Composicionalidade das denúncias



Fonte: Elaboração própria

Para melhor entendermos a macroestrutura das denúncias acima, distribuímos as informações que contém em cada uma de suas partes no esquema abaixo:

Figura 5 - Distribuição das partes constituintes das denúncias

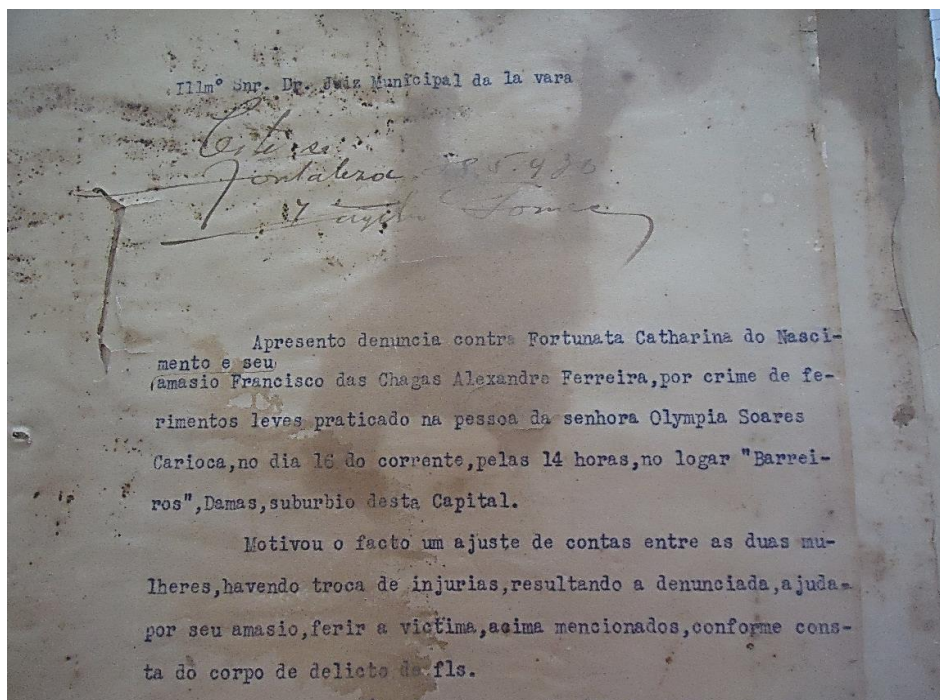


Fonte: Elaboração própria

Todo o nosso *corpus* foi coletado por meio de fotografias. Cada lauda do documento foi dividida em duas partes para ser fotografada. Procedemos dessa forma para que facilitasse a leitura e conseqüentemente a transcrição do conteúdo. Nas figuras 6 e 7 abaixo, vemos a disposição das informações que sintetizamos no esquema acima dispostas no texto que compõe a denúncia.

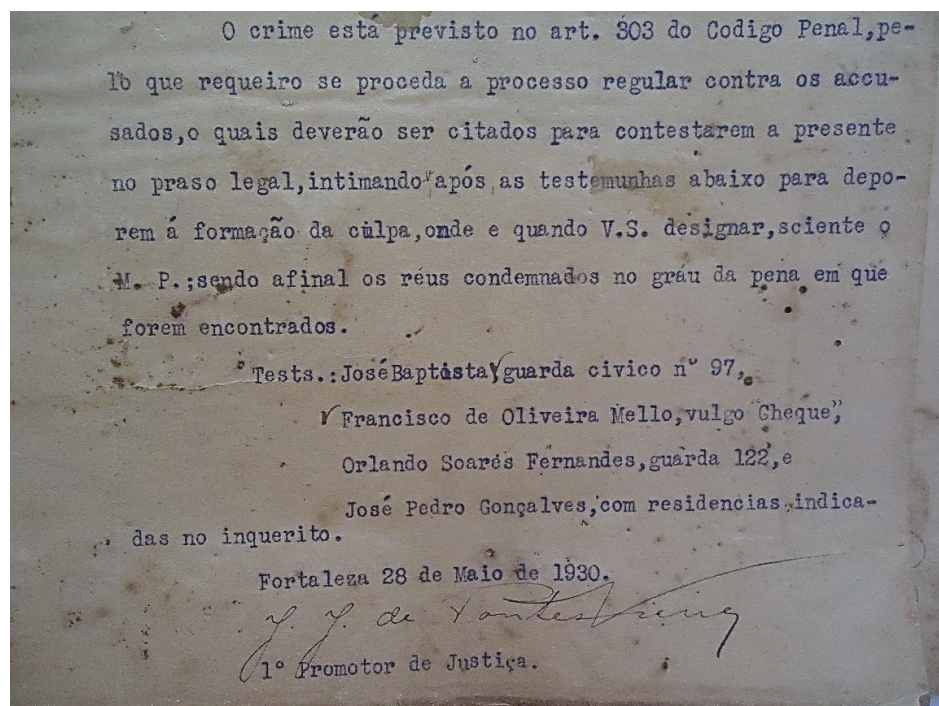


Figura 6 - Foto da parte superior da peça DENS1F1008



Fonte: APEC

Figura 7 - Foto da parte inferior da peça DENS1F1008



Fonte: APEC

No capítulo subsequente, traçamos os processos metodológicos pelos quais pretendemos chegar aos nossos objetivos bem como testar nossas hipóteses e, ainda, caracterizar nossa pesquisa dentro do campo da linguística.

#### **4 INDICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE ANÁLISE:** a metodologia da investigação

Toda e qualquer investigação de um fenômeno que é observável, seja em sincronias passadas ou não, requer a preocupação com os meios que se deve empregar para que o objetivo seja alcançado. Em nosso caso, trabalhamos com as denúncias que compõem os processos criminais do século XX. Apesar de não ser um passado muito distante, precisamos considerar que a língua que foi empregada e as condições no momento de sua produção deverão ser analisadas com o intuito de nos darem pistas deixadas, tanto do produtor desses textos quanto dos entornos sócio-históricos em que os textos circulavam. Sabendo que vários aspectos devem ser estudados no intuito de se rastrear as pistas que os textos do passado possam apresentar, em nosso estudo, como já ressaltamos, buscamos contribuições interdisciplinares, uma vez que utilizamos tantos os construtos da Linguística de Texto, quanto os conhecimentos adquiridos da História e do Direito.

Os procedimentos de coleta, armazenamento, seleção e análise do *corpus* serão descritos conforme os passos a seguir com o propósito de deixar claro quais procedimentos adotamos para chegarmos aos resultados esperados.

##### **4.1 A caracterização da pesquisa**

Esta pesquisa visa analisar o gênero discursivo denúncia em processos-crime, observando traços de permanência e/ou mudança presentes nesse gênero, levando em conta tanto aspectos estruturais quanto textuais e verificando em que circunstâncias tais mudanças e/ou permanências se configuram como reelaboração das tradições discursivas identificadas no gênero. Trata-se de uma pesquisa documental, uma vez que os dados foram coletados a partir de materiais já existentes, portanto não foi necessário realizar uma pesquisa de campo.

Nosso estudo é de cunho qualitativo e descritivo, pois levamos em consideração que o aspecto qualitativo visa a construção da realidade e trabalha com valores e significados que vão além do que os números podem contabilizar. A pesquisa é descritiva, pois tem o intuito de descrever as características e propriedades inerentes ao gênero denúncia.

Além da teoria que servirá de base, o método utilizado para o trabalho é de grande importância. Em nosso caso, ele se caracteriza como indutivo, uma vez que “parte da observação de fatos ou fenômenos cujas causas se deseja conhecer” (GIL, 2008, p.10), comparando-os e partindo para a generalização. Buscamos, então, levantar formas textuais prototípicas no *corpus* coletado no que concerne às categorias linguístico-discursivas (expressões formulaicas) da peça introdutória de processos criminais do século XX, que nos permitam perceber a evolução do gênero por meio da identificação das tradições discursivas e proceder à análise sob o paradigma das TD.

Inicialmente, nossa intenção era realizar uma pesquisa que abarcasse os processos-crime, na íntegra, entretanto, como já dissemos, deparamos com um documento dividido em várias partes bem definidas: queixa ou denúncia, auto de qualificação, oitiva de testemunhas, indagações policiais, relatórios, entre outras. Como cada parte constitui um gênero distinto, que tomado em conjunto constitui o processo criminal, revelou-se, então, um universo a ser desvelado, a partir do ponto de vista em que se toma o objeto.

#### **4.2 Os procedimentos de geração e análise de dados**

O *corpus* da pesquisa é constituído de exemplares da peça introdutória de processos-crime, crimes estes de natureza distintas, registrados no Estado do Ceará, no século XX, os quais se encontram abrigados no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). Também, colhemos alguns exemplares do século XXI que encontram-se no sítio do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE). O processo-crime, na íntegra, reúne os feitos ou fatos necessários para que um crime possa ser investigado. Retomando o que já foi dito, trata-se de um gênero que abriga diversos outros gêneros, por isso mesmo revela uma expressiva riqueza de elementos capazes de subsidiar pesquisas quer de cunho histórico, quer de cunho linguístico-discursivo, ou mesmo jurídico

Para a constituição do *corpus* desta pesquisa, a amostra foi coletada no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). Essa constituição seguiu os seguintes passos:

- i) primeiramente as denúncias foram colhidas e avaliadas de acordo com sua relevância em relação à pesquisa;
- ii) em seguida foram fotografadas;

iii) posteriormente foram transcritas, preservando-lhes a grafia original, bem como o sistema de pontuação e as notações encontradas no texto original.

A transcrição utilizada é a semidiplomática, de acordo com Spina (1994, p. 85) aquela que “representa uma tentativa de melhoramento do texto, com a divisão das palavras, o desdobramento da sabreviaturas”, constituindo-se assim em “uma formas de interpretação do original, pois elimina as dificuldades de natureza paleográfica suscitadas pela escritura. Além disso, Cambraia (2005, p. 95) afirma que esse tipo de transcrição se caracteriza pelo baixo grau de intervenção do editor, sendo, por isso, destinada a um público mais restrito e especializado, entre os quais linguistas, historiadores, antropólogos, e seguiu os sinais e as convenções empregados pela equipe nacional do PHPB<sup>10</sup> (cf. Anexo A).

Para a realização desta pesquisa, a coleta foi feita a partir de escolhas aleatórias dos processos registrados no Ceará, pois julgamos relevante levarmos em consideração os anos em que os crimes foram praticados e não a tipologia criminal, pois isso limitaria muito a nossa pesquisa. Para isso, utilizamos 46 amostras de denúncias, sendo 41 delas correspondentes ao século XX e apenas 05 que correspondem ao século XXI. Tal diferença se deu por conta de utilizarmos as amostras do presente século apenas para contrastar com as amostras do século passado a fim de verificar as possíveis mudanças e/ou permanências no percurso do gênero. Dividimos o *corpus* da seguinte maneira:

Quadro 4 - Distribuição do corpus por período e quantidade

<i>Fases</i>	<b>Século XX</b>	<b>Século XXI</b>
<i>Fase 1</i>	1911 – 1940	2001 – 2010
<i>Fase 2</i>	1941 – 1970	-
<i>Fase 3</i>	1971 – 2000	-

Fonte: Elaboração própria

Para a identificação dos textos, foi atribuído uma etiqueta a cada um deles, de modo a indicar a denúncia (DEN), o século (s1 para século 20 e s2 para século 21), a fase a que pertence (f1, f2, f3) e, ainda, o número de identificação do texto no corpus (T001 a T048). Dessa forma, o código DENS1F1T001, significa que estamos nos referindo à primeira denúncia do século XX da fase 1.

<sup>10</sup> Confira na Introdução informações sobre o PHPB (Projeto para a História do Português Brasileiro).

Alcançamos um *corpus* composto por 46 (quarenta e seis) denúncias, o qual será parte integrante do banco de dados do Grupo Tradice e, conseqüentemente, do banco de dados do PHPB. Uma vez descrito como constituímos o *corpus* de nosso estudo, a seguir, prosseguiremos com os procedimentos de análise que adotamos.

No que diz respeito à perspectiva diacrônica de análise de gêneros, a intenção é realizar um diálogo com os estudos desenvolvidos no âmbito da Filologia Românica alemã, com Kabatek (2001, 2006) e Koch (1997).

Ancorando-nos na proposta de Zavam (no prelo) e levando em consideração nossos textos, pretendemos analisar os aspectos relacionados às mudanças e/ou permanências desenvolvidas ao longo dos anos no gênero escolhido para a pesquisa.

Com o intuito de entendermos como de fato as mudanças ocorrem, recorreremos ao quadro de análises de Zavam (no prelo), que concebe a análise de gêneros numa perspectiva diacrônica. Assim, reconhecendo e considerando fatores não estritamente linguísticos como partes constitutivas de todo e de qualquer enunciado, analisam-se não só os aspectos de natureza social e histórica como também os centrados mais pontualmente na própria materialidade linguística, já que atende aos aspectos de natureza linguística e discursiva.

Portanto, em nossa análise consideraremos estreita essa relação contexto/texto, pois reconhecemos que contexto e texto são elementos constitutivos e, portanto, inexoráveis e indissociáveis de todo projeto de dizer, razão pela qual se encontram abrigados na mesma célula de análise.

O contexto nada mais é que o responsável pelas escolhas que os falantes fazem diante de uma finalidade comunicativa. Para exemplificar, lembremos que houve uma época em que a comunicação só era possível entre as pessoas que moravam distantes umas das outras por meio de cartas, sendo este o meio mais acessível para a população, em geral. No entanto, vivemos numa época em que as cartas estão obsoletas e em seu lugar utilizamos o e-mail, a mensagem instantânea via internet, as redes sociais, recursos estes mais rápidos e convencionais, mas que não deixam de ter o mesmo propósito comunicativo. Dessa maneira, percebemos que o contexto histórico contribui para uma melhor compreensão e circulação de gêneros que pertencem a inúmeras esferas de comunicação.

Consideramos em nossa proposta teórico-metodológica o texto como um todo, ou seja, o contexto pertence ao texto, logo, não se trata de dois elementos independentes, pelo contrário, um depende do outro para coexistir.

Nossa análise se norteou basicamente na noção de reelaboração levantado por Bakhtin (2003) e que foi adotada por Zavam (2009), sob a nomenclatura de transmutação, pelo paradigma das TD, e pelos postulados da Linguística Textual, assim, a análise se desenvolve com base nos passos a seguir:

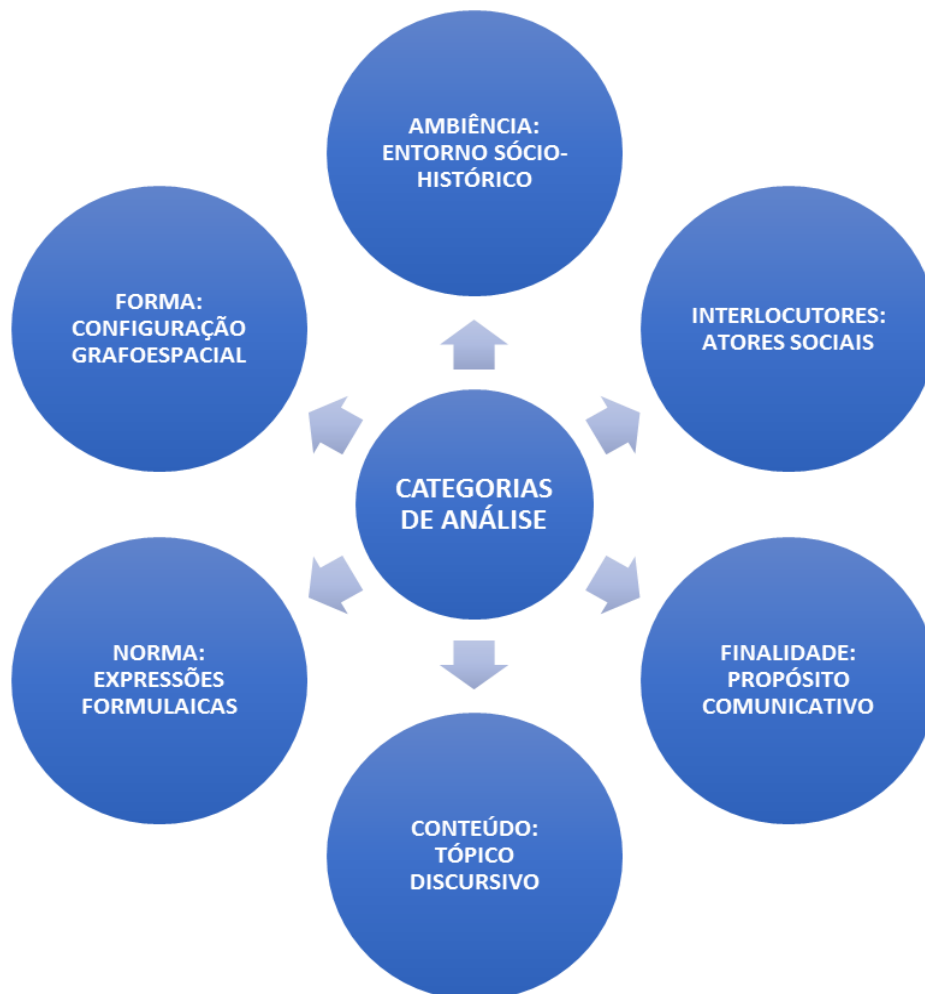
No primeiro momento, focamos nos aspectos ligados ao entorno discursivo, assim, procuramos pela configuração da sociedade, o lugar de circulação do gênero denúncia, o papel social dos interlocutores e a finalidade dessas denúncias na sociedade em que circulava. Seguindo ainda as categorias elencadas por Zavam (no prelo), na dimensão da ambiência, investigamos o período histórico em que as denúncias são apresentadas; na dimensão dos interlocutores, analisamos os atores sociais que interagem por meio do gênero em foco; na dimensão da finalidade, verificamos quais os propósitos comunicativos que pertencem ao gênero estudado.

Em seguida, passamos a nos ocupar dos elementos propriamente linguísticos. No que se refere mais especificamente à instância do conteúdo, levantamos os tópicos discursivos que predominam na elaboração do gênero em pauta; na instância da norma, analisamos algumas expressões formulaicas, tão recorrentes no discurso jurídico, além disso, tratamos das escolhas gramaticais pertinentes à produção e recepção do gênero; e na instância da forma voltamos nossa atenção para o suporte material do gênero, para a sua configuração grafoespacial.

Por fim, voltamos nosso olhar para as transformações expressas no gênero denúncia no período que compreende os séculos XX e XXI. Para dar conta dessas transformações recorreremos à noção de reelaboração proposta por Zavam (no prelo). Assim, foi possível observar que mudanças e/ou permanências ocorreram, tanto no âmbito interno quanto no externo, no gênero em estudo ao longo dos dois séculos.

Com o intuito de tornar nosso percurso metodológico mais claro e objetivo, elaboramos um esquema para melhor mostrar como se deu nossa investigação, que cobriu aspectos ligados ao entorno discursivo e à materialidade textual, propriamente dita.

Esquema 2 - Categorias de análise do gênero denúncia



Fonte: Elaboração própria

### 4.3 Os aspectos contextuais e textuais do gênero denúncia

Tendo em vista que o contexto abrange os aspectos de natureza social, histórica e ideológica; enquanto o texto é responsável pelos aspectos de natureza linguística e discursiva, concordamos com Charaudeau e Maingueneau (2004), quando estes afirmam que o vocábulo contexto pode ser conceituado em dois aspectos: tanto de natureza linguística (cotexto), quanto de natureza não linguística (em que aborda a situação sócio-histórico-cultural circundante). Uma vez que os dois elementos estão integrados numa única dimensão de análise, consideraremos o texto um todo, isto é, o contexto fará parte do texto.

Nossa escolha por conceber o gênero mantendo esses dois elementos na mesma dimensão se justifica por nossa pesquisa se filiar aos postulados tanto de Bakhtin quanto de Kabatek. Assim como propôs o estudioso russo, acreditamos que em sua composição o gênero é formado por uma dimensão social, em que são postos em análise a situação de interação entre os interlocutores assim como seu contexto histórico de circulação. Além dessa dimensão social, temos ainda a dimensão verbal, pois nela os mecanismos linguísticos e textuais que se põem a serviço do locutor são submetidos a análise. No que tange a nossa filiação kabatequiana, aceitamos que, no paradigma das tradições discursivas, as informações sobre os aspectos sócio-históricos e sobre os sujeitos interactantes também são consideradas. Logo, concluímos que para os dois estudiosos a compreensão dos gêneros perpassa pela situação de produção que os motivou.

Ao incorporarmos o contexto em nossa análise diacrônica estamos ancorados na contribuição que a Pragmática ofertou aos estudos linguísticos, uma vez que, como já salientamos, dela extraímos a ideia de que não se pode dissociar a descrição de fenômenos linguísticos de seu contexto de atualização. Portanto, analisar um gênero considerando seu contexto situacional de realização se faz necessário, pois sabemos que o contexto pode, sim, afetar o gênero.

A primeira categoria analítica, a ambiência, nos remete ao lugar e ao período histórico em que as peças acusatórias foram produzidas, por isso, lançamos mão da caracterização da sociedade e do sistema jurídico cearense do século XX, que marca a época em que as denúncias se inserem, pois acreditamos existir uma relação intrínseca entre os acontecimentos históricos e seu reflexo na língua bem como nas características textuais dos gêneros que são produzidos e circulam na sociedade.

No que diz respeito aos interlocutores, segunda categoria de análise, levamos em consideração os papéis sociais tanto dos produtores das denúncias como daqueles que serviram de personagens, sejam no papel de vítimas ou de acusados. Esses papéis sociais não se referem a status social ou econômico, mas aos papéis institucionais assumidos no momento da enunciação, que é o produto da interação entre os indivíduos. A análise nesta instância se dá de forma que se torna essencial considerar de onde o sujeito enuncia, que papel ele assume na enunciação e também o lugar e o papel que seu interlocutor ocupa nessa interação. Analisando as denúncias somos postos diante de informações que nos permitem identificar quem são esses atores sociais



participantes, uma vez que os sujeitos envolvidos falam de um lugar e desempenham um papel relacionado a ele.

Por seu turno, o propósito comunicativo, terceira categoria, tem sua importância em nossa análise de gêneros porque mantém uma estreita relação com o contexto. Assim, para descobrir e identificar o propósito de determinado gênero, é necessário investigar seu contexto situacional e cultural, no nosso caso, procuramos reconhecer os propósitos comunicativos dos textos concebidos como denúncia.

De modo sintético, analisar o contexto de circulação das denúncias nos permite traçar um panorama de identificação e caracterização sócio-histórica do lugar e dos atores sociais envolvidos no projeto de dizer do gênero que constitui nosso *corpus* bem como a finalidade com a qual se pretende realizar a interação por meio do gênero denúncia.

Na quarta instância, voltamos o nosso olhar investigativo para o conteúdo, pois nosso interesse reside em analisar o tópico central, isto é, o assunto do qual se está falando ou escrevendo. Entendemos o tópico como um elemento central do discurso e é em torno dele que os interlocutores envolvidos no ato comunicativo interagem e se manifestam por meio do signo verbal. Dessa forma, analisamos nosso *corpus* e buscamos identificar o tópico discursivo em cada um dos textos que o compõem.

Para dar conta dessa análise, embasamos nossa discussão nos critérios de centração e organicidade elencados por Jubran (2006a e 2006b). Para Jubran et al. (2002), a topicalidade se instaura como o princípio organizador do discurso e apresenta, no plano de sua realização, uma estrutura passível de ser identificada e analisada, por isso deve apresentar, em sua constituição, as duas propriedades – centração e organicidade – que garantam a identificação e segmentação dos tópicos discursivos no texto.

A centração, primeira propriedade definidora do tópico discursivo, descrita por Jubran et al. (2002) e Jubran (2006b), envolve os traços de concernência, relevância e pontualização:

1. Concernência: relação de interdependência semântica entre os enunciados – implicativa, associativa, exemplificativa ou de qualquer outra ordem, pela qual se dá sua inserção num conjunto de referentes explícitos ou inferíveis que se encontram ativados em determinado momento do discurso.
2. Relevância: proeminência desse conjunto de referentes em determinado segmento textual, ou mesmo no texto inteiro, em virtude da posição focal assumida pelos seus elementos.
3. Pontualização: localização desse conjunto em determinado momento do texto (JUBRAN et al., 2002, p.344).

Podemos dizer que os referentes textuais pertencentes a um mesmo campo semântico auxiliam na identificação do tópico, já que o tópico discursivo, por seu caráter interacional, só pode ser compreendido dentro desse processo uma vez que a interação interfere na sequência tópica independentemente de se tratar de um texto oral ou escrito. O produtor de um texto, seja qual for sua modalidade, “orienta suas escolhas linguístico-discursivas em função do interlocutor presente no intercâmbio oral ou pretendido no evento comunicativo realizado por meio da escrita” (JUBRAN, 2006a, p. 35).

A outra propriedade fundamental do tópico discursivo é a organicidade. De acordo com Jubran et al. (2002):

A organicidade se manifesta por relações de interdependência que se estabelecem simultaneamente em dois planos: hierárquico, conforme as dependências de superordenação e subordenação entre tópicos que se implicam pelo grau de abrangência do assunto; no plano sequencial, de acordo com as articulações intertópicas em termos de adjacências ou interposições na linha discursiva (JUBRAN et al., 2002, p.345).

A norma, objeto da quinta instância, nos permitirá cobrir os comportamentos linguísticos e discursivos mais previsíveis e recorrentes no gênero em foco. Foi por meio da observação de que nas línguas os elementos são sociais, portanto, passíveis de serem repetidos na fala dos usuários dentro de uma comunidade sócio-linguístico-cultural, e não únicos ou meramente ocasionais, que surgiu o conceito de norma. Por estar atrelada à realização coletiva e à repetição de modelos anteriores, que a norma é associada à tradição e cultura, logo pode ser vista como tradição social e cultural que, por sua vez, implica obedecer a certas imposições contextuais. Vale ressaltar que não se trata das regras impostas pelas gramáticas, mas à norma que diz respeito ao que é previsível e regular nos usos, ou seja, aquilo que os falantes utilizam com certa regularidade. Em nossa pesquisa, tomamos como categoria a ser analisada as fórmulas textuais predominantes em nossos textos, que podem ser consideradas tradições discursivas e que contribuem para a construção do sentido acordado entre os enunciadores.

Como sexta, e última, instância analítica colocamos a forma, pois acreditamos que todo projeto de dizer de um texto para alcançar sentido também perpassa por uma configuração grafoespacial. A forma como um texto é apresentado age diretamente sobre os esquemas acionados pelo leitor para construir os seus sentidos,

portanto, o gênero constitui e é constituído por esta forma, como acontece com as propagandas, anúncios, receitas culinárias, manuais, etc. Assim, observamos e analisamos os aspectos formais do texto, o que inclui título, intertítulo, abertura, fechamento, diagramação, formato, presença de travessões, recuos, parênteses, destaques como itálico, negrito, etc.

Ressaltamos que, embora os estudos diacrônicos da língua visem contemplar as diferenças gráficas e gramaticais percebidas em determinadas línguas, nosso objetivo se pauta no estudo da tradição discursiva propriamente dita. Por essa razão, não analisamos as diferenças no que se refere à ortografia e à gramática do gênero discursivo por nós investigado.

Por fim, a análise textual nos moldes aqui traçados nos permite compreender o conteúdo veiculado pelo gênero, isto é, o tópico discursivo; a norma nos ajuda a traçar as fórmulas textuais mais latentes e que nos diz muito sobre as tradições discursivas; por fim, temos a forma, que nos auxiliará a engendrar os sentidos do texto por meio dos elementos grafoespaciais.

É com base nas categorias acima expostas, que apresentamos o quadro-esquemático utilizado por nós e que nos dá suporte para procedermos à abordagem teórico-metodológico para a descrição do gênero discursivo denúncia.

O procedimento delineado por nós para procedermos à análise permitiu que testássemos as hipóteses levantadas e chegássemos ao alcance dos objetivos propostos. Para nos auxiliar na análise, recorreremos a um programa computacional, sobre o qual falamos a seguir.

#### **4.4 O Programa AntConc 3.4.3w**

Para melhor chegarmos aos nossos resultados de análise, optamos por aplicar alguns princípios relativos à compilação de *corpora*, para isso, usamos uma das ferramentas computacionais de análise disponíveis, o concordanciador *AntConc 3.4.3w*<sup>11</sup>.

As ferramentas que são utilizadas para a análise de *corpora* têm, nos dias atuais, em estudos linguísticos, um papel bastante importante. Apesar de tais ferramentas terem por base um critério tão somente quantitativo, os dados obtidos são

---

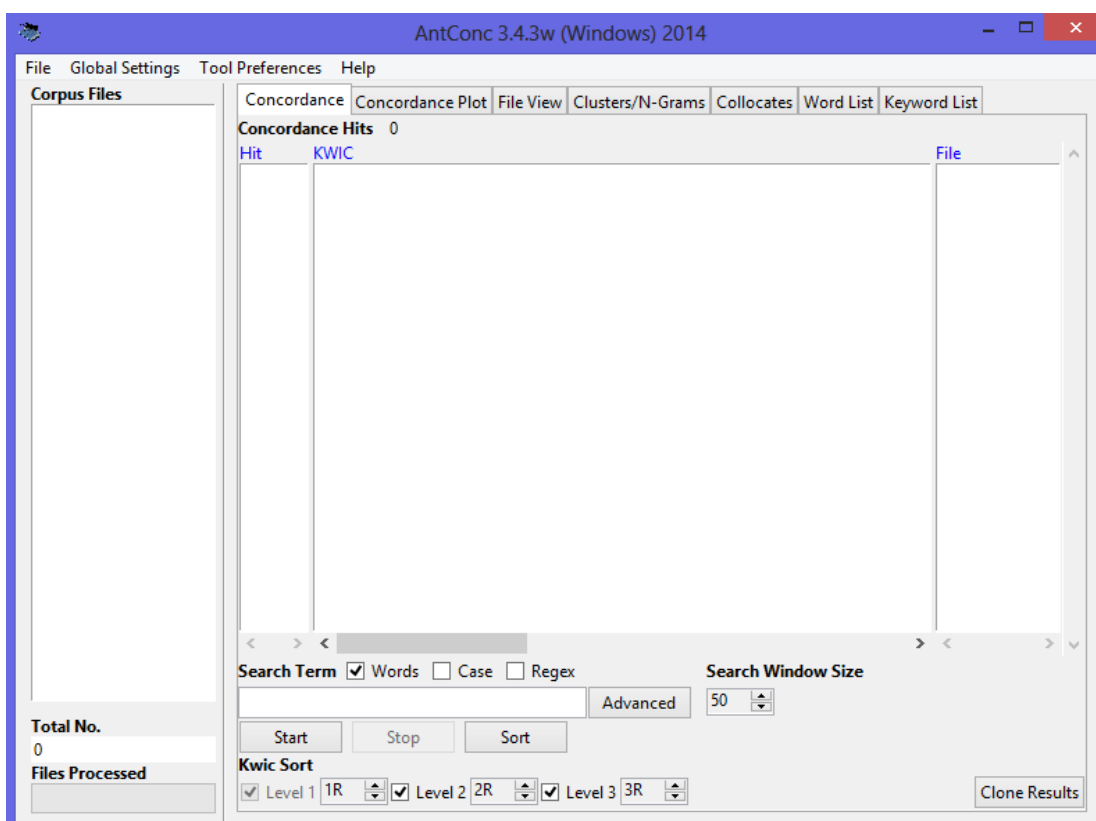
<sup>11</sup> Disponível gratuitamente em: < <http://www.antlab.sci.waseda.ac.jp/software.html> >

de grande valia para uma análise qualitativa, pois ajudam a perceber variáveis distintas, além de possibilitar um olhar mais aguçado sobre o fenômeno investigado.

Tendo em vista nossos objetivos, escolhemos a ferramenta *AntConc* por se tratar de um *software* livre e que tem a vantagem de ser leve, além de dispensar a instalação, o que facilita o manuseio para pesquisadores/usuários iniciantes. Percebemos que, por meio de seu uso, pudemos proceder à análise de modo mais preciso quanto à identificação de determinados termos (palavras ou frases), uma vez que o programa permite buscas e faz o cálculo estatístico de ocorrência de palavras em seu modo contextualizado.

O *AntConc* é um *freeware* desenvolvido por Lawrence Anthony disponível para *download* e que apresenta versões para Windows, Linux e Mac. Após baixar o arquivo não é necessário fazer a instalação; para usá-lo, basta dar um clique duplo no ícone que a tela inicial do programa já aparece (Figura 4).

Figura 8 - Interface inicial do AntConc 3.4.3w



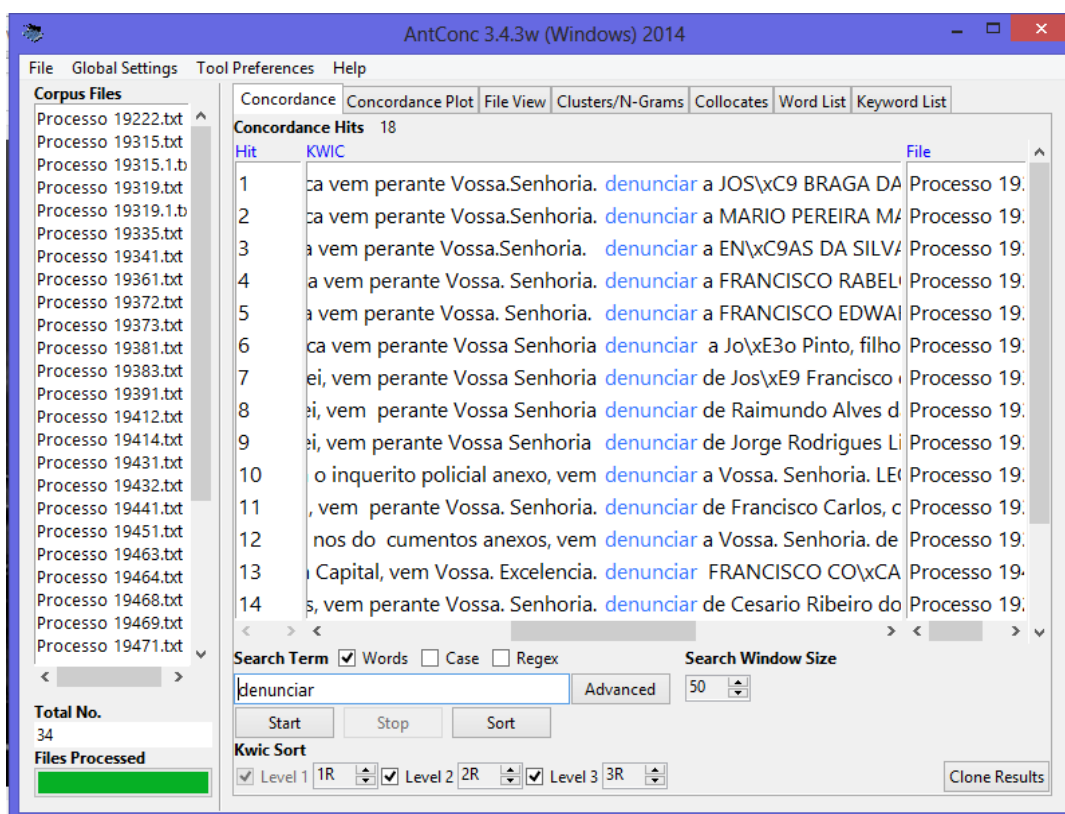
Fonte: Elaboração própria

A interface do programa é muito simples e demonstra que, em uma mesma janela, é possível navegar por diferentes opções de análise. Para iniciar o uso da ferramenta, é necessário carregar os textos do *corpus* por meio do menu *File – Open*

*Dir.* Uma janela de navegação por pastas semelhante as do Windows Explorer é, então, aberta. É importante lembrar que os textos precisam estar salvos em formato *plain text* (.txt) para rodar no programa. Após selecionar a pasta em que os arquivos se encontram, dá-se um clique em OK, e os textos são carregados automaticamente. Em seguida, os nomes dos arquivos aparecerão no quadro *Corpus File*, à esquerda da tela (Ver figura 4).

Após a lista de arquivo do *corpus* aparecer, para gerar a lista de palavras, é necessário começar pela guia *Word List*, clicando no botão *Start*. A partir daí, o processo todo é muito simples. Para visualizar linhas de concordância, por exemplo, basta selecionar um termo e clicar sobre ele – o programa vai pular diretamente para a aba de concordância. Nela, é possível ver, além do termo em contexto, o arquivo de origem à direita da tela. Abaixo, na Figura 5, podemos observar as linhas de concordância apresentadas para o termo *denunciar*, termo recorrente em nosso *corpus*:

Figura 9 - Linhas de concordâncias do AntConc 3.4.3w

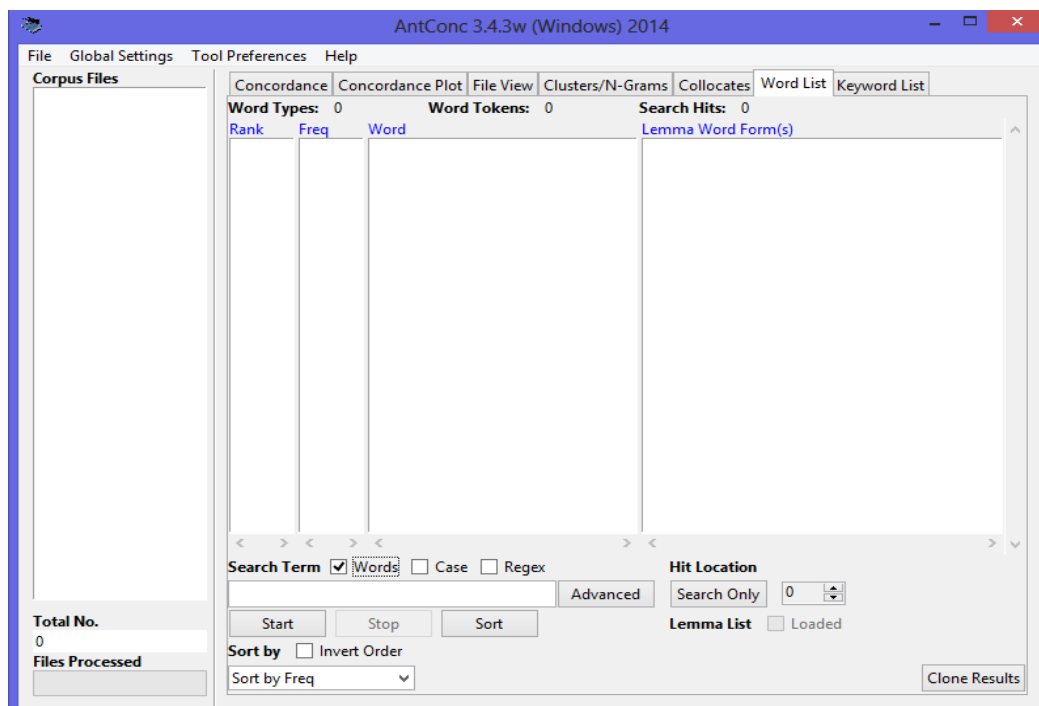


Fonte: Elaboração própria

Caso o pesquisador queira ampliar o contexto, basta clicar no termo e será direcionado para a aba *File View*, em que é possível ver onde o termo ocorre dentro do

texto. Os termos aparecem destacados na cor azul e, no topo, é possível ver quantas ocorrências há naquele texto.

Figura 10 - Tela Word List do AntConc 3.4.3w



Fonte: Elaboração própria

Além destas funcionalidades, o *AntConc* também dispõe de gerador de N-gramas (aba *Clusters*) e de colocados (aba *Collocates*), recursos bastante úteis na pesquisa linguística. Os resultados obtidos nas abas de lista de palavras, concordanciador, clusters e colocados podem ser exportados para arquivos em formato .txt.

Assim, buscamos em nossa pesquisa expressões formulaicas que possam se configurar como tradições discursivas e possam dar indícios da trajetória evolutiva do gênero denúncia, peça inaugural do processo criminal. Para que consideremos uma expressão formulaica como TD, é necessário que esta mesma expressão seja evocada e repetida diante de determinada cena enunciativa; por isso o contexto em que as formas textuais aparecem é fundamental.

O uso desta ferramenta se torna útil tanto para a coleta quanto para a análise de nossos dados, uma vez que a interface do programa é simples e, em uma mesma janela, é possível navegar por diferentes opções de análise. O que mais chamou nossa atenção para a utilização dessa ferramenta em nosso estudo reside no fato de que

observamos o contexto em que determinadas expressões formulaicas se repetem e, conseqüentemente, se configuram como uma tradição discursiva.

Enfim, ressaltamos que a utilização da ferramenta nos ajudou bastante no momento mais crucial da pesquisa, que gira em torno da geração e análise de dados. Embora não exclua o trabalho manual, o concordanciador facilita e permite um trabalho mais pontual no trato do *corpus*, já que pode ser programado para eliminar elementos que não interessem ao pesquisador.

No capítulo seguinte, realizamos a análise dos dados colhidos por meio dos passos aqui apresentados, com o propósito de alcançarmos os objetivos traçados e, posteriormente, descrever a reelaboração do gênero denúncia nos baseando na fundamentação teórica apresentada.

## 5 *LEITURA DAS EVIDÊNCIAS*: a análise criminológica das denúncias

Para dar conta dos procedimentos de análise de nossa pesquisa e conseguir atingir os objetivos traçados no que diz respeito à análise de gêneros numa perspectiva diacrônica, levando em consideração o conceito de reelaboração genérica, precisamos operacionalizar nossa análise na dimensão contexto/texto, vistos como um construto indissociável. Para prosseguirmos em direção da busca por nossos objetivos, é preciso que sigamos os caminhos indicados em nosso quadro de categorias. Faz-se necessário, portanto, que averiguemos: a) o contexto, a ambiência em que os textos de nossa análise estão situados; b) os interlocutores, os atores sociais presentes e envolvidos; c) a finalidade pretendida; d) o conteúdo transmitido; e) a norma; f) a forma; e por fim, g) o processo de reelaboração pelo qual o gênero denúncia passou – esse passo de nossa análise torna-se imprescindível para a realização dos demais, por isso optamos por fazê-lo primeiro. Assim, começamos a fazer o percurso tão necessários para o entendimento de nossa proposta.

Nas seções seguintes, continuamos nossa pesquisa com base em nosso quadro analítico conforme os aspectos contextuais/textuais a serem observados no gênero que compõe nosso *corpus*.

### 5.1 **Análise dos aspectos contextuais/textuais do gênero denúncia**

Nesta seção, objetivamos dar conta dos aspectos ligados ao entorno discursivo, como a configuração da sociedade na época, o lugar de circulação do gênero, o papel social dos interlocutores e a finalidade comunicativa das denúncias. Também nos voltamos para a análise do texto em si, em que nosso intuito é analisar o tópico discursivo presente nas denúncias, as expressões formulaicas, com a ajuda da ferramenta *AntConc 3.4.3w* e a configuração grafoespacial do texto. Em seguida iniciamos a análise apresentando a categoria que trata da finalidade comunicativa do gênero que estamos investigando a fim de estabelecermos seu (s) propósito (s) comunicativo (s).



### 5.1.1 *Ambiência: o entorno sócio-histórico*<sup>12</sup>

Nossa investigação tem como finalidade analisar diacronicamente o gênero denúncia e demonstrar como a linguagem pode nos dizer sobre a configuração do gênero por meio das tradições discursivas. Focamos em nosso estudo a história dos gêneros e destacamos que esta é indissociável da disciplina História, independentemente da vertente, seja social, política, econômica ou cultural. Buscamos nos exemplares do gênero denúncia travar um diálogo entre a cidade de Fortaleza, que estava ainda em seu processo de construção no começo do século XX, e as experiências da criminalização de condutas que nos sugere um pluralidade de cidades e vivências. Não pretendemos nos deter à narração, com riqueza de detalhes, acerca da história de Fortaleza, mas a cidade, como lócus das ações criminosas, que reflete e é refletida nas e pelas ações de seus habitantes. Nossa intenção reside no fato de que, para dar subsídios a nossa interpretação dos acontecimentos envoltos na circulação do gênero denúncia, nosso objeto de investigação, precisamos realizar a compilação dos fatos que a História nos disponibiliza. Passemos, portanto, aos fatos.

Fortaleza passou de uma pequena fortificação a um povoado a partir de meados do século XVII, quando no ano de 1603, Pero Coelho de Sousa construiu o Forte de São Tiago, na região da Barra do Ceará. Nove anos mais tarde, no mesmo lugar, Martin Soares Moreno ergueu o Forte de São Sebastião. A construção de tais edificações seria determinante, posteriormente, para a escolha do nome da cidade. O pequeno povoado passou a ter *status* de Vila Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, no ano de 1726 pela Carta Régia.

A pequena vila ficou deslocada das outras regiões do Ceará por um prolongado período ao longo do século XVIII. Durante este período, o Ceará estava vinculado administrativamente a Pernambuco; acrescido a este fato, o desenvolvimento das atividades econômicas de caráter urbano não avançaram. Quando ocorreu a separação da capitania de Pernambuco, já findava o século XVIII e o Ceará se tornava independente. Fortaleza, então, intensifica a atividade exportadora do algodão, e tal

---

<sup>12</sup> As informações veiculadas nesta seção estão ancoradas em estudos da História, especificamente na obra *Os herdeiros da miséria: o cotidiano de mendicância no centro de Fortaleza*, Maciel (2004), e do Direito, na obra *Poder judiciário do Ceará: história, autonomia, inovações e desafios*, Cisne et. al. (2014).

atividade assume um papel de destaque para a Vila, constituindo sua base de sustentação comercial.

Como bem assinala Costa (2014), até o início do século XIX, a cidade era um povoado sem nenhuma importância econômica, somente em 13 de abril de 1726, a Fortaleza de Nossa Senhora de Assunção foi elevada à categoria de vila pelo governo metropolitano. Tal medida foi coerente à política centralizadora que marcou o período da monarquia brasileira. Durante todo o século XVIII, mesmo sendo a vila, morada dos capitães mores da capitania, Fortaleza continuou um povoado pobre, abandonado e insignificante, mantendo função puramente administrativa e não se destacando pelas atividades econômicas, pois estava isolada dos principais centros populacionais do Ceará.

A implantação do regime republicano foi responsável por boa parte das mudanças que visavam modernizar e organizar a cidade. Entre as mudanças estavam novas formas de sociabilidade, como a construção de cafés, bares, cassinos; novas formas de vestimentas; mudanças jurídicas de ordenamento urbano; além da atuação de médicos e sanitaristas. Enfim, introduziam-se novos comportamentos.

Nessa mesma época, o Estado buscou se firmar mais fortemente no que diz respeito às relações sociais, mais especificamente na vida cotidiana das pessoas. Para isso, investiu no que ficou conhecido como limpeza moral, pois surgiram vários discursos que tratavam sobre uma organização de perfil familiar com base numa conduta limpa e higiênica das relações sexuais. Segundo Flores (2002), essa limpeza moral refere-se a uma política de atuação da esfera pública em detectar e normatizar as condutas de homens e mulheres em prol de uma sociedade mais limpa e virtuosa do ponto de vista da moralidade, com o objetivo único de assegurar o progresso da sociedade.

Ocupações contínuas de agrupamentos de sertanejos expulsos pelas secas eram registradas. O drama das longas estiagens modificou milhares de vidas ao longo dos séculos no Ceará. Famílias inteiras se deslocaram para as cidades em busca de auxílio, emprego e assistência, ocasionando um intenso êxodo rural e considerável aumento populacional. Além disso, temos registros em nossas denúncias de estrangeiros que viviam em Fortaleza e que exerciam seus ofícios na capital cearense:

### Exemplo 28:

|| Em substituição ao 1º Promotor de Justiça, o 2º Promo-|tor, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e baseado | no fato delituoso descrito no inauqueito [sic] policial anexo, denuncia | a *Vossa. Senhoria.* de **SOLON BAYDE**, natural da Síria, localidade de Roncí, casa-|do corretor, alfabetizado, residente á Rua Solon Pinheiro, [rasurado]. || [DENS1F2T034]

### Exemplo 29:

O Promotor Substituto, em exercício na Terceira Vara da Comarca da | Capital, usando de atribuição que lhe é por lei conferida, e tendo em vista o inclu-|so inquerito, denuncia **LOUIS EMILE CONRAD**, suíço, com cinquenta e sete anos de i-|dade, casado, professor, residente em Bairro Vermelho, suburbio desta cidade, pelo fato | delituoso seguinte: || Louis Emile Conrad é um professor de nacionalidade suíça, residente | ha muitos anos nesta capital, onde exerce o magisterio. Diplomado em Ciências Comer-|ciais e em Letras, pela Faculdade de Neuchâtel, Suíça, lecionava ultimamente inglez | e desenho nos Colegios São João, Farias Brito, Lourenço Filho e em cursos particulares, | sendo estimadissimo da mocidade cearense. [DENS1F2T029]

Na denúncia que apresenta o suíço, vemos que a cidade já contava com alguns colégios tradicionais, pois alguns estabelecimentos de ensino foram criados na cidade para atender o aumento da demanda por educação e formação profissional. O Colégio São João, criado em 1930, teve grande notoriedade devido a sua importância na educação dos jovens cearenses; suas atividades foram encerradas quando no ano de 1976 foi vendido para a Organização Farias Brito. Em 1935, o Colégio Farias Brito foi criado; três anos mais tarde, em 1938, foi instalado o Colégio Lourenço Filho. Esses dois últimos alcançaram grande destaque e até hoje desempenham suas funções no intuito de oferecer educação ao jovens cearenses.

Entre os anos de 1880 e 1926, com a expansão da rede ferroviária, Fortaleza aproxima-se de localidades mais distantes, como Sobral, Baturité, Quixadá, Crato, Crateús e outras. As ferrovias passam a impulsionar o crescimento acelerado da cidade. Também nesse período, Fortaleza passou a contar com diversos outros serviços, como caixas postais e transporte urbano, com os bondes puxados a burro. Além disso, passou a contar com a implantação de cursos superiores de Farmácia, Agronomia, Direito e Odontologia.

No início do século XX, emergiu uma nova urbe. Fortaleza passa por grandes mudanças urbanas e cresce consideravelmente chegando ao final da década de 1910 sendo a sétima cidade em população do Brasil. É a partir da década de 30 que Fortaleza começa a ganhar contornos de cidade desenvolvida com o crescimento de sua

área urbana, apesar de não ter um polo industrial capaz de garantir trabalho aos migrantes que para cá vieram, principalmente de outros municípios cearenses, nem tampouco infraestrutura condizente com tal crescimento.

Voltando um pouco no tempo, ainda no século XIX, mais precisamente no ano de 1867, foi inaugurado o serviço de iluminação pública, a gás, parcial, da cidade e de alguns edifícios. Em 1864 o negociante Joaquim da Cunha Freire assinou em nome de Thomaz Rich Brandt e em seu próprio nome dois contratos para iluminação da cidade por meio de gás hidrogênio-carbonado, com duração de 59 anos, de acordo com a Lei Provincial nº 1099 de 07/01/1864. O material chegou em 1866, quando os contratos já haviam sido transferidos para a The Ceará Gás Company Ltda. incorporada em Londres. A referida empresa de iluminação é mencionada em nosso *corpus* por ter sido alvo de furtos:

Exemplo 30:

|| O 2º Promotor de Justiça da Capital, | abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e baseado nos do- | cumentos anexos, vem denunciar a *Vassa Senhoria*. de FRANCISCO MATOS, brasilei- | ro, maior, casado, comerciante, chefe da firma MATOS PORTELA & CIA., | desta praça, residente nesta Capital, pelos seguintes fatos: || **De ha tempos, a “The Ceará Gaz Company | Ltda.”, antiga empresa que explorou o serviço de iluminação publica | desta cidade, vinha notando a falta de combustores e seus materiais, | o que parecia tratar-se de furtos.** Conhecedora desses fatos, a Polí- | cia passou a fazer investigações, cujos resultados foram prender os | individuos José Antonio de Sá Roriz, Adbon Luiz Pereira e José Rodri- | gues de Oliveira, os quais confessaram que não só estavam furtando | referidos combustores como vendendo as partes de cobre que retiravam | destes aos senhores Matos Portela & Cia., cujo chefe, que é o denun- | ciado, era que efetuava a compra. || [DENS1F1T025]

Na década de 40, a zona oeste da cidade era reconhecida como uma área de indústrias e, por conseguinte, de bairros onde se concentravam a classe operária. Nas décadas seguintes, a problemática se acentuou, visto que Fortaleza tornou-se cada vez mais atrativa, pois a vida na cidade poderia significar melhores condições econômicas, dado o processo de industrialização que criara novos empregos e representava o progresso, o moderno. Foi também em 1940 que foi atualizado o Código Penal que substituiu o decreto de 1890. Os crimes tratados nas denúncias tomam como fonte principal as tipologias criminais presentes em ambos os Códigos Penais.

Entre as décadas de 1950 e 1960, a cidade passa por um crescimento econômico que supera 100% e começa a ocupação de bairros mais distantes do centro. Ao final dos anos 70, começa a despontar como um futuro polo industrial do Nordeste com a implantação do Distrito Industrial de Fortaleza. No final do século, a administração da prefeitura e a cidade passam por diversas mudanças estruturais com a abertura de várias avenidas, hospitais, espaços culturais e despontando como um dos principais destinos turísticos do Nordeste e do Brasil, além de Fortaleza se afirmar como uma metrópole.

Considerando que Fortaleza era uma cidade que mostrava sinais de pleno desenvolvimento, não podemos deixar de salientar que um crescimento desordenado já dava seus primeiros passos. Como dissemos anteriormente, com a migração, os sertanejos passaram a vir para a capital em busca de progressos e muitas vezes vinham sem nenhum planejamento e por isso passavam a ocupar as ruas e a viver como mendigos. Nesse sentido, vemos como a cidade não se preparou para este tipo de situação, pois não tinha com garantir moradia para todos.

Na década de 70, a carência habitacional já era uma questão social, além da insuficiente rede de serviços de saúde, educação, transporte e saneamento básico. Naquele período histórico, cria-se a Região Metropolitana de Fortaleza, como uma possibilidade de reverter ou minimizar as problemáticas surgidas com o progresso.

A partir de meados dos anos de 1980, Fortaleza acentuou seu caráter de metrópole, evidenciado pelo crescimento das favelas e ocupações urbanas, pelo surgimento acentuado de prédios verticais concentrados nas áreas mais nobres e também pela construção de novos conjuntos habitacionais. Dessa forma, o perfil da cidade revela as contradições entre os ricos e os pobres, sendo a desigualdade, portanto, o seu traço mais evidente. A modernização caminha lado a lado com a injustiça social.

Na zona leste da capital, onde residem as famílias de maior poder de compra, como é o caso da Aldeota e do bairro do Papicu, cujos condomínios de luxo e mansões mostram o fosso que separa ricos e pobres em Fortaleza, além da presença de carros novos e importados, grandes centros comerciais, redes de ensino particular, entre outros, são evidências concretas da concentração de renda de segmentos com alto poder aquisitivo. Do outro lado, o oeste, está o contraste dos bairros, como Barra do Ceará e Antônio Bezerra, ocupados em sua grande maioria pela massa trabalhadora. Com o

aumento populacional desordenado, os segmentos mais empobrecidos dos trabalhadores são obrigados a se deslocarem para bairros ainda mais distantes e a comporem um quadro que evidencia o descompromisso de sucessivas gestões municipais e estaduais. A concentração de renda nas mãos de uma minoria da população que reside em Fortaleza demonstra o caos urbano que a cidade vivencia.

Os exemplos a seguir, retirados do *corpus*, mostram que na década de 1930, os bairros eram chamados de povoado e em alguns casos havia a necessidade de se dizer onde se localizava, se na área nobre ou na periferia da capital, como forma de marcar de onde surgia a delinquência da cidade:

Exemplo 31:

|| No dia 7 de Novembro de 1932, cerca de 12 horas, **no povoado do “Cajazeiras”, arrabalde desta Capital**, na Casa de hospedagem | de empregados e trabalhadores do serviço da Rodovia Fortaleza - | Russas [...] [DENS1F1T018]

Exemplo 32:

|| No dia 16 de março do corrente anno, cerca das dezenove | e meia horas, os denunciados Raimundo Alves da Silva, | vulgo “Raimundo Santanna” e João Rodrigues da Silva, | também conhecido por “Joca”, chegaram á taverna de Manoel Sampaio, por alcunha “Manú”, **sita no logar “Coqueirinho”, | atraz do alagadiço, arrabalde desta capital**, onde passa-|ram em seguida a bebêr aguardente. [...] [DENS1F1T021]

As duas décadas seguintes, nos anos de 1980 e 1990, são marcadas pelo fenômeno da globalização e suas modificações nas dimensões econômicas, culturais, sociais e políticas repercutem nos espaços urbanos como um todo, revelando que as mais diversas transformações têm repercutido no aumento do número de pessoas sem-terra, sem moradia, desempregadas e sem perspectivas. Em nosso *corpus*, temos exemplos de pessoas que já viviam às margens da sociedade desde décadas anteriores e que eram vítimas constantes da violência urbana que se alastrava pela capital, como é o caso das meretrizes:

Exemplo 33:

[...] Momentos depois, também ali chegaram, para | fazer compras, **as meretrizes Zilma de Sousa, conhecida | por “Nina”, e Maria Monteiro da Silva**, às quaes os denun-|ciados insistiram para que bebêssem aguardente com el-|es, a principio com maneiras brandas, e por ultimo, em | face da recusa das mulheres, com ameaças de morte, o que | acabou sendo aceito, em vista da atitude agressiva de | ambos, que se achavam armados de faca e revolver. [...] [DENS1F1T021]

## Exemplo 34:

[...] Em princípio do mês de Janeiro do corrente ano, aproximada-|mente às 15 horas, **apresentou o individuo Aluizio Nunes de Melo, | às prostitutas Afra Coêlho da Silva e Ester Pereira da Cunha**, re-|sidentes á Travessa Camocim, nº 535, a menor Francisca Alves Ma-|rinho, dizendo-lhes, ás ocultas desta ultima, que a havia deflo-|rada, ha uns três anos, no Rio de Janeiro, pedindo-lhes, ao mês-|mo tempo, que a conservassem ali até á noite, quando viria busca-|la, o que, realmente, fez, muito embora tenha Francisca se negado | a acompanha-lo, de volta, naturalmente porque êle a havia apresen-|tado áquelas como sendo umas “moças direitas e suas primas”. [...] [DENS1F1T024]

Fortaleza passou por muitas transformações ao longo dos anos, alterações sociais, econômicas, políticas que contribuíram para a consolidação de sua história, e o judiciário cearense, por meio de suas mudanças e evoluções, também deu sua contribuição para essa história. Passamos, então, a tratar do sistema judiciário brasileiro e, mais especificamente, do cearense.

De acordo com Baleeiro (1968), a chegada do ouvidor-geral Pedro Borges, em 1549, serviu como ponto de partida para o sistema judiciário do Brasil. O ouvidor-geral, que era magistrado de carreira e tinha sido corregedor do reino de Algarve, chegou na companhia do governador-geral Tomé de Souza e se instalou na Bahia. Cabia a ele recorrer de decisões tomadas pelos ouvidores de comarca, que tinham jurisdições sobre a respectiva capitania e cuidavam de resolução de conflitos jurídicos nas vilas. O ouvidor-geral organizou a justiça e se constituiu na instância máxima para quem eram enviados os recursos das decisões dos juízes ordinários eletivos e dos juízes de fora designados pelo rei até que fosse criada a primeira Relação no Brasil.

No ano de 1587, a Coroa Portuguesa atendeu aos pedidos de reclamações sobre abusos e medidas arbitrárias cometidas pelo ouvidor-geral e resolveu criar a Relação da Bahia, um tribunal de segunda e última instância, no entanto, de acordo com Schwartz (1979), por falta de desembargadores em terras brasileiras essa corte de justiça somente pode ser instalada no ano de 1609.

Neste período, os órgãos de justiça eram o capitão-mor ou governador (de quem dependia toda a administração da justiça), o ouvidor da capitania (nomeado pelo governador) e o próprio juiz ordinário (que era eleito pelos vizinhos do conselho). A competência desse juiz era bem restrita, resumindo-se aos limites da vila; sua atuação se dava apenas no cível, e de suas decisões cabia recursos para o ouvidor da capitania. Um regimento de 2 de abril de 1630 atribuiu aos ouvidores-gerais as funções de auditor de

guerra e juiz dos feitos da Coroa. Como vemos, nesse período da história toda a administração da colônia estava sob jurisdição da metrópole, e não havia indícios de autonomia.

Em 13 de junho de 1621, sob domínio espanhol, por carta régia, foram criados dois Estados: o do Maranhão, com sede em São Luís, e o do Brasil, com sede em Salvador (NEQUETE, 2000). Esta designação de Estado se referia a uma divisão político-jurídico-administrativa naquele sistema colonial luso-espanhol. O Estado do Maranhão, que fundiu as capitânicas do Maranhão, Grão-Pará e Ceará, tinha total independência do Governo-Geral da Bahia, cuja jurisdição ficou do Rio Grande do Norte ao restante do território brasileiro, que recebera o nome de Estado do Brasil. Os dois Estados se regiam pelo mesmo regimento de Tomé de Sousa, e cada Estado tinha seu ouvidor-geral, cujo regimento datava de 14 de abril de 1628. Estes ouvidores-gerais tinham maiores poderes que os ouvidores das respectivas capitânicas.

Até o final do século XVII, o Ceará permanecia sem um sistema próprio de estruturação política ou judiciária, o que implicava que, para o exercício da justiça, a Capitania do Ceará estava subordinada à Relação da Bahia. E após a criação do Estado do Maranhão, ficou vinculada a este até 1656. Desde esse ano, passou a depender da Capitania de Pernambuco até 1799, muitas vezes sofrendo dupla dominação. Nesse período, a Justiça no Ceará era exercida por órgãos precários e distantes, o que inviabilizava o usufruto desse direito, em especial por aqueles desprovidos de recursos.

No início do século XVIII, a vida civil e as questões judiciárias na Capitania do Ceará estavam subordinadas à Capitania de Pernambuco, porém a Carta Régia de 30 de janeiro de 1711, reforçada por alvará de 26 de março de 1720, transferiu para a instância do ouvidor da Capitania da Paraíba. Quando o Ceará estava juridicamente vinculado à ouvidoria de Pernambuco, os cidadãos, para acessar a Justiça a fim de pleitear seus direitos, tinham que realizar longas e onerosas viagens, que se tornavam perigosas em razão da hostilidade entre índios e aldeados, além das emboscadas de homens prepotentes para se isentarem dos crimes. Isso dificultava a assistência judicial e causava demora no julgamento de suas causas. As correições e o acesso à Justiça continuavam a demandar esforços demasiados tanto dos magistrados como também dos cidadãos, mesmo depois da vinculação da Capitania à Comarca da Paraíba. Por isso, eram raras as visitas de correições realizadas pelos ouvidores nessa Capitania. As



viagens de correição ao Ceará demoravam cerca de um ano para vir e regressar à referida Comarca, gerando morosidade nas questões judiciais dos paraibanos.

Com o aumento da ocupação e povoamento do território cearense e em razão das longas distâncias e riscos nas viagens até a Comarca, em 19 de julho de 1713, os oficiais da Câmara da cidade de Natal solicitaram ao rei Dom João V que fosse nomeado para o Rio Grande do Norte um ouvidor-geral com correição no Ceará, se desligando, assim, da Capitania da Paraíba. Apesar do parecer favorável do Conselho Ultramarino, a Capitania do Rio Grande do Norte continuou vinculada à Ouvidoria da Paraíba até os primeiros anos do século XIX, enquanto a Capitania do Ceará foi desvinculada da Comarca da Paraíba mediante a Provisão Régia de 7 de janeiro de 1723, passando a contar com ouvidores próprios, sendo nomeado o bacharel José Mendes Machado, o qual foi empossado em 14 de abril de 1723.

A transferência da Família Real para o Brasil, em 1808, levou à criação de várias instituições administrativas, financeiras, educacionais, militares, inclusive ensejou mudanças na organização do Poder Judiciário, porém manteve boa parte daquelas que já existiam. A jurisdição da Relação do Maranhão, criada por meio de Resolução de 23 de agosto de 1811 e disciplinada pelo regimento datado de 13 de maio de 1812, abrangia as Capitanias do Maranhão, Pará, Rio Negro e Ceará Grande, ficando estas duas últimas separadas da Relação da Bahia. Posteriormente, a Relação do Pernambuco, criada pelo alvará de 6 de fevereiro de 1821, passou a abranger as províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte e do Ceará Grande (que saiu da jurisdição da Relação do Maranhão).

Com a criação do Código de Processo Criminal, em 1832, foram criadas mais duas comarcas no Ceará por meio da resolução do Governo Provincial em 6 de maio de 1833, ficando esta província com as seguintes comarcas e seus respectivos termos: a) Comarca de Fortaleza com os termos de Aquiraz, Cascavel, Baturité e Imperatriz (atual Itapipoca); b) Comarca do Aracati que compreendia o termo de Russas; c) Comarca do Icó que compreendia os termos de Pereiro, Lavras e São Mateus; d) Comarca do Crato que compreendia os termos do Jardim; e) Comarca de Quixeramobim compreendendo o termo de Inhamuns; e f) Comarca de Sobral compreendendo os termos de Granja, Vila Nova d'El-Rei (hoje Ipu) e Viçosa Real.

Com o crescimento da população cearense foram criadas mais comarcas. Em 1873, a Província do Ceará já contava com as seguintes comarcas criadas nos respectivos anos: Aquiraz (1863); Acaraú (1864); Russas (1871); Jaguaribe (1872); Telha (hoje, Iguatu) (1872); Maranguape (1872); Barbalha (1873); Lavras (1873); Canindé (1873); e Tamboril (1873). A criação de oito comarcas em três anos decorreu da Reforma Judiciária de 1871, em que a Assembleia Legislativa, criada pelo Ato Adicional de 1834, procurou da melhor forma atender às necessidades da administração da Justiça da Província.

Somente na segunda metade do século XIX, o Imperador Dom Pedro II, com base no art. 102 §12º da Constituição Imperial de 1824, que lhe conferia a atribuição de expedir os decretos, instruções e regulamentos adequados à boa execução das leis, editou o Decreto nº 2.342, de 6 de agosto de 1873, que criou mais sete Relações, entre elas a do Ceará e Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Fortaleza, que passou a contar inicialmente com sete desembargadores. A Corte representou um grande avanço na estrutura jurídica do Estado, visto que esta comarca sempre esteve em subordinação a outras no que se referia ao cumprimento da justiça no estado.

No período do Estado Novo instituído por Getúlio Vargas, com a nova Constituição outorgada em 10 de novembro de 1937, a estrutura do Poder Judiciário era formada pelos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal, os juízes e tribunais dos estados, Distrito Federal e Territórios, e os juízes e tribunais militares. A Justiça Federal foi extinta e os decretos especiais tratariam das causas nela em curso. Além do mais, esta Constituição reforçou o Tribunal de Segurança Nacional, e previu duas casas legislativas: a Câmara dos Deputados e o Conselho Federal. Este Conselho aprovaria a nomeação dos ministros do Supremo Federal.

O Poder Judiciário do Ceará, como parte de um sistema judiciário nacional, ao longo dos anos, teve que compartilhar de todas essas mudanças e reformas que ocorreram nesse Poder no âmbito federal, como exemplo, a variação, ao longo dos anos, na quantidade de desembargadores que compõem os tribunais. A Constituição do Estado do Ceará, de 23 de junho de 1947, em seu art. 25, determinava que o Tribunal de Justiça deveria contar com dez desembargadores, funcionando em duas câmaras: a primeira cível e a segunda criminal. Esta quantidade foi inicialmente fixada pelo

Decreto-lei nº 1460, de 20 de dezembro de 1945, sob a justificativa da restauração do Tribunal Regional Eleitoral, recriado com a redemocratização do País, após o período do Estado Novo de Getúlio Vargas. Nesta época, o Tribunal de Justiça era denominado de Tribunal de Apelação.

Em 1986, o Tribunal de Justiça do Ceará era formado por quinze desembargadores, como determinava a Lei nº 3.459, de 5 de dezembro de 1956, que tratou de recompor a referida Corte com o aumento das câmaras e dos desembargadores e dava outras providências. Esta lei alterava a Lei nº 3.111, de 9 de março de 1956, sancionada pelo governador Paulo Sarasate, que aumentava para treze o número de desembargadores.

A estrutura jurídica cearense atualmente, números do ano de 2014, é constituída por 184 comarcas, 43 desembargadores e 410 juízes do primeiro grau. Cerca de 3.650 servidores efetivos com nível de judiciário estadual são lotados no Tribunal.

Por meio de nosso *corpus*, sabemos que existiam pelo menos 4 varas criminais na época em que as denúncias foram escritas pelos promotores de justiça, sendo normalmente um promotor para cada vara, havendo também os promotores substitutos, como abaixo assinalados. Portanto, também havia os juízes que respondiam nas varas e para os quais o promotor enviava a denúncia.

**Exemplo 35:**

*Excelentíssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da 1a vara - *João. Jorge.* de Pontes Vieira || 1º promotor da 1a vara. [DENS1F1T012]

**Exemplo 36:**

*Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Substituto da Se-|gunda Vara Criminal - O Primeiro Promotor || José Pires de Carvalho [DENS1F1T007]

**Exemplo 37:**

*Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da Terceira Vara. - José Pires de Carvalho / Manoel Albano Amóra / Helio Ideburgue Carneiro Luz. || Promotor Substituto. [DENS1F2T029]

**Exemplo 38:**

*Excelentíssimo Senhor Doutor* Juiz de Direito da 4a Vara - Lourival Correia. 2º Promotor [DENS1F2T033]

**Exemplo 39:**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO – PRESIDENTE DO QUINTO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA ... DO ESTADO DO | CEARÁ || - José Wilson Furtado || Promotor de Justiça || [DENS2F1T048]

Percebermos que existe a intenção de expor quem são os interlocutores do gênero, assim os exemplos acima expostos nos dão indícios de quem eram os operadores do Direito responsáveis por compor o judiciário cearense no momento da interação realizada por meio da denúncia.

Na subseção seguinte, voltamos nosso olhar investigativo para esses interlocutores. Discutimos quem produz o gênero, para quem a denúncia é destinada, quem é o sujeito que aparece como núcleo da denúncia, enfim, a análise a seguir nos diz quem são as pessoas que interagem, e ainda interagem, por meio desse gênero.

### **5.1.2 *Interlocutores:*** os atores sociais envolvidos na denúncia

Nesta seção, voltamos nosso olhar para o lugar que ocupam e o papel que desempenham os atores sociais envolvidos na interação mediada pela denúncia. Subsidiada pela prática social, a produção e recepção de um gênero requer a participação colaborativa entre enunciador e quem se torna alvo dessa enunciação.

No início do século XX, a sociedade brasileira, foi marcado por significativas transformações sociais, econômicas e políticas. O período conhecido como República Velha foi incisivo para que grandes mudanças acontecessem, mas que seriam sentidas somente a longo prazo. Podemos citar, por exemplo, o aumento demográfico em decorrência da imigração europeia, a urbanização das cidades, a crise econômica, o desenvolvimento da indústria e também, especificamente no Ceará, o êxodo rural responsável pela migração dos sertanejos para a grande capital em busca de melhorias de vida.

Influenciada pelo modo de vida dos franceses, a Belle Époque cearense que teve início na metade do século XIX, se estendeu até o final dos anos de 1920 e ficou marcada por uma profunda mudança, tanto em termos políticos, quanto no âmbito cultural. Tal mudança se refletia de modo direto no modo de viver da capital cearense, que acompanhava, à sua maneira, a fase de urbanização que ocorria no país.

O cenário que se apresentava era um lugar que tentava se enquadrar nos moldes de civilização da Europa. A arquitetura local e os costumes, por exemplo,

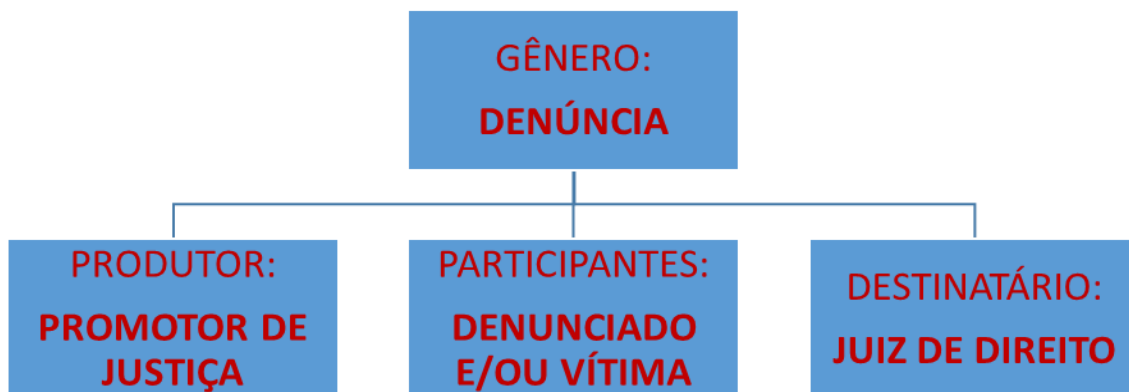
sofreram forte influência de Paris, tanto foi assim que era comum encontrar estabelecimentos comerciais e de entretenimento com nomes franceses, como é o caso do *Café Riche*, do *Cine Majestic* e do café Torre *Eiffel*. Neste mesmo período surgiram gradualmente os bondes e a energia elétrica na cidade, no entanto, os cidadãos continuaram utilizando os bondes de tração animal e a iluminação a gás, pois este tipo de iluminação só foi substituído pela elétrica em meados de 1934.

O avanço tecnológico, as políticas governamentais e as mudanças empreendidas nos espaços físicos da cidade ofereceram condições propícias para a consolidação das elites que se estabeleciam na capital cearense. A segmentação da sociedade favoreceu o surgimento de espaços físicos em que os mais ricos podiam acomodar-se e conviver entre si, excluindo nos momentos de lazer, de seu convívio, aqueles que não tivessem poder aquisitivo condizente com os seus.

Assim, Fortaleza, durante seu processo de formação, apresentou características de forte segregação entre as classes mais abastadas e as menos favorecidas. De um lado, estava a elite que curti a vida na sociedade cearense e frequentava clubes, teatros, cinemas, se vestia com roupas de grifes famosas, etc.; e, de outro lado, estava a população com poder aquisitivo bem mais baixo, que aproveitava os espaços públicos, nos arrabaldes da cidade, distante da elite, para se divertir em festas populares, em bares, tabernas, etc. Essa segregação social se mostra bem evidente em nosso *corpus*, uma vez que os sujeitos que constituem as denúncias são de classes sociais distintas, pois temos de um lado, o juiz e o promotor, que cremos fazer parte da elite, e de outro, os denunciados, as vítimas e as testemunhas que representam a classe inferior, moradores da periferia.

Sabemos que, para produzir um determinado gênero, é necessário que haja um produtor e que este tenha em mente qual será o destinatário para seu texto e quem serão os participantes dessa interação mediada pelo gênero. Por meio do nosso *corpus* somos apresentados a alguns sujeitos responsáveis por compor a denúncia. Pensando nisso, elaboramos um esquema que resume quais os sujeitos participantes que encontramos na denúncia:

Figura 11 - Interlocutores da denúncia.



Fonte: Elaboração própria

Destacamos a seguir cada um dos participantes dessa interação realizada por meio do gênero denúncia. Não seguimos a ordem que colocamos na Figura 11 acima e, sim, a ordem com a qual deparamos ao ter contato com o gênero por meio de sua leitura.

O primeiro a surgir é o juiz, mencionado no vocativo do texto. Nesse vocativo, a autoridade judicial é representada por meio de uma forma honrosa que o distingue dos demais atores sociais presentes no gênero: “*Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz [...]*”. Não há a personificação do juiz, visto que não sabemos seu nome; somos apresentados apenas ao cargo e à comarca pela qual ele responde.

O juiz, desde os primórdios do Direito, ocupa papel central nos trâmites que envolvem o poder judiciário. Desde sempre houve a necessidade de se escolher alguém que figurasse como líder diante de decisões importantes dentro de determinada sociedade, independentemente da instância, seja educacional, religiosa, política, jurídica, etc. Na estrutura judiciária colonial, ainda sob a jurisdição de Portugal, para apreciar as causas cíveis e criminais, as matrizes normativas básicas utilizadas pelos ouvidores eram os:

i) **juízes da terra** (ou juízes ordinários) – eleitos pela comunidade; não sendo letrados, apreciavam as causas em que se aplicavam os forais, isto é, o direito local; sua jurisdição era simbolizada pelo bastão vermelho que empunhavam (2 por vila).

ii) **juízes de fora** (figura criada em 1352) – nomeados pelo rei dentre bacharéis letrados, com a finalidade de serem o suporte do rei nas localidades, garantiam a aplicação das ordenações gerais do Reino.

iii) **juízes de órfãos** – com a função de serem guardiões dos órfãos e das heranças, solucionavam as questões sucessórias a eles ligados

iv) **provedores** – eram colocados acima dos juízes de órfãos, para o cuidado geral dos órfãos, de instituições de caridade (hospitais e irmandades) e legitimação de testamentos (feitos, naquela época, verbalmente, o que gerava muitos problemas).

v) **corregedores** – nomeados pelo rei, com função primordialmente investigatória e recursal, inspecionavam, em visitas às cidades e vilas que integravam sua comarca, como se dava a administração da Justiça, julgando as causas em que os próprios juízes estivessem implicados.

vi) **desembargadores** - magistrados de 2ª instância, que apreciavam as apelações e os recursos de suplicação (para obter a clemência real); recebiam tal nome porque despachavam (“desembargavam”) diretamente com o rei as petições formuladas pelos particulares em questões de graça e de justiça, preparando e executando as decisões régias. Aos poucos, os reis foram lhes conferindo autoridade para tomar, em seu nome, as decisões sobre tais matérias, passando a constituir o Desembargo do Paço.

O período regencial do Império, durante a menoridade de D. Pedro II, foi marcado pela extinção das antigas figuras dos ouvidores, corregedores e chanceleres como magistrados (Decreto de 5 de dezembro de 1832), universalizando-se a figura do juiz como magistrado de 1ª instância, em suas diversas modalidades. Assim tínhamos:

i) **Juiz Municipal** – escolhido pelo presidente da Província, dentre os nomes constantes de uma lista tríplice eleita pela Câmara Municipal, em substituição da antiga figura do juiz ordinário local.

ii) **Juiz de Paz** – eleito pela população da cidade ou vila, para mandato de 4 anos, teve seu poder aumentado no período regencial, para incluir o próprio julgamento das questões penais de pequena monta (restringindo-se, posteriormente, seus poderes pela Lei nº 261, de 1841).

iii) **Juiz de Direito** – nomeado pelo Imperador, em substituição à também vetusta figura do juiz de fora, recebeu poderes especiais durante a regência, para atuar como chefe de polícia (perdendo essa função pela Lei nº 261, de 1841).

Em 1873, pelo Decreto nº 2.342, foram criados mais 7 Tribunais de Relação, ficando assim distribuída a jurisdição de 2ª instância da Justiça Comum Imperial (todas as novas Relações foram instaladas ao longo de 1874):

- i) Relação da Corte (Rio de Janeiro e Espírito Santo) – 17 desembargadores
- ii) Relação da Bahia (incluindo Sergipe) – 11 desembargadores
- iii) Relação de Pernambuco (incluindo Paraíba e Alagoas) – 11 desembargadores
- iv) Relação do Maranhão (incluindo o Piauí) – 7 desembargadores
- v) Relação de São Paulo (incluindo Paraná) – 7 desembargadores
- vi) Relação de Minas Gerais – 7 desembargadores
- vii) Relação do Rio Grande do Sul (incluindo Santa Catarina) – 7 desembargadores
- viii) Relação do Pará (incluindo Amazonas) – 7 desembargadores
- ix) Relação do Ceará (incluindo Rio Grande do Norte) – 7 desembargadores
- x) Relação do Mato Grosso – 5 desembargadores
- xi) Relação de Goiás – 5 desembargadores

Um pouco mais tarde, em 1891, a característica principal da primeira Constituição Republicana foi a do estabelecimento da dualidade da Justiça Comum, instituindo a Justiça Federal para apreciar as causas em que a União fosse parte. Todas as questões de natureza constitucional seriam da competência dos juízes federais, que poderiam declarar a inconstitucionalidade das leis nos casos concretos, surgindo, assim, o controle difuso de constitucionalidade das leis em nosso país.

Para resumir esse quadro sinótico das mudanças pelas quais passou nosso sistema judiciário, podemos dizer que, junto com a República, no Brasil, foi instituída a Justiça Federal e o regime federativo. A partir daí surgiu a possibilidade da implantação de sistemas federais e estaduais, existindo concomitantemente em harmonia. Em 1890, o então ministro Campos Salles definiu as bases do sistema judiciário, traçando limites entre o poder federal e o dos estados, sendo essa definição respeitada.

Na época do Império, a Justiça, ou Poder Judicial, como era chamado, era composta somente de juízes de direito e jurados, em 1ª instância; de Relações, em 2ª instância; e do Supremo Tribunal de Justiça, na cúpula. O Decreto nº 848 de 1890 regulamentou a, até então inexistente, Justiça Federal e atribui a esse poder, além das características normais, a função de guardião da constitucionalidade das leis e dos



direitos individuais. Então, o Poder Judiciário Nacional passou a ser constituído pela Justiça Federal e pelos juízes de direito e Tribunais dos estados.

A Constituição Federal de 1891 não alterou quase nada a organização do Decreto nº 848/1890, apenas acrescentou às competências do Supremo Tribunal Federal a de julgar e processar os ministros do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, quando não fossem de competência do Senado. Em 1894, a Lei nº221 criou o cargo de juiz suplente do substituto do juiz seccional.

A Constituição de 1934 estabeleceu que o Poder Judiciário seria composto pela Corte Suprema, pelos juízes e tribunais federais, juízes e tribunais militares e juízes e tribunais eleitorais. Já em 1937, extingue-se, pela Constituição do Estado Novo, a Justiça Federal, fato que contribuiu para o período de enfraquecimento do Poder Judiciário. A Constituição de 1946 criou somente a 2ª instância da Justiça Federal. Durante o Regime Militar, o ato institucional nº2 recriou a Justiça federal a partir da 1ª instância. A Constituição de 1967 manteve a organização do Poder Judiciário, atribuindo o nome de “Poder Judiciário da União”.

A estrutura do Poder Judiciário pela Constituição de 1988 (atual) passou a ser constituída de: Supremo Tribunal Federal; Supremo Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes do trabalho; tribunais e juízes militares; tribunais e juízes eleitorais; tribunais e juízes dos estados e do Distrito federal e territórios. Abaixo vemos como ficou a distribuição por instâncias da justiça comum brasileira:

Quadro 5 - Síntese da Justiça Comum Brasileira da Constituição de 1988

<b>Justiça Comum Brasileira</b>		
<b>1ª Instância</b>	<b>Juízes de Direito</b>	Para as causas criminais, cíveis e comerciais (Justiça Estadual).
	<b>Juízes Federais</b>	Para as causas em que a União for parte (tributárias, administrativas, e previdenciárias).
<b>2ª Instância</b>	<b>Tribunais de Justiça</b>	Para julgar as apelações das sentenças (reexame do direito e dos fatos).
	<b>Tribunais Regionais Federais</b>	Criados pela Constituição de 1988 para julgar as apelações na Justiça Federal.
<b>3ª Instância</b>	<b>Superior Tribunal de Justiça</b>	Criado pela Constituição de 1988 (mediante transformação do antigo Tribunal Federal de Recursos) para uniformização da jurisprudência em torno da lei federal (tanto na Justiça Estadual quanto na Federal).

<b>4ª Instância</b>	<b>Supremo Tribunal Federal</b>	Para interpretação e resguardo da Constituição (desde a Constituição de 1891 até a de 1988, também atuava como órgão uniformizador da jurisprudência federal).
---------------------	---------------------------------	--

Fonte: Revista Jurídica Virtual (1999, p. 12)

Desde a independência do Brasil, houve preocupação intensa com a criação de cursos jurídicos no País. Para exercer a função de juiz de direito, era necessário apresentar a escolaridade necessária para assumir tal cargo. De acordo com Oliveira (2004), no ano de 1827, foi publicada uma lei imperial que criou os dois primeiros cursos jurídicos do País: foram duas escolas imperiais do ensino jurídico, uma com sede em Olinda, transferida em 1853 para Recife, que seria o referencial para os moradores das regiões Norte e Nordeste, e outra sediada em São Paulo.

Para se matricular, era necessário ter a idade mínima de 15 anos completos, ter aprovação em língua francesa, gramática latina, retórica, filosofia racional e moral, além de geometria, logo, pelas exigências, percebemos que não seriam os mais humildes a serem aceitos, mas os filhos dos burgueses que, assim, não seriam enviados para estudar na Europa.

Das duas escolas imperiais de ensino jurídico existentes, surgiram os juristas que propiciaram a expansão das escolas de Direito no País, em especial, as faculdades livres de Direito, que vieram a possibilitar que as principais capitais dos Estados do Brasil viessem a possuir um curso de Direito, até a primeira metade do século XX, e propiciaram, ainda, que o ensino jurídico fosse interiorizado. Nessa época, os cursos de Direito eram exclusivamente para os homens.

Apenas com a Proclamação da República, com o surgimento dos primeiros movimentos feministas, as mulheres tiveram permissão para fazer exames para ingressar nos cursos jurídicos. Nesse mesmo período, houve intensa reforma no ensino jurídico que livrou os cursos do controle da legislação imperial e possibilitou a criação de várias faculdades de Direito no País. Houve a criação de duas na cidade do Rio de Janeiro, que foram unificadas com a criação da Universidade do Rio de Janeiro, em 1920, e se transformaram posteriormente na reconhecida Faculdade Nacional de Direito; uma, em Curitiba, no ano de 1912; uma, em Fortaleza, em 1903; uma, em Porto Alegre, no ano de 1900; uma, em Ouro Preto, em 1892, posteriormente, transferida para Belo Horizonte, em 1898; entre outras, provocando a primeira expansão do ensino jurídico no Brasil.

Para exercer a profissão de juiz de Direito, era necessário muito estudo e dedicação. Os esforços para a implantação de escolas de Direito no Brasil não foram poucos e tiveram papel importantíssimo para a formação do cidadão brasileiro na recém república. Nomes ilustres saíram das academias, como Rui Barbosa, Castro Alves, Afonso Pena e o filho mais ilustre da escola de Recife, o jurista Clóvis Beviláqua.

Não sabemos precisar quem são os juízes que compõem nossas denúncias, no entanto sabemos não se tratar de pessoas simples, visto que o acesso aos estudos não era facilitado. Sabemos que durante muito tempo o acesso a boas instituições de ensino e a cursos ditos privilegiados era facultado somente aos filhos da elite.

Levando em consideração o ordenamento demográfico da cidade de Fortaleza, podemos dizer que os operadores do Direito pertenciam à burguesia que compunha a sociedade do início do século XX, uma vez que era preciso ter acesso a outros tipos de conhecimentos, como, por exemplo, idiomas, filosofia, retórica, entre outros necessários para o exercício do ofício.

O segundo ator social presente na denúncia é o próprio produtor do texto, o promotor de justiça. Este operador do Direito é referido pelo seu nome completo e o cargo, uma vez que ele mesmo tem a incumbência de assinar o documento que está redigindo, sendo necessário colocar seu nome e sobrenome para que seu interlocutor fique ciente de quem o escreve.

Por outro lado, quando mencionado em outros textos jurídicos (como acórdão, sentença, etc.) escritos por outros operadores, o promotor nunca é referido por seu nome e sobrenome, mas pela função que exerce ou pelo órgão que representa, o Ministério Público. Segundo Fuzer (2008), é prática comum entre os operadores do Direito se referir ao outro pela sua função ou órgão, nunca por um termo que lhe atribua uma identidade única, este modo de usar a linguagem designa, nos textos, os papéis típicos de cada agente do grupo institucionalizado.

Até o início de 1609, ainda no período colonial, funcionava no Brasil apenas a justiça de primeira instância e ainda não existia o Ministério Público. Os processos criminais eram iniciados pelo particular, pelo ofendido ou pelo próprio juiz, e o recurso cabível era interposto para a relação de Lisboa, em Portugal. No mesmo ano, com a criação do Tribunal da Relação da Bahia, foi definida pela primeira vez a função do promotor de Justiça que integrava o tribunal junto com o procurador dos Feitos da Coroa, Fazenda e Fisco.

A já citada primeira Constituição Brasileira, datada de 1824, apenas fazia menção à existência de um Procurador da Coroa e Soberania Nacional, o qual tinha a incumbência da acusação “no Juízo dos crimes”, mas não faz nenhuma menção ao Ministério Público. Foi por meio da Lei de 18 de setembro de 1828 que o cargo de Promotor de Justiça foi criado. Sua função era atuar perante as relações e os diversos Juízos das Comarcas, e a investidura se dava por nomeação pela Corte ou pelos Presidentes de Províncias, por um período de três anos. Os promotores eram escolhidos dentre as pessoas que preenchessem os requisitos para serem jurados.

Começa no ano de 1832 a sistematização das ações do Ministério Público com o Código de Processo Penal do Império. O Código colocava a Promotoria de Justiça como órgão defensor da sociedade. Foi o Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842, que modificou a sistemática de nomeação, até então vigente, e que definiu o Promotor de Justiça como servidor público demissível pelo Imperador ou pelos Presidentes de Província. Além de passar a exigir a qualidade de “bacharel idôneo”, suprimiu o mandato por um triênio, que passou a ser por tempo indefinido, e determinou que as nomeações fossem feitas exclusivamente por critério do Imperador, na Corte e dos Presidentes, na Província, sem a participação das Câmaras Municipais

Em 1871, a Lei do Ventre Livre passou ao promotor de Justiça a função de protetor do fraco e indefeso, ao estabelecer que a ele cabia zelar para que os filhos livres de mulheres escravas fossem devidamente registrados. O Promotor de Justiça, no Império, era tratado como mero oficial de justiça, isto é, era o executor das ordens judiciais do Executivo, com atribuições reduzidas à esfera criminal e fiscal da Lei.

Em 1890, o Decreto nº 848, que criava e regulamentava a Justiça Federal, dispôs sobre a estrutura e atribuições do Ministério Público no âmbito federal. No ano de 1934, em nova Constituição, é feita referência expressa ao Ministério Público no capítulo “Dos órgãos de cooperação”. Tal decreto institucionaliza o Ministério Público e prevê lei federal sobre a organização do Ministério Público da União. Nos anos seguintes, o processo de codificação do Direito nacional permitiu o crescimento institucional do Ministério Público. Os Códigos Civil de 1917, de Processo Civil de 1939 e de 1973, Penal de 1940 e o de Processo Penal de 1941 passaram a atribuir diversas funções à instituição.

Sabemos que, para exercer a função de promotor de Justiça, nos dias de hoje, é necessário ser bacharel em Direito, possuir o registro da Ordem dos Advogados

do Brasil (OAB) e ter sido aprovado em um concurso público para ser investido no cargo. Não podemos precisar em que momento da história estas etapas foram estabelecidas, no entanto é possível pressupor que, pelo menos em meados do século XX, para ser investido na carreira, fosse necessário ser bacharel em Direito e ter exercido a função de advogado.

Por meio de nosso *corpus*, somos levados a considerar que, pelo uso que faz da norma culta da língua portuguesa, o promotor de Justiça possui grau de instrução elevado, próprio da função que exerce se considerado o destinatário de seu texto. Logo, o perfil desse interlocutor é de um profissional que precisa usar bem as palavras para argumentar e persuadir o juiz a aceitar sua denúncia. Por mais que haja provas materiais e documentais contra o acusado, a argumentação do promotor precisa ser eficiente, por isso, há um estilo que se distingue em cada denúncia que se faz pertinente devido as diferentes formas de escrita apresentadas por cada um dos promotores presentes nas denúncias.

Os atores sociais que atuam como testemunhas também são representados no texto. Em algumas denúncias, são mencionados apenas os dados identificadores como o nome e o sobrenome; em outras, já são apresentadas mais informações além destas, como o endereço para localização e a ocupação, como mostra o seguinte excerto retirado do *corpus*:

Exemplo 40:

TESTEMUNHAS NUMERARIAS: || 1) - Maria Araújo Silva, residente | á rua da Aratanha nº 36, sendo encontrada em uma banca de | vender fructas na segunda secção da linha do Alagadiço. || 2) - Ranulpho Leite Guimarães, 3º | sargento da força militar do Estado. || 3) - Alaidio Moreira Barbosa, | guarda-civico nº 281. || 4) - Maria Julia Correia, residen-|te á rua da Aratanha, perto da bódega “Cota”. || 5) - Januaria Maria da Conceição, | residente á rua Azevêdo Bolão nº 228. || TESTEMUNHA INFORMANTE: || 1) - Francisca Galdino de Sousa, | conhecida por “Francisquinha”, de nove annos de idade, encon-|trada actualmente á rua Conselheiro Liberato Barrôso nu-|mero 1322. || Fortaleza, 20 de janeiro de 1938. || José Pires de Carvalho. [DENS1F1T022]

A vítima, presente em algumas denúncias, é representada por um papel de impotência e aparece como alvo dos processos realizados pelo(s) denunciado(s). No trecho abaixo, estão em destaque as escolhas linguísticas que dão indícios da fragilidade da vítima diante das ameaças dos acusados:

## Exemplo 41:

|| Chegados a um local êrmo, os denuncia-|dos fizeram propostas desonestas a **Maria Monteiro da | Silva**, ou seja um convite para relações sexuais por via | anal, e porque **esta** não aceitasse semelhantes propostas, | resolvêram os dois monstros offendê-**la** phisicamente | com murros, ponta-pés e arranhões de faca, como attes-|tam os autos de côrpo de delicto procedidos na victi-|ma pelos medicos legistas[...] [DENS1F1T021]

O acusado é o ator social mais bem representado na denúncia, sobre ele é apresentada uma série de informações específicas. Sua identidade civil é explicitada por meio de dados como mostrados no exemplo a seguir:

## Exemplo 42:

LUIZ ARIMATÉA JEFERSON, brasileiro, solteiro, funcionário do Departamento Ad-| ministrativo do Estado, com 21 annos de idade, residente á rua Conselheiro Tris-|tão nº 262, desta Capital [...] [DENS1F1T027]

As informações apresentadas servem para a construção de uma identidade única para o alvo da acusação, de modo que se consegue chegar com precisão contra quem está sendo apresentada a denúncia. Por essa razão, é utilizada a nomeação acompanhada de dados que informam a nacionalidade, o estado civil, a ocupação, a idade e o endereço para localização.

A apresentação do acusado é diferenciada dos demais atores sociais, sua representação se faz de modo explícito com o papel de passividade diante da atividade jurídica, assim expresso no texto:

## Exemplo 43:

Apresento denuncia **contra** Fortunata Catharina do Nasci-|mento e seu || amasio Francisco das Chagas Alexandre Ferreira[...]. [DENS1F1T014]

Na denúncia, o acusado sempre é referido quanto a autoria do crime e sobre ele pesam as ações que o indiciam quanto à prática de determinado delito:

## Exemplo 44:

No dia 28 de maio do corrente ano, Souza Filho conversava com algumas | pessoas no pateo interno do Departamento de Economia Agricola, onde fora a nego-|cios particulares. “Passarinho”, que no momento reparava o carro da repartiçãõ, | de que é chauffeur, aproveitando tão facil oportunidade, **lançou** inopinadamente o |

automovel sobre ele, que estava de costas, indo Souza de encontro á parede proxima. | Em seguida, não contente com o resultado, o motorista, saindo do seu veículo, ar- | mado de uma manivela, **procurou** ainda **atingir** o seu desafeto, tendo este corrido e | entrado na séde do Departamento, com o que escapou, pela segunda vez, de morrer. [DENS1F2T030]

Em virtude das informações veiculadas pelo gênero, nos deteremos a traçar o perfil dos acusados nas denúncias. Como se trata do alvo principal da denúncia, sobre ele podemos falar com maior detalhamento e propriedade.

Como já salientado anteriormente, é primordial que, na denúncia, o acusado seja devidamente identificado e qualificado. O ato de qualificar o acusado consiste em indicar um conjunto de qualidades e informações que adornam determinada pessoa e perante a lei processual tais informações resultam na indicação de meios pelos quais uma pessoa se distingue das demais. Dessa forma, na peça e informação que serve de base para a acusação deverão constar a qualificação básica como o nome completo do indiciado, o vulgo, ou seja, como ele é conhecido, o “nome de guerra” do acusado, o estado civil, a nacionalidade, a profissão, o local onde reside. Por outro lado, há informações mais especificadas que são conhecidas por meio do inquérito policial, como é o caso da naturalidade, a filiação, a data de nascimento, o local onde trabalha, o número de alguma documentação. Essas últimas informações não são comuns de constarem na denúncia, mas se, porventura, for necessária sua menção nos autos do processo, é usual que se faça uma remissão ao que consta no documento que dá suporte à denúncia, isto é, no inquérito policial, com a devida indicação da página dos autos onde se encontra a qualificação do acusado.

No entanto, não há garantias de que, em qualquer documento, haverá uma qualificação completa que venha servir de base para a acusação. É imperioso notar que o acusado deve estar identificado para não incorrer uma acusação contra pessoa incerta. A acusação tem que ser promovida contra pessoa certa embora sua qualificação possa estar incompleta. O “vulgo”, ainda que seja bizarro ou soe pejorativo, deve constar da qualificação, uma vez que sua menção possibilita a identificação do acusado.

Nosso *corpus* permitiu que tivéssemos nossos sujeitos sociais identificados e qualificados, entretanto, em poucos exemplares, percebemos que há apenas a identificação, nenhuma menção é feita em relação à qualificação, visto que o promotor cita o inquérito policial. Notamos que, em sua maioria, os acusados são do sexo

masculino, e quando são do sexo feminino, normalmente se deve ao fato de as mulheres terem cometido o crime junto com seu parceiro. No total, temos 43 réus, destes, 39 são homens e 4 mulheres.

Nessa época, início do século XX, o centro da cidade era um bairro que se destacava por ser residencial, pois, além de se distanciar dos arrabaldes, abrigava os grandes casarões, comércios, igrejas, etc., porém, não era local de moradia apenas para a elite, pessoas simples também viviam em pequenas acomodações naquela região, onde, nos dias atuais, a característica é bem diferente, uma vez que é um bairro em que prevalece o comércio.

Os sujeitos acusados nas denúncias eram pessoas simples e de ofícios igualmente simples. Vejamos um exemplo do *corpus* que traz não um denunciado, mas um grupo de pessoas envolvidas em um crime:

Exemplo 45:

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senbor Doutor* Juiz Municipal da Segunda Vara Criminal. || A. Como requer Citem-se os | denunciados para de verem | processar e julgar até final. || Assine-se-lhes o prazo le-|gal da contestação á denuncia. || Fortaleza, 24 de Fevereiro de 1938 || O 1º Adjunto do 2º Promotor de Justiça desta Capital, vem | perante *Vossa. Senhoria.* denunciar de **Francisco Carlos, com 26 anos de ida-|de, solteiro, vendedor ambulante, natural dêste Estado, residen-|te nesta Capital, sabendo lêr e escrever; Ester Pereira da Cunha, | com 33 anos de idade, solteira, meretriz, natural dêste Estado, | residente nesta Capital, sabendo lêr e escrever; Expedi-|to Braz dos Santos, com 20 anos de idade, solteiro, guarda civi-|co nº 257, natural dêste Estado, residente nesta Capital, sabem-|do lêr e escrever; e, Aluizio Nunes de Melo, com 39 anos de ida-|de, casado, auxiliar do comercio, natural desta Capital onde re-|side, sabendo lêr e escrever,** pelos seguintes fatos delituosos: || Em principio do mês de Janeiro do corrente ano, aproximada-|mente ás 15 horas, apresentou o individuo Aluizio Nunes de Melo, | ás prostitutas Afra Coêlho da Silva e Ester Pereira da Cunha, re-|sidentes á Travessa Camocim, nº 535, a menor Francisca Alves Ma-|rinho, dizendo-lhes, ás ocultas desta ultima, que a havia deflo-|rada, ha uns três anos, no Rio de Janeiro, pedindo-lhes, ao mês-|mo tempo, que a conservassem ali até á noite, quando viria busca-|la, o que, realmente, fez, muito embora tenha Francisca se negado | a acompanhá-lo, de volta, naturalmente porque êle a havia apresen-|tado áquelas como sendo umas “moças direitas e suas primas”. || Mais ou menos três dias após este fato, ali apareceu, certa | tarde, o denunciado Francisco Carlos, conhecido de Ester e Afra, | dizendo-lhes que ia dormir com Francisca, nada tende esta decla-|rado, posto que estivesse presente. || [fl. 2 frente] Ao anoitecer, Afra e Ester retiraram-se de casa, deixando | Francisca sozinha, tendo, depois de fechar a porta, posto a cha-|ve debaixo da mesma, afirmo de que o amante de Ester, de nome El-|dorado Gentil Cavalcante, pudesse entrar ás horas avançadas da | noite, como era seu habito. || Entretanto, por volta das 22 horas, alí penetrou Francisco Carlos, fazendo uso da chave em questão, e, uma vês no interior, | estuprou Francisca, como se vê do auto de corpo de delito de *folhas*. || Para a realização do coito, teve



Francisco Carlos de empre-|gar violência, tapando a boca da ofendida, no sentido de que es-|ta não gritasse. || Depois do ato sexual, Francisco Carlos, a pretexto, de ir | comprar alguns bolos, saltou a janela, não tendo mais regressado. || No dia posterior, Francisca contou o ocorrido às prostitu-|tas Alfa e Ester, não lhe tendo esta dado credito, alegando que | ela estava com fingimento. || Acontece, porem, que, no dia seguinte, ali apareceu, tam-|bem, o guarda civico Expedito Braz dos Santos, dizendo-lhes ês-|te que se achava acometido de molestias venereas, convidando, en-|tão, Francisca, para ter relações sexuais com êle, tendo a mesma | recusado êste convite. || Não obstante isto, Expedito revê copula carnal com Francis-|ca, ainda com a cumplicidade de Ester e Afra. || Consta, outrossim, que Afra e Ester, depois de haverem for-|çado Francisca a ingerir bebidas alcoolicas, expulsou-o desta ca-|as. || É de notar, outrossim, que Francisco Carlos, afim de sanar | “o mal praticado”, resolveu casar-se com Francisca, como se evi-|dencia do auto de *folhas* 9. || Entretanto, não foi levado a efeito êsse casamento, em vir-|tude de ter Francisco Carlos, logo depois de ser solto, se evadi-|do, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido. || E, como assim agindo, tenham Francisco Carlos e Expedito | Braz dos Santos incorrido no *artigo*. 268, combinado com o *artigo*. 269; | Ester Pereira da Cunha e Afra Coêlho da Silva, no *artigo*. 21 § 1º; e Aluizio Nunes de Melo, no *artigo*. 266, | [fl. 2 verso] § 1º, todos compendiados na Consolidação das Leis | Penais, ofereço contra eles a presente denuncia, reque-|rendo que, depois de recebida e autoada, seja instau-|rado o sumario de culpa, ouvindo-se as testemunhas | constantes do ról abaixo. || Fortaleza, 23 de Fevereiro de 1938. || Francisco [ilegível] || (1º Adjunto do 2º Promotor) || RÓL DE TESTEMUNHAS || 1 - Pedro Fernandes Pinheiro, guarda civico nº 192 || 2 - Eurico Oliveira, residente á Travessa Camocim, 543 || 3 - Maria Amelia Cabral, idem, idem || 4 - Eldourado Gentil Cavalcante, guarda civico, nº 364 || 5 - Francisco Leonardo Vieira, guarda civico, nº 408 || 6 - Etelvina Alves Cavalcante, residente á travessa Ca-|mocim, nº 535 || 7 - Maria Rodrigues da Conceição, residente á Travessa | Camocim, nº 549 || 8 - Pedro Rodrigues, residente á rua São Paulo, nº 308 || INFORMANTE | 1 - Tereza Soares da Silva, residente á rua Pedro I, | nº 1.696 [DENS1F1018]

No trecho em destaque, vemos que há a identificação das pessoas envolvidas no delito bem como seus dados qualificadores, além de uma informação que não é comum em outras denúncias que é o grau de instrução atribuído aos acusados. Também chama a atenção o termo qualificador “meretriz”, que, embora tenha conotação negativa, é colocado como a ocupação da acusada, da mesma forma que os outros acusados têm suas ocupações mencionadas. A seguir, apresentamos uma lista das profissões dos denunciados informadas no texto da denúncia, sem repetições, seguindo a ordem do nosso *corpus*:

Quadro 6 - Profissões dos acusados.

<b>AUXILIAR DO COMÉRCIO</b>	<b>GARÇON</b>	<b>PROFESSOR</b>
<b>CABO DA POLÍCIA</b>	<b>GUARDA CÍVICO</b>	<b>SAPATEIRO</b>
<b>CARRETEIRO</b>	<b>JORNALEIRO</b>	<b>VENDEDOR AMBULANTE</b>
<b>CHOFER</b>	<b>LEITEIRO</b>	
<b>COMERCIANTE</b>	<b>MARÍTIMO</b>	
<b>CORRETOR</b>	<b>MERETRIZ</b>	
<b>ESTIVADOR</b>	<b>NEGOCIANTE DE FRUTAS</b>	
<b>PEDREIRO</b>	<b>PADEIRO</b>	
<b>ESTUFADOR</b>	<b>PEDREIRO</b>	
<b>FUNCIONÁRIO PÚBLICO</b>	<b>PINTOR</b>	

Fonte: Elaboração própria

Como mostrado no quadro acima, temos uma relação de denunciados que evidencia a diversidade, visto que por meio das profissões tínhamos tanto pessoas com hábitos simples, frequentadores de tabernas, usuários do transporte público como pessoas com ocupações que exigiam grau de instrução mais elevado em relação aos demais. Todos eram trabalhadores, moradores da cidade de Fortaleza; a maioria residia nos arrabaldes da cidade.

Constatamos que dois dos denunciados não eram de nacionalidade brasileira, há um sírio e um suíço, ambos moradores de Fortaleza, com profissões que indicam um grau de estudo maior em relação aos demais. O sírio, de nome Solon Bayde, por exemplo, era corretor e seu endereço de residência era o centro, à Rua Solon Pinheiro; já o suíço, de nome Louis Conrad, exercia a profissão de professor e residia no bairro Vermelho, subúrbio da cidade.

Ao tentarmos traçar o perfil dos interlocutores, somos levados a uma viagem ao passado, a tentar conhecer uma sociedade com hábitos e costumes muito distintos daqueles com os quais estamos acostumados a ver e vivenciar. Trata-se de um trabalho riquíssimo e incessante pela busca do papel social que ficou perdido em um tempo e um espaço qualquer e que permanece inédito para muitos e que se desvela através do olhar do pesquisador, e finda por nos revelar uma história ainda não contada.

Assim, fomos apresentados ao juiz de Direito, sujeito que detém em suas mãos o poder de julgar; o promotor de Justiça, responsável por levar a júri aquele que por algum motivo infringiu a lei; o denunciado, principal sujeito das denúncias, que se encontra em papel de destaque por ser o alvo de que trata a denúncia; a vítima, é por causa de sua existência que houve um acusado. Ainda temos as testemunhas e informantes, que podem ser cruciais para ajudar a condenar ou a absolver aquele que é alvo da denúncia.

A seguir, discutimos acerca do propósito comunicativo inerente ao gênero denúncia a fim de conhecermos a função social a que se destina o uso desse gênero.

### 5.1.3 *Finalidade*: o propósito comunicativo da denúncia

O propósito comunicativo exerce papel importante tanto na constituição como na circulação de um gênero. Esta importância, segundo apontado por Swales (1990), se faz pertinente devido ser uma das motivações que fazem com que um gênero surja. Entretanto, Askehave e Swales (2001) reconheceram que com o aumento do número de estudos, as teorias do gêneros ficaram mais complexas, assim, o conceito de propósito comunicativo não deve ser considerado *a priori* como critério de identificação do gênero, uma vez que também se tornou mais complexo, múltiplo, variado, pois se trata de algo mais articulado do que imaginado anteriormente.

Sabemos que para Swales (1990), em sua definição de gêneros, uma das características mais importantes de sua concepção, seria a de que os gêneros, concebidos como eventos comunicativos, partilham um ou mais propósitos comunicativos, já esses propósitos podem ou não estar manifestados explicitamente ou mesmo não ser facilmente identificados, de acordo com Biasi-Rodrigues (2007). Sabendo disso, analisaremos as denúncias para mostrar traços de permanência e vestígios de mudanças do(s) propósito(s) comunicativo(s) da denúncia.

Após a revisão dos conceitos anteriormente dados e que foram alvos de críticas, Askehave e Swales (2001), asseguram que o propósito não é um critério imediato de identificação de um gênero, mas funciona como uma espécie de repropósito, neologismo advindo do inglês *repurposing*, que podemos entender como uma retomada ou mesmo confirmação do propósito, como afirmou Biasi-Rodrigues (2007). Dessa forma, podemos entender que há gêneros que atendem a um conjunto de propósitos comunicativos que podem ser reformulados a partir do enfoque dado no momento da interação. Normalmente, em um programa de notícias diárias, o enfoque do propósito do programa é informar, no entanto este mesmo programa pode também ter como propósito orientar a formação da opinião pública, alertar sobre o surto de alguma doença, anunciar determinado produto de seus patrocinadores, etc. Assim, estamos em consonância com Swales (1990) e Biasi-Rodrigues (2007) quando dizemos que em um mesmo gênero podemos encontrar mais de um propósito comunicativo, mesmo que estes não estejam explicitamente manifestados ou que não possam ser identificados facilmente.

Em todos os textos coletados, no que diz respeito ao propósito comunicativo, podemos dizer que a peça inaugural do processo criminal cumpre a função precípua de apresentar o delito e seu suposto agente causador a fim de que seja dado início à ação penal. Este propósito é identificado logo no início do texto, parte em que o autor faz uma introdução ao fato que em seguida será narrado (ato delituoso), e reafirmado ao longo do texto para uma provável aceitação da denúncia.

Por encontrarmos na composição da denúncia partes bem especificadas e que respondem por um projeto de dizer dentro do gênero, cada uma dessas microestruturas tem a incumbência de veicular informações que juntas são responsáveis pela macroestrutura do texto. Abordamos anteriormente a estrutura composicional dessas partes e a partir dela podemos chegar aos propósitos comunicativos intrínsecos ao gênero.

Dessa forma, vemos que o gênero denúncia apresenta não um, mas diferentes propósitos comunicativos, que têm início com a informação sobre o destinatário do texto, isto é, para quem este texto está sendo escrito. Tal informação situa o leitor acerca da pessoa que se responsabilizará por ler e acatar ou não a denúncia que está sendo feita. Abaixo trazemos como essa informação é veiculada em diferentes denúncias:

## Exemplo 46:

*Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Substituto da Se-|gunda Vara Criminal || A. O Escrivão designe dia e hora para pro-|ceder-se á inquirição das testemunhas arro-|ladas, as quais devem ser intimadas, as-|sim [...] [DENS1F1T007]

No fragmento acima, temos a forma de tratamento dada ao juiz na época com a referência à vara pela qual ele responde e a menção para que o escrivão designe a data e a hora para que se convoquem as testemunhas para serem ouvidas. Normalmente, a forma com que se inicia as denúncias dão conta de informar respeitosamente por meio do pronome de tratamento adequado o profissional a quem o texto de dirige, a situação quanto ao cargo. No caso acima, o juiz não é titular, mas substituto, seguido do número da vara como dissemos acima.

Outras denúncias seguem passos distintos, mas o teor da informação é o mesmo, o propósito comunicativo reside em informar. No trecho abaixo, a denúncia também traz a apresentação do destinatário, mas não menciona o escrivão, apresenta a data em que o texto foi escrito e continua deixando claro a apresentação da denúncia contra alguém:

## Exemplo 47:

*Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da 1a vara. || Cite-se || Fortaleza, 22/5/1930 || [assinatura ilegível] || Apresento denuncia contra [...] [DENS1F1T011]

Continuando com as unidades composicionais do gênero, apontamos as informações que se referem a introdução da denúncia e sua finalidade comunicativa. Este segmento do texto segue com a apresentação do Promotor de Justiça responsável pela oferta da denúncia:

## Exemplo 48:

Promotor de | Justiça. Fortaleza, 27 de Novem-|bro de 1919. [assinatura ilegível] || O Primeiro Promotor de Justiça da co-|marca desta Capital, usando das atribuições | que a lei lhe confere, vem perante *Vossa. Excelência.* [...] [DENS1F1T010]

Em outra denúncia destacamos o trecho abaixo que demonstra como a introdução da denúncia é apresentada, e da mesma forma da anterior, a finalidade dessa unidade é designar que o papel do promotor em apresentar a denúncia se dá por meio das atribuições que a lei lhe confere:

## Exemplo 49:

O promotor de Justiça da Terceira Vara | Criminal da Comarca desta Capital, abaixo | assignado, usando das attribuições | que lhe são conferidas por lei, vem perante *Vossa Senhoria* [...] [DENS1F1T020]

No que se refere à qualificação do acusado, a finalidade desta microestrutura é informar o nome completo, a naturalidade, idade, estado civil, profissão, grau de instrução e local de residência, de posse de tais informações, o receptor do texto passa a ter o mínimo de conhecimento da pessoa contra a qual se está acusando. Nem todas as denúncias seguem uma regra em que todas devem veicular as informações de acordo com um roteiro, temos como exemplo os excertos abaixo de duas denúncias de anos distintos:

## Exemplo 50:

[...] denunciar de **Cesario Ribeiro do Nascimento**, | vulgo **Sergio**, cearense, **pedreiro, casado, residente em Mondubim**, deste termo, pelo | facto delictuoso que passa a expor[...] [DENS1F1T007]

## Exemplo 51:

[...] vem denunciar a *Vossa Senhoria*. **LEOPOLDO SERRA**, cearense, de **22 | anos, casado, estufador, residente, nesta Capital, á Avenida João | Pessoa, nº 4059**, [...] [DENS1F1T023]

Como vemos acima, quanto à finalidade da qualificação do acusado, as denúncias trazem informações importantes que auxiliam na formação do perfil da pessoa que está sendo acusada de um crime.

A fase seguinte à qualificação do acusado é o fato que motivou o crime; o propósito comunicativo inerente a este fato está na persuasão ao juiz uma vez que se expõe o dinamismo do crime e o que levou o promotor de justiça a pedir denúncia contra determinada pessoa. Ciente da dinâmica em que o crime foi cometido, o juiz agregará provas e informações que poderão ajudá-lo na sentença final.

## Exemplo 52:

[...] no dia 3 do corrente, pelas 10 horas da noite, em Octavio Bomfim, | nesta Capital, fez ferimentos à faca na pessoa de | seu irmão Manoel dos Santos. || **Motivou o crime o facto do acusado | querer dansar descalço em uma festa, não o consentin- | do o seu referido irmão.** || [DENS1F1T011]

## Exemplo 53:

No dia 14 de Maio de 1917, | cerca das treze horas, acharam-se Cesa-|rio Ribeiro do Nascimento e Pedro Felix | Pereira na taberna de Artur Fernandes, em Mondubim, quando, **por motivo fútil, | deu-se uma ligeira discussão entre os dois | primeiros, resultando sahir Pedro Felix | com as offensas phisicas leves** decrip-|tas no auto de corpo de delicto de *folhas*., e **Cesario Ribeiro com um ferimento leve | produzido por si próprio, na ocasião | em que, com uma faca de que se achava | armado, tentava vibrar um terceiro gol-|pe em seu contendor[...]** [DENS1F1T007]

Percebemos que as motivações dos crimes, na maioria das vezes, se deve a questões banais, fatos que poderiam ser evitados, mas que resultam em algum delito. Os crimes por motivo torpe geralmente não apresentam riquezas de detalhes, em contrapartida, os crimes de cunho mais grave invariavelmente trazem informações mais aprofundadas:

## Exemplo 54:

No dia 3 de outubro do anno de 1.940, **num quarto de uma | pensão**, sita á rua Barão do Rio Branco, esquina da rua *Doutor* João Moreira, ás | 14 horas, [m]ais ou menos, **Luiz Arimatéa Jeferson teve copula vaginal com | sua namorada Juvenila Pereira de Almeida. || Dos autos se verifica ainda que o indiciado manteve, por | varias vezes, em dias posteriores,** nesse mesmo local, numa outra pensão si-|tuada á rua Major Facundo, nº 844, e na sede do Fortaleza Sporting Club, nas | proximidades do Campo do Prado, **relações carnaes com a offendida, continuan-|do, assim, a abusar da inexperiência e innocencia da referida menor.** || Juvenila Pereira de Almeida, menina de bom comportamento, | recatada, contava, então, apenas 14 annos de idade, e era considerada virgem. || O attestado de miserabilidade de *folhas* 33 justifica, plena-|mente, a intervenção do Ministerio Publico (*artigo* 274, item 1º da C. L. P.). [DENS1F2T027]

Acima se demonstra um trecho da denúncia cuja finalidade comunicativa é expor o motivo pelo qual o Ministério Público oferece denúncia. A informação repassada nos autos é a de que um crime sexual foi cometido contra uma menor de idade. No texto é relatado que se trata de jovem, menor de idade, com reputação recatada, no entanto, não é exposto o fato de a relação sexual não ter sido em consentimento, tampouco se diz que a garota foi estuprada, apenas nos informa que a menina manteve relação sexual com seu namorado. De qualquer modo, como parte do gênero, essa fase tem a função precípua de nos deixar a par das razões pelas quais um crime foi cometido e para a época em questão, por tratar-se de vítima menor de idade, o fato de se relacionar sexualmente em secreto se configurava crime.

Além dos propósitos já citados, a denúncia também apresenta como finalidade maior a pretensão de punir o acusado, isso quer dizer que, com base no delito cometido, o promotor, usando das atribuições legais que lhe cabem, faz pedido ao juiz ordinário para que o acusado seja punido conforme os dispositivos da lei sob os quais incorre o delito. É exigido por parte do promotor uma reparação para que o delinquente seja punido pelo delito cometido:

Exemplo 55:

Pelo [corroído], como tenha o mesmo denunciado in-|corrido nas sanções do [corroído], do Código Penal, pela prática do que a atual legislação pu[niti]va qualifica de “crime continuado”, | **pede-se a sua citação para se vêr processar e julgar, observando-|se, na marcha do processo, as normas constantes da vigente lei | processual penal, e, na aplicação da pena,** o disposto no § 2º do | artigo. 51, do citado Código Penal. [DENS1F2T033]

Exemplo 56:

**E contra o réu,** que deste modo incorreu no artigo. | 297 do Código Penal Comum, **ora se promove a neces-|saria ação punitiva, para que se confirme em jui-|zo a existencia do delito e a culpa do indiciado, | e para que -- de acordo com a lei 2707, de 16 de | setembro de 1929, artigo. 7, nº II --- seja | ele condenado por esse juízo ao grau de pena em | que for achado segundo as circunstancias que se a-|purarem na formação da culpa.** [DENS1F1T018]

Identificamos a ocorrência de um propósito subjacente nas denúncias, independentemente da tipologia criminal, a convocação das testemunhas e/ou informantes para se fazerem presentes e prestar seu depoimento. Em todas as peças que compõem nosso *corpus*, o rol de testemunhas é proposto e sempre vem ao fim do texto. Abaixo seguem dois trechos que exemplificam como se configura este propósito dentro do gênero:

Exemplo 57:

[...] TESTEMUNHAS: || 1- Artur Bezerra Neto, inspetor de segurança, da Delegacia de Inves-|tigações e Capturas. || 2- João Esteves Barbosa, inspetor de segurança, da Delegacia de In-|vestigaçãoes e Capturas. || 3- Antonio de Mendonça Castro, inspetor de segurança, da Delegacia | de Ordem Política e Social. || Lino Mendes de Moraes, inspetor de segurança, da Delegacia de In-|vestigaçãoes e Capturas. [DENS1F1T025]

Exemplo 58:

[...] || Testemunhas: || José Benício Nonato - guarda civil de primeira classe n. 243. || Francisco Alves Monteiro, guarda civil, n. 330 || José de Castro Sobrinho, guarda



da Policia Especial || João Alves de Arruda, *residente* em Barro Vermelho || Franciné Tabosa, *residente* em Siqueira || [fl 2 frente] Informantes: || Maria Alda Moreira, *residente* em Barro Vermelho || Maria de Lourdes de Oliveira, *residente* em Barro Vermelho. [DENS1F2T029]

Verificamos no *corpus* que o principal propósito comunicativo das denúncias é o de exigir uma reparação por algum ato ilícito ter sido cometido. Subjacentes a esse, constatamos que há também o propósito de denunciar o acusado perante o juiz. O motivo pelo qual se faz uso do gênero é fato de que se precisa levar ao conhecimento da autoridade jurídica que um crime foi cometido e por isso o acusado do crime precisa ser punido, de acordo com a lei. Outros propósitos subjacentes são encontrados nas denúncias devido à peça acusatória se valer de estratégias em sua estrutura que permitem que o promotor apresente informações imprescindíveis para constarem nos autos do processo. Assim, além do propósito de denunciar, há ainda a finalidade de qualificar o acusado, de resumir a dinâmica do crime, isto é, de sumariar como o crime de fato ocorreu, em seguida a de pedir para que a denúncia seja aceita e, por fim, a de pedir que as testemunhas/informantes sejam chamadas para depor.

O propósito comunicativo, da mesma forma que o contexto sócio-histórico e o papel social dos interlocutores, já discutidos, marca a materialidade textual pela qual perpassa as intenções dos sujeitos historicamente situados. A finalidade comunicativa estabelece diálogo direto com o conteúdo, pois uma vez que existe uma interação mediada pelo gênero há uma intenção comunicativa que gera uma expectativa por parte dos interlocutores.

Posteriormente, discutimos mais detalhadamente a respeito do conteúdo, a saber, o tópico discursivo que configura o gênero em estudo.

#### **5.1.4 *Conteúdo:*** o tópico discursivo que configura o gênero

Levando em consideração que, na escolha de um gênero qualquer, o propósito comunicativo se constitui na interação discursiva que se estabelece entre os interlocutores, o conteúdo, isto é, o assunto de que o gênero trata, também é moldado pela intenção daquele mesmo propósito. Por meio dessa interação é possível entrever que há uma negociação de sentidos que se constrói entre os interlocutores no que se refere ao desenvolvimento do conteúdo sobre o qual dialogam. Assim, o tópico

discursivo, ou seja, o assunto sobre o qual se fala ou escreve, emerge nas mais diversas condições de manifestações verbais.

Em nossa análise, consideramos como foco da interação verbal o tópico discursivo central da denúncia, isso quer dizer que abordamos quais crimes eram recorrentes e que tipos de delitos poderiam virar uma denúncia.

Em nosso objeto de estudo, a denúncia, por ser um gênero em que o autor tem como principais objetivos expor a natureza de um crime e exigir uma reparação punitiva para o acusado de um delito, o tópico discursivo é apreendido facilmente se posto em relação a outros gêneros em que pode haver o desenvolvimento de vários temas e, em consequência, de vários tópicos em paralelo, como é o caso de uma entrevista, por exemplo. Por se tratar de um gênero que demonstra certa linearidade, a concentração pode ser mais facilmente percebida na denúncia, visto que é essa propriedade que determina os limites do tópico.

Assim, em cada texto do *corpus* identificamos o tópico discursivo, isto é, o assunto principal, que, no caso passa a ser sobre a denúncia, a qual o promotor está levando a juízo. Dessa forma, com base em Jubran (2006b), elegemos para nossa análise a pontualização, traço definidor de uma das propriedades do tópico engendradas pela autora, uma vez que ela possibilita a localização do assunto focal em determinado trecho do texto. Nas denúncias, após apresentar o acusado, o promotor abre espaço no próprio texto para a exposição dos fatos que geraram o crime, assim, encontramos facilmente o tópico discursivo dentro da narrativa destinada a descrever, citar e fundamentar o crime cometido.

Como ressaltado anteriormente, identificamos como propósito comunicativo central das denúncias a exigência de uma reparação pelo fato de que um delito fora cometido, no entanto, mais importante que essa exigência é a infração que nos interessa, pois é nela que está centrado o conteúdo. Ainda devemos considerar que, de alguma forma, o contexto sócio-histórico em que os textos foram escritos contribuiu significativamente para que alguns atos ilícitos tivessem mais destaque que outros. Para exemplificar, algumas de nossas denúncias tiveram como tópico discursivo o crime de contravenção do jogo do bicho, pois tal prática era comum nas primeiras décadas do século passado e assim existe uma razão social para que esses delitos tenham se tornado recorrentes na capital cearense.

Entre o final do século XIX e começo do século XX, as cidades brasileiras passaram por muitas transformações, com o advento da proclamação da República, da abolição da escravidão e da implantação do trabalho livre e assalariado. Como sabemos, essas transformações trariam também mudanças nas estruturas das cidades, além de transformações sociais e culturais. Com a chegada do regime republicano, esse investimento na remodelação das cidades se intensificou na Primeira República, dessa forma, o novo regime significaria o progresso rumo a um país moderno e civilizado.

Para a Fortaleza de inícios do século XX, os crimes e delitos que compuseram o cotidiano da cidade nesse momento, estiveram diretamente marcados pelos processos de reformas e urbanização vividos pela cidade desde metade do século XIX, mediante o crescimento econômico e busca por desenvolvimento (FERREIRA, 2014). O esforço de “afrancesamento” da cidade, pela tentativa de estimular os padrões de vida e comportamentos europeus, assim como a tentativa de tornar Fortaleza uma cidade limpa, higiênica, disciplinada, moderna, e livre de grandes epidemias, marcou intensamente as atividades de criminalização, repressão e disciplinarização das formas de vida das pessoas pobres da cidade e, conseqüentemente, marcavam uma tentativa de cobrar comportamentos que tomavam como parâmetro os modos de vida das mulheres e homens da elite. Esses fatores serviram também como forma de fortalecer os discursos científicos da época, proferidos pelos bacharéis, e fundamentar a atuação dessas reformas e intervenções urbanas.

Ao mesmo tempo em que havia a intensa preocupação em remodelar o espaço público, tinha-se também a intenção de controlar os hábitos comportamentais da população. Procurou-se inserir na cidade novos hábitos, cuidados higiênicos e produtividade e interesse para o trabalho. A partir de então, todos os comportamentos que não estivessem nesses moldes eram considerados obstáculos para a inserção do progresso na cidade.

Dentro de um contexto em que se pretendia aplicar a disciplina em busca de uma cidade mais organizada, podemos incluir a moral como um tema que surgiu a partir dessa preocupação existente desde o final do século XIX. Partindo do pressuposto de que havia a prática de maus hábitos, listava-se uma série de comportamentos que não deveriam ser praticados, pois representavam atentados contra a moral e a civilidade. Como exemplo, temos a vadiagem, incluindo aí a prostituição e os vícios como a embriaguez e a jogatina.

Os jogos de azar eram infrações proibidas por lei, com punições previstas tanto para quem o praticasse como para quem incentivasse. Eram considerados jogos de azar, de acordo com o artigo 370 do Código Penal Brasileiro, Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890, aqueles em que o ganho e a perda dependessem exclusivamente do fator sorte. Dentre os jogos praticados pela população fortalezense no começo do século XX, estavam o jaburu, as vísperas, a roda, o jogo da fortuna, o bozó, as roletas, as rifas e, o mais temido devido a grande adesão popular, o jogo do bicho (GOMES, 2012).

Em nosso *corpus* temos registros da prática do jogo do bicho, que, para a época, início do século XX, era uma ação criminosa inscrita na subsérie das contravenções penais. No exemplo a seguir, identificamos os autores do delito que foram pegos em flagrante e com eles foram apreendidos o que comprova a participação efetiva na contravenção:

Exemplo 59:

|| No dia 3 de dezembro ultimo, cerca das 14 horas, á Rua Ba-|rão do Rio Branco 157, os indiciados **Mario Pereira Magalhães | e Edson Carvalho foram surpreendidos quando encerravam naquelle | dia e seu jogo do bicho. Presos ambos em flagrante, em poder de | Edson foram apreendidas três poules do mencionado jogo, con-|forme se vê do auto de *folhas* 8. || **Cometteram elles assim a contravenção de jogo prohibido, | por agenciar a exploração de loteria não autorizada em lei, e | incidiram ambos no artigo 31, § 4, nº I, letra a, da Lei 2.321, | de 30 de dezembro de 1910. || [DENS1F1T010]****

Como vemos, não se pode negar que o crime de contravenção fora cometido, portanto, figura como o conteúdo da denúncia; é o assunto que o promotor leva a conhecimento do juiz, enquanto seu propósito comunicativo é o de exigir a punição cabível ao ocorrido respaldado na Lei que o ampara:

Exemplo 60:

[...] E contra os réus, que deste modo incorreram no | artigo 31, § 4, da referida Lei, **ora se promove a | necessaria acção punitiva, para que se confirme em | juizo a existencia dos delictos e a culpa dos indi-|ciados, e para que -- de accordo com a Lei 2707, de | 16 de setembro de 1929, artigo 6, nº III, e artigo 7, | nº 2 - - sejam elles condemnados pelo juiz de di-|reito dessa vara ao grau de pena em que forem acha-|dos segundo as circunstancias que se apurarem na | formação da culpa, preparado o processo por esse | juizo Municipal. [DENS1F1T010]**

Não existia um perfil para os usuários do jogo, que havia se transformado num costume na época, por isso não se tratava de uma prática apenas de representantes

das classes menos abastadas, como o operário, o indigente, o desocupado; os mais favorecidos financeiramente também eram adeptos da jogatina. Os jogos conseguiam atingir simpatizantes de todas as idades, camadas sociais e de diferentes ocupações; havia espaços para todos desde que tivessem dinheiro para investir e nisso reside a crença de que o jogo causava males à sociedade por tirar dos trabalhadores o dinheiro que seria para o sustento da família.

Muitas vezes, pessoas que praticavam outro ofício aproveitavam-se para vender o jogo do bicho paralelo a outras atividades remuneradas e com a ajuda de terceiros, como é o caso da denúncia abaixo:

Exemplo 61:

[...] o 2º | Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante *Vossa.Senhoria.* | denunciar a **FELIPPE VICTORINO DANTAS**, cearense, maior, | **comerciante**, casado, alfabetizado, residente nesta | Capital, preso em flagrante mas afofanado. No dia 28 de novembro ultimo, cerca faz 13 e ½ horas á | Rua General Bezerril, na “**Mercearia Victorino**”, o indiciado, a-| cima referido **vendia o jogo do bicho com o auxilio de interpos-|ta pessoa.** Preso em flagrante, **appreenderam-se-lhe quatro ca- | demetas do mencionado jogo, além da quantia de 52\$100.** [DENS1F3T034]

Estava previsto na lei que quem fosse flagrado vendendo ou comprando cadernetas do jogo do bicho seria denunciado e sofreria alguma punição, como é o caso dos acusados da denúncia a seguir:

Exemplo 62:

[...] o 2º | Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante *Vossa.Senhoria.* | denunciar a **ENÉAS DA SILVA MEDEIROS**, alagoano, **auxi-|liar do commercio** e a **MANUEL FELIPPE**, cearense, **gar-|çon**, ambos maiores, solteiros, alfabetizados, resi-|dentes nesta Capital, **presos em flagrante, mas afofanado o primeiro e solto sem fiança o segundo.** [...] **Ambos commeteram assim a contravenção de jogo prohibido, | o primeiro -- por explorar loteria não autorizada em Lei, e o | segundo -- por intervirmella;**[...][DENS1F3T033]

Notamos que o acusado exerce o ofício de comerciante e, pelo sobrenome que é o mesmo nome da mercearia (Mercearia Victorino) onde foi encontrado praticando a infração, logo vemos que ele não pratica a contravenção do jogo do bicho como única atividade remunerada, mas também o faz dentro do seu próprio estabelecimento comercial. Mais uma vez, o conteúdo expresso na denúncia diz respeito à natureza da infração praticada e à exigência da punição.

Também notamos que em uma denúncia, em particular, o denunciado, no segmento textual em que é identificado e em que sobre ele é feita uma caracterização, como ocupação trabalhista está a prática do exercício da função de cambista de bicho, que, no texto da denúncia, aparece em destaque

Exemplo 63:

[...] o | 2º Promotor de Justiça nesta Comarca vem | perante *Vossa.Senhoria*. denunciar a JOSÉ BRAGA DA SILVA, cearense, | maior, casado, **cambista de bicho**, alfabetizado, | residente em Porangaba, preso em flagrante [...] || No dia 28 de novembro ultimo, cerca das 13 e ½ horas, | no “Café Nestlé”, á Praça do Ferreira, **o indiciado José Bra-|ga da Silva foi encontrado vendendo o jogo do bicho**. Preso | em flagrante, apprehenderam-se-lhe três cadernetas e um mappa | do mencionado jogo, alem da quantia de 50\$600. [DENS1F3T032]

Além dos crimes de contravenção do jogo do bicho, outros tipos de delito são mencionados nas denúncias, como era o caso dos crimes de ferimentos. Era muito comum a ocorrência de agressões físicas, sejam as cometidas no seio familiar, em tabernas em meio a bebedeiras ou mesmo nas ruas, sem motivo aparente, etc.; tais ocorrências eram levadas à delegacia, para que fosse aberto um inquérito policial e conseqüentemente uma denúncia.

Há diferentes casos de denúncias de ferimentos em nosso *corpus*. A natureza das agressões é distinta, porém as razões que motivaram os comportamentos violentos são apresentadas, portanto, constitui o conteúdo delas. Nos exemplos que apresentamos abaixo trazemos o relato de brigas ocorridas dentro de estabelecimentos comerciais, onde se fazia uso de bebidas alcoólicas:

Exemplo 64:

No dia 14 de Maio de 1917, | cerca das treze horas, **acharam-se Cesa-|rio Ribeiro do Nascimento e Pedro Felix | Pereira na taberna de Artur Fernandes**, em Mondubim, **quando, por motivo fútil, | deu-se uma ligeira discussão entre os dois | primeiros, resultando sahir Pedro Felix | com as offensas phisicas leves decrip-|tas no auto de corpo de delicto de folhas., e Cesario Ribeiro com um ferimento leve | produzido por si próprio, na ocasião | em que, com uma faca de que se achava | armado, tentava vibrar um terceiro gol-|pe em seu contendor.** [DENS1F1T01]

Exemplo 65:

[...] Pelas 2 horas da manhã de 29 de julho de 1945, **Olavo | Feitosa Veras e Armando Mota de Araújo estavam tomando umas cer-|vejas numa banca do Hotel Paraíba**, á Rua Conde D’EU, nº 614, casa | de meretrizes. **Na ocasião em**

que Olavo Feitosa se levantava da banca para dançar com uma das mudanas, cai uma garrafa, quebrando-se. O denunciado, que estava proximo, não se dá por satisfeito porque o liquido da cerveja lhe salpicara. Indo tomar satisfações com Olavo, entre os dois estabelece-se ligeira discussão, ocasião em que Solon Bayde, lançando mão de uma faca que trazia á perna, com a mesma fere Olavo Feitosa, em quem produz o ferimento leve descrito no auto de corpo de delito *folhas*. [...] [DENS1F2T029]

Outras agressões sem motivos aparentes ou por motivos banais por causa de terceiros também foram registradas nas denúncias, como é o caso dos excertos seguintes, respectivamente:

Exemplo 66:

[...] No dia 24 de Agosto findo, pela manhã, encontraram-se na repartição dos correios os senhores Angelo Borges e Severino de Macedo, e ali, **sem motivo justo e sem haver discussão, [foi] este ultimo agredido pelo primeiro, que lhe desfechou um murro no rosto, fazendo-lhe o ferimento** de natureza leve descrito no auto de corpo de delicto de *folhas*. [...] [DENS1F1T002]

Exemplo 67:

[...] No dia 19 do corrente mez, cerca das dez horas, **achava-se o denunciado a insultar Trajano Alves de Aguiar, no estabelecimento commercial deste, no passado Mondubim, deste termo, quando, para evitar um conflito, a esposa de Trajano pediu a mediação de Alfredo Lopes,** visto o accusado dever-lhe favores. || **Attendendo ao pedido da mesma senhora, Alfredo Lopes aproxima-se e nesse momento, sem que tivesse tempo de defender-se, recebe do denunciado diversas pauladas, que lhe produziram as offensas physicas leves, descriptas.** [...] [DENS1F1T003]

Temos relatos de ferimentos ocasionados por discussões em ambientes de trabalho, como é o caso da denúncia que traz dois funcionários do Colégio Militar como autores do delicto:

Exemplo 68:

[...] No dia 19 de agosto ultimo, cerca de 12 horas, **dentro do Collegio Militar, na copa, os ex-serventes desse Collegio João Gomes da Silva e José Carlos da Silva, por causa de um copo, começaram a discutir e acabaram brigando, João, com um pedaço do copo que se quebrara, feriu a Carlos, conforme se vê do auto de *folhas*. 7; e Carlos, -- com um bule de aluminio, bateu na cabeça de João, produzindo-lhe as lesões** [...] [DENS1F1T007]

Quando falamos em crimes de ferimentos, imaginamos tratar de algo que ocorre apenas em bares e festas onde acreditamos ser mais propício de acontecer devido à influência de bebida alcoólica, no entanto, não é difícil encontrar denúncias que

tragam em seu conteúdo crimes de ferimentos ocasionados por abusos dentro do próprio lar. Temos a crença de que um ambiente familiar é permeado de afetos, relações amigáveis de cumplicidade, no entanto, sabemos que no ambiente familiar também surgem problemas que geram conflitos. Na denúncia a seguir, observamos um caso bem peculiar de um homem que assediava sua cunhada dentro da própria residência:

Exemplo 69:

[...] || **Vivia na companhia do denunciado a sua cunhada MARIA ESTELA | DA SILVA**, maior, pessoa de bons costumes, tendo então ele achado que | em vista disso Estela deveria obe[de]cer-lhe totalmente, chegando a | querer proibir sua cunhada de entreter palestras com suas amigas. | **Inicialmente atribuiu Estela que essa atitude de seu cunhado fos-|se de zêlo, todavia verificou que o mesmo nutria contra sua pessoa, | desejos, inconfessáveis, tanto assim que chegou a propor-lhe viverem | maritalmente. Não suportando mais a companhia do cunhado Estela | passou a residir com uma vizinha e no dia 11 do mês de Março p. | findo foi agredida a murros pelo denunciado resultando disso fe-|rimentos leves em sua pessoa. José Paulo para realizar o seu intento, isto é, a agressão de | sua cunhada, invadiu a casa onde a ofendida se achava ---- e alem | disso penetrou no quarto onde a mesma se encontrava mudando a | roupa. || [DENS1F2T028]**

Como consta no texto, somos levados ao conhecimento de que um homem agrediu sua cunhada, de duas formas, primeiramente por meio do assédio, pois nutria desejos pela moça, e em seguida, não satisfeito com a rejeição da moça, e por ter perdido a convivência com ela, o acusado invade a residência da vizinha onde a moça residia, e agride fisicamente sua cunhada por não ter obtido êxito em sua conquista. Vemos que é um caso peculiar e deixa evidente que as relações familiares também eram atingidas pela violência, especificamente a doméstica.

Por fim, para concluir o conteúdo dos crimes de ferimentos, estes também aconteciam por motivações amorosas entre as meretrizes e seus clientes. A prostituição já era um hábito comum na sociedade fortalezense do início do século XX; tal prática era conhecida, assim como o jogo do bicho, como ato de vadiagem cometido por aqueles que não tinham atividades remuneradas fixas e passavam os dias a perambular pela cidade e recorrendo a práticas ilícitas. O crime a seguir envolve três pessoas, uma delas é uma meretriz:

Exemplo 70:

|| Por volta de 1 hora da madrugada de 24 de junho | de 1946, **o denunciado, de faca em punho, foi bater á porta da ca-|sa da meretriz Maria de Lourdes do Nascimento**, conhecida por “Chinê-|sa”, que fica á Vila Formosa, nº 8; no Arraial Moura Brasil. || **Como o rapaz Francisco Honorato Filho estivesse | com a**



referida mundana, foi o suficiente para que o denunciado, tomado de ciúmes, se enfurecesse. Tanto é assim que, embora abrindo a janela para ver quem era, Honorato não deixou o denunciado entrar, o que fez com que ele, penetrando á força, na aludida casa, investisse contra Honorato e, depois, contra “Chinesa”, em cada um dos quais produziu as lesões corporais de natureza leve descritas nos autos de corpo de delito de folhas. [DENS1F2T030]

Em todas as denúncias em que o conteúdo empregado se referia a ferimentos, não encontramos os detalhes das agressões cometidas, visto que, para isso, o promotor cita outro documento que vem anexado ao processo criminal, que é o auto de corpo de delito. A referência ao documento vem expressa de forma a fazer saber que tipo de lesão corporal foi cometida, se leve ou grave, e deixa claro que a descrição consta nos autos de folhas.

Constam no *corpus* delictos cujo conteúdo tratava de crimes sexuais; não consta nos textos a especificação delituosa, se se tratava de defloramento, estupro, atentado ao pudor, etc., há apenas a identificação de crimes sexuais. Havia no início do século passado uma preocupação por parte das autoridades em reprimir esses tipos de crimes em prol da família, assim, de acordo com Ferreira (2013, p. 2):

Os debates em torno da honra e da honestidade dos cidadãos e das cidadãs, aliados à grande preocupação do Estado com a vida cotidiana e íntima das pessoas, e à preservação do modelo de família burguesa, apareceram fortemente colocados na Legislação Republicana, especialmente no Código Penal de 1890, e no Código Civil de 1916. Tais códigos buscaram “regulamentar” a vida de homens e mulheres, principalmente nas funções de pais e mães, além de expressarem uma tentativa oficial de estabelecer a importância do poder público republicano em assuntos relativos à moralidade, que anteriormente ficavam a cargo da igreja e da família.

Ambos os códigos buscaram expressar uma tentativa oficial de estabelecer a importância do poder público republicano em assuntos relativos à moralidade que antes ficam a cargo apenas da igreja e da família.

Os crimes sexuais passaram por diversas definições no sistema judiciário ao longo do regime republicano, expressas nos Códigos Penais de 1890 e 1940, esse último ainda está vigente. Entre os tipos penais envolvendo a sexualidade no primeiro Código Penal estavam os já citados defloramento, estupro e o atentado ao pudor, entre outros. Já no segundo, o defloramento fora substituído pelo crime de sedução, permanecendo as demais tipificações.

Entre os casos que tratam de crimes sexuais, o de defloração ganhava destaque devido sua quantidade ser superior aos demais, como o estupro e o atentado ao pudor. Havia, na época, a necessidade de defender e oficializar a honra das moças que foram defloradas. Não podemos deixar de mencionar que a punição para o acusado de cometer tal crime era a possibilidade de reparar o dano com o casamento, logo, a honra da garota era questionada e a família ia em busca do auxílio da justiça para exigir uma reparação.

As denúncias expõem que eram várias as manifestações criminais envolvendo práticas sexuais; o conteúdo denunciava delitos que eram praticados tanto contra crianças, adolescentes e idosos quanto contra as meretrizes que viviam na capital. A denúncia abaixo traz como conteúdo o crime de atentado ao pudor em que vítima é uma criança do sexo masculino:

Exemplo 71:

Á noite de 14 de maio ultimo, em Mecejana, andavam juntos os menores vizinhos **Geraldino de Oliveira (de 7 anos) e João Pinto (de 16 anos)**. Foram á casa da curandeira Maria Raimunda de Jesus, vulgo “Maria Contente”, nas imediações da quele povoado, para fazê-la rezar e curar uma dor de dentes de João. De volta a Mecejana, cerca de 20 horas, **João convidou Geraldino a ter com ele relações carniais, e em seguida se serviu analmente de Geraldino. João Pinto, destarte, abusando daquele manor, o corrompeu e praticou contra ele um ato de libidinagem, de que resultou a lesão retal descrita no auto de folhas.** 5 [DENS1F1T013]

Tendo o indiciado incorrido no Art. 266 do Código Penal de 1890, cujo texto é o seguinte: “**Attentar contra o pudor** de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violencias ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral”, também cometeu o crime descrito no Art. 303, que diz “**Offender physicamente alguem**, produzindo-lhe dor ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue”, o promotor pede a punição de acordo com os artigos infringidos.

O exemplo seguinte também traz como conteúdo o crime de atentado ao pudor que culminou no crime de agressão física. A vítima neste caso é uma senhora de idade; de acordo com a denúncia, septuagenária:

Exemplo 72:

[...] o denunciado José Francisco de Sousa encontrou-se com a septuagenaria de nome Rita Maria da Conceição, que voltava da casa de uma das suas

**filhas, residente no lugar “Altamira”. || Nesse momento o denunciado quiz ter relações | sexuaes com a referida velha, pondo-se sobre ella de manei-|ra a forçá-la ao coito. || E porque a velha se recuasse, opondo formal |resistencia, resolveu o denunciado agredi-la de modo estu-|pido e inconcebivel, produzindo-lhe as lesões corporaes de | natureza leve [...][DENS1F1T014]**

O contexto histórico da passagem do século XIX no Brasil foi marcado por transformações sociais, políticas e econômicas como a abolição da escravidão, aumento populacional, novas formas de trabalho assalariado, formação do regime republicano, entre outras já mencionadas. Essas transformações históricas foram acompanhadas da ideia de construção da nação brasileira, na qual estavam engajados diversos setores intelectualizados e profissionais liberais. Juristas, imbuídos de seu compromisso com a construção da nação, vislumbravam no sistema judiciário um importante espaço que, sendo responsável pela regulação de conflitos, poderia cumprir uma função pedagógica para civilizar os costumes e adequá-los à representação da nação (CAULFIELD, 2000).

Partindo dessa visão, os juristas entendiam que o julgamento de um crime levava em conta a defesa social, pois o crime atingia toda a sociedade, e a conduta total do réu, no sentido de se determinar seu grau de periculosidade. Assim, de acordo com Vieira (2007, p. 109), a intervenção jurídica nos crimes sexuais implicava uma avaliação da conduta total do indivíduo, pois não estava em pauta apenas o que havia sido feito, mas aquilo que o acusado e a ofendida eram, ou poderiam ser.

As prostitutas ocupavam a cidade naquele tempo e isso não era bem visto devido à intensa preocupação com o crescimento de Fortaleza que tomava ares de metrópole. As meretrizes, que, apesar de na maior parte das vezes, não tinham a prática de seu trabalho questionado, sofriam restrições em espaços públicos, pois a convivência com elas não era agradável aos cidadãos ditos “civilizados” daquela recente metrópole, e por esse motivo as denúncias eram constantes. Não era incomum que elas fossem tanto vítimas quanto acusadas recorrentes de diversos crimes, inclusive dos crimes sexuais.

As mulheres, de um modo geral, meretrizes ou mulheres donas de casa, esposas, filhas, etc., viviam em estado vulnerável, sobretudo as meretrizes visto que sua conduta moral, especificamente quanto ao comportamento sexual, era um elemento essencial para comprovar e justificar o consentimento para o crime sexual, seja de defloramento, estupro ou atentado ao pudor.

Nesse sentido, o crime descrito abaixo nos apresenta a narrativa que findou com o crime de atentado ao pudor combinado com a agressão física desferidos contra uma meretriz:

Exemplo 73:

[...] || No dia 16 de março do corrente anno, cerca das dezenove | e meia horas, **os denunciados** Raimundo Alves da Silva, | vulgo “Raimundo Santanna” e João Rodrigues da Silva, | também conhecido por “Joca”, **chegaram á taverna de Manoel Sampaio**, por alcunha “Manú”, sita no logar “Coqueirinho”, | atraz do alagadiço, arrabalde desta capital, **onde passa-|ram em seguida a bebêr aguardente.** || [fl 1 verso] **Momentos depois, também ali chegaram, para | fazer compras, as meretrizes Zilma de Sousa**, conhecida | por “Nina”, e **Maria Monteiro da Silva**, ás quaes os denun-|ciados insistiram para que bebêssem aguardente com el-|es, a principio com maneiras brandas, e por ultimo, em | face da recusa das mulheres, com ameaças de morte, o que | acabou sendo acceito, em vista da atitude agressiva de | ambos, que se achavam armados de faca e revolver. || **Zilma consegue illudir os denunciados e | recolhe-se á sua casa, mas Maria Monteiro não poude sa-|hir e continuou na taverna, forçada a bebêr com os dois | desalmados**, donde se retiraram juntos os três mais tar-|de, cerca das vinte e meia horas, tomando o rumo da matta, | conduzindo o de nome Raimundo Alves da Silva uma garra-|fa de aguardente para a viagem. || **Chegados a um local êrmo, os denuncia-|dos fizeram propostas deshonestas a Maria Monteiro da | Silva, ou seja um convite para relações sexuais por via | anal, e porque esta não acceitasse semelhantes propostas, | resolvêram os dois monstros offendê-la phisicamente | com murros, ponta-pés e arranhões de faca, como attes-|tam os autos de cõrpo de delicto procedidos na victi-|ma pelos medicos legistas, ás folhas.** || Aos gritos de soccõrro, apertaram a | garganta de Maria Monteiro da Silva, e em seguida vio-|lentaram estupidamente a infeliz mulher, já sem forças, | tendo ambos coito extra-vaginal com ella, como certifi-|cam ainda os dois autos de cõrpo de delicto no inque-|rito policial, que instrue a presente denuncia. || [...] [DENS1F1T015]

Na narrativa feita pelo promotor, percebemos que ele se refere aos acusados de forma a fazer saber que a conduta deles é de extrema repulsa em face da recusa da mulher que nada pode fazer para evitar o crime. Vemos também, por meio da atitude da vítima, que as meretrizes tinham poder de decisão sobre os clientes, se iriam ou não atender e sobre o que deveriam ou não se submeter, no entanto, os homens findavam por empregar violência diante da autonomia que as mulheres queriam, de certa forma, impor. O fato é que nem mesmo as meretrizes estavam dispostas a tudo a fim de satisfazer a clientela; enquanto isso, os homens lutavam para manter essas mulheres à mercê de suas vontades.

Monteiro (2015, p. 6) relata que “o corpo da mulher e seus direitos sobre ele por muito tempo são discutidos e questionados, pois na maioria das sociedades a ideia de que o corpo das mulheres pertence aos homens prevaleceu e ainda prevalece em

muitos lugares”. Isso justifica a atitude controversa de muitas meretrizes em não se submeterem às vontades de seus clientes e por esse motivo se tornarem vítimas em denúncias de agressões físicas e abusos sexuais.

Um crime de estupro cuja vítima era menor de idade foi identificado nas denúncias que compõem nosso *corpus*. O conteúdo deste crime é bastante peculiar pelo modo como aconteceu e pelas pessoas que foram envolvidas. Vamos aos fatos narrados nos autos:

Exemplo 74:

[...]Em principio do mês de Janeiro do corrente ano, aproximada-|mente ás 15 horas, apresentou o individuo Aluizio Nunes de Melo, | ás prostitutas Afra Coêlho da Silva e Ester Pereira da Cunha, re-|sidentes á Travessa Camocim, nº 535, a menor Francisca Alves Ma-|rinho, dizendo-lhes, ás ocultas desta ultima, que a havia deflo-|rada, ha uns três anos, no Rio de Janeiro, pedindo-lhes, ao mês-|mo tempo, que a conservassem ali até á noite, quando viria busca-|la, o que, realmente, fez, muito embora tenha Francisca se negado | a acompanha-lo, de volta, naturalmente porque êle a havia apresen-|tado áquelas como sendo umas “moças direitas e suas primas”. || Mais ou menos três dias após este fato, ali apareceu, certa | tarde, o denunciado Francisco Carlos, conhecido de Ester e Afra, | dizendo-lhes que ia dormir com Francisca, nada tende esta decla-|rado, posto que estivesse presente. || [fl. 2 frente] Ao anoitecer, Afra e Ester retiraram-se de casa, deixando | Francisca sozinha, tendo, depois de fechar a porta, posto a cha-|ve debaixo da mesma, afim de que o amante de Ester, de nome El-|dorado Gentil Cavalcante, pudesse entrar ás horas avançadas da | noite, como era seu habito. || Entretanto, por volta das 22 horas, alí penetrou Francisco Carlos, fazendo uso da chave em questão, e, uma vês no interior, | estuprou Francisca, como se vê do auto de corpo de delito de folhas. || Para a realização do coito, teve Francisco Carlos de empre-|gar violência, tapando a boca da ofendida, no sentido de que es-|ta não gritasse. || Depois do ato sexual, Francisco Carlos, a pretexto, de ir | comprar alguns bolos, saltou a janela, não tendo mais regressado. || No dia posterior, Francisca contou o ocorrido ás prostitu-|tas Afra e Ester, não lhe tendo esta dado credito, alegando que | ela estava com fingimento. || Acontece, porem, que, no dia seguinte, ali apareceu, tam-|bem, o guarda civico Expedito Braz dos Santos, dizendo-lhes ês-|te que se achava acometido de molestias venereas, convidando, en-|tão, Francisca, para ter relações sexuais com êle, tendo a mesma | recusado êste convite. || Não obstante isto, Expedito revê copula carnal com Francis-|ca, ainda com a cumplicidade de Ester e Afra. || Consta, outrossim, que Afra e Ester, depois de haverem for-|çado Francisca a ingerir bebidas alcoolicas, expulsou-o desta ca-|sa. || É de notar, outrossim, que Francisco Carlos, afim de sanar | “o mal praticado”, resolveu casar-se com Francisca, como se evi-|dencia do auto de folhas 9. || Entretanto, não foi levado a efeito êsse casamento, em vir-|tude de ter Francisco Carlos, logo depois de ser solto, se evadi-|do, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido. || [...] [DENS1F1T018]

Como vemos, a dinâmica do crime ocorre de modo que envolve tanto meretrizes quanto homens que buscavam essas mulheres para obterem satisfações sexuais e nos apresenta como vítima uma jovem indefesa que é colocada sob as vontades de seus possuidores e com um consentimento indireto de duas prostitutas. Logo, notamos a vulnerabilidade das mulheres diante de crimes que envolvem conteúdos sexuais.

O primeiro acusado, Aluizio, usou de inverdades para levar a menor de idade, de nome Francisca, para a casa das duas prostitutas, Afra e Ester, com o objetivo de mais tarde ir buscá-la, inclusive, ludibriando a garota dizendo que as meretrizes eram suas primas e eram moças direitas. O segundo acusado, Francisco, se ofereceu para dormir com a menor, no entanto ele a estuprou, empregando violência para conseguir tal intento. O terceiro acusado é o guarda cívico de nome Expedito, que foi até a casa das prostitutas convidar Francisca para ter relações sexuais com ele mesmo depois de ele ter comunicado que era portador de doença venérea. O fato de a menor ter recusado o convite coloca as duas meretrizes como cúmplices uma vez que estas ajudam Expedito a copular com Francisca sem o consentimento da menina.

Assim, o promotor, após relatar o caso, pede que sejam punidos de acordo a infração penal por cada um dos envolvidos no caso, Francisco e Expedito, sob pena de ter cometido o crime de estupro combinado com o de estupro com o emprego de violência (Artigos 268 e 269); Ester e Afra incorreram no crime de cumplicidade descrito no parágrafo 1º do artigo 21, que diz que “Os que, não tendo resolvido ou provocado de qualquer modo o crime, fornecerem instruções para commettel-o, e prestarem auxilio á sua execução”. Por fim, o acusado Aluizio incorreu no parágrafo primeiro do artigo 266, visto que corrompeu a menor de idade com o intuito de praticar atos de libidinagem.

A denúncia abaixo mostra como conteúdo três tentativas de estupro contra uma criança de nove anos dentro da própria casa feitas pelo padrasto e com o possível consentimento da mãe, que nada fez para que o crime fosse evitado desde a primeira tentativa frustrada do acusado:

Exemplo 75:

[...]Desde o anno de 1934 que os denunciado Jorge Rodrigues | Lima e Maria Raymunda do Carmo vivem em mancebia, sendo que | esta já possuía uma filha, de nome Francisca Galdino de Sou-|sa, conhecida por Francisquinha, hoje

de nove annos de idade, | visto que nasceu no dia 5 de Janeiro de 1929. || **Três annos depois desse concubinato, Jorge, | passou a agradar a referida menor, que é bem desenvolvida, | como atesta o auto de cõrpo de delicto, tentando por três | vezes praticar com ella actos sexuaes. || A primeira, no dia 12 de julho do anno pas-|sado, cerca das dezessete horas, na então residência dos ama-|**  
 [fl1 verso] **sios á rua da Aratanha nº 38, quando a menor foi acordar | Jorge, a pedido deste, para ir ai emprêgo na “Padaria Trium-|pho”, á rua Senador Pompeu esquina de trincheiras. || Aconteceu nessa occasião que o accusado, apro-|veitando a ausência de sua amasia, que se achava dirigindo | uma banca de vênder fructas na segunda secção do Alagadiço, | fechou a porta do quarto e começou a abraçar, beijar e apal-|par as partes genitae da menor, convidando-a insistente - |mente para praticarem o coito. || A segunda vez, no dia 17 do referido mez de | julho, á noite, ainda na mesma residência, quando a menor | acordou sentindo Jorge deitado sobre si, inteiramente nú, | passando a mão entre as suas pernas, com propostas indecen-|tes. || A terceira e ultima, ainda no dia 23 daquelle citado mez, cerca das dezoito horas, no momento em que a me-|nor apanhava uma garranchos de lenha, em um mato proximo, | onde Jorge se achava escondido. || Nessa occasião, Jorge tendo tirado as calças, | quiz segurar a menor, mas esta correu, como das outras vezes, | conseguindo escapar á sanha libidinosa de seu algôz. || Todos estes factos eram levados ao conheci-|mento de Maria Raymunda do Carmo, pela propria filha, que | promettia sempre uma providencia e nunca deu, talvez pelo | receio de perder os amôres do amante caprino, tornando-se, | por isso mesmo, cumplice das tentativas de estupro, dada a | sua condemnavel inacção, na defesa da honra da menor. || O inquerito policial, que instrue esta de-|nuncia, deixa patentes as três tentativas de estupro, mani-|festadas por actos exteriôres que constituíram começo de | execução do crime, o qual não se realizou por circumstan-|cias independentes da vontade do delinquente. [...]**  
 [DENS1F1T016]

Tendo ciência da perseguição sofrida pela filha, a mãe da ofendida nada fez para socorrê-la, muito provavelmente por medo de seu amásio. Assim, o promotor pediu a punição para ambos.

Era motivação criminal também o fato de namorados mais velhos supostamente se aproveitarem da inocência de suas namoradas e praticarem o ato sexual com ou sem consentimento, sendo elas ainda menores de idade, praticando o crime de atentado ao pudor. Importante observação deve ser feita no que se refere à vítima, pois não se vislumbra a possibilidade de haver consentimento, uma vez que, como podemos notar no caso abaixo, salienta-se o comportamento recatado da vítima, destacando o fato de ainda ser considerada virgem:

Exemplo 76:

[...]Luiz Arimatéa Jeferson teve copula vaginal com | sua namorada Juvenila Pereira de Almeida. || Dos autos se verifica ainda que o indiciado manteve, por | varias vezes, em dias posteriores, nesse mesmo local, numa outra pensão si-|tuada á rua Major Facundo, nº 844, e na sede do Fortaleza Sporting Club, nas |

proximidades do Campo do Prado, **relações carnaes com a offendida, continuando, assim, a abusar da inexperiência e inocência da referida menor.** || Juvenila Pereira de Almeida, menina de bom comportamento, | recatada, contava, então, apenas 14 annos de idade, e era considerada virgem [...][DENS1F1T020]

Encontramos ainda uma denúncia cujo conteúdo revela um crime de estupro e corrupção de menores em que o acusado além de ter forçado relação sexual com uma mulher casada, também manteve coito anal com os filhos dela, e por fim, além de ter empregado violência para cometer os delitos, contaminou a todos por ser portador de doença venérea:

Exemplo 77:

[...]O denunciado Maciel Macêdo de Moraes, portador de | doenças vener[e]as, em dias do mes de setembro do corrente ano | deparando-se com Francisca Gomes da Silva, (casada) nas proxi-|midades do lugar Volta do “S”, distrito de Messejana, forçou | a mesma [a] com ele [man]ter relações sexuais , contaminando-a. || Posteri[ormente], o marido da vítima constatou que | [seus filhos] menores João Gomes da Costa e Manoel Gomes da Sil-| [va] tambem achavam-se [c]ontaminados do mesmo mal, pois os meno-|res tinham passado alg[u]ns dias na mercearia do acusado, onde | este usando do mesmo pr[o]cesso de violência, conseguiu manter | com os mesmos coito anal.[...][DENS1F2T025]

Um dos casos mais comuns eram homens que faziam falsas promessas de casamento a menores de idade e quando achavam o momento oportuno obrigavam as moças a praticarem o ato sexual, cometendo o delito de estupro. No caso a seguir, o denunciado ludibriou os familiares de uma moça com promessas de casamento que nunca se concretizaram mesmo depois de o denunciado ter dito que casaria para reparar o mal feito à honra da menor:

Exemplo 78:

[...]|| O denunciado veio a conhecer a menor, Maria de Lurdes | de Souza, de 15 anos (certidão. idade junto), em abril do ano de 1945, | pedindo-a em casamento pouco tempo depois. || Sempre frequentando a casa da mesma, que tambem residia | no Açude João Lopes, com uma familia de confiança, em certo dia do | mês de maio daquele ano de 1945, quando a menor estava em casa de | uma amiga a fazer, como se diz, “quarto” a um defunto, o denuncia-|do procurou-a, pedindo para ir com ele a uma bodega proxima, isso já á noitinha. Acompanhando-o, teve a surpresa de ver que ele não | se dirigia para o destino pretendido, mas para um local afastado, | na margem do açude, cujo bairro hoje denomina-se Monte Castelo. Aí, | convidou-a para terem relações sexuais e, como Maria de Lurdes se | recusasse, o denunciado, sacando de uma faca, fez-lhe grave ameaça. | Diante disso, a menor teve que ceder, praticando os dois o coito | carnal[...][DENS1F2T031]



Cabe lembrar que a grande maioria dos processos de crimes sexuais deste período envolvia pessoas conhecidas e com algum vínculo afetivo-amoroso. Havia casos em que os acusados eram amigos da família, vizinhos, padrasto, namorados. Salvo os casos em que as vítimas eram prostitutas, os acusados eram apenas os clientes delinquentes que agiam tanto sob efeito de bebida alcoólica como por aproveitarem-se da situação de vulnerabilidade da vítima.

Como sabemos e já comentamos, a cidade de Fortaleza crescia muito e com rapidez nos anos iniciais do século XX. Esse crescimento, que era desordenado, trouxe algumas consequências degradantes para a população, como o aumento dos casos de violência na capital cearense. Escolhemos os crimes com maior volume de arquivos no Arquivo Público do Ceará, por crermos que eram mais comuns, para compor nosso *corpus*. Deixamos por último, os casos mais graves que acabavam na morte das vítimas, os crimes de homicídios.

A primeira denúncia relata fatos que ocasionaram num homicídio. Trata-se especificamente de um infanticídio. Segundo o Código Penal de 1890, vigente na época, os crimes de infanticídio eram aqueles que culminavam em “Matar recém-nascido[sic], isto é, infante, nos sete primeiros dias de seu nascimento, quer empregando meios directos e activos, quer recusando a victima os cuidados necessarios á manutenção da vida e a impedir sua morte”. Dessa forma, a narrativa a seguir traz uma história extremamente particular, pois se contrapõe ao julgamento de que se tinha antes de que o crime de infanticídio era cometido exclusivamente por mulheres:

Exemplo 79:

No dia 15 do corrente mes, cerca das 22 | horas, **a indiciada Francisca Pereira da Silva**, | em sua residencia á rua de São Luiz numero | 250, **deu a luz uma creança do sexo mas-|culino, entregando-a imediatamente ao ac-|cusado Bemvindo Lopes de Araújo**, seu visinho | e amante, com quem havia combinado enterrar | a creança, quer nascesse viva ou morta. || **Bemvindo**, de posse da creança, amarra-a | [fl. 1 verso] com um arame, no pescoço e na cintura, lan-|çando-a em seguida dentro de uma sentina | da casa de José Francisco Damasceno, onde reside o denunciado. || **O exame procedido pelos medicos legistas | constata que a creança nasceu viva, tendo | sido asphyxiada**, como se vê do respectivo | auto no inquerito policial, que serve de base | á presente denuncia. || **Os acusados, no interrogatório submettidos | na policia, confessaram seu monstruoso crime, | com todas as minudencias.** [...][DENS1F1T004]

Como vemos, Bemvindo matou o próprio filho após o parto de Francisca com quem mantinha relações sexuais com a permissão da própria mulher. O que torna este caso fortuito é a presença do pai da criança no momento do nascimento e, ainda mais, ser o próprio pai autor do delito. Geralmente, as mulheres cometiam o crime de infanticídio

em quintais, isoladas em cômodos, como a cozinha, ou mesmo em terrenos alheios ou matos, quase sempre de madrugada, totalmente sozinhas e em silêncio, motivadas pelo segredo que almejavam manter sobre si mesmas, o estado de gravidez, os frutos de seus ventres; também motivadas, pela situação de pobreza e muitas vezes de dependência em que viviam, mas, sobretudo movidas pelo desejo de manter sua honestidade fundamentada, em princípios de honra. (ATAYDE, 2007, p.?)

No entanto, a denúncia nos diz que Bemvindo estava lá, junto a Francisca. Então, ambos decidiram o terrível destino da criança, quer nascesse viva ou morta; os dois premeditaram o enterro do indefeso. Talvez por não estarem preparados para assumirem tamanha responsabilidade ou, ainda, por manterem um relacionamento às escondidas. O casal acordou entre si tal decisão com o objetivo de se eximirem da responsabilidade financeira e de um possível julgamento moral por parte da sociedade, tendo em vista que não eram casados. Assim, pede o promotor a punição para ambos prevista no artigo 298 do Código Penal.

Os dois crimes a seguir relatam a dinâmica de homicídios causados acidentalmente por porte de arma de fogo:

Exemplo 80:

[...]No dia 2 de setembro ultimo, cerca de 10 horas, a Rua Major Facundo, nº 460, na mercearia de Henrique de Araújo, o **indiciado Francisco Rabelo Leitão** mostrava a algumas pessoas um **revolver Mauser, que comprara aquela manhã. Chegou então o seu amigo Mozar Lima, a quem Leitão mostrou também a arma, após lhe retirar o pente de balas. Por negligencia, porém, e falta de [cau]tela do indiciado, ficou na agulha uma das balas. Mozar, devolvendo a Leitão o revolver, disse que a arma não prestava e que podia atirar sobre ele. Leitão, julgando que o revolver estivesse inteiramente descarregado, apertou o gatilho e foi então surpreendido com o detonar de um tiro cujo projétil atingiu a Mozar na região frontal, penetrando na cavidade de craneana e lesando o cerebro, conforme se vê do auto de corpo de delito de folhas. 5. O ferimento, só por sua sede, foi causa eficiente da morte do ofendido, às 15 horas do mesmo dia (auto de necropsia de folhas. 10). O indiciado cometeu assim o crime de homicídio culposo, porque não usou das cautelas e cuidados indispensáveis no manejo da arma.[...][DENS1F1T011]**

O segundo incidente que também terminou em homicídio segue abaixo:

Exemplo 81:

No dia 7 de Novembro de 1932, cerca de 12 horas, no povoado “Cajazeiras”, arrabalde desta Capital, na Casa de hospedagem de empregados e trabalhadores do serviço da Rodovia Fortaleza - Russas, o **indiciado** acima referido foi a **causa direta e involuntária da morte de Luiz Batista**. Este pegara de um revólver e o **dera a Edward**, dizendo-lhe que lhe atirasse com ele. O indiciado **supondo-o descarregado** -- apertou-lhe o gatilho por duas vezes; mas da segunda vez a arma disparou, e o projétil foi atirado a Luiz na cabeça, produzindo-lhe lesão mortal por sua sede (auto de folhas. 5) e matando-o quase instantaneamente. || Pelo homicídio faltoso responde o indiciado, porque foi imprudente em manejar um revólver antes de o examinar; e não usou das cautelas e cuidados necessários a evitar acidentes com **armar de fogo**. [...] [DENS1F11T012]

Nos dois casos, o promotor pediu a punição para os acusados que foram indiciados pelo artigo 297, que caracteriza o crime como sendo “aquele que, por imprudencia, negligencia ou impericia na sua arte ou profissão, ou por inobservancia de alguma disposição regularmentar commetter, ou for causa involuntaria, directa ou indirectamente de um homicidio, será punido com prisão cellular por dous mezes a dous anos”.

Também motivavam o crime de homicídios problemas que envolviam desafetos por motivações diversas, ou seja, qualquer conflito entre as pessoas se resolvia por meio do emprego de atos violentos que ocasionavam a morte de algum dos indivíduos. Nas denúncias seguintes, o tópico discursivo gira em torno da narrativa que mostra como o crime ocorreu. É pelo conteúdo expresso que sabemos que não havia hora e nem lugar apropriado para o acerto de contas, o que importava para os agressores era o momento oportuno para a prática do delito:

Exemplo 82:

[...]No dia 24 de julho p. findo, cerca de 11 horas e 30 minutos, vinha pela estrada de Messejana o **denunciado Vicente Vitorino da Silva, montado em seu animal de vender leite**, quando ao chegar um pouco além da “Ponte do meio” encontrou-se com o vendedor [ambulante] **Francisco Galdino Filho**, que, também montado, regressava da cidade. || Ao se aproximarem, Vitorino dirige-se ao outro, de quem era desafeto, e procura tomar satisfações sobre um suposto boato de que Galdino prometera açoitá-lo. Este, entretanto, néga tal fato, mas o acusado, que tinha apenas inventado aquele pretexto, passa a agredir o vendedor, o qual reage com um cacete, apesar de conduzir à cintura uma faca. || O acusado, porém, consegue arrancar-lhe da cinta

essa faca, e crava-a, numa das vezes, no coração de Galdino, que falece | ato contínuo, pela hemorragia verificada (auto de exame cadaverico de | folhas.) || Essa cena foi testemunhada principalmente por | José Alipio Alves Pereira, também conhecido por José Rodrigues Pereira | que viajava em outro animal em companhia do acusado, e que ainda viu a | este colocar, depois do crime, a faca na bainha na cintura do morto, fu-| gindo do local. || [fl 1 verso] O gesto do denunciado foi de absoluta surpresa | para a vítima, que não esperava desejar o outro matá-la, tanto que não | lançou mão da faca que conduzia, além da circunstancia de não ter mo-| tivos para não esperar tal atitude criminosa. [...][DENS1F2T022]

O acusado desse homicídio aproveitou a oportunidade para forjar uma situação em que pudesse proferir inverdades para a vítima com o intuito de agredi-lo e dar fim a uma rixa antiga entre ambos. Tendo sido a vítima pega de surpresa, não esboçou reação alguma e, conseqüentemente, acabou por morrer no lugar. Após a exposição do ocorrido, com base na lei vigente, o promotor pede a punição do acusado.

A exemplo do que sucedeu no crime acima relatado, um outro ocorreu com o *modus operandi* muito semelhante em que dois inimigos se encontram e um deles, para não perder a oportunidade dada pelo destino, resolve tentar contra a vida do outro; o que diferencia neste caso é o final. Assim, o denunciado de nome Pedro Serafim de Lima, mais conhecido sob a alcunha de ‘Passarinho’, encontra seu desafeto, que se chama José de Souza Filho, na rua e contra ele resolve romper violentamente, como podemos observar no relato abaixo feito pelo promotor:

Exemplo 83:

[...]No dia 28 de maio do corrente ano, Souza Filho conversava com algumas | pessoas no pateo interno do Departamento de Economia Agricola, onde fora a nego-| cios particulares. “Passarinho”, que no momento reparava o carro da repartição, | de que é chauffeur, aproveitando tão facil oportunidade, lançou inopinadamente o | automovel sobre ele, que estava de costas, indo Souza de encontro á parede proxima. | Em seguida, não contente com o resultado, o motorista, saindo do seu veiculo, ar-| mado de uma manivela, procurou ainda atingir o seu desafeto, tendo este corrido e | entrado na séde do Departamento, com o que escapou, pela segunda vez, de morrer. || “Passarinho” não conseguiu, assim, por motivos independentes da sua von-| tade, o fim criminoso que tinha em vista. || A Pedro Laureano da Silva o indiciado disse que fora seu intuito matar | José de Souza Fiho, fazendo-lhe narração idêntica á contida linhas acima, clas-| sificando o outro de covarde porque correra, quando da segunda agressão. || A origem da inimisade entre Souza e “Passarinho” pode ser encontrada em | uma questão de familia.[...] [DENS1F2T023]

Portanto, neste caso não temos a consumação do fato criminoso, visto que a vítima conseguiu fugir do local mesmo tendo sido alcançada por seu agressor, que irrompeu com o ímpeto de conseguir seu objetivo, vindo a falhar posteriormente.

A violência que assolava as ruas da capital cearense invadia também os lares de seus moradores. Os homicídios eram passíveis de serem cometidos, tanto dentro de casa de famílias quanto em locais ermos. As mudanças no cotidiano popular ajudam a compreender as diversas formas de relacionamentos que permeiam os lares e por meio dos entraves nas relações de cunho doméstico e familiar, seja legal ou extraconjugal, podemos compreender como as práticas sociais e culturais desse período dão indícios de como se constituía o cotidiano popular e como se dava a constituição familiar. O denunciado referido abaixo empreendeu o objetivo de eliminar sua amásia pelo fato de ela não concordar em morar com ele e, assim, deixar a casa de sua mãe. Não satisfeito com a decisão da mulher, o acusado traça um plano para tentar contra a vida dela e acaba assassinando-a em seguida:

Exemplo 84:

[...]No dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 21 horas, mais | ou menos, no lugar denominado “Coqueirinho”, desta Capital, **Francisco Coêlho || Rodrigues produziu em Maria Pereira da Silva, com uma faca, as lesões des-| criptas nos autos de folhas. || Essas lesões, por sua natureza e séde, foram a causa efficien-| te da morte da victima** – auto de exame cadavérico de folhas. 3. || **O indiciado, com o proposito de eliminar a sua amasia – Ma-| ria Pereira da Silva, arditosamente, a conduziu até as mattas do “Coqueiri-| nho” – lugar que considerava e é, effectivamente, ermo – para mais facilmen-| te perpetrar o crime. || Residindo com sua mãe “Chica Sessenta”, a victima recusara | a proposta do indiciado de deixar a companhia desta para ir morar junta-| mente com elle. Este, o motivo que levara o acusado Francisco Coêlho Ro-| drrigues, segundo suas proprias declarações – folhas.16 e 17 – a commetter o | crime, dias antes planeado. || Francisco Coêlho Rodrigues, depois de perpetrar o delicto | que lhe é imputado, evadiu-se, tendo sido capturado somente no dia 7 do cor-| rente mes. [...]** [DENS1F2T021]

O simples fato de ter sido contrariado motivou o assassinato. Isso mostra como as relações estavam imbricadas nas condições de poder que o homem exercia sobre a mulher, que mais uma vez se mostra indefesa diante do comportamento violento do homem, que, impellido por um sentimento tão forte ocasionado por um motivo tão banal, decide contra a vida da mulher que supostamente amava.

As relações amorosas eram um combustível quando se tratava de motivações criminais, visto que imbuídos por traição, os traídos iam em busca de

vingança contra os amantes. O crime sobre o qual falaremos expõe um triângulo amoroso que envolve dois homens e uma mulher:

Exemplo 85:

[...]Francisco Raimundo dos Santos, vulgo “Chico Sobral”, é casado | ha oito anos com Dona Maria do Carmo dos santos, com quem residia | nesta Capital, no bairro Matadouro Modelo. || **No começo do ano em curso, Dona Maria do Carmo abandonou | o lar e foi viver amasiada com o vendedor ambulante Geraldo | Majela de Souza.** || **No dia 30 de Maio ultimo, cerca de 17 horas, Francisco | Raimundo encontrava-se nesta cidade, na rua Floriano Peixoto, | em frente ao predio em que funciona a “Farmacia Magalhães”, á | espera de um bonde, quando Dona Maria do Carmo passou por | ele, acompanhada de Geraldo Majela. Francisco Raimundo, | então, sacou de uma faca e investiu contra o seu rival, o | qual, apesar de estar armado, evitou a luta, correndo em demanda | da rua Liberato Barroso. O indiciado continuou a persegui-lo, | dobrando a esquina da farmácia, e, logo depois o encontrando, | desferiu contra ele duas facadas. Ferido, Geraldo Majela caiu | na via publica, nas proximidades do botequim denominado | “O Eurico”, sendologo transportado para a Assistencia Municipal, | onde faleceu no mesmo dia. || Após cometido o delito, o denunciado procurou fugir, tendo sido, | [fl 1 verso] porém, preso em flagrante.[...] [DENS1F2T026]**

O denunciado impelido pela ira de ter sido traído e, posteriormente, substituído pelo amante da esposa, parece nutrir o desejo de vingança desde o acontecido, pois andava armado como é dito no texto levado ao juiz ordinário. O fato de andar armado e como o crime ocorreu evidencia que o denunciado esperava encontrar os amantes a qualquer momento pela cidade, pois assim aconteceu quando estava à espera de um bonde no centro da capital.

Naquele ano já estava vigente o Código Penal de 1940, portanto o réu foi indiciado pelo Art. 121 do referido código, sendo então pedida a sua condenação pelo promotor, autor da denúncia.

Alguns homicídios aconteciam em momentos de descontração entre amigos, vizinhos e familiares. A denúncia a seguir apresenta como tópico discursivo o crime de homicídio que envolve um estrangeiro que residia na capital e tinha muita estima entre a mocidade que frequentava os colégios tradicionais em que lecionava inglês e desenho. Louis era casado, mas estava separado da esposa, que vivia na cidade de São Paulo, assim, vivia em Fortaleza em mancebia com Maria de Lourdes. Louis Conrad certo dia decidiu dar uma festa e convidou amigos e vizinhos para sua casa, no entanto, o desfecho dessa festa não foi como esperado:

## Exemplo 86:

[...] Conrad realizou em | sua residência uma modesta festa dansante, na qual tomaram parte os seus amigos e | vizinhos, dentre os quais o chauffeur Francisco de Assis Silva. || Assis, no decorrer da brincadeira, por duas vezes perturbou a harmonia | reinante. Agrediu a bofetes a esposa, retirando-se em seguida, aborrecido. Voltando | às quatorze horas, às dezesseis desejou novamente agredi-la, desta vez com uma faca | posta sobre a mesa para descascar um abacaixí [sic], no que foi impedido por Conrad. Mas, | terminada a festa, Assis pediu desculpas ao dono da casa pelo que fisera, obtendo | respostas de que tudo estava desculpado, separando-se ambos como bons amigos que | eram. || Recolhendo-se ao leito, porque devia estar na cidade às primeiras | horas da manhã seguinte, Conrad não advinhava o que em sua casa se passava. Assis | ali se encontrava, alcoolizado, numa atitude desrespeitosa para com Maria de Lourdes [fl 1 verso] e Nazaré, a amazia e a filha adotiva dele, Conrad. Além de proferir palavras ob-|cenas, pretendia deitar-se Assis em uma rede com a primeira e sentar-se no colo a | segunda. Maria de Lourdes, dada a insistência das imoralidades proferidas e ten-|tadas, mandou chamar Maria Alda, mulher do chauffeur, enquanto Nazaré despertou | Conrad, eram vinte horas mais ou menos, dizendo-lhe porque o fazia. || Louis Conrad disse á filha que fosse chamar a policia e levantou-se | logo, armado com uma pistola “Walter”, calibre 7.65 m<sup>o</sup>/m, n. 213. 742 K, encontrando-|se logo com Assis. || O chauffeur, tendo ouvido a ordem dada por Conrad, no momento | em que se encontraram disse áquele: “Seu Luiz, não mande chamar guarda não que eu | não sou cachorro”, dando-lhe um empurrão e recebendo como resposta outro empurrão. || Uma serie de insultos foi proferida contra Conrad e sua família, | seguida de bofetadas. || Conrad, no intuito de fazer o outro desistir da agressão, falou-|lhe: “Assis, tenha juízo, olhe que eu estou armado”. || A Advertencia, porém, nenhum efeito teve. Então, Louis Conrad, fazendo | uso da pistola que conduzia, atirou contra Francisco de Assis, que caiu por terra | com o ferimento descrito no auto de exame cadaverico de folhas, tendo morte imediata. [...]  
[DENS1F2T024]

Pelo relato feito pelo promotor, vemos que o denunciado não tinha, em princípio, a intenção de cometer o homicídio, o fez pelo ímpeto do momento acalorado em que travava discussão com seu vizinho que se encontrava alcoolizado e perturbava o sossego de sua amásia e sua filha adotiva, isso após o motorista causar vexame agredindo sua própria esposa na festa de Louis Conrad. Assim, Louis incorreu no artigo 121, e o promotor pede sua condenação de acordo com os autos que justificam a autoria do crime.

Como vimos, o tópico discursivo, isto é, o conteúdo veiculado pela denúncia gira em torno do crime que foi cometido. A intenção comunicativa do produtor da denúncia é levar as circunstâncias do crime ao conhecimento do juiz

responsável pela vara, justificando os atos delituosos de acordo com as leis e os artigos dispostos nos códigos penais de 1890 e 1940. Se existe uma intenção comunicativa por parte de quem produz um texto, essa intenção se materializa por meio do conteúdo expresso pelo texto. Identificamos que a denúncia tem a finalidade de relatar um fato criminoso e como consequência exigir a punição para o denunciado, pois o promotor em seu argumento pede a condenação do acusado com base no conteúdo que é expresso na narrativa que, por sua vez, expõe como o delito ocorreu. Portanto, o conteúdo das denúncias constitui-se dos crimes que foram cometidos com todas as suas circunstâncias e é por meio dele que o denunciado pode ser punido de acordo com a lei.

Na seção seguinte continuamos a falar sobre a materialidade textual das denúncias e abordamos a manifestação da norma nas denúncias, mais especificamente, analisamos as fórmulas textuais que compõem esta tradição discursiva.

### **5.1.5 *Norma:*** as expressões formulaicas e as tradições discursivas da denúncia

A Linguística, como sabemos, se caracteriza por não ser uma ciência pronta tampouco definitiva, mas que está em constante evolução, com novas perspectivas de análise, novos paradigmas e novos olhares. Sob esta perspectiva, lançamos nosso olhar para uma categoria específica de texto redigido dentro da esfera jurídica, visto que os operadores do Direito utilizam a língua como um de seus instrumentos de trabalho ou como meio de operacionalizá-lo.

Acreditamos que os processos criminais, por apresentarem outros gêneros em sua composição, entre eles a denúncia, podem dar uma importante contribuição para as pesquisas que se voltam para a intergenericidade, ou mescla de gêneros. O tratamento linguístico que os operadores do Direito dão a esses textos e, ainda, a forma como estes textos são percebidos por quem os produz e por quem os recebe também são alvo de investigação dentro da área da Linguística. Enfim, são múltiplos os segmentos que podemos considerar quando se trata da análise de gêneros.

O foco de nossa discussão nesta seção, *Norma*, contempla os elementos linguísticos e discursivos mais abrangentes e previsíveis no gênero. De acordo com Zavam (2009, p 124), citando Coseriu (1967) a quem esta noção de *Norma* é atribuída, este componente “surgiu da observação de que nas línguas não há elementos que sejam



únicos ou ocasionais, mas sociais, isto é, normais, repetidos na fala dos usuários dentro de uma comunidade sócio-linguístico-cultural”. A *Norma*, quando associada à realização de elementos em um contexto coletivo, está diretamente ligada às tradições presentes em uma determinada sociedade, deixando mais evidente o que é utilizado pelos falantes de forma mais regular. Dessa forma, analisaremos as expressões formulaicas, isto é, as formas textuais de abertura e fechamento que compõem as tradições discursivas do gênero denúncia.

Antes de passarmos para a análise, é interessante comentarmos a respeito do tipo de linguagem que encontramos nos textos do nosso *corpus*, uma vez que se trata de um gênero pertencente à esfera comunicativa jurídica. A linguagem, como sabemos, é o lugar de interação humana, é por meio dela que é possível realizar a interação comunicativa pela produção de efeitos de sentido entre os interlocutores, em uma dada situação de comunicação, que por sua vez se insere em um contexto sócio-histórico e ideológico previamente estabelecido. De acordo com Possato (2012, p.99),

a palavra permeia todos os nossos atos, em todas as instâncias da realidade social, forma-se em todo setor do conhecimento humano uma linguagem e, conseqüentemente, um diálogo particular. À medida que aumenta o grau de especialização de um determinado conhecimento, o vocabulário técnico também se especializa, aumentando a distância entre o diálogo dos iniciados nesse conhecimento e dos não iniciados. Podemos dizer que temos o idioma - a Língua Portuguesa - e os sub-idiomas de cada área de conhecimento produzindo e alimentando particularidades terminológicas. Dentre esses sub-idiomas, no Brasil, destaca-se a linguagem jurídica devido à fascinação exercida pela atividade profissional jurídica, atividade reconhecida como espaço de extremo poder.

É dentro desse contexto que nosso *corpus* emerge, uma vez que o produtor das denúncias, sendo um profissional da área jurídica, portanto, um operador do Direito, utiliza a linguagem especializada que lhe compete para o exercício de sua profissão. Além disso, de um modo geral, os documentos manuscritos, ou não, que se acumulam nos acervos dos arquivos brasileiros representam uma fonte inesgotável de informações, permitindo a comunicação através do tempo e do espaço. Os documentos revelam a escrita de uma época e esta traz à tona a natureza do texto com seus argumentos, propósitos e intenções, e, também, termos particulares, o léxico próprio da área.

Reconhecendo a peculiaridade do discurso jurídico, analisamos algumas expressões formulaicas, tão recorrentes nesse tipo de discurso. Tais expressões, interpretadas à luz do paradigma das tradições discursivas, revelam-se como formas textuais que fazem parte do acervo da memória cultural de uma comunidade, isto é,

modos tradicionais de dizer ou escrever. São justamente essas expressões, essas tradições discursivas, que nos permitem reconhecer um gênero, um subgênero ou mesmo uma unidade retórica de um texto/gênero.

Nas denúncias, identificamos como expressões formulaicas as formas de abertura e de fechamento, e também focalizamos as manifestações linguísticas e discursivas presentes nos textos que demonstram a relação texto-sociedade por meio dos usos linguísticos registrados nessa TD que é o gênero denúncia.

As expressões de uso constante nas aberturas e encerramentos das peças têm grande valor histórico porque são usadas convenientemente mediante regras. Os textos jurídicos, em sua maioria, apresentam documentos que apresentam alto grau de fixidez quanto à organização estrutural e formal. Apresentamos anteriormente como se estrutura formalmente o gênero denúncia com as partes mais relevantes que se organizam não apenas do ponto de vista da estrutura típica do gênero, mas também linguisticamente, dando destaque para as formas textuais que emergem do texto, o léxico, os pronomes de tratamento, o tempo verbal predominante, etc.

Comentamos anteriormente que o juiz, mencionado no vocativo do texto, é a autoridade judicial máxima a quem o texto da denúncia é destinado, é representado por meio de uma forma honrosa que o distingue dos demais atores sociais presentes no gênero: “Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz [...]”. Como percebemos, há dois pronomes de tratamento que caracterizam uma fórmula textual com a qual se inicia a petição jurídica, os quais evidenciam rigor formal e demonstração de respeito inerente ao procedimento jurídico pelo uso dessa expressão, embora para os não conhecedores da área jurídica, este uso possa soar como exagero, já que apenas um pronome seria suficiente para cumprir a função que lhe cabe no texto.

Chama-nos atenção o fato de o pronome de tratamento empregado ser V.Sa. (Vossa Senhoria), e não V.Exa. (Vossa Excelência), como vemos empregado em textos dessa natureza mais atuais. O pronome de tratamento V.Sa., empregado para autoridades de um modo geral, nesses textos também é empregado para uma autoridade em particular: Juiz de Direito. Esse dado, também atestado nos outros exemplares do *corpus*, sinaliza para uma variação no uso do pronome V.Exa., ou uma possível mudança que tenha se operado na forma de dirigir-se aos magistrados. Podemos constatar o uso do V. Sa no exemplo abaixo:

### Exemplo 87:

Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 2ª Vara. ||[manuscrito ilegível] ||  
Tendo em vista o fato delituoso descrito no in-|querito policial anexo, o 2º  
Promotor de Justiça desta Capital, que | a presente assina, usando de suas  
atribuições, denuncia a *Vossa Senhoria* de[...] [DENS1F2T037]

Embora seja citado no texto pela função do cargo, que é o de Juiz de Direito, o uso objetivo pela referência ao órgão ao qual está inserido “[...] da Se-|gunda Vara Criminal” e a ausência de nome próprio enfatizam que a figura desse ator social não está explícita. Esse modo de representação, pela repetição em outros textos produzidos na esfera jurídica, funciona como uma fórmula textual indispensável nas peças processuais em que o juiz é o destinatário, por isso trata-se de uma tradição discursiva presente em gêneros jurídicos.

É válido informar que nos textos produzidos pelo juiz, não há a apresentação do vocativo, como é o caso, por exemplo, do gênero sentença, que também constitui o processo criminal. Tal característica pode ser devido ao fato de a sentença veicular um texto que não tem um destinatário específico, de tal modo que toda a sociedade pode se interessar pela decisão sobre o julgamento de um crime; ou, de outro modo, essa ausência de vocativo representa que o enunciador é o detentor do maior grau de poder na instância do Processo Penal do qual participa. O que fica saliente, de um modo ou de outro, é que a linguagem, nesse contexto do grupo social jurídico de que trata o processo criminal, é demarcadora de relações de poder.

Após ser referido no vocativo, o juiz passa a ser referenciado em segundo plano nas demais ocorrências. Há um encobrimento do juiz por meio de nominalizações das atividades que cabem a ele realizar, como é o caso da instauração do processo legal, da citação do(a) acusado(a) para comparecer em juízo, da inquirição das testemunhas e da condenação do(a) denunciado(a).

No texto, o promotor faz referência a si mesmo em terceira pessoa, como uma forma de se distanciar do texto. Ele se autorrepresenta, de modo implícito, no texto por meio de expressões como “oferece denúncia”, “vem denunciar”. “pede-se [...] que se instaure”, “que se ouçam[...]”. Essa forma de encobrimento de si pode ser devido ao fato de assumir que os leitores, dentro do contexto jurídico em que estão inseridos, têm o conhecimento prévio sobre o agente e, com isso, evita a redundância. A sua

personalização se dá apenas no momento da assinatura, em que é mencionado seu nome e sobrenome, seguido de sua função, Promotor de Justiça.

Há a tendência em usar a terceira pessoa do discurso à primeira. Pensamos ser uma forma de mostrar polidez e soar menos pretensioso em sua petição, uma vez que ele está falando em nome do órgão que está representando e o que se pretende é alcançar êxito e obter a condenação do réu, tentando mostrar, portanto, imparcialidade.

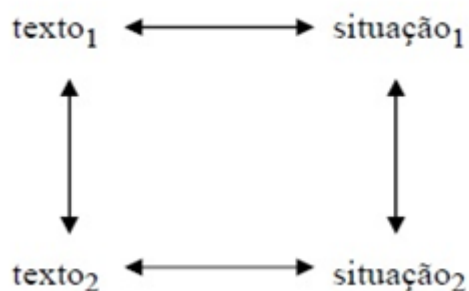
Ressaltamos que as escolhas léxico-gramaticais no texto apresentado na denúncia fortalecem a argumentação presente no enunciado do produtor para que as ações do acusado sejam interpretadas pelo juiz como intencionais e, portanto, passíveis de condenação.

Nas denúncias identificamos o constante uso de abreviaturas como é o caso de [*fls*]. para se referir a folhas, [*art*]. para artigo, [*cod*]. para código, entre outras, ressaltamos que todas as abreviaturas foram desenvolvidas na transcrição seguindo a norma de edição do PHPB. No entanto, o que mais chama atenção reside na ortografia de algumas palavras que se distinguem da forma como escrevemos atualmente, como é o caso de assignado, attribuições, facto, deshonestas, phisicamente, delicto, ella, sciente, réos, legaes, etc.

Partindo do pressuposto de que TD são textos ou formas textuais que se repetem com valor de signo, portanto adquirem significação pelo fenômeno da evocação, e tomando por base Kabatek (2006), comprovaremos, de acordo com o esquema abaixo citado, como as expressões formulaicas são TD dentro do gênero denúncia.

Toda vez que um crime era cometido, um inquérito policial era aberto numa delegacia para apurar os fatos, esta seria a **situação 1** do esquema. A partir das informações desse inquérito, um promotor de justiça elaborava uma denúncia, o **texto 1** do esquema, para dar início ao processo criminal que poderia culminar com a condenação do autor do fato delituoso. Toda vez que esta situação se repetia, chegávamos a **situação 2**, que evoca, em outro data e em outro tempo e espaço, a atualização da mesma tradição, que seria o **texto 2**. É a repetição/atualização dessa situação que se caracteriza como uma constelação discursiva. A figura abaixo representa o esquema apresentado por Kabatek (2006) e sintetiza as situações que geram os textos acima mencionados:

Figura 12 - Esquema da Evocação proposto por Kabatek

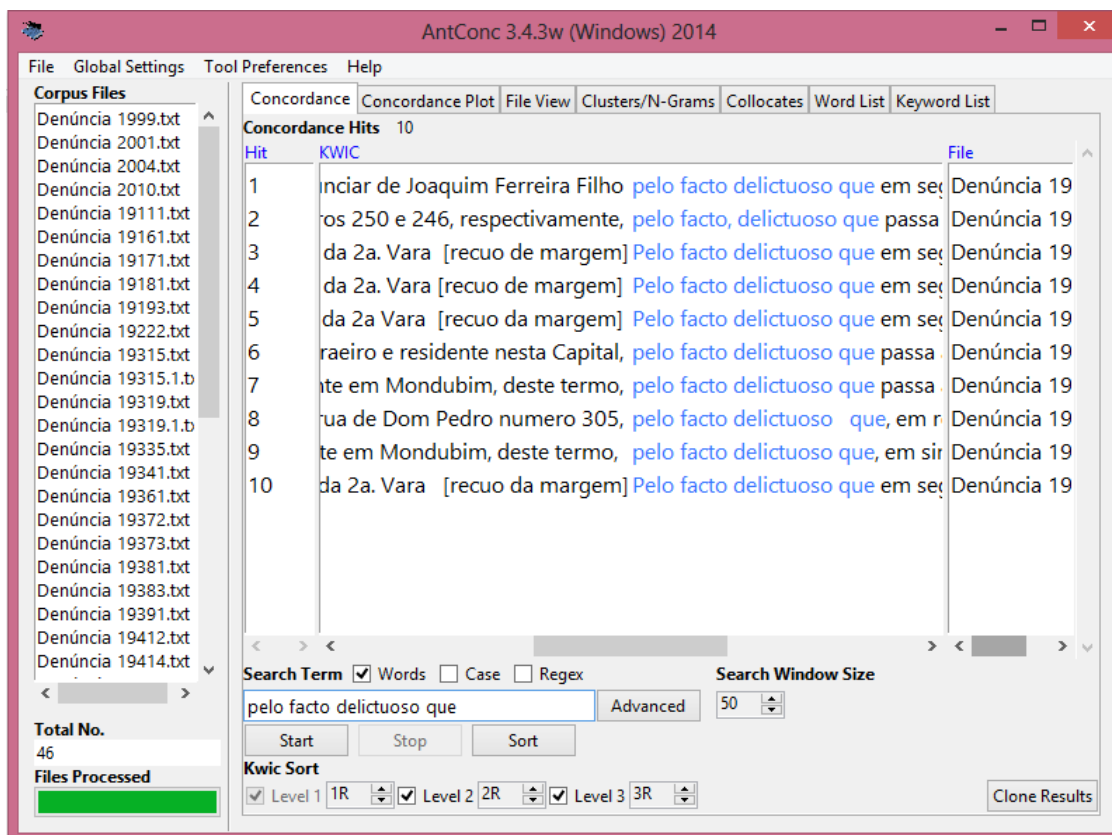


Fonte: KABATEK (2006, p. 07)

Durante a produção de uma denúncia, se expunha seu objetivo central, sua razão de ser. Sempre que esse momento se fazia necessário pelo desenvolvimento do texto, utilizava-se uma fórmula composta pelo ato de fala de “tornar conhecido determinada ação criminal”, por meio de uma narração que tem início com a expressão formulaica que ora se realizava como “pelo | facto delictuoso que:”, com a variação “pelo fato delituoso que:”, e ainda na forma “pelo facto criminoso que:”, seguido dos dois pontos indicando que teria início o resumo narrativo. Salientamos que nem todas as denúncias apresentavam tal forma textual; algumas não indicavam o início da narrativa, apenas continuavam o texto sem nenhuma indicação de limite entre unidades retóricas.

Inserindo a forma textual “pelo facto delictuoso que:” no concordanciador *AntConc 3.4.3.w* para averiguação da frequência com que essa tradição discursiva ocorre, temos a geração da seguinte figura da ferramenta com a informação sobre o número de vezes em que ela aparece nos textos do *corpus*:

Figura 13 - Tela da ferramenta concordance do AntConc 3.4.3w para a expressão “pelo facto delictuoso que”.

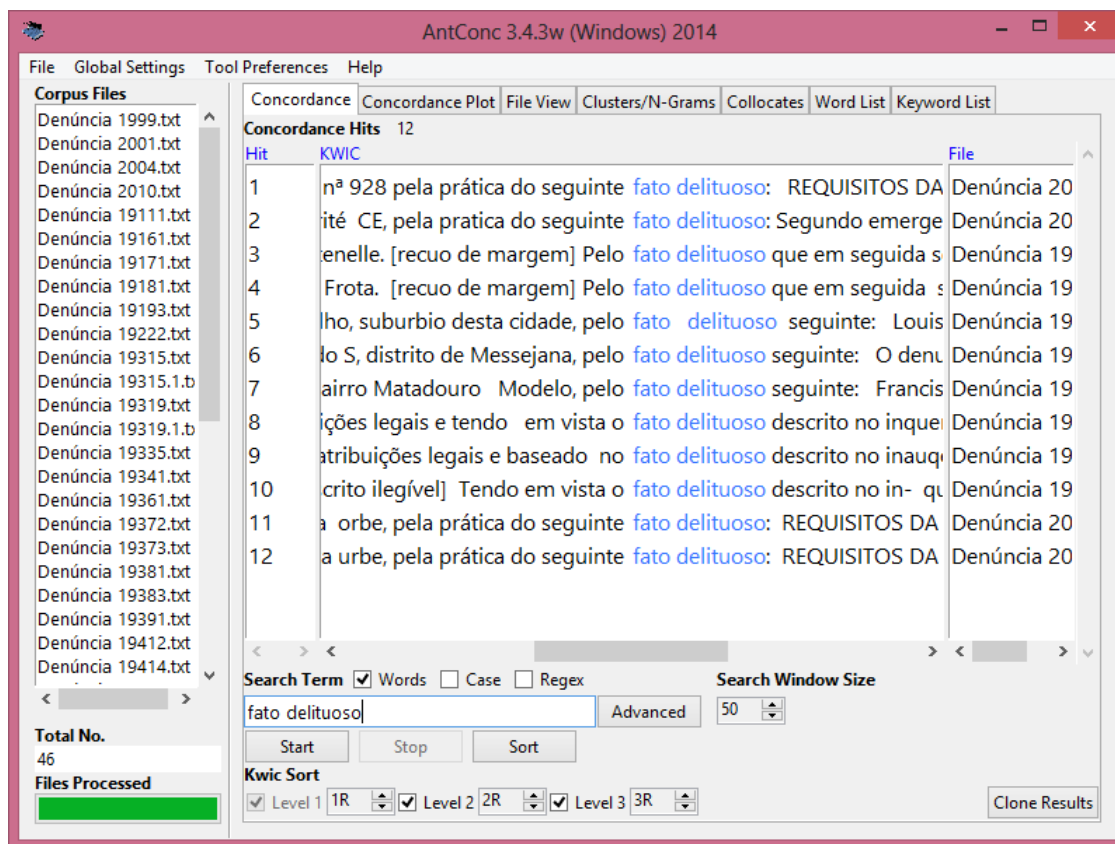


Fonte: Elaboração própria

Pela imagem acima vemos que o autor utiliza uma fórmula textual para dar início ao processo narrativo que leva ao juiz o conhecimento acerca da motivação do delito cometido. A expressão formulaica acima é repetida em 10 textos de autores diferentes. Esta frequência, apesar de baixa, corresponde a cerca de 21,7%, pois temos um corpus de 46 denúncias, mostra que a escolha por inseri-la em sua petição vai depender da escolha do autor do texto, portanto, não há regras para o uso dessa fórmula, cada promotor utiliza aquela que mais está acostumado a usar, por isso existem variações desta mesma expressão.

Em outros textos, mais precisamente em 12 denúncias, vemos o emprego de uma fórmula textual semelhante à anterior, por isso dizemos que ela é uma variação, que pode ser descrita como “[x] fato delituoso [y]”, em que o [x] pode ser preenchido por “pelo”; “o”; “no” e “seguinte”, no caso de textos do século XXI, e no [y] pode ser usado “que”; “seguinte”; “descrito”; ou ainda seguido de dois pontos [:]:

Figura 14 - Tela da ferramenta concordance do AntConc 3.4.3w para a expressão “[x] fato delituoso [y]”.

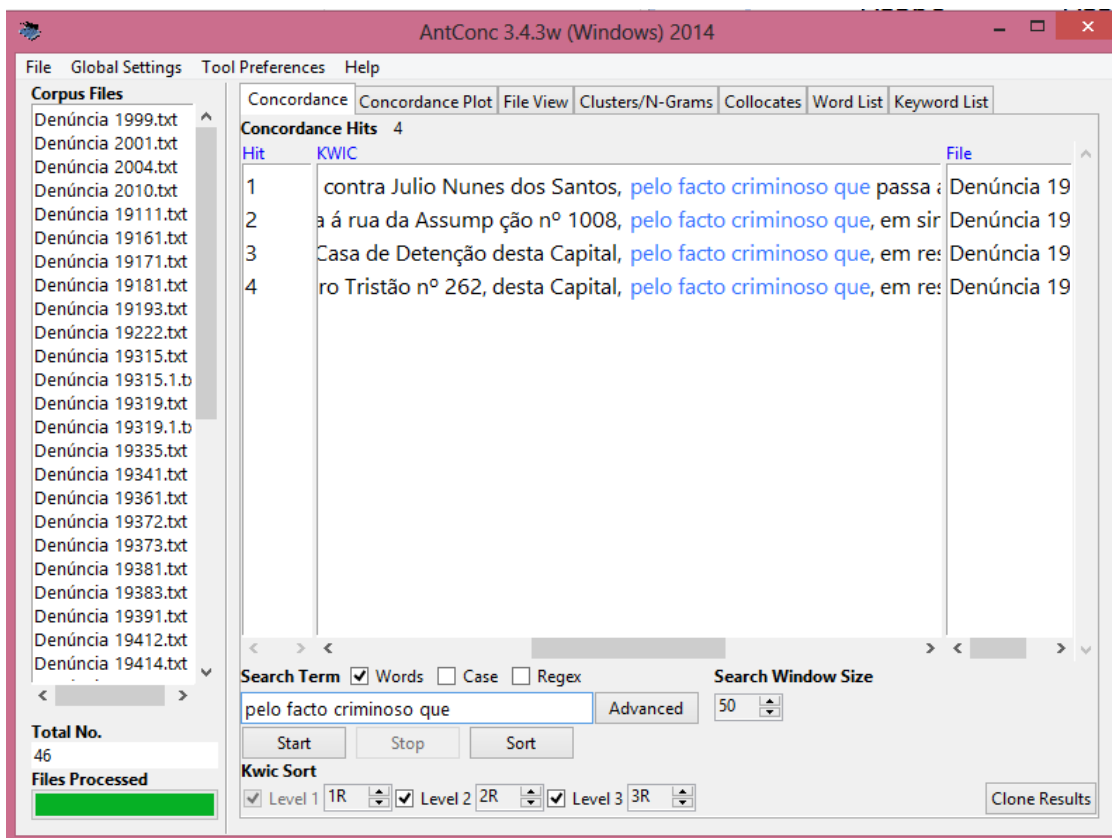


Fonte: Elaboração própria

A expressão adotada nas denúncias que a figura acima nos mostra também aparecem em textos de autores diferentes, mas que cumpre com a mesma função no que se refere ao projeto de dizer da fórmula anteriormente descrita.

Acreditamos haver uma tendência que pode estar ligada à estilística que o produtor empresta ao seu texto, uma vez que não existe apenas um modo de dizer dos crimes, pois encontramos uma terceira fórmula textual, “pelo facto criminoso que”, que cumpre a mesma função das outras no que diz respeito à narração da motivação do delito. Inserindo a fórmula no *AntConc 3.4.3.w*, encontramos apenas quatro ocorrências que estão expressas na figura abaixo:”

Figura 15 - Tela da ferramenta concordance do AntConc3.4.3w para a expressão “pelo facto criminoso que”



Fonte: Elaboração própria

Somando todas as ocorrências das três fórmulas encontradas pra dar início ao relato sobre o fato delituoso da denúncia, temos um total de 56,52 % do *corpus*, isto é, mais da metade dos textos analisados se valem de umas das três expressões formulaicas para indicar a natureza criminosa que levou à escrita da denúncia.

Os outros exemplares não especificam nenhuma fórmula textual para iniciar a explanação sobre a motivação do delito. Alguns produtores do texto preferem começar pela localização espaço-temporal e seguir contando os fatos que foram determinantes para a ocorrência delituosa, como podemos observar no exemplo a seguir:

Exemplo 88:

|| No dia 26 de janeiro do corrente ano, domingo, cerca das | vinte e duas horas, na estrada de Mocuripe, o denunciado jo-|sé Francisco de Sousa encontrou-se com a septuagenaria de | nome Rita Maria da Conceição, que voltava da casa de uma | das suas filhas, residente no lugar “Altamira”. || Nesse momento o denunciado quiz ter relações | sexuaes com a referida velha, pondo-se sobre ella de manei-|ra a forçá-la ao coito. || E porque a velha se recuasse, opondo formal | resistencia, resolveu o denunciado agredi-la de modo estu-|pido e inconcebivel,



produzindo-lhe as lesões corporaes de | natureza leve, descriptas no auto de corpo de delicto de | folhas, constante do inquerito policial junto. [...] [DENS1F1T020]

Essas estruturas linguístico-discursivas prototípicas compõem a abertura da maioria das peças acusatórias que analisamos. É justamente por ser evocada e repetida a cada ação que requeira a constituição de uma peça acusatória que a tomamos como tradição discursiva.

Em exemplares do século XXI, temos, pelo menos, duas formas que emergiram de nosso *corpus* de proceder a abertura da denúncia:

Exemplo 89:

|| O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE DO CEARÁ por seu Órgão abaixo assinado, no uso e gozo de | suas atribuições legais [DENS2F1T048]

Exemplo 90:

|| O Ministério Público, por interlúdio de seu representante legal que subscreve in fine [DENS2F1T041]

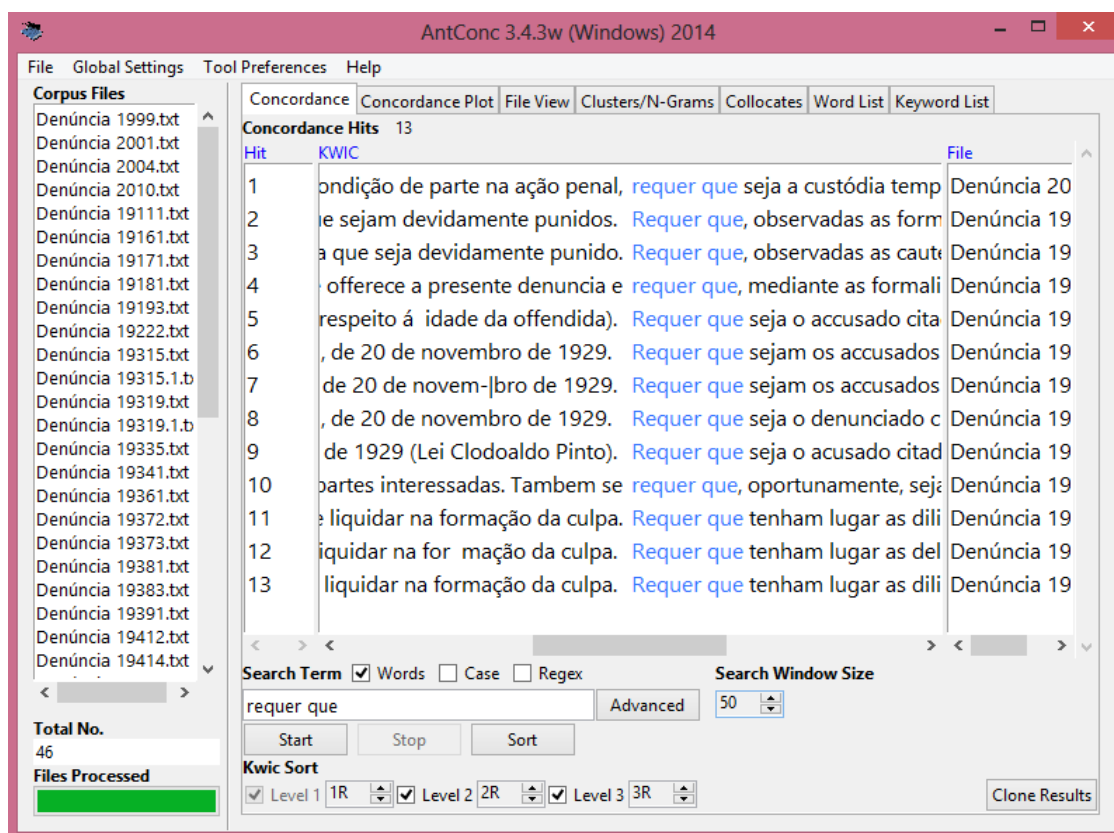
Exemplo 91:

|| O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ, ora representado por seus Promotores de Justiça, abaixo assinados, no uso de suas atribuições constitucionais e legais [DENS2F1T043]

Já na expressão formulaica de encerramento da peça, o modo tradicional de enunciar se manifesta de diversas formas, algumas se repetem, mas nunca de uma mesma forma em todas as denúncias. O que se mantém é o fato de que o autor aponta sempre para as testemunhas que deverão ser ouvidas e que ajudarão na formação da culpa do acusado.

Das denúncias coletadas, a forma textual que mais se repete no que diz respeito ao encerramento da peça inicial processual é a que apontamos logo abaixo, de acordo com o concordanciador *AntConc* 3.4.3.w:

Figura 16 - Tela da ferramenta concordance do AntConc3.4.3w para a expressão “Requer que”



Fonte: Elaboração própria

A fórmula textual “requer que”, mostrada na figura acima, é o modo de enunciar mais usado pelos promotores para finalizar as denúncias. Do total de 46 textos, ela se repete em 13, ou seja, em 28 % do total do *corpus*, abrangendo os dois séculos. Tal forma é bem característica do gênero devido ao projeto de dizer inerente tanto ao gênero quanto à forma textual, pois, para finalizar o documento, o promotor faz sua petição de acordo com o relato que fez e embasado na lei que determina que punição o infrator deve sofrer por ter cometido qualquer que tenha sido o delito criminoso. Também encontramos a forma variante “requer se” em dois exemplares que acreditamos cumprir a mesma função da fórmula exposta anteriormente, conforme vemos no exemplo do *corpus* abaixo:

Exemplo 92:

[...] e, por isso, **re-|quer se** instaure processo crime, citando-se o denunciado para todos os termos | do mesmo processo – pena de revelia, e notificando-se as

testemunhas, abaixo | arroladas, para depor em momento e lugar designados, sob pena de desobediên- | cia. [DENS1F1T026]

Outras formas encontradas em outras denúncias são “requer-se”; “requero”:

**Exemplo 93:**

|| **Requer-se**, ainda, que sejam carreadas para estes autos as Certidões Criminais dos denunciados em epígrafe. [DENS2F1T042]

**Exemplo 94:**

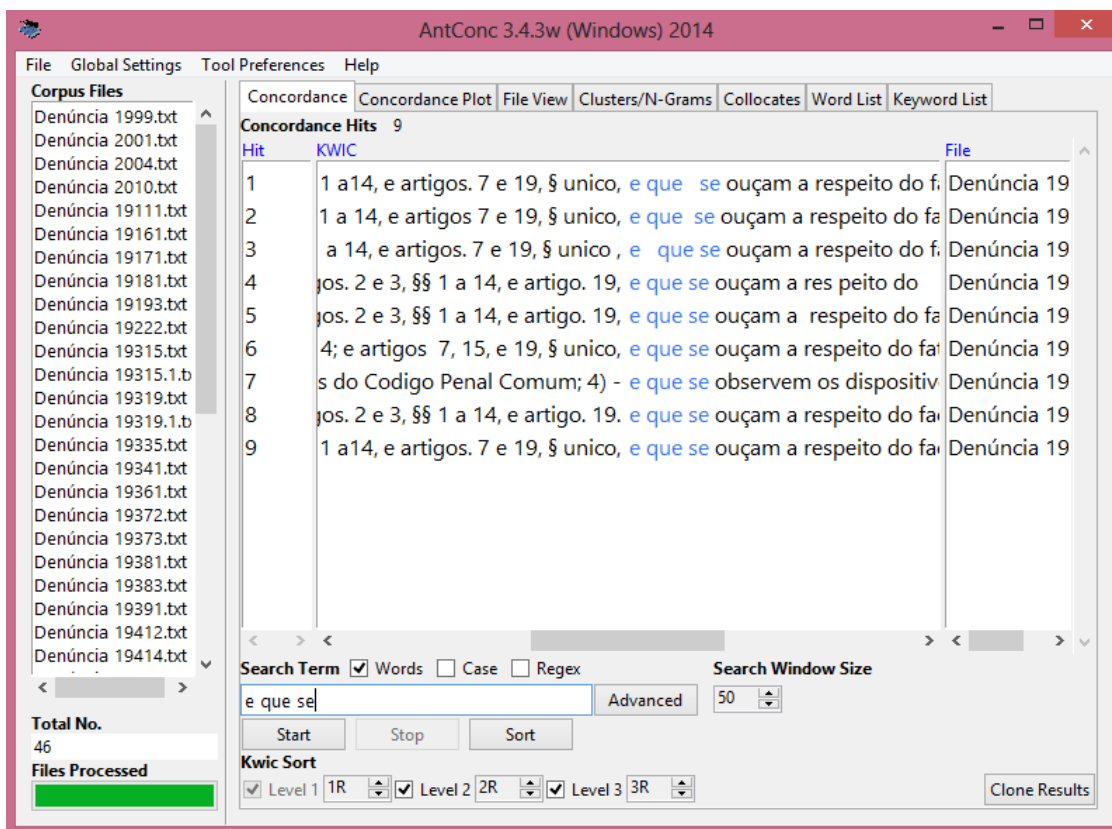
|| Em tempo - **Requer-se** mais: 1) - que se no- | meie logo, no recebimento desta, um cu- | rador ao réu adolescente e seja ele | notificado de quem lhe foi nomeado curador; | 2) - que o curador seja notificado a contes- | tar a denúncia; 3) - que - em falta de Escola | de Reforma em nosso Estado - seja o réu con- | denado á prisão simples, de acordo com o artigo | 87 do Codigo de Menores e na conformidade de período de tempo estabe- | cido nos artigos mencionados do Codigo Penal Comum; 4) - e que se ob- | servem os dispositivos do artigo 69 do Codigo de Menores. || [DESN1F1T019]

**Exemplo 95:**

Requeiro, portanto, seja citado o réu, dando-se-lhe o | praso legal pata contestação da presente, intimando-se ás tes- | temunhas abaixo para deporem onde e quando Vossa. Senhoria. designar, | sciente o Promotor denunciante. [DENS1F1T012]

Além das formas textuais encontradas anteriormente, outra fórmula textual que tomamos como tradição discursiva de encerramento e que se destaca nas peças acusatórias iniciais é a que tem início com a forma “e que se”, seguida das formas verbais “ouçam” ou “observem”, como podemos observar na figura abaixo:

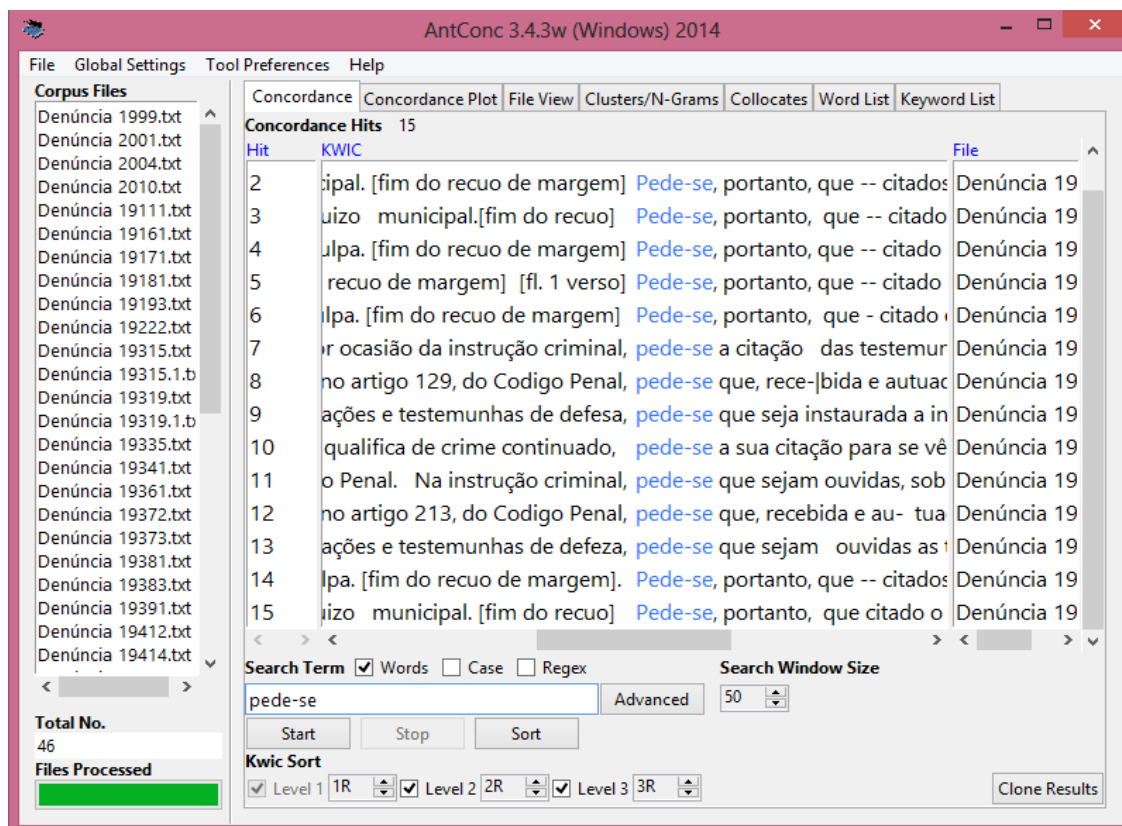
Figura 17 - Tela da ferramenta concordance do AntConc3.4.3w para a expressão “e que se”



Fonte: Elaboração própria

No que se refere a esta tradição discursiva, ela é evocada e repetida sempre que o promotor de justiça deseja pedir a convocação das testemunhas, uma vez que, para a completa formação da culpa do acusado, torna-se necessário que se peça a inquirição das testemunhas arroladas por ele na denúncia. Dessa forma, o verbo “pedir” é bastante recorrente nas denúncias e raramente é conjugado em primeira pessoa, sendo por diversas vezes utilizado na forma impessoal, na forma “pede-se”, como podemos confirmar na figura abaixo:

Figura 18 - Tela da ferramenta concordance do AntConc3.4.3w para a forma “pede-se”



Fonte: Elaboração própria

A forma verbal repete-se em 15 textos de autores diferentes nas denúncias, indicando um total de 32,6 % do *corpus*, seguida, na maioria das vezes pela conjunção conclusiva “portanto”, e pelo pronome relativo “que”, o que evidencia que o promotor se dirige a seu enunciatário com a intenção conclusiva de fazer um pedido após narrar as informações criminais embasadas na lei.

Poucas denúncias trazem a forma verbal na primeira pessoa do discurso, é algo raro, pouco utilizado na escrita jurídica, mas encontramos exemplos retirados de denúncias da primeira fase que mostram que havia quem utilizasse, como vemos a seguir:

Exemplo 96:

**ofereço** contra eles a presente denuncia, reque-|rendo que, depois de recebida e autoada, seja instau-|rado o sumario de culpa, ouvindo-se as testemunhas | constantes do ról abaixo. [DENS1F1T024]

Exemplo 97:

**Requeiro**, portanto, seja citado o réu, dando-se-lhe o | praso legal para contestação da presente, intimando-se ás tes- | temunhas abaixo para deporem onde e quando *Vossa. Senhoria.* designar, | sciente o Promotor denunciante. [DENS1F1T012]

Exemplo 98:

**requeiro** se proceda a processo regular contra os accu- | sados, o quais deverão ser citados para contestarem a presente | no praso legal, intimando após as testemunhas abaixo para depo- | rem á formação da culpa, onde e quando *Vossa. Senhoria.* designar, sciente o | *Ministério.Público*; sendo afinal os réus condenados no grau da pena em que | forem encontrados. [DENS1F1T014]

Exemplo 99:

**Requeiro** sua citação para contestar a pre- | sente e acompanhar a acção, pena de revelia, bem | como a intimação das testemunhas abiaxo [sic] arroladas | para os fins de Direito. [DENS1F1T015]

Ainda em relação à norma, devemos mencionar o emprego da norma culta da língua escrita, já esperada para esse tipo de prática discursiva. A esfera a que pertence e o papel que desempenha o autor da denúncia, no caso um promotor de justiça, condicionam a variedade linguística empregada. Essa obediência à norma pode ser constatada, por exemplo, no emprego da concordância verbal e nominal, como empregadas abaixo:

Exemplo 100:

|| Como o rapaz Francisco Honorato Filho estivesse | com a referida mundana, foi o suficiente para que o denunciado, to- | mado de ciúmes, se enfurecesse. Tanto é assim que, embora abrindo | a janela para ver quem era, Honorato não deixou o denunciado en- | trar, o que fez com que ele, penetrando á força, na aludida casa, | investisse contra Honorato e, depois, contra “Chinesa”, em cada | um dos quais produziu as lesões corporais de natureza leve descri- | tas nos autos de cõrpo de delito de *folhas*. || Preso em flagrante pelo cidadão Expedito Braz da | Silva e o soldado nº 480, da 1ª . *Companhia.* do 1º B. C., da Força Poli- | cial do Estado, de nome Raimundo Monteiro Evangelista, foi o de- | nunciado conduzido á Delegacia de Policia do 1º Distrito, onde | [fl. 1 verso] lavrou o competente auto [corroído] sendo, depois, recolhido á Casa | de detenção. [DENS1F2T033]

Para analisar aspectos da ortografia da época em que as denúncias foram escritas, apresentamos o trecho abaixo:

Exemplo 101:

|| No dia 15 do corrente mes, cerca das 22 | horas, a indiciada Francisca Pereira da Silva, | em sua residencia á rua de São Luiz numero | 250, deu a luz uma **creança** do sexo mas- | culino, entregando-a **imediatamente** ao ac- | cusado Bemvindo Lopes de Araújo, seu **visinho** | e amante, com quem havia combinado enterrar | a creança, quer nascesse viva ou morta. || Bemvindo, de posse da creança, amarra-a | [fl. 1

verso] com um arame, no pescoço e na cintura, lan-|çando-a em seguida dentro de uma sentina | da casa de José Francisco Damasceno, onde reside o denunciado. || O exame procedido pelos medicos legistas | constata que a creança nasceu viva, tendo | sido **asphyxiada**, como se vê do respectivo | auto no inquerito policial, que serve de base | á presente denuncia. || Os acusados, no interrogatório **submettidos** | na policia, confessaram seu monstruoso crime, | com todas as minudencias. || [DENS1F1T010]

Verificamos no excerto acima que existem algumas peculiaridades quanto à ortografia empregada na época das denúncias. Temos a grafia “creança” no lugar de criança; em “imediatamente”, vemos a grafia dupla da letra “m”, assim como em “submettido”, temos a grafia dupla da letra “t”; vizinho grafado com a letra “s”: visinho”; por fim, observamos o quão distinta é a forma como se escrevia “asphyxiada”, com o fonema /f/ sendo representado pelas letras “ph” seguida da consoante “y”, grafia esta que se encontra em desuso.

Por se tratar de um gênero que recorre ao relato de um fato ocorrido, é esperada maior ocorrência de tempos verbais que atendam a esse propósito, notadamente os tempos do pretérito. Voltando, então, nosso olhar investigativo para a distribuição dos tempos verbais nos textos analisados, constatamos um padrão.

A norma está intrínseca à intenção do produtor do texto, então, quando o propósito da denúncia é relatar os fatos, é empregada, de modo mais recorrente, a voz passiva analítica (por exemplo, “foi encontrado vendendo o jogo do bicho”) e o pretérito imperfeito (“vendia o jogo do bicho”, por exemplo); já quando o promotor tem a intenção de indicar as provas, é empregada a voz passiva sintética (por exemplo, “apreenderam-se”). Assim, um recurso da língua (voz passiva analítica vs. voz passiva sintética) estaria relacionado a determinado momento discursivo dentro da estrutura que compõe o gênero, sinalizando para uma tradição discursiva.

Ao sinalizar sua intenção para apontar os motivos para aplicação da lei e exigir a aplicação da lei, constatamos o emprego da forma perfectiva (commetteu/incidiu; incorreu), que destaca as informações principais e aponta para o primeiro plano – figura, enquanto as formas imperfectivas indicam as informações secundárias e revelam o segundo plano – fundo. Essa alternância nos tempos verbais contribui, como já sabemos, para a progressão do texto.

É esperado observarmos que a língua, com o passar do tempo, sofra modificações. Essas modificações também são percebidas nos usos que são feitos. Em

denúncias produzidas no século XXI, identificamos alguns traços de mudança e vestígios de permanência quanto à norma. De imediato, percebemos que os promotores mantiveram o emprego da norma culta, pois a prática discursiva não mudou e continua requerendo esta variedade da língua, embora não seja raro encontrar discrepâncias sobretudo de natureza ortográfica.

Constatamos ainda que o gênero jurídico, por ser relativamente estável, mantém um *status* conservador e estético, pois sua elaboração requer domínio da língua por parte dos interlocutores. Assim, dirigindo-se aos juízes, os advogados e promotores formalizam seus enunciados, tratando-os com termos próprios da situação enunciativa, como Excelência, Meritíssimo. Trata-se, portanto, de elementos exteriores de demonstração de respeito e esclarecedores da influência do destinatário sobre a estrutura e o estilo do enunciado. Dessa forma, o uso de certas expressões, por mais clichês que pareçam corroboram para essa interação verbal padronizada.

Uma vez que o conteúdo das denúncias do século XXI tornou-se mais extenso devido ao acréscimo de informações prestadas no inquérito policial, fato este que não constava nas denúncias produzidas no século passado, os promotores passaram a utilizar a linguagem cada vez mais a seu favor no momento de construir sua argumentação perante o juiz ordinário.

Como salientamos anteriormente, nas denúncias registradas no início do século XXI, além de relatar o crime, o promotor também justifica mais detalhadamente a razão do oferecimento da denúncia, diferente da forma como faziam os promotores do século XX, pois enquanto aqueles mencionavam quais leis haviam sido infringidas, os contemporâneos fazem um relato minucioso acerca da ação criminosa na tentativa de suceder positivamente na petição. Abaixo podemos averiguar como esta justificativa de se oferecer a denúncia é extensa:

Exemplo 102:

A EXORDIAL LIBELÁRIA E A INCIDÊNCIA || DE UMA EXCLUDENTE DE ILICITUDE || Indagar-se –ia: Estando pois, o Representante do Ministério Público, diante de uma excludente de ilicitude, mormente a legítima defesa, | não poderia requer o arquivamento das peças de informação, pedindo a absolvição do pretense indiciado? || "Pode o promotor de justiça no Plenário do Júri pedir a absolvição do réu, sem que o fato constitua nulidade. Dos termos dos artigos. 471 | e 564, n.º III, "I", do Código de Processo Penal não se infere que o representante do Ministério Público seja sempre obrigado a acusar, | ainda contra sua consciência, desde que não encontrou elementos para refutar a defesa" (RT 496/265). || Contrariando a todos s, devemos confessar que o assunto não é tranqüilo entre os doutrinadores. || O Promotor de Justiça, no momento da denúncia, não pode



presumir que o réu é inocente, e conseqüentemente deixar de oferecê-la, | justamente porque estaria retirando o direito do próprio réu de ver-se julgado por seu juiz previamente competente, que é o juiz togado | - competência singular -, o Tribunal - competência originária -, ou juiz popular - competência do Tribunal do Júri. Deve deixar que o seu | verdadeiro julgador faça as vezes do julgamento, tendo incidência o **in dubio pro reo** quando da sentença final, ao analisar a prova (O | **in dubio pro reo** também tem incidência na interpretação da lei, se o intérprete não conseguir descobrir a intenção da lei depois da | utilização de todos os meios interpretativos. **Damáσιο Evangelista de Jesus**, Direito Penal, *Volume.1*, página. 37, diz, citando Asua e Alípio | Silveira: "**se a vontade da lei não se forma nítida, se não chegar o juiz a saber se a lei quis isso ou aquilo, ou se nem ao menos | consegue determinar o que ela pretende, deverá seguir a interpretação mais favorável ao réu (desde que usados todos os meios | interpretativos)**" || Acerca do tema, nos reportamos as lições do profeswor **Romeu de Almeida Salles Junior**, em seu festejado livro publicado pela editora JALÓVI Inquérito policial e ação penal: || Diz o Representante do parquet Bandeirante: || "Em nosso trabalho intitulado " Do crime"(S.Paulo, Brasilivros,1980,p.44) formulamos uma pergunta: pode haver tipicidade sem que | haja antijuricidade" ? . É evidente que a resposta é afirmativa, e no trabalho mencionado citamos, como exemplo, a excludente do | Estado de necessidade, prevista no art 19I, do Código Penal. || A lançado às águas do mar por ocasião de um naufrágio, consegue apoiar-se numa taboa.Quando ali se encontrava B, que também se | achava no navio,busca apoio na mesma tábua.Esta não resiste ao peso de ambos e irá ao fundo provocando a morte a morte dos dois | naufragos.. || A, par preservar a sua vida,investe contra B, matando-°Com isso consegue a tábua para si, safando-se com vida do desastre. || **Athaíde Monteiro da Silva**,Procurador -Geral da Justiça do Estado de mato grosso e na época Presidente da Associação Mato – | grossessense do Ministério Público, publicou n Revista Justitia da APMP(A|ssociação paulista do Ministério Público),, falando sobre o | rigorismo técnico processual,do qual aduzimos nossa libelaria peça prefaciante , nos remete o seguinte comentário, que ,por interessante | transcrevemos in verbis: || Não é defeso ao Ministério em recebendo os || De inquérito policial ou conhecendo de || Elementos outros de informação, deixar de || exercer o "Jus denunciandi, se se || convencer,fundamentalmente,de que o indiciado || agira sob o pálio da legítima defesa"(pág 93) || Como afirmamos anteriormente,o agente da pretensão punitiva, em situações análogas ao caso sub lite,fica atrelado ao formalismo | técnico processual em cumprimento do andamento constitucional do tradicional Juízo natural crimes dolosos contra a vida. || A ação física do tenente David Serra Nóbrega é cristalina de legítima defesa, quando arriscnado a sua própria vida, atirou em dois | marginais perigosos, que , com certeza, se assim,não fizesse, este dois mórbidos e indesejáveis individuos ceifaria a vida do brilhante | militar e de sua noiva,ficando a nossa milícia desfalcada de homem tenacidade e coragem. || Qualquer estudante de direito, não importa o nível , amoldaria a conduta do Tenente Davi Serra Nóbrega como excludente de legítima defesa || Júri. "A lei assegura aos acusados ampla defesa, ainda quando o defensor transpõe os limites da ética e da moral" (Rel. Lívio da | Fonseca Prates, RJTJRS, 36/95). [DENS2F1T044]

No excerto acima, verificamos que o promotor escreve este trecho da denúncia demonstrando que constrói seu discurso tentando justificar sua denúncia, por estar sempre na defensiva de que se faz necessário oferecê-la, visto que o alvo é um

oficial da polícia militar que reagiu a um assalto e matou os assaltantes. O enunciador faz referência a obras escritas por juristas que justificam a legítima defesa para fazer valer seu discurso por meio da argumentação por autoridade. A utilização da linguagem por meio de termos técnicos já demonstra que há uma preocupação maior em atingir o destinatário e impressionar através do discurso.

No final do texto ainda é possível perceber como o promotor procede para o encerramento de sua petição. Abaixo vemos que não se diferencia do que já expusemos acima quando tratamos de denúncias do início do século XX:

Exemplo 103:

|| Deste modo e porque o denunciado praticou o ato, amoldado ao aquetipo semântico do art 121 do do Código Penal Brasileiro, é contra | ele oferecida a presente peça vestibular acusatória, iniciadora da ação penal pública incondicionada, esperando o agente da pretensão | punitiva, que *Vossa.Excelência* a receba,ordenando a citação do acusado par os atos e termos do processo, até final julgamento, e | ,posteriormente, levado a´tribunal do júri. [DENS2F1T044]

Essas constatações nos remetem a Koch (1997), que defende que os enunciados, além das regras da língua histórica, também seguem regras de modelos textuais, que são as tradições discursivas. Portanto, percebemos que o gênero ainda mantém muito do que era produzido no início do século XX com o emprego da variedade culta, fórmulas de abertura e encerramento, salvo a introdução de latinismos, vocabulário especializado, informações apuradas pela investigação policial para ajudar na condução argumentativa.

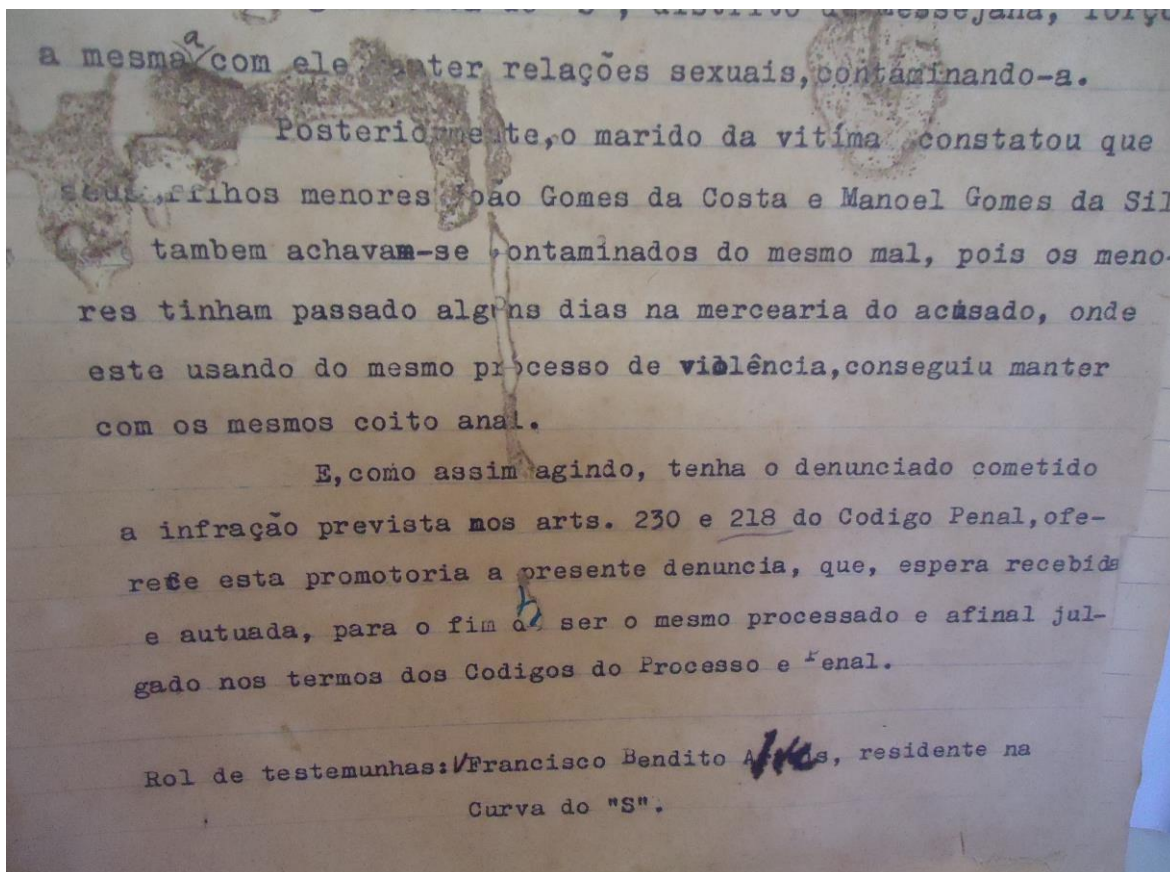
A seguir falamos da forma como as denúncias se configuram no suporte físico do processo criminal como documento jurídico.

### 5.1.6 *Forma*: a configuração grafoespacial da denúncia

Para construir nosso *corpus*, coletamos denúncias no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). Entre os documentos fotografados, temos exemplares que foram datilografados e outros que foram manuscritos. Ambas as formas resguardam a estrutura formal do documento, no entanto, a má conservação física do papel dificulta a pesquisa por este material sofrer os danos corrosivos da tinta e pelas ações do tempo, como é o caso das figuras que selecionamos abaixo. Na primeira, observamos a ação

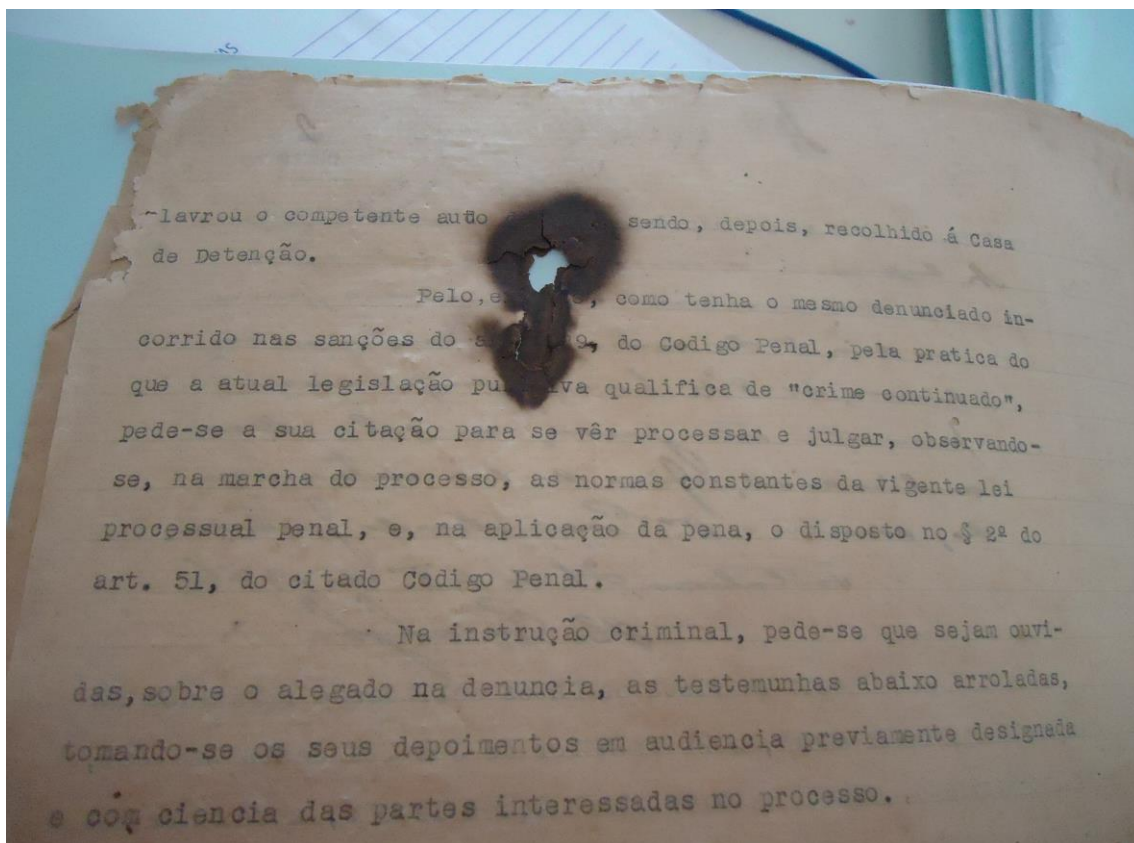
das traças que causam furos no papel e compromete a leitura do documento; na segunda figura, vemos um furo causado pela ação de um agente corrosivo que interfere na integridade informacional do texto:

Figura 19 - Documento que sofreu a ação de insetos.



Fonte: APEC

Figura 20 - Documento que sofreu a ação de agentes corrosivos.



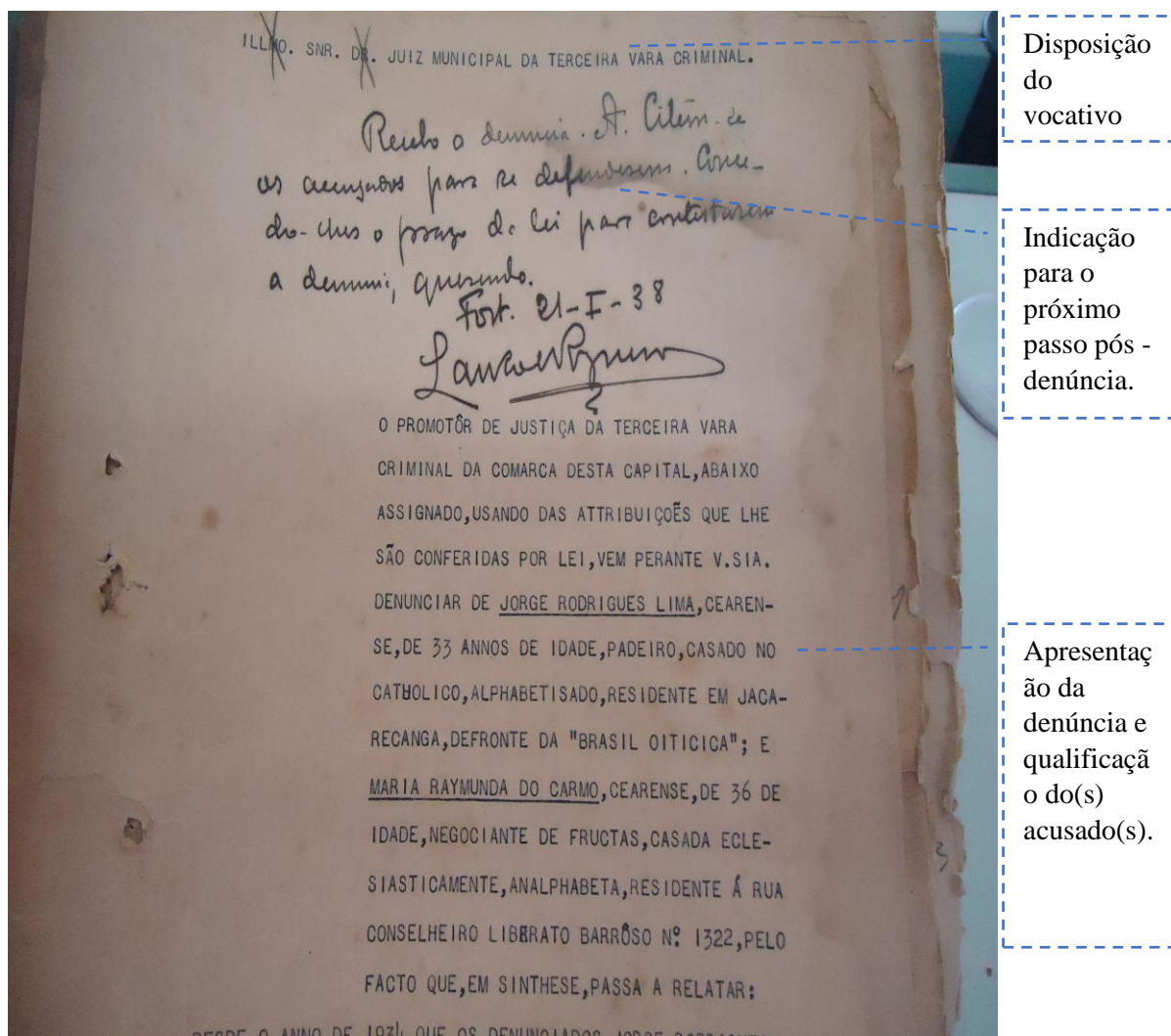
Fonte: APEC

Em relação a esta categoria de análise – forma, voltamos nossa atenção para o suporte material do gênero, para a sua configuração grafoespacial, pois, como lembra Debray (1995, p. 101), “a escolha de um caractere, o formato, a paginação, o espaçamento entre as palavras, a qualidade do papel utilizado têm também efeitos de sentido, visual e tátil, e essas formas gráficas antecipam o estatuto social do que é apresentado para ser lido”. Esses “arranjos formais” são, pois, “*constitutivos da própria mensagem*” (grifos do autor). Focalizamos, então, os recursos gráficos que entram na constituição do gênero denúncia e como estes se apresentam sobre o suporte.

O primeiro aspecto grafoespacial que se destaca, nos exemplares dos dois séculos, é a disposição do vocativo. O destinatário do texto (“Illmo. Sr. Dr. Juiz Municipal da 2a Vara”, por exemplo) é apresentado, invariavelmente, centralizado e na parte superior da folha (como se fosse um título). Abaixo do vocativo, vem disposta uma espécie de petição para que se proceda o passo seguinte à apresentação da denúncia; em seguida, dispõe-se o que chamamos de apresentação da denúncia e qualificação do acusado, que vem antes da síntese da ação acusatória (uma espécie de

lide de uma notícia). Essa qualificação, normalmente apresenta-se com recuo de margem; não encontramos essa disposição em todo o *corpus* analisado, mas em parte. Esse recuo parece-nos cumprir a função de orientar a atenção do leitor para o teor da acusação a ser apresentada. Abaixo, exibimos uma fotografia que demonstra como essas disposições de que falamos se configuram no documento original:

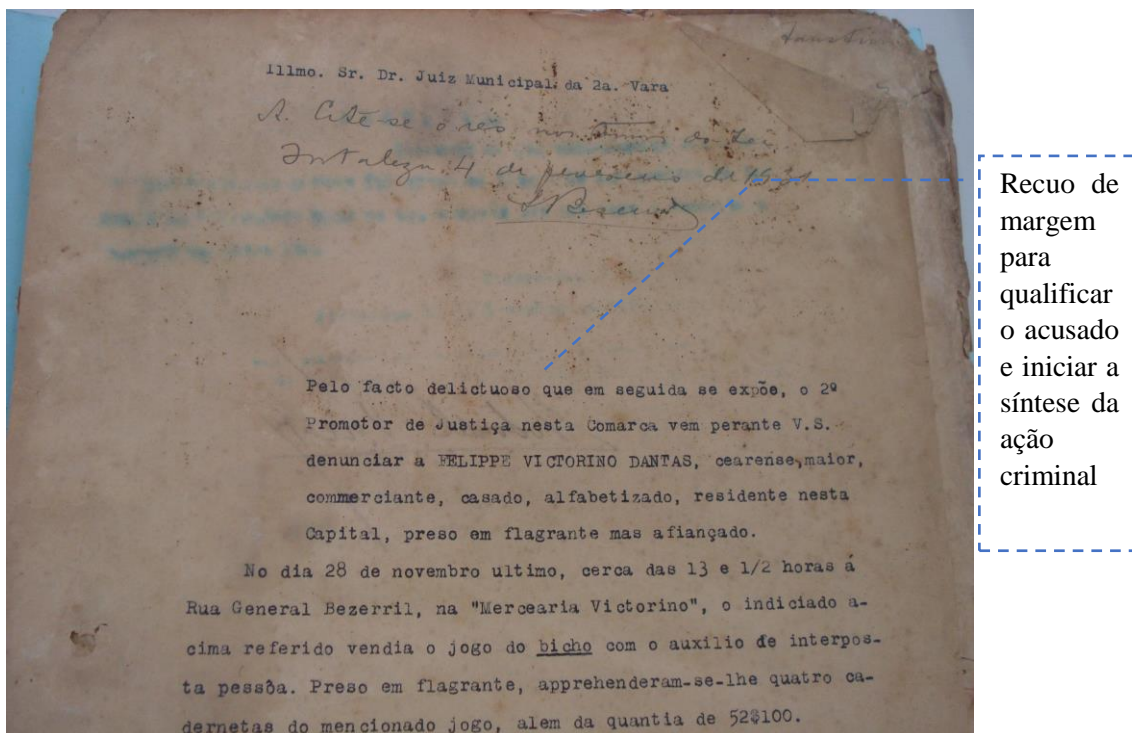
Figura 21 - Denúncia de crimes sexuais



Fonte: APEC

Em algumas denúncias, o recuo de margem é menor, como no exemplo que apresentamos abaixo, no entanto, a função desse recuo é o mesma do anterior, ou seja, apresentar a denúncia e qualificar o agente delituoso:

Figura 22 - Denúncia de contravenção do jogo do bicho



Fonte: APEC

Há ainda outra parte do texto que se apresenta com recuo, quando o autor aponta os motivos pelos quais se espera que a lei penal seja aplicada ao presumido autor do delito. Este recuo, diferentemente do primeiro, possivelmente funcione como um direcionamento argumentativo. O recurso gráfico sinalizaria para o destinatário os dispositivos legais que foram transgredidos. O recuo anterior somado a este dá a tônica da peça acusatória e exerce função discursiva, uma vez que servem para balizar o comportamento que é esperado daquele que julgará a ação delituosa. A seguir, uma fotografia em que podemos observar o recuo de margem que exprimiria a transgressão do réu e, assim, chamaria a atenção para que fosse punido:

Figura 23 - Denúncia de contravenção do jogo do bicho

ga da Silva foi encontrado vendendo o jogo-do bicho. Preso em flagrante, apprehenderam-se-lhe três cadernetas e um mappa do mencionado jogo, alem da quantia de 50\$600.)

Commetteu elle assim a contravenção de jogo prohibido, por agenciar a exploração de uma loteria não autorizada em lei, e incidiu no art. 31, § 4, nº I, letra a, da Lei 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

E contra o réu, que deste modo incarreu no art. 31, § 4, da referida Lei, ora se promove a necessaria acção punitiva, para que se confirme em juizo a existencia do delicto e a culpa do indiciado, e para que -- de accordo com a Lei 2707, de 16 de setembro de 1929, art. 6, nº III, e art. 7, nº II -- seja elle condemnado pelo juiz de direito dessa Vara ao grau de pena em que for achado segundo as circumstancias que se apurarem na formação da culpa, preparado o processo por esse juizo municipal.

Pede-se, portanto, que -- citado o réu -- contra o mesmo

Fonte: APEC

Abaixo, outro exemplo de como o recuo de margem utilizado com a finalidade de chamar a atenção na argumentação discursiva do promotor que apresenta a denúncia ao juiz e, assim, dirige-se ao seu interlocutor para que este proceda para a formação da culpa do acusado por meio da inquirição das testemunhas arroladas pela promotoria:

Figura 24 - Denúncia de crime de ferimentos

exame do corpo de delicto de fl... junto  
 ao inquerito policial, que a esta acompanha.

E porque o denunciado assim proce-  
 dendo, tenha commetido o crime previsto  
 no artigo 303 do Código Penal vigente,  
 esta Promotoria offerce a presente denun-  
 cia para o fim de, julgada provada, ser  
 o denunciado punido com as penas do  
 referido artigo, no gráo que se apurar na  
 formação da culpa. Assim,

S. a V. S.ia que autoada  
 esta, proceda-se aos mais  
 termos para a formação  
 da culpa, inquerindo-se  
 as testemunhas abaixo  
 arroladas, as quizes devem  
 ser notificadas para  
 depôr em dia e hora  
 que forem designados,  
 com sciencia do indi-  
 ciado e desta Promos-  
 toria.

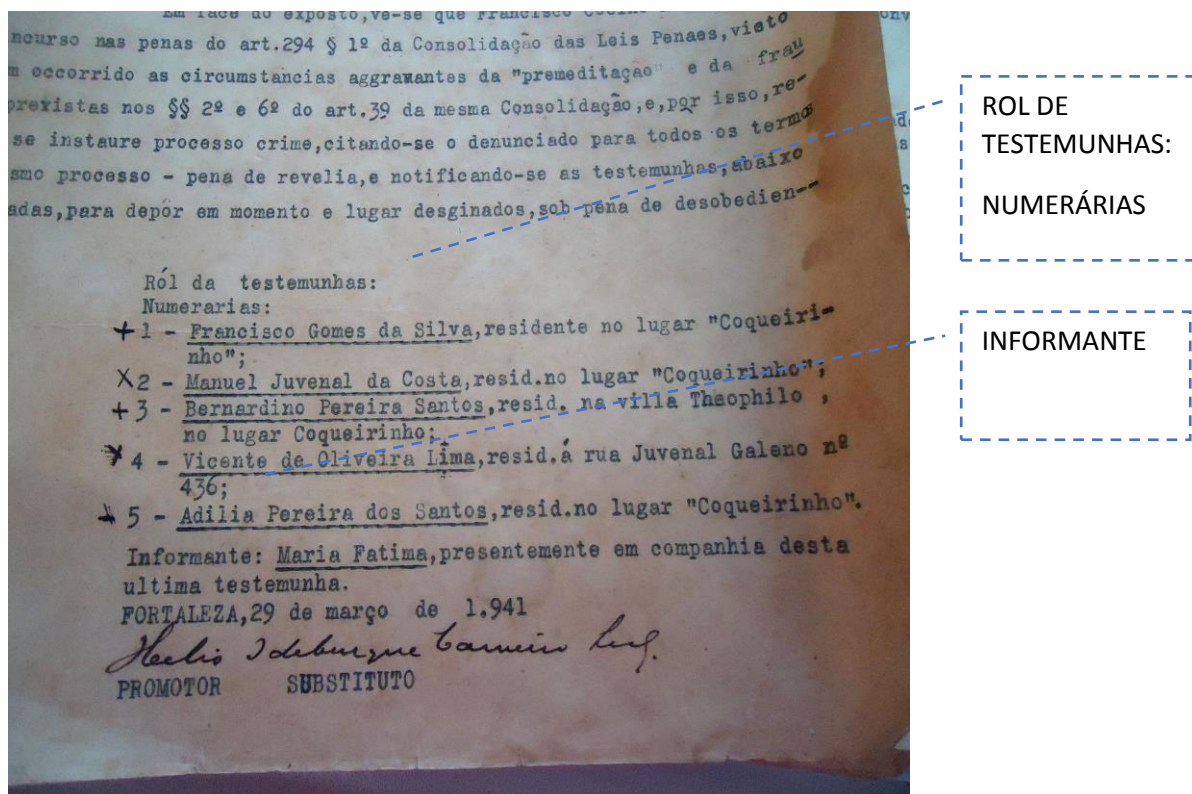
Para a Vossa Senhoria  
 que autoada | esta,  
 proceda-se aos mais |  
 termos para a |  
 formação | da culpa,  
 inquerindo-se | as  
 testemunhas abaixo |  
 arroladas, as quaes  
 devem | ser notificadas  
 para | depôr em dia e  
 hora | que forem  
 designados, | com  
 sciencia do indi-ciado  
 e desta Promo-toria.

Fonte: APEC

Outro recurso gráfico, também variável em todas as peças analisadas, incide sobre a indicação das testemunhas. O termo “testemunhas” ora aparece grafado com letras maiúsculas ora com letras minúsculas e o nome de cada uma aparece em posição de destaque, isto é, com recuo de margem seguido de numeração. Em outras peças foi encontrado, além do termo “testemunhas”, o termo “informante” e/ou “numerária”, e quando não se colocava antes em destaque, se colocava logo baixo dos nomes das testemunhas. Como podemos observar a seguir:



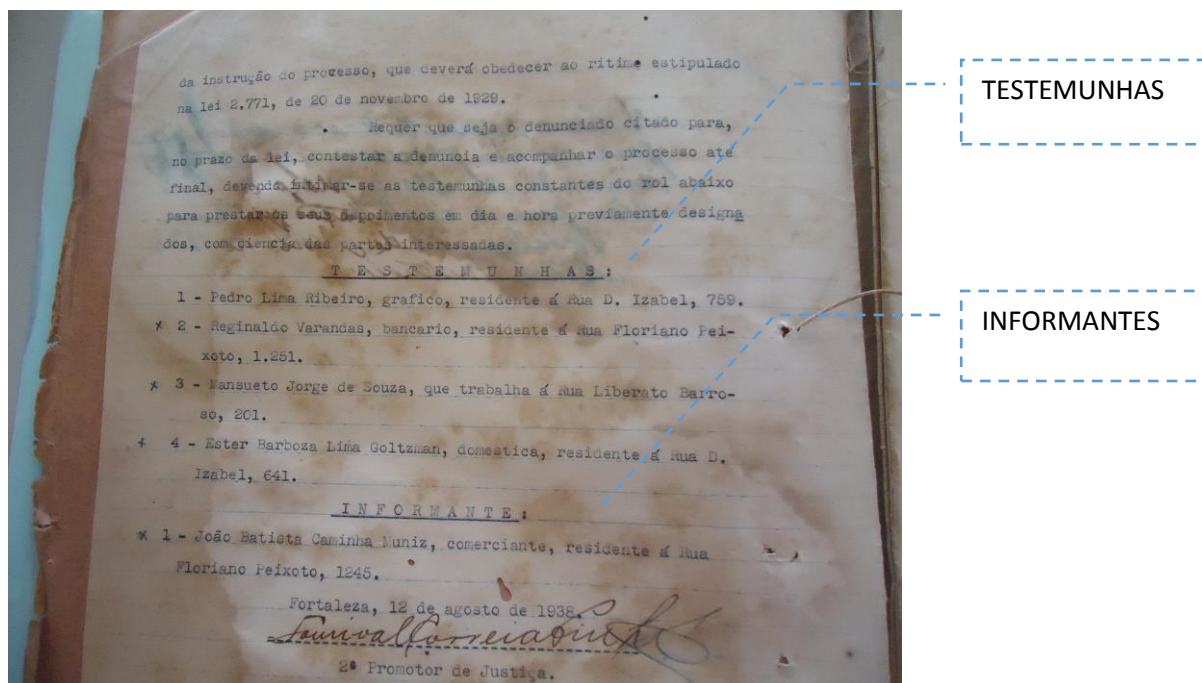
Figura 25 - Denúncia contra crime de homicídios



Fonte: APEC

Na figura a seguir, percebemos como o recuo era feito de forma a destacar as testemunhas dos informantes:

Figura 26 - Denúncia contra crime de contravenções



Fonte: APEC



As denúncias coletadas no site do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), todas referentes ao século XXI, estão digitalizadas, mas preservamos na edição, a configuração do texto como se apresenta no layout do site como mostramos na figura seguinte:

Figura 28 - Denúncia de infanticídio de 2010.

Identificação da denúncia e órgão expedidor: Denúncia - Pai desnaturado mata filho de 6 meses de idade

GABINETE DA PROMOTORIA PÚBLICA  
COMARCA DE FORTALEZA  
ESTADO DO CEARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO QUINTO TRIBUNAL DO JÚRI

Vocativo: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

Petição inicial feita pelo Promotor de Justiça e Qualificação do acusado.

Síntese da narrativa da prática delituosa

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

O Representante do Ministério Público, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do art 129, Inciso I, c/c art 24 do Código de processo Penal, pelo processual, oferece denúncia contra CÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, pedreiro, filho de Francisco Felício do Nascimento e de Francisca Ferreira do Nascimento, residente na Rua Padre Artur Redondo, nº 851 - Baturité - CE, pela prática do seguinte fato delituoso:

Segundo emergem dos autos instrutórios da Polícia Administrativa, no dia 15 de julho do corrente ano (2004), por volta das 13:30 horas, aproximadamente, na Rua São Raimundo, no interior do imóvel de numeral 98, Conjunto Santa Terezinha, Bairro Vicente Pinzon, nesta capital, recôncavo periférico de nossa urbe, o acusado em referência, sem que houvesse qualquer motivo plausível, fomentando o seu malditosíco "animus nocendi, de modo pusilânime e frio, arremessou uma indefesa criança, que por ventura era seu filho, com apenas 06 meses de vida, EMERSON FERREIRA DA SILVA, contra o solo, caindo-o à vida, após tal ato, o mesmo munido de instrumento-pêrfuro cortante (faca), que portava na cintura, investe violentamente contra sua companheira de nome ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA, não cessando com sua vida por motivos alheios à sua vontade, deixando as ruas do Bairro Vicente Pinzon num vale de sangue de um inocente que não pôde esboçar o mais tímido esforço para frenar a gana daquele psicopata malévolo que saciava o seu morbido prazer de matar.

Ficou apurado nos autos, que a infeliz vítima fatal naquela fatídica tarde, estava dormindo, que tão abruptamente teve à vida ceifada de modo covarde, pelo pígnio PAI.

Conforme ficou apurado pela gerência pública, o Denunciado Célio Ferreira do Nascimento, repentinamente chega à casa onde vivia com sua companheira, onde a encontrou almoçando com sua prima de nome Francilene e sua tia Luzirene, e pergunta pela criança (vítima fatal), tendo Ana Cláudia (segunda vítima) dito que a mesma estava dormindo; momento em que se dirigiram até o quarto onde a criança estava e o Denunciado retirou-a da rede e a colocou na cama, logo em seguida o mesmo indagou à Ana Cláudia se não queria mais nada com ele, sem dar chance de resposta, o Denunciado num gesto frio, calculista, covarde, virou à criança e arremessou-a contra o solo com bastante força.

Neste momento a inocente criança não possuía mais nenhum sinal de vida, em quanto isso o Denunciado saca de uma faca que portava na cintura e partindo para cima de sua companheira chegando a colocar referido instrumento em seu pescoço, não podendo consumir mais um crime, pois a tia da segunda vítima de nome Luzirene conseguiu tomar a faca do Denunciado e destruindo a referida arma, tendo o Denunciado empreendido fuga, tomando rumo ignorado.

Os estudiosos da psiquiatria, dentre eles o professor e médico cearense, Cleto Brasileiro Pontes, da Universidade Aberta do Nordeste, fundação Demócrito Rocha, Jornal "O povo", encaram o psicopata malévolo nas seguintes linhas de observação,semó vejamos:

"Os Psicopatas Malévolos são particularmente vingativos e hostis. Seus impulsos são descarregados num desafio maligno e destrutivo da vida social convencional. Eles têm algo de paranoicos na medida em que desconfiam exageradamente dos outros e, antecipando trações e castigos, exercem uma crueldade fria e um interesse feroz no vinganço.

Fonte: Site do MPCE

Figura 29 - Denúncia de infanticídio de 2010.

Além de esses psicopatas repudiarem emoções ternas, há neles uma profunda suspeita de que os bons sentimentos dos demais são sempre destinados a enganá-los. Adotam uma atitude de ressentimento e de propensão a buscar revanche em tudo, tendendo dirigir a todos seus impulsos vingativos. Alguns traços desses psicopatas se parecem com os sádicos e/ou paranóides, com características beligerantes, mordazes, rancorosos, viciosos, malignos, frios, brutais, truculentos e vingativos, fazendo, dessa forma, com que muitos deles se revelem assassinos e assassinos seriais.

Quando os Psicopatas Malévolos enfrentam à lei e sofrem sanções judiciais, ao invés de se corrigirem, aumentam ainda mais seu desejo de vingança. Quando se situam em alguma posição de poder, eles atuam brutalmente para confirmar sua imagem de força.

Irritados pelo freqüente repúdio social que despertam, esses Psicopatas Malévolos estão continuamente experimentando uma necessidade de retribuição agressiva, à qual pode, eventualmente, expressar-se abertamente em atentados coletivos ou atitudes anti-sociais (a luta sociedade versus eu). De qualquer forma, nunca demonstram a o mínimo sentimento de culpa ou arrependimentos por seus atos violentos. Ao invés disso, mostram uma arrogante depreciação pelos direitos dos outros.

É curioso o fato desses psicopatas serem capazes de dar uma explicação racional aos conceitos éticos, capazes de conhecerem a diferença entre o que é certo e errado, mas, não obstante, são incapazes de experimentar tais sentimentos.

A noção ética faz com que o Psicopata Malévolo defina melhor os limites de seus próprios interesses e não perca o controle de suas ações. Esse tipo de psicopata se encontra entre os mais ameaçantes e cruéis. Ele é invariavelmente destrutivo, sem misericórdia e desumano.

A noção de certo-errado faz com que esses psicopatas sejam oportunistas e dissemulem suas atitudes ao sabor das circunstâncias, ou seja, diante da autoridade jamais atuam sociopaticamente. Portanto, eles são seletivos na eleição de suas vítimas, identificando sujeitos mais vulneráveis à sua sociopatia ou que mais provavelmente se submetam aos seus caprichos. Mais que qualquer outro bandido, este psicopata desfruta prazer em proporcionar sofrimento e ver seus efeitos danosos em suas vítimas\*.

O acusado fora preso em cumprimento a ordem exarada pela EXMA. Juíza Plantonista.

Sequenciam os autos que o Denunciado periodicamente agredia fisicamente sua companheira (segunda vítima), inclusive a tornando sua prisioneira. Agressões por várias vezes presenciadas pelos familiares da vítima e vizinhos do casal, tendo inclusive já tentado sequestrar o filho menor (vítima fatal).

**MODUS OPERANDI DO PSICOPATA MALÉVOLO**

**CLÉSSIO FERREIRA DO NASCIMENTO**

Pela leitura dos autos, detecta-se a prima facie que a pusilânime ação do Denunciado o enquadrou nas qualificadoras do motivo fútil e recurso que tornou impossível a defesa da vítima.

Motivo fútil - nada explica a brutalidade do Denunciado que erque seu próprio filho que acabara de nascer e num gesto covarde, diante de um desentendimento entre ele e sua a segunda vítima (Ana Paula), arremessa-o contra o solo uma inocente criança, caindo à vida do mesmo, e posteriormente tenta matar sua companheira, mundo de instrumento perfuro-cortante, sendo impedido pela tia da mesma.

**HOMICÍDIO QUALIFICADO**

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - \_\_\_\_\_

II - por motivo fútil, (grifo nosso).

III - \_\_\_\_\_

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; (grifos nossos).

V - \_\_\_\_\_

Penal - redução, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Primeira qualificadora:

Continuação do texto-síntese da narrativa do fato criminoso

Breve descrição do *Modus Operandi* do denunciado.

Qualificação do fato delituoso com base nos dispositivos da lei.

Figura 30- Denúncia de infanticídio de 2010.

MOTIVO RÚTIL (II)

É o insignificante, apresentando desproporção entre o crime e sua causa moral. Nesse sentido: RT, 404:366 e 538:376; RF, 209:275.

Hipóteses da futilidade:

Simplex incidente de trânsito (RT, 533:324); rompimento de namoro (RT, 395:340); pequenas discussões entre familiares (RT, 268:336); desentendimento de parentela (RT, 377:127); desentendimento corriqueiro entre marido e esposa (RT, 506:414); pedido de terceiro no sentido de que o homicida não continuasse a agredir a esposa (RT, 545:393); fato de a vítima ter rido do homicida (RF, 207:344); por causa da posse de uma entrada (TIMG, RSE 1.452, RT, 696:378); discussão a respeito de bebida alcoólica (TIMG, RSE 1.452, RT, 696:378); porque a vítima estava "olhando feio" (STJ, REsp 179.855, 5ª Turma, rel. Min. Félix Fischer, DJU, 29 mar. 1999, p. 206.

RECURSO QUE DIFICULTE OU TORNE IMPOSSÍVEL A DEFESA DO OFENDIDO (IV)

Requisitos:

É necessário que tais meios se assemelhem à traição, emboscada ou dissimulação.

Agressão à noite (PI, 22:224); matar a vítima dormindo (RT, 567:336; RJTJSP, 53:312); matar a vítima que estava repousando (RT, 431:310); emprego de faca escondida na bota (RJTJSP, 62:350); homicídio com gesto repentino (RT, 440:376); vítima conversando com terceiro, apanhada desprevenida (RT, 453:427) (grifos nosso).

Contra o Denunciado ainda persistem as Circunstâncias Agravantes, previstas no Art. 61 do CPB:

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - .....

II - ter o agente cometido o crime:

a).....;

b).....;

c).....;

d).....;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f).....;

g).....;

h) contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida;

Continuação da qualificação do fato criminoso com base na lei vigente.

Fonte: Site do MPCE

Figura 31 - Denúncia de infanticídio de 2010.

Deste modo e porque o Denunciado praticou o ato, amoldado ao aquilippe semântico do art.121, § 2º, Incisos II e IV e art. 121 § 2º, Incisos II e IV c/c art. 14, Inciso II e art.69 (Concurso material de crimes) todos do Código Penal Brasileiro, é contra ele oferecida a presente peça vestibular acusatória, iniciadora da ação penal pública incondicionada, esperando o agente da pretensão punitiva, que Vossa Exa. a receba, ordenando a citação do acusado para os atos e termos do processo, até final julgamento, e posteriormente, levado ao Tribunal do Júri, por forma de norma constitucional do Juízo natural dos delitos dolosos contra a vida.

Requer, finalmente, a notificação das testemunhas abaixo arroladas, para deporem durante o sumário da culpa de tudo o que o órgão libelário estatal;

Fortaleza, 5 de março de 2010

José Wilson Furtado  
Promotor de Justiça

Rol de testemunhas:

- 1) José Ivanildo do Amarante Filho, fls. 08;
- 2) Maria do Carmo Ferreira da Silva, fls. 18;
- 3) Luzirene Silva Santos, fls. 20;
- 4) Francilene Silva Santos, fls. 22;
- 5) Ivone Meire Alves da Silva, fls. 24;
- 6) José Ivanildo do Amarante Filho, fls. 25 e
- 7) Ana Cláudia Ferreira da Silva, fls. 26.

José Wilson Furtado  
Promotor de Justiça

QUINTO TRIBUNAL DO JÚRI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
DR. JOSÉ WILSON FURTADO

Encerramento da denúncia com a exigência punitiva para o acusado de cometer o crime.

Local e data da denúncia

Assinatura do produtor da denúncia seguida do cargo ocupado.

Rol de testemunhas a serem ouvidas pelo juiz.

Identificação do tribunal e do promotor responsável pela denúncia.

Ouvidoria | Licitações | Portal da Transparência | Centros de Apoio | Núcleos Especiais | PDID | Secretaria-Geral © Procuradoria Geral de Justiça.

Fonte: Site do MPCE

Em virtude do suporte material em que as denúncias acima foram abrigadas e, posteriormente, coletadas por nós, identificamos algumas diferenças quanto à disposição das informações na tela do computador como descritas nas imagens, no

entanto notamos que a prática social do gênero continua sendo a mesma daqueles abrigados no APEC.

É possível perceber vestígios de mudanças e de permanência quanto à forma, pois são previsíveis devido ao avanço tecnológico pelo qual as sociedades perpassam no decorrer dos anos. Assim como quando os documentos manuscritos passaram a ser datilografados com o surgimento da máquina de datilografar, o mesmo ocorreu com o advento do computador, pois os documentos passaram a ser digitados. Logo, vemos, no percurso dessa tradição discursiva, que o texto da denúncia passou a oferecer, de um século ao outro, maiores detalhamentos acerca do fato delituoso cometido.

Na próxima subseção, mostramos como ocorreu a reelaboração do gênero denúncia com base na análise aqui proposta.

### **5.1.7 Indícios que apontam para a reelaboração do gênero**

Passadas as etapas de apresentação, reconhecimento e análise dos fatos encontrados, trataremos nesta subseção dos indícios presentes nos autos que dão conta do que foi identificado durante a investigação.

Como já explicitado ao longo da pesquisa, nosso *corpus* é constituído por peças processuais chamadas de denúncias. Para procedermos ao nosso objetivo, que é o de demonstrar a reelaboração pelo qual o gênero denúncia passou ao longo dos anos, fez-se necessário que ancorássemos nossa proposta na noção de reelaboração proposta por Zavam (2009), baseada em Bakhtin (2011). Portanto, abordamos a configuração do gênero em foco. Para isso, observamos as transformações, sejam estas de mudança ou permanência, ocorridas ao longo dos séculos XX e XXI.

O *corpus* analisado, um total de 46 denúncias, compreende os anos entre 1911 a 2010, contudo, ressaltamos que, por problemas de percurso investigativo, não conseguimos exemplares do gênero dos anos de 1960 a 1980, pois, no APEC, encontramos compiladas denúncias até o ano de 1950 e coletamos no site do MPCE peças a partir do final da década de 1990 ao ano de 2010. Feitas as ressalvas necessárias e cientes de que em nada prejudica a presente pesquisa, procedemos à análise das peças processuais que coletamos e que passamos a expor resumizando os resultados encontrados.

Propusemo-nos, no início desta investigação, analisar um gênero pertencente à esfera comunicativa jurídica e já iniciamos com uma forte crença de que existe um padrão a ser seguido na elaboração desse gênero, logo, pensamos que mudanças seriam pouco prováveis de acontecer, quer em sua estrutura quer em sua prática discursiva. No entanto, partimos do pressuposto de que diversos segmentos da sociedade passam por transformações, inerentes ao próprio tempo e, conseqüentemente, também as línguas e seus usos evoluem, acompanhando tais transformações. Assim, ainda que pequena, algumas mudanças poderiam ser observadas.

Depois de realizada a análise do *corpus*, chegamos a alguns resultados que nos permitem enxergar melhor, com mais riqueza de detalhes, o desenvolvimento do gênero denúncia. Por meio das categorias analisadas, vimos panoramicamente, como se apresentava o gênero. Por exemplo, no que diz respeito à ambiência, é possível verificar que o contexto de análise das denúncias refletia também a forma como o gênero se configurava, pois os textos perpassaram por fases em que podem ser observados os reflexos do contexto histórico de cada período no suporte em que o texto é veiculado, considerando, sobretudo, que, no início do século passado, as denúncias eram manuscritas ou datilografadas e, no século XXI, com o advento da informatização, os textos passaram a ser digitalizados e arquivados virtualmente para serem disponibilizados para consulta *online*.

Abrigadas no arquivo público, as denúncias são arquivadas junto ao processo criminal ao qual pertence, sendo anexada na segunda página do processo. Nas denúncias mais atuais, é possível ter acesso apenas ao texto da denúncia separada do restante do processo criminal. Estas denúncias do século XXI foram coletadas no site do Ministério Público do Estado do Ceará, onde existe uma aba que permite navegar pelo site obtendo distintas peças processuais. Portanto, seja voltando o nosso olhar para o passado ou para o presente, a denúncia é uma tradição discursiva que sempre cumpriu a função de dar início ao ato jurídico processual, sendo assim, é parte constituinte do processo.

Em se tratando de um gênero específico da comunidade jurídica, sabemos que não é qualquer pessoa que possui as habilidades necessárias para produzi-lo, pois, para proceder a essa produção, se faz necessário não somente ter conhecimentos na área para que o propósito seja plenamente alcançado, como também saber utilizar a linguagem especializada, própria da área jurídica. Por essa razão, os interlocutores, em



ambos os séculos, permanecem tendo o Promotor de Justiça como produtor do texto, o Juiz da Comarca como seu destinatário e o foco em comum entre ambos continua sendo a denúncia do crime e todas as circunstâncias delituosas que imprimem a finalidade da denúncia.

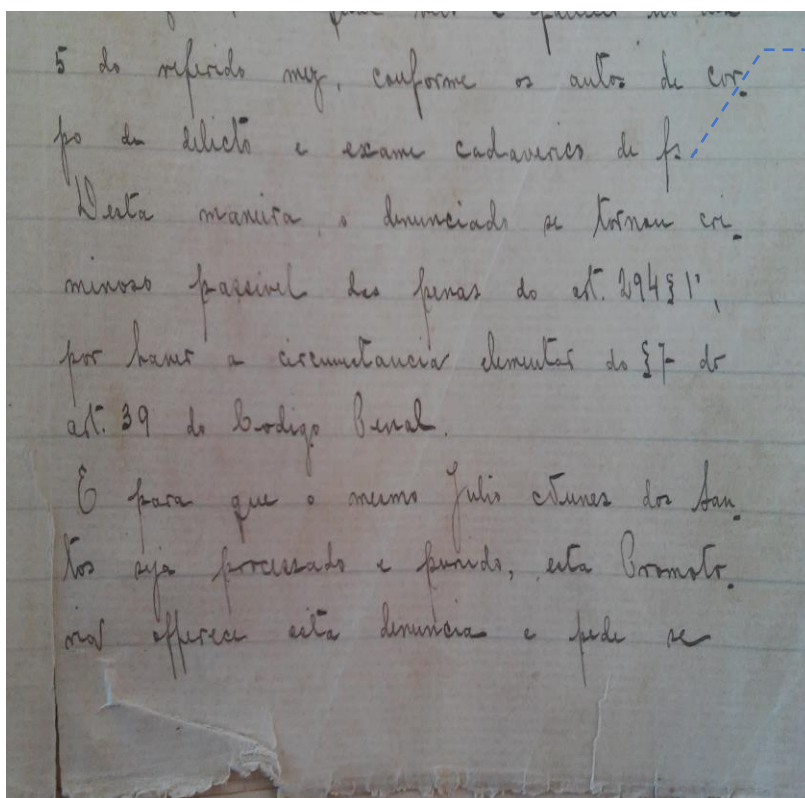
Por sua vez, o propósito comunicativo maior da denúncia em ambos os séculos permanece sendo o de levar ao juiz o conhecimento de um fato delituoso e pedir a punição do acusado de cometer tal delito. Subsidiado pela finalidade comunicativa está o tópico discursivo da denúncia e, como já adiantamos, o gênero sofreu uma modesta reelaboração interna no que se refere ao conteúdo veiculado pelas denúncias, assim como também ressaltamos que a linguagem foi sofrendo modificações ao longo dos anos, mas sempre mantendo fórmulas textuais de abertura e de encerramento, embora se distingam uma das outras se contrastarmos denúncias dos dois séculos.

O tópico discursivo das denúncias trata sumariamente dos tipos de crimes que foram cometidos. Com base no delito, o promotor de justiça exige que o réu seja punido de acordo com as penas que o Código Penal indica que se aplique. Analisando exemplares que compreendem os dois séculos, percebemos que o gênero passou por uma mudança em seu tópico discursivo, uma vez que houve um significativo acréscimo de informações que passaram a ser veiculadas no decorrer dos anos no desenvolvimento da denúncia, pois, para subsidiar seu tópico, junto com o propósito comunicativo, fez-se uso tanto de informações repassadas no inquérito policial quanto de fatos coletados por meio de investigação policial. Pesquisas sobre o fato criminoso passou a ser preocupação do promotor para que ele pudesse enriquecer discursivamente sua petição baseado na veracidade dos fatos e na lei, ou seja, o promotor passou a utilizar outras fontes como forma de dar sustentação ao pedido de punição e, conseqüentemente, persuadir o juiz de que o réu seria culpado.

O que ficou mais perceptível em relação às denúncias analisadas, em ambos os séculos, é que, enquanto os promotores do século XX, ao pedir a punição para o acusado, somente citavam as leis que os denunciados tinham infringido, o que continua no século XXI, os produtores desse século mostram-se mais imbuídos indo além ao dar sustentação aos argumentos recorrendo não somente aos delitos incorridos, mas a notícias do caso que chamaram a atenção da mídia local ou mesmo citando estudos de juristas renomados para enriquecer seu discurso com o intuito de ser bem-sucedido no pedido de punição pretendida e na aceitação da denúncia.

Podemos observar, nos exemplos abaixo, na prática essa diferença. No primeiro exemplo, temos uma denúncia do ano de 1911, em que, após a narrativa do fato delituoso, o promotor prossegue apresentando o pedido para que o denunciado seja processado, citando os artigos que embasam esse pedido; no exemplo logo a seguir, do ano de 2010, o promotor, antes de mencionar os artigos infringidos pelo denunciado, recorre a informações extrajudiciais, para em seguida exigir a punição para o réu:

Figura 32 - Conteúdo de parte de uma denúncia de 1911.



|| Desta maneira, o denunciado se tornou cri-  
|minosos passível das penas do artigo 294 §1º, |  
por haver a circumstancia elementar do §7 do | artigo 39 do Codigo Penal. || E para que o mesmo Julio Nunes dos San-|tos seja processado e punido, esta Promoto-|ria oferece esta denuncia e pede se |  
[fl 1 verso] procede á formação e a culpa, ouvidas as | testemunhas em seguida indicadas, na for-|ma da lei. ||  
[DENS1F1T001]

Fonte: APEC

Figura 33 - Conteúdo de parte de uma denúncia de 2010.

PROVIMENTOS	
Publicações	<b>O MASSACRE</b>
Relatório de Gestão Fiscal	<i>Iniciemos com alguns dados do DENATRAN, para que desde já entendamos as devidas proporções do problema chamado trânsito. Pasmem, porém, mais de 600.000 pessoas morreram vitimadas por acidentes de trânsito entre os anos de 1960 e 1996 em nosso país. Para que possamos compreender tamanha destruição de vida humana, se somarmos todos os habitantes do Estado do Acre (330.000) e do Estado de Roraima (270.000), teremos o mesmo numerário. Se ainda, computarmos que no ano de 1997 e 1998 mais de 60.000 pessoas morreram devido aos acidentes de trânsito, nosso espanto ainda subiria para a casa de 660.000 mortos, i.e., em 38 anos auto eliminamos o equivalente a dois Estados de nosso país, em consequência do trânsito. A guerra do Vietnã, por exemplo, que perdurou durante muitos anos, computou um total de 50.000 baixas aproximadamente. Temos portanto uma guerra do Vietnã em nossas vias públicas todos os anos.</i>
Recomendações	<i>Ainda nem nos demos ao capricho de trazer ao conhecimento as vítimas não fatais, mas que sofreram graves seqüelas, tais como perda de membros, da visão, paraplégicos, tetraplégicos, sem questionarmos marcas profundas e irreversíveis de cunho emocional. Aqui chegamos na casa dos 500.000 vitimados por ano. Repito, Meio Milhão de vitimados anualmente que tiveram suas vidas arruinadas por causa de um tal de TRANSITO Lanço desde já um desafio, perguntando quem de nós não teve um ente querido vitimado no trânsito, seja fatal ou não. Aliás, muito de nós mesmos já nos envolvemos em acidentes de trânsito, concordam? Tamanha é a preocupação em todo o mundo com as mortes no trânsito, que durante a abertura da Conferência Anual de Transportes, Segurança de Trânsito e Saúde, em Washington, a OMS (Organização Mundial de Saúde), juntamente com o BID e a Escola de Saúde Pública de Harvard, afirmaram que no ano de 2020 os acidentes de carro serão a terceira maior causa de mortes e ferimentos em todo o planeta, ficando atrás apenas de isquemias do coração e da depressão. Nesta situação crescente, logo teremos o trânsito como o inimigo número 1 da vida humana.</i>
	<i>Nosso país gasta anualmente a quantia aproximada de 4, 5 bilhões de dólares devido aos acidentes de trânsito aqui computados os gastos médicos, hospitalares, a invalidez, a improdutividade no emprego, seguros, pensões, etc. Segundo o Gerat (Grupo Executivo de Redução de Acidentes de Trânsito), órgão vinculado a Casa Civil da Presidência da República, tal numerário seria o suficiente para construirmos 400.000 casas populares. Portanto, se não houvessem acidentes, em apenas 10 anos, poder-se-ia construir 4 milhões de casas próprias.</i>
	<i>Um outro dado interessante é de que em cada dez leitos hospitalares, cinco são ocupados por vítimas do trânsito. Diariamente na imprensa acompanhamos o amontoado de doentes e internados nos corredores dos hospitais, a ausência de vagas, a falta de estrutura, poucos médicos. Mas será que se diminuíssemos o número de acidentes de trânsito, o sistema de saúde não estaria melhor, mais ágil e eficaz? (dados colhidos dos arquivo do Tenente Rodrigo Kurth, da Polícia Militar de Santa Catarina, em Rio do Sul, ao banco de dados do quinto tribunal do tribunal do júri, promotor de justiça José Wilson Furtado, Diretor dei Secretaria, Dr. Alexandre Braga</i>
	<i>A própria Abramet (Associação Brasileira de Acidentes e Medicina de Tráfego) informou que cerca de 35% dos acidentes de trânsito com vítimas são causados pelo álcool. Tais dados vêm a ratificar nossa anterior exposição, ao falarmos dos abarrotamentos dos hospitais devido aos acidentes de trânsito.</i>
	<i>v A Santa Casa de São Paulo comprova que 80% das pessoas lá atendidas com traumatismos graves decorrentes de acidentes de trânsito, entram no hospital alcoolizadas.</i>

Fonte: Site de MPCE

Figura 34 - Conteúdo de parte de uma denúncia de 2010 [continuação]

(21) Para José Cirilo de Vargas a questão é simples. Em sua recente obra, *Instituições de Direito Penal: parte geral, t. I, Belo Horizonte, Del Rey, 1997, p. 277*, o autor não viu a necessidade de abrir espaço ao tema espécies de dolo e, justifica-se alegando que dolo ou "é sempre vontade do resultado, ou sempre assunção do risco do resultado, dolo é direto ou eventual, nos exatos termos em que a lei coloca, sendo que a lei é a referência."

(22) Confira-se in RT 607: 274. Consigne-se, ainda, que a exposição de motivos do Código Penal, adotando o ponto-de-vista de HUNGRIA, esclareceu que "assumir o risco é alguma coisa mais do que ter consciência de correr o risco: é consentir previamente no resultado, caso venha este, realmente, a ocorrer."

Celso DELMANTO (28) afirmou que "no dolo eventual, não é suficiente que o agente se tenha conduzido de maneira a assumir o risco de produzir o resultado; exige-se, mais, que ele haja consentido no resultado." (grifamos)

1. Portanto, resta evidente que na caracterização do dolo eventual não basta que o agente se comporte somente assumindo o risco de produzir o evento. Também, sob nossa ótica, é requisito obrigatório o fator volitivo: concordância, anuência ao advento do resultado. Não resta outra alternativa, senão aderirmos a teoria do consentimento. (28) Código Penal comentado, 3ª. ed., Rio de Janeiro, Renovar, 1991, p.

30.

Deste modo e porque O denunciado infringiu os dispositivos do art 121, caput, do Código Penal, é contra ele oferecida a presente peça vestibular acusatória, iniciadora da ação penal pública incondicionada, esperando o agente da pretensão punitiva, que V.Exa a receba, ordenando a citação do acusado, para todos os termos do processo, até final julgamento, submetendo-o, ao juízo natural dos crimes dolosos contra a vida, por força do princípio constitucional;

Espera deferimento.

Fortaleza, 3 de março de 2010.

José Wilson Furtado

Promotor de Justiça

Rol de testemunhas

As contidas na inicial de fls 4

Fonte: Site da MPCE

Segue a transcrição de partes do documento:

Exemplo 104:

|| O MASSACRE || Iniciemos com alguns dados do DENATRAN, para que desde já entendamos as devidas proporções do problema chamado | trânsito. Pasmem, porém, mais de 600.000 pessoas morreram vitimadas por acidentes de trânsito entre os anos de 1960 e | 1996 em nosso país. Para que possamos compreender tamanha destruição de vida humana, se somarmos todos os habitantes | do Estado do Acre (330.000) e do Estado de Roraima (270.000), teremos o mesmo numerário. Se ainda, computarmos que no | ano de 1997 e 1998 mais de 60.000 pessoas morreram devido aos acidentes de trânsito, nosso espanto ainda subiria para a | casa de 660.000 mortos, i.e., em 38 anos auto eliminamos o equivalente a dois

Estados de nosso país, em consequência do trânsito. A guerra do Vietnã, por exemplo, que perdurou durante muitos anos, computou um total de 50.000 baixas aproximadamente. Temos portanto uma guerra do Vietnã em nossas vias públicas todos os anos. [...] Nosso país gasta anualmente a quantia aproximada de 4, 5 bilhões de dólares devido aos acidentes de trânsito aqui computados os gastos médicos, hospitalares, a invalidez, a improdutividade no emprego, seguros, pensões, etc. Segundo o Gerat (Grupo Executivo de Redução de Acidentes de Trânsito), órgão vinculado a Casa Civil da Presidência da República, tal numerário seria o suficiente para construirmos 400.000 casas populares. Portanto, se não houvessem acidentes, em apenas 10 anos, poder-se-ia construir 4 milhões de casas próprias. Um outro dado interessante é de que em cada dez leitos hospitalares, cinco são ocupados por vítimas do trânsito. Diariamente na imprensa acompanhamos o amontoado de doentes e internados nos corredores dos hospitais, a ausência de vagas, a falta de estrutura, poucos médicos. Mas será que se diminuíssemos o número de acidentes de trânsito, o sistema de saúde não estaria melhor, mais ágil e eficaz? (dados colhidos dos arquivos do Tenente Rodrigo Kurth, da Polícia Militar de Santa Catarina, em Rio do Sul, ao banco de dados do quinto tribunal do tribunal do júri, promotor de justiça José Wilson Furtado, Diretor da Secretaria, Doutor. Alexandre Braga [...] Deste modo e porque O denunciado infringiu os dispositivos do artigo 121, caput, do Código Penal, é contra ele oferecida a presente peça vestibular acusatória, iniciadora da ação penal pública incondicionada, esperando o agente da pretensão punitiva, que Vossa Excelência a receba, ordenando a citação do acusado, para todos os termos do processo, até final julgamento, submetendo-o, ao juízo natural dos crimes dolosos contra a vida, por força do princípio constitucional; [...] Espera deferimento. [...] [DENS2F1T048]

Os exemplos deixam claro que houve uma reelaboração interna nesta etapa de produção do gênero; não houve a inserção de um gênero em outro. Tampouco criou-se um gênero a partir de outro, o que ocorreu é que, em determinado momento, os promotores sentiram a necessidade de complementarem melhor suas denúncias com informações que pudessem ancorar sua petição. Entretanto, ambas as denúncias não deixam de compartilhar o mesmo propósito comunicativo, bem como seus interlocutores, apenas o conteúdo transmitido foi alterado e ampliado.

O que pode ter acarretado essas mudanças é o fato de no século XXI, além de contar com um número mais elevado de promotores, também conta com o uso de uma linguagem mais elaborada em relação ao século passado, o que fez com que cada promotor empregasse em seu texto uma marca de estilo para compor as denúncias e, com isso, enriquecer com informações que pudessem sustentar a petição. Vejamos a seguir como essa linguagem se apresenta nas denúncias do século XXI:

Exemplo 105:

|| 1. DOS FATOS: || Infere-se no bojo do bem elaborado e esclarecedor fascículo policial em anexo, que na madrugada do dia 12 de agosto do ano fluente, na barraca denominada Danceteria Vela Latina, localizada na Avenida Dedé Diogo,

mais precisamente defronte ao Clube dos Oficiais da Polícia | Militar do Ceará, na Praia do Futuro, nesta Capital e Comarca, os denunciados acima qualificados, sob à "chefia" de Luis Miguel Melitão | Guerreiro, primeiro acusado, mediante *societas delinquentium*, munidos de revólver, faca e pau, pedras e outros instrumentos contundentes, | de forma consciente e deliberada, com o desiderato de subtraírem dinheiro e outros bens, submeteram as vítimas Victor Manuel Martins, | Antonio Correia Rodrigues, Joaquim Manoel Pestana da Costa, Joaquim Fernandes Martins, Joaquim da Silva Mendes e Manuel Joaquim Barros, | a uma série de tortura, ato contínuo, sepultaram-nas vivas, em uma vala clandestina, de três metros de | largura e dois metros de profundidade, cavada no interior daquela danceteria, motivando, portanto, as mortes de todas em decorrência de asfixia mecânica por | soterramento, consoante bem vislumbram os circunstanciados Laudos Tanatoscópicos devidamente ilustrados, elaborados pelos expertos do | Instituto Médico Legal - IML do Estado do Ceará, que repousam às folhas. 255 usque 277. || No transcorrer da minudente e cautelosa investigação criminal preliminar, conduzida com maestria pela Superintendência da Polícia Federal no | Estado do Ceará, com a colaboração decisiva de sua co-irmã no Estado do Piauí, quedou provado de forma nitente e detalhada, que a repudiada | chacina, que teve repercussão internacional, havia sido premeditada, metodicamente, há mais de um mês, através de diversas reuniões | promovidas pelos denunciados, sob o comando de Luis Miguel Melitão Guerreiro, primeiro acusado e arquiteto do diabólico plano, oportunidades | em que ficou definido a trilha criminoso a ser palmeada pelos mesmos, bem como as respectivas tarefas atribuídas cada delinqüente; cujo | objetivo seria subtrair das vítimas a importância de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), em dinheiro - por meio de saques em cartões de | créditos - e objetos pessoais. Em seguida, àquelas seriam executadas e enterradas em uma vala cavada no interior da retrocitada barraca. | Restou decidido ainda, que a importância almejada, fruto da hedionda chacina, seria dividida entre os ora delatados. De fato, afora este valor astronômico pretendido pela associação, o plano deletério foi posto em prática dentro previsão. [...] [DENS2F1T042]

As denúncias produzidas até meados do século XX seguiam os mesmos padrões formais e discursivos, tanto que as fórmulas de abertura e encerramento se repetiam e evocavam uma mesma tradição discursiva em diversas denúncias, no entanto, com o passar dos anos, um novo século adentrou e marcou uma nova fase do judiciário. Agora surgia uma nova forma de se dar início à petição, com recursos mais variados, e não menos polêmicos, de uso da linguagem, como referências a obras de autores especializados, emprego de expressões latinas para facilitar, ou não, o discurso, expressões arcaicas tão criticadas pela sociedade leiga no assunto. A respeito dos arcaísmos, Petri (2008, p.34) afirma que

a presença de um termo velho ou mesmo antigo num texto de lei em vigor ou num aresto recente não é suficiente para tachá-lo de arcaísmo. O arcaísmo não aparece senão a partir do momento em que um fato de linguagem (termo ou torneio) que é supostamente anterior a uma mutação jurídica e/ou linguística perde, pelo fato desta mudança, a força que tinha o início do uso, para cair mais ou menos rapidamente em desuso. [...] A impressão de

arcaísmo que o leigo experimenta advém, muitas vezes, porque a linguagem jurídica, para designar coisas correntes, continua a empregar termos que não são mais do uso corrente, mas essa impressão não procede quando a linguagem jurídica emprega, para designar as coisas jurídicas, os termos de precisão que não tem nenhum equivalente no léxico geral, por exemplo, enfiteuse, anticrese, etc. A raridade do seu emprego, mesmo entre os juristas, não é índice de seu desuso, mas somente efeito da raridade de suas aplicações.

Dessa forma, muitas vezes o texto jurídico passa por incompreensível, na visão dos leigos, devido ao uso de expressões que não podem ser substituídas por sinônimos, exceto nos casos em que a comunicação se faz via mão dupla de jurista para jurista, advogado para advogado e assim por diante.

O percurso histórico da linguagem jurídica se confunde com o próprio percurso histórico do Direito. Toda sociedade depende de um conjunto de regras como força disciplinadora da conduta de seus membros para se manter com razoável equilíbrio e harmonia. A linguagem jurídica torna-se assim, através dos tempos, o instrumental de uma necessidade da própria preservação do homem, talvez essa seja a razão para acreditarmos que a linguagem jurídica, por ser tão peculiar em seus usos, seja circunscrita dessa forma para preservar uma memória cultural própria de seu estilo que remonta a tempos passados, mas que se submete às mudanças das quais não se pode escapar.

A linguagem do Direito é uma linguagem pública, social e cívica. Mas os operadores que utilizam essa linguagem não falam só para si, sobre eles recai o dever de conservar e aprimorar a capacidade de interlocução com o auditório mais amplo que é a sociedade. O mundo do Direito é o mundo da linguagem, falada e escrita, tendo por certo que as palavras representam um instrumental para persuadir, conquistar, vencer. Neste universo tão particular e ao mesmo tempo tão aberto, falar ou escrever nunca é um ato banal, pelo contrário, é a construção da argumentação, a utilização da linguagem como instrumento de racionalidade e de convencimento.

Ainda que de forma breve, os resultados nos permitiram apresentar sucintamente as transformações pelas quais a denúncia passou no curso de sua trajetória. Os resultados foram obtidos graças ao estudo diacrônico, pois nos ajudaram a nos debruçar sobre essa tradição discursiva em busca de conhecer o que antes era completamente desconhecido e distante da realidade com que víamos o gênero denúncia. Passamos agora ao quadro esquemático com o objetivo de sintetizar as observações mais pontuais.

Quadro 7 - Resumo esquemático da análise

CATEGORIAS	SÉCULO XX	SÉCULO XXI
AMBIÊNCIA	Apresentava uma sociedade mista com a presença de muitos sertanejos vindos do interior e de outros estados em busca de melhores condições de vida.	O entorno das denúncias é de uma cidade que alcançou desenvolvimento, mas que tem que conviver com o aumento da violência, muitos casos de crimes hediondos demonstram isso.
INTERLOCUTORES	No início do século XX, girava em torno do Promotor de Justiça, Juiz e do denunciado. As testemunhas eram nomeadas para serem intimadas a depor, naseção 'Rol de testemunhas'. No século XXI, permanece da mesma forma.	
FINALIDADE	Exigir a punição do acusado com base na denúncia apresentada. Qualificar o acusado. Expor a dinâmica do crime resumindo o <i>modus operandi</i> . Pedir que a denúncia seja aceita pelo juiz. Solicitar que as testemunhas sejam interrogadas.	
CONTEÚDO	Exposição sucinta do fato criminoso.	Exposição detalhada do delito cometido, presença de citações de outros processos e trabalhos acadêmicos para melhor embasar o argumento em favor da punição o réu.
NORMA	Apresentava regularmente fórmulas textuais de abertura e fechamento que se configuram como tradição discursiva.	Apenas alguns exemplares apresentam expressões formulaicas que podem ser caracterizadas como tradição discursiva.
FORMA	Era manuscrita ou datilografada. Veiculada logo no início do processo criminal. Apresentava recuo de margem quando iniciava a narração do fato delituoso.	Com o advento tecnológico, passou a ser digitada. Como passou a ser arquivada em computador, pode ser encontrada separadamente. Não apresenta nenhum recuo de margem, mas apresenta títulos que informam o que será informado na denúncia.

Fonte: Elaboração própria

Passemos, pois, aos últimos passos que nos guiarão para o fim desse exórdio.



## 6 PEÇA EXORDIAL: considerações finais

Petição apresentada, documentos anexados, crime investigado. O momento agora é de enviar a denúncia ao juiz de Direito para que este leia e aceite esta petição e proceda como parecer justificável o deferimento ou indeferimento da presente peça processual, com base nos objetivos alcançados no percurso investigativo traçado.

Desde o princípio da apresentação dessa petição, tínhamos consciência de que teríamos que ir em busca do desconhecido, teríamos que juntar provas para compor o *corpus*, enumerar os especialistas que serviriam de base teórica para prosseguirmos na empreitada, analisar as provas para termos certeza se valeria a pena seguir a investigação.

Como todo investigador, tivemos um árduo trabalho no caminho, pois um estudo que percorre a história de um determinado gênero do discurso e se propõe a investigar vestígios de mudança e traços de permanência demonstra sua relevância não apenas pela oportunidade de contribuir com a análise de gêneros, mas pelo fato de incluir o estudo dos gêneros no escopo dos estudos diacrônicos e mais ainda por se tratar de um gênero inscrito numa esfera discursiva tão distante do comum, do trivial.

Nosso trabalho se insere na proposta de incluir a mudança dos gêneros nos estudos da Linguística Histórica, cujo foco era a análise e comparação das línguas, investigando suas mudanças, estabelecendo, dessa forma, a história da língua. Entretanto, para incutir essa inserção, é necessário o diálogo com outras áreas de estudos com o intuito de fundamentar o suporte teórico. Para dar conta de traçarmos as mudanças do gênero denúncia, recorreremos à História e ao Direito, além de nos apropriarmos dos estudos da Linguística Românica.

Analisamos esse gênero do discurso tomando-o em seu percurso histórico de produção e circulação e o concebemos como tradição discursiva, aplicando, pois, o conceito que possibilita a apreensão do objeto de estudo em sua historicidade.

Ao observarmos o desenvolvimento de uma tradição discursiva, a denúncia, vimos como os gêneros estão suscetíveis às mudanças, mesmo aqueles que julgamos mais rígidos. Recorreremos ao conceito de reelaboração de Bakhtin (2011), que foi discutido e ampliado por Zavam (2009), que, visto as necessidades de sua investigação, propôs quatro modalidades de reelaboração: criadora, inovadora, externa e interna. Uma delas se sobressaiu em nossa análise: a interna. Mas, para chegarmos a essa

reelaboração interna do gênero, aplicamos o modelo teórico-metodológico de análise de gêneros proposto por Zavam (no prelo), que apresenta seis categorias que dão conta dos aspectos (con)textuais da denúncia.

Essas seis categorias de análise contemplam aspectos que não apenas constituem uma tradição discursiva, mas norteiam sua materialidade englobando aspectos linguístico-discursivos. A ambiência nos mostra como se caracteriza o tempo e o espaço de produção e circulação das denúncias; os interlocutores nos apresentam lugar e papel social dos participantes que interagem pelo gênero; a finalidade nos deixa a par do propósito comunicativo; o conteúdo revela qual o tópico central; enquanto a norma torna possível reconhecer as expressões formulaicas que evocam as tradições de abertura e de encerramento das denúncias; e, por fim, pela forma, conhecemos a configuração grafoespacial das denúncias em seu meio de circulação original.

Cada um dos aspectos analisados demonstra uma interface do gênero. Como ponto inicial, partimos do contexto sócio-histórico em busca das marcas na materialidade textual, para compreender com mais rigor os dados levantados, assim como o fazem os pesquisadores das tradições discursivas. Esse contexto nos faz pensar que cada sujeito pertencente a uma dada sociedade, em determinado momento da história, deixa marcas de seu tempo nos textos que produz, o que nos leva a reconhecer o momento histórico e social bem como a situação de comunicação que engendrou a denúncia, possibilitando o conhecimento acerca do desenvolvimento dessa tradição discursiva.

A linguagem empregada em denúncias que remontam ao início do século XX demonstra ser bem mais acessível, do ponto de vista de ser entendida por especialistas e leigos, que a empregada nos dias atuais; aquela forma de escrever simples e mais sucinta foi perdendo seu espaço para uma escrita mais elaborada. Essa mesma linguagem passou a ser utilizada de forma distinta pelos representantes da lei em função das novas demandas sociais, agregou-se a ela expressões latinas, vocabulário mais rebuscado, riqueza no repasse dos detalhes das informações colhidas pela investigação, o fato é que a linguagem cumpriria bem sua função na interação entre os interlocutores, isto é, entre o Promotor e o Juiz. Essa mudança interferiu diretamente na extensão das denúncias. Até 1950, os textos eram escritos em até no máximo 4 laudas; a partir dos anos de 1990, por exemplo, as petições iniciais costumavam ser escritas em até 8 laudas, visto que os promotores, atendendo as mudanças sociais, como é o caso da

chegada da informática no judiciário, passaram a pormenorizar o modo como o crime ocorreu, a fim de evitar o rito sumário e, conseqüentemente, o conteúdo transmitido pela peça processual tornou-se mais extenso.

Quanto à análise dos propósitos comunicativos, identificamos um propósito mais central e outros menores que apareciam em segundo plano. O mais geral, que orienta a atividade intencional e discursiva do promotor, diz respeito a informar o fato delituoso cometido por um sujeito e exigir sua punição. Esse propósito está diretamente vinculado ao conteúdo, é o crime cometido e relatado que determina o conteúdo que constará na denúncia. Ora, se o crime cometido é de violência sexual, uma tentativa de estupro, por exemplo, é sobre esta infração penal que o promotor passará a expor no desenvolvimento da denúncia.

Outros propósitos menores surgiram como o de qualificar o acusado apontado como autor do delito e apontar a motivação de tal delito. Sem essa qualificação do acusado, isto é, sem a menção de seu nome completo, endereço residencial, ocupação bem como outras informações que inserem esse sujeito no mundo real, alguém que realmente existe, a denúncia estará sujeita a não ser aceita pelo juiz ordinário. Já a motivação que levou ao fato delituoso pode ser crucial para interferir no possível julgamento do acusado, pois a motivação torpe de qualquer que seja a tipologia criminosa incide negativamente sobre a pessoa acusada perante o juiz, que aceitará ou não a denúncia com base nas informações repassadas pelo promotor.

Nossa análise evidenciou aspectos que permanecem compondo a denúncia, como as expressões que caracterizam a abertura e o encerramento da peça processual; os propósitos comunicativos; as instâncias onde é produzida, isto é, o Ministério Público, o produtor, o Promotor de Justiça, magistrado representante da instituição responsável pelo oferecimento da petição inicial, o interlocutor, Juiz de Direito que responde pela vara na qual a denúncia é feita. O conteúdo permanece, mas em parte, pois, como vimos na análise, houve acréscimos de informações que passaram a ser veiculadas pelo gênero.

É evidente que, em nossa análise, percebemos que esses aspectos que caracterizam o gênero não se manifestaram exatamente do mesmo modo ao longo dos séculos XX e XXI. É justamente essa a contribuição dos estudos diacrônicos, pois nos permite mostrar as transformações observadas no interior de cada um desses aspectos. Essa contribuição se deu também para mostrar que uma característica tida como

marcante naquela prática discursiva é resultado de uma construção histórica, além de evidenciar que a forma como conhecemos um gênero em nosso tempo pode não ter se manifestado sempre da mesma forma.

Enviada a petição ao juiz, não podemos dar por concluso este ato jurídico, visto que esta peça é só o início de uma longa caminhada, que poderá ser enriquecida com novas evidências, novas provas que podem enriquecer os autos que compõem o processo criminal. Assim, esperamos que nossa investigação, por meio dos resultados apresentados, possa fazer surgir novas perspectivas de pesquisa, dar início a novas ideias, incutir o interesse cada vez maior em analisar gêneros na perspectiva aqui apresentada, pois não há nada mais gratificante e desafiador que observar a língua manifestada através de gêneros diversos e descobrir seu desenvolvimento ao longo dos anos.

## REFERÊNCIAS

- ASCHEBERG, Heidi. Historische textsortenlinguistik. Beobachtungen und Gedanken. In: DRESCHER, Martina. **Textsorten in romanischen Sprachvergleich.** Tübingen: Stauffenburg Verlag. S. 153-170, 2002.
- ASKEHAVE, Inger; SWALES, John M. Genre identification and communicative purpose: a problem and a possible solution. **Applied Linguistics**, v.22, n.2, p. 195-212, 2001.
- ATAYDE, Marla Albuquerque. **“Mulheres Infanticidas”**: O crime de infanticídio na cidade de Fortaleza na primeira metade do Século XX. Dissertação (Mestrado) Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2007.
- BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal.** Tradução Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- \_\_\_\_\_. **Problemas da poética de Dostoievski.** Tradução Paulo Bezerra. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.
- BALEEIRO, Aliomar de A. **O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido.** Rio de Janeiro: Forense, 1968.
- BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo.** São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2002.
- BIASI-RODRIGUES, Bernardete. O papel do propósito comunicativo na análise de gêneros: diferentes versões. Disponível em: <<http://www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/cd/Port/28.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2014.
- CAMBRAIA, César Nardelli. **Introdução à crítica textual.** 1ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CATUNDA, Elisabete Linhares. **Um estudo do gênero jurídico acórdão.** Dissertação (Mestrado em Linguística) Programa de Pós-graduação em Linguística, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2004.
- CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940).** Campinas, Ed. UNICAMP, 2000.
- CHARAUDEAU, Patrick; MAINGUENEAU, Dominique. **Dicionário de análise do discurso.** Tradução Fabiana Komesu (Coord.). São Paulo: Contexto, 2004.
- CISNE, José Joaquim Neto Cisne et al. **Poder Judiciário do Ceará: história, autonomia, inovações e desafios.** Fortaleza: TJCE editora, 2014.
- COSERIU, Eugenio. **Lições de linguística geral** (edição revista e ampliada pelo autor). Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1980.

COSTA, Maria Clélia Lustosa. Fortaleza, capital do Ceará: transformações no espaço urbano ao longo do século XIX. In: **Revista do Instituto do Ceará**, 2014. p. 81-110.

DE PLÁCIDO E SILVA, Oscar José. **Vocabulário jurídico**. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006.

DEBRAY, Regis. **Manifestos midiológicos**. São Paulo: Vozes, 1995.

DECRETO N. 847 – DE 11 DE OUTUBRO DE 1890/ CODIGO PENAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL.

Disponível:<<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>> acesso em 03 jan. 2016.

FERREIRA, Gleidiane de Sousa. **Disputas discursivas em torno da violência: crimes sexuais na Fortaleza de inícios do século XX**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, SC, 2014.

\_\_\_\_\_. Gleidiane de Sousa. Crimes sexuais em Fortaleza no início do século XX: uma questão de gênero. In: XVIII Encontro Regional ANPUH-MG 2012, Mariana. **Anais do congresso da Associação Nacional de História: Dimensões do poder na história**. Ed. 1, Ouro Preto, Edufop, 2013.

Disponível em:<<http://www.encontro2012.mg.anpuh.org/site/anaiscomplementares#G>>. Acesso em: 02 jan. 2016

FLORES, Maria Bernardete Ramos. “Ao Brasil dos meus sonhos”: Feminismo e modernismo na utopia de Aldazira Bittencourt. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 1, p. 11-37, 2002.

FUZER, Cristiane. **Linguagem e representação nos autos de um processo penal: como operadores do direito representam atores sociais em um sistema de gêneros**. Tese (Doutorado em Letras) – Centro de Artes e Letras. Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal de Santa Maria, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Valéria S. **Traços de mudança e permanência em editoriais de jornais pernambucanos: da forma ao sentido**. Tese (Doutorado em Linguística) – Centro de Artes e Comunicação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

GOMES, Maria Adaiza Lima Gomes. Amor ao ócio: a vadiagem e os jogos de azar no cotidiano Fortalezense (1900-1930). In: I Encontro Internacional de História, Memória, Oralidade e Culturas. **Anais do I Encontro Internacional Mahis**, Fortaleza, 2012.

Disponível em:

<[http://www.uece.br/eventos/encontrointernacionalmahis/anais/trabalhos\\_completos/52-7057-03102012-215843.doc](http://www.uece.br/eventos/encontrointernacionalmahis/anais/trabalhos_completos/52-7057-03102012-215843.doc)> Acesso em 02 jan. 2016

HEMAIS, Barbara; BIASI-RODRIGUES, Bernadete. A proposta sociorretórica de John M. Swales para o estudo de gêneros textuais. In: MEURER, J. L., BONINI, Adair. ; MOTTA-ROTH, Désirée. (Org.) **Gêneros: teorias, métodos, debates**. São Paulo: Parábola Editorial, 2005. p.108-129.

JUBRAN, Clélia Cândida Abreu Spinardi; RISSO, Mercedes Sanfelice; URBANO, Hudnilson; FÁVERO, Leonor Lopes; KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; MARCUSCHI, Luiz Antônio; TRAVAGLIA, Luiz Carlos; SILVA, Maria Célia Perez de Souza e; ANDRADE, Maria Lúcia Victorio de Oliveira; AQUINO, Zilda Gaspar Oliveira de; SANTOS, Maria do Carmo de Oliveira Turchiari. Organização tópica da conversação. In: ILARI, Rodolfo (Org.). **Gramática do Português Falado**. Volume II. Níveis de análise linguística. 4.ed.rev. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2002, pp.341-377.

\_\_\_\_\_. Clélia Cândida Abreu Spinardi. Revisitando a noção de tópico discursivo. In: KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; BENTES, Anna Christina; REZENDE, Renato Cabral. **Caderno de estudos linguísticos: o tópico discursivo**. Campinas, 2006a, pp.33-41.

\_\_\_\_\_. Tópico discursivo. In: JUBRAN, Clélia Cândida Abreu Spinardi; KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça (Orgs.). **Gramática do Português Culto Falado no Brasil**. Volume I. Construção do texto falado. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006b, pp.89-132.

KABATEK, Johannes. Cómo investigar las tradiciones discursivas medievales? El ejemplo de los textos jurídicos castellanos. In: JACOB, D.; KABATEK, J. (Ed.) **Lengua medieval y tradiciones discursivas em la Península Ibérica**. Frankfurt am Main: Vervuert/Madrid: iberoamericana, 2001.p. 97-132.

\_\_\_\_\_. Tradições discursivas e mudança linguística, in: Tânia Lobo / Ilza Ribeiro / Zenaide Carneiro / Norma Almeida (Orgs.): **Para a História do Português Brasileiro**, Vol. VI: Novos dados, novas análises, Tomo II, Salvador, Bahia: EDUFBA 2006, 505–527.

KOCH, Peter. Diskurstraditionen: zu ihrem sprachtheoretischen Status und ihrer Dynamik. In: FRANK, B., HAYE, T., TOPHINKE, D. (Hrsg.). **Gattungen mittelalterlicher Schriftlichkeit**. Tübingen: Narr, 1997. p.43-79. Tradições discursivas: de seu *status* linguístico teórico e de sua dinâmica. Tradução: Profa. Dra. Alessandra Castilho da Costa.

\_\_\_\_\_; ÖESTERREICHER, Wulf. *Lingua hablada em la Romania: Español, Francês, Italiano*. Madrid: Editorial Gredos, 2007.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

\_\_\_\_\_; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**: ciência e conhecimento, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

LONGHIN, Sanderléia Roberta. **Tradições discursivas**: conceito, história e aquisição. São Paulo: Cortez, 2014.

MACIEL, Valney Rocha. **Os herdeiros da miséria**: o cotidiano de mendicância no centro de Fortaleza. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2004.

MARCUSCHI, Luiz. Antônio. Gêneros textuais: definições e funcionalidade. In: DIONÍSIO, Ângela P.; MACHADO, Anna, R.; BEZERRA, M. Auxiliadora. (Org.). **Gêneros textuais & ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

\_\_\_\_\_. **Da fala para a escrita**: atividades de retextualização. 2. ed. São Paulo: Cortez editora, 2001.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de direito penal**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MONTEIRO, Nathalie Nunes. Meretrizes em Fortaleza: violência e resistência (1900-1930). In: **XXVIII Simpósio Nacional de História**: lugares dos historiadores velhos e novos desafios, Florianópolis - SC. Anais do Simpósio Nacional de História 2015. Disponível em: [http://www.snh2015.anpuh.org/site/anaiscomplementares#php2go\\_top](http://www.snh2015.anpuh.org/site/anaiscomplementares#php2go_top) Acesso em: 04 jan. 2016

MOREIRA, Rômulo Andrade. A prova testemunhal. **Doutrinas**: Uma forma de extrair interpretações que aperfeiçoam o sistema jurídico. (online) Disponível em: <<http://www.jurisite.com.br/doutrinas/ Penal/douttpen73.html> >. Acesso em: 14 de mar. 2016.

MOURA, Heliud Luís Maia. Estrutura comunicativa de petições jurídicas: um estudo dos movimentos retóricos do gênero a partir da análise do discurso. In: **Cadernos de Letras da UFF** – Dossiê: Difusão da língua portuguesa, nº 39, p. 253-271, 2009.

NEQUETE, Lenine. **O Poder Judiciário a partir da Independência**: República. v. 2. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000.

OLIVEIRA, José Sebastião de. O perfil do profissional do Direito neste início de século XXI. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 208, 30 jan. 2004. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/4745>>. Acesso em: 19 dez. 2015.

PETRI, Maria José Constantino. Manual de Linguagem Jurídica. São Paulo: Saraiva, 2008.

PIMENTA, Viviane Raposo. **Textos forenses**: um estudo de seus gêneros textuais e sua relevância para o gênero “sentença”. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Instituto de Letras e Linguística, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2007.



POSSATO, Maria Carmem Guimarães. As interfaces da linguagem jurídica. **Âmbito Jurídico**, v. Ano XV, p. 99, 2012. Disponível em:  
<[http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11494](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11494)> Acesso em 8 de jan. 2016.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral**. (Org. Charles Balley e Albert Sechehaye). Trad. Antônio Chelini, José Paulo Paes e Izidoro Blikstein. São Paulo: Cultrix, 1916.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. A suprema corte da Bahia e seus juízes: 1609-1751. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.

SENA, Karina Gomes de. **Anúncios publicitários femininos dos séculos XX e XXI: um olhar à luz do paradigma das tradições discursivas**. Dissertação (Mestrado em Linguística) Programa de Pós-graduação em Linguística, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.

SILVA, Emannelle Carneiro da Silva. **Tradições discursivas: permanências e mudanças no gênero inventário (1872 a 1999)**, 2008. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa - PB, 2008.

SILVA, Evander de Oliveira. **Desenvolvimento Histórico do Processo Penal no Brasil e no Mundo**, 2014.

Disponível em <<http://jus.com.br/artigos/33832/desenvolvimento-historico-do-processo-penal-no-brasil-e-no-mundo>> Acesso em: 22 de jul. de 2015.

SILVEIRA, Maria Inez Matoso. **Análise de gênero textual: concepção sócio-retórica**. Maceió: EDUFAL, 2005.

SOUSA, Maria Margarete F. A intergenericidade e a construção de sentidos em anúncios publicitários. In.: **Revista de Letras** – Nº. 31 - Vol. (1/2) jan./dez., p. 49 – 57, 2012.

SPINA, Segismundo. **Introdução à Edótica (crítica textual)**. 2ª edição. São Paulo: Ars Poética/EDUSP, 1994.

SWALES, John M. **Genre analysis: English in academic and research settings**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

\_\_\_\_\_. **Research genres: explorations and applications**. New York: Cambridge University Press, 2004.

VIEIRA, Miriam Steffen. Concepções de Violência Sexual e Direitos das Mulheres: do “Defloramento” ao “Estupro”. In: **Cadernos do LEPAARQ – Textos de Antropologia, Arqueologia e Patrimônio**. V. IV, nº7/8. Pelotas, RS: Editora da UFPEL. Ago/Dez 2007.

XIMENES, Expedito Eloísio. **Estudo filológico e linguístico das unidades fraseológicas da linguagem jurídico-criminal da Capitania do Ceará nos séculos**

**XVIII e XIX.** Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará. Centro de Humanidades. Doutorado em Linguística, Fortaleza – CE, 2009.

ZAVAM, Aurea S. **Por uma abordagem diacrônica dos gêneros do discurso à luz da concepção de tradição discursiva:** um estudo com editoriais de jornais. Tese (Doutorado em Linguística) Programa de Pós-graduação em Linguística, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009.

\_\_\_\_\_. De volta ao passado: reconstituindo a história de um gênero do discurso. (no prelo).



## ANEXOS

ANEXO A – NORMAS DE EDIÇÃO DO PHPB

ANEXO B – TRANSCRIÇÃO DO *CORPUS* (46 TEXTOS EM EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA)

## ANEXO A

### NORMAS DE EDIÇÃO<sup>13</sup>

Na digitação dos textos, manteve-se a grafia original, bem como seu sistema de pontuação. As normas utilizadas estão consoantes àquelas já assumidas pela equipe nacional do PHPB. Apesar de não ter sido mantido o *layout* dos jornais, foram conservadas as notações que apareciam no texto original. Observe-se, a seguir, o significado dos sinais e convenções empregados.

Grafemas [em itálico]	Indica que os grafemas em itálico entre colchetes foram deduzidos. Ex. : (...) pois [v]á aprendendo, que muito tem que aprender; (...) anuncia-se   logo um des[a]s[t]re casual
[...]	Indica a ausência de uma letra/sílaba, palavra ou trecho. Ex.: a [c]eita-se pedidos; para poder continua [.] vender, para o verão e arti[.] s de modas. (...)victoriosamente justifica-lo    [...]    actos que analysados
[[ ]]	Indica que a letra/sílaba/palavra estão repetidas. Ex.: que não re [[re]]cusem a ajunctar lhes essas correspondencias
[ilegível], [furo] [corroído], [espaço]	Indica essas situações no original da transcrição. Ex.: (...) acha no porto da [corroído] de Santos
	Indica mudança de linha.
	Indica mudança de parágrafo.
Grafemas em itálico	Indica desenvolvimento de abreviaturas. Ex.: <i>Senhor, réis, número, Excelentíssimo.</i>
(sic)	Indica que a forma escrita imediatamente anterior encontra-se com erro no original

<sup>13</sup> Cf. BARBOSA, Afrânio; LOPES, Célia (Org.). **Críticas, queixumes e bajulações na imprensa brasileira do séc. XIX: cartas de leitores e cartas de redatores.** Rio de Janeiro: Projeto para a História do Português Brasileiro/Universidade Feral do Rio de Janeiro, CD-ROM, 2002.

## ANEXO B

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1911  
CAIXA: 1/ PCT: 1  
RÉU: JÚLIO NUNES DOS SANTOS  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T001

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Substituto da 2a vara. A.* Como pede, o Escrivão designa | dia, hora para proceder-se á | das testemunhas|| *Fortaleza*, 18 de Fevereiro, 1911. | Gabriel Cavalcante. || O Promotor de Justiça desta Capital, | no desempenho de suas funcções, vem a-|presentar a *Vossa Senhoria* denuncia contra Julio | Nunes dos Santos, pelo facto criminoso que | passa a relatar: || No dia 1º de Dezembro do anno pas-|sado por volta de 10 horas da manhã, na | rua Barão do Rio Branco, areias, o de-|nunciado, após um incidente de pequeno al-|cance moral com sua noiva Raymunda | Paulina da Silva, sacou de um revolver, | e disparando um tiro, alvejou a cabeça da | inditosa rapariga, produzindo-lhe um feri-|mento grave, do qual veio a falecer no dia | 5 do referido mez, conforme os autos de cor-|po de delicto ‘e exame cadaverico de *folhas*. || Desta maneira, o denunciado se tornou cri-|minoso passível das penas do artigo 294 §1º, | por haver a circumnstantia elementar do §7 do | *artigo 39* doCodigo Penal. || para que o mesmo Julio Nunes dos San-|tos seja processado e punido, esta Promoto-|ria offerece esta denuncia e pede se | [fl 1 verso] procede á formação e a culpa, ouvidas as | testemunhas em seguida indicadas, na for-|ma da lei. || Testemunhas: || 1 Francisco Luiz Marinho || 2 João Francisco Mello || 3 Henrique Ferreira da Costa || 4 Minervino Albino da Costa || 5 Thereza Rosa de Senna || 6 Bento Ferreira da Costa || residentes nesta cidade || Fortaleza 17 Fevereiro 1911 || Abner Carneiro Leão de Vasconcellos.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
 ANO: 1914  
 CAIXA: 1/ PCT: 12  
 RÉU: JOSÉ PEDRO DA SILVA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T002

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Substituto da Pri-meira vara crime desta capital. || A. proceda-se ao summario de culpa em dia e hora | que o escrivão designar, intimando-se as Testemunhas ar-roladas, notificado o denunciado e ciente o *Doutor* Promotor de Justiça. || Fortaleza, 16 de Julho de 1914. || J. E. Torres Camara || O Promotor de Justiça da Comar-ca desta capital, no uso das attribuições | que a lei lhe confere, vem perante *Vossa Senhoria* | denunciar de José Pedro da Silva, brasi-leiro, solteiro, de 25 annos de idade, ca-traeiro e residente nesta Capital, pelo | facto delictuoso que passa a narrar: || No dia sete do mez de Junho findo, | por volta das oito horas, achava-se Er-nesto Ferreira Borges a divertir-se com | outros companheiros, em uma casa sita | no arraial Moura Brasil, suburbio desta | Capital, quando appareceu o denunciado | José Pedro da Silva, que após sua chegada, | provocou uma discussão, a proposito de | uma parada ou aposta no jogo que en-|tão havia na mesma casa. || Os dois contendores passaram de altercação a agressão, durante a qual | José Pedro da Silva sacando de uma faca | com que estava armado, fez em Ernesto | Ferreira Borges o ferimento, considerado | leve pelos peritos, conforme o auto de | [fl 1 verso] exame de corpo de delicto de *folhas...* junto | ao inquerito policial, que a esta acompanha. || E porque o denunciado assim proce-|dendo tenha commettido o crime previsto | no artigo 303 do Codigo Penal vigente, | esta Promotoria offerece a presente denun-|cia para o fim de, julgada provada, ser | o denunciado punido com as penas do | referido artigo, no gráo que se apurar na | formação de culpa. Assim, || [recuo de margem] *Para a Vossa Senhoria* que autoada | esta, proceda-se aos mais | termos para a formação | da culpa, inquerindo-se | as testemunhas abaixo | arroladas, as quaes devem | ser notificadas para | depôr em dia e hora | que forem designados, | com sciencia do indi-|ciado e desta Promo-|toria. [fim do recuo de margem] || [fl 2 frente] Ról de testemunhas: || 1 – Luiz Ferreira Lima. || 2 – Sebastião Pessôa. || 3 – João Epiphanio Ferreira. || 4 – Basilio Francisco dos Reis. || 5 – Joaquim Alves Maia. || [recuo de margem] Todas estas testemunhas | são residentes no logar | Tijubana, suburbio desta | Capital. [fim do recuo de margem] || Fortaleza, 11 de Julho de 1914. || O Promotor de Justiça || José Pires de Carvalho.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
ANO: 1916  
CAIXA: 4/ PCT: 1  
RÉU: LUCAS FERREIRA e JOÃO JOAQUIM  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T003

[fl 1 frente] Promotoria de Justiça de Fortaleza || *Ilustríssimo Senhor Doutor* || Juiz Substituto da 2ª Vara. || Recolhida hoje. || A. O Escrivão designe dia e hora para | proceder-se á inquirição das testemunhas | intimados os réos e sciente o Doutor | Promotor [ilegível] mandado. || Fortaleza, 3 de Novembro de 1916. || Gabriel Cavalcante || O Promotor de Justiça | vem, perante *Vossa Senhoria* denunciar de Lu-|cas Ferreira e João Joaquim por | terem, no dia 14 de outubro passado, | cerca das 17 horas, em Porangaba, ten-|tado, devido a um atrito pessoal, as-| sassinar a Joaquim Lopes dos | Santos. || E como, assim agindo, tenham com-|mettido o crime previsto no artigo 294, | § 2º do nosso Código Penal, combinado | com os 13 e 63 do mesmo, oferece es-|ta Promotoria a presente denun-|cia para que sejam devidamente | punidos. || Requer que, observadas as formalida-|des legais, se lhes forme a culpa, | com as seguintes || [fl 1 verso] Testemunhas: || Flavio Bastos, || Oscar Evangelista de Araujo, || Alberto Nunes Weyne, || Maria Francisca da Silva, || Leopoldo Dantas de Moura, | residentes na Porangaba. || Fortaleza, 1º de Novembro de 1916 || Olavo Oliveira || Promotor Justiça.



FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1917  
CAIXA: 1/ PCT: 1  
RÉU: JOAQUIM FERREIRA FILHO  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T004

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Substituto da 2a vara. A. Procede-se ao summario de culpa, designan-do o Escrivão dia, hora e lugar. Intimam-se | as testemunhas e ao réo e dê-se ciência | ao *Doutor* Promotor | de Justiça. | *Fortaleza*, 16 de Janeiro, 1917. | *Gabriel Cavalcante*. || O adjuncto do Promotor de Justiça da comarca, no exerci-cio das suas attribuições conferidas por lei, vem perante | *Vossa. Senhoria*. denunciar de Joaquim Ferreira Filho pelo facto de-| lictuoso que em seguida passa a expor: || No dia 6 do corrente mês de janeiro, a's 21 1/2 horas mais | ou menos, em um galpão situado perto da Escola de Apre-n-|dizes Artifices houve entre o guarda civico nº. 105, Ray-|mundo Carlos e o accusado Joaquim Ferreira Filho um attri-|to provocado por este e do qual resultou o ferimento pra-|ticado no referido guarda e constante do auto de corpo de | delicto de *folhas*. A causa para a lucta corporal que se | deu, foi o desrespeito a' ordem de prisão decretada pelo | guarda e o ataque espontaneamente feiro por Joaquim Ferrei-|ra. || E como o denunciado, assim procedendo, tenha commetido o | crime previsto no *artigo* 303 do *Codigo Penal da Republica*, | oferece o Adjuncto do Promotor de Justiça a presente de-nuncia para o fim de, julgando-se provada, ser o delinquen-|te punido com as penas medias do referido *artigo* citado. | Destarte, *Para. a Vossa. Senhoria*. Que, autoada esta, se continuem os demais termos para a formação da culpa, inquerindo-se as | testemunhas abaixo arroladas que deverão depôr em dia e | hora que o escrivão previamente designara', tudo com scien-|cia do indiciado. || [fl 1 verso] ROL DAS TESTEMUNHAS: || *Sebastião Ferreira do Nascimen-|to*, residente a' rua da Aldei-|ota; || *Manoel Silva do Nascimento*, re-|sidente a' rua do Seminario; || *Manoel Quaresma*, residente a'| rua de S. Luis; || *Manoel Miguel Pereira*, morador | no *Mocuripe*; || *Joaquim Pinéo*, residente no | galpão do *Commercio de Aprendiz*es | *Artifices*.|| *Fortaleza*, 16 de janeiro de 1917 || *José de Israel Cysne*, || *Promotor Adjunto de Justiça*.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: EXTORSÃO  
ANO: 1918  
CAIXA: 1/ PCT: 1  
RÉU: ALBINO OLIVEIRA DOS SANTOS  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T005

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Substituto da 1ª vara. A. Procede-se ao sumário de culpa | do dia 10 do corrente, às 16 horas. | Intimam-se as testemunhas e ao réu | e dê-se ciência ao *Doutor* Promotor | de Justiça. Fortaleza, 8 de Abril, 1918. | Gabriel Cavalcante. || O 1º Promotor de | Justiça vem denunciar á | *Vossa Senhoria* de Albino Oliveira dos | Santos, brasileiro, solteiro, | marítimo, residente nesta ca-|pital pelo seguinte: || No dia 16 do mez passado, | às 15 1/5 horas, apresentou-se | Albino Oliveira dos Santos | na casa commercial de Sil-|va Porto X Teixeira, sita á | Rua Marechal Floriano Pei-|xoto, e pediu, em nome de | Cesar Cabral de quem | se disia empregado, amos-| tras de fazendas e mercado-|rias. Attendido, sahio e, pro-|curando o carregador José | [fl 1 verso] Francisco de Oliveira, contratou-o para conduzir um fardo de | mercadorias do estabelecimento de Silva Porto. Em segui-|da, buscou o Café Bohemia, em | cujo telephone falou, em nome | de Cesar Cabral para fir-|ma acima indicada, pedindo | despachar um seu empregado, | que lhe enviava com umas | amostras. Isto feito, foi á ca-| as Silva Porto X Teixeira, re-|cebendo do seu empregado Solon | Porto, como si fosse emissário | de Cesar Cabral, merca-|dorias no valor de [ilegível]|| Mais tarde, descoberto o embuste | foi prêso. || Pelo exposto, vê-se haver elle | commettido o crime previs-|to no artigo 338, número 5 do *Código* | Penal, motivo por que o in-|dicia, penalmente, esta Pro-|matoria para que seja de | vidamente punido.|| Requer que, observadas as cau-|telas legais, se lhe forme | a culpa, com as seguintes || [fl 2 frente] Testemunhas: Raymundo Carlos, || Pedro José Barbosa, || Cesar Conrado Cabral,|| Cicero Almeida de Queiroz, || José da Silva Regio, || José Francisco de Oliveira, || Abilio Rodrigues || Eladio Ferreira Bedi, || residentes nesta Capital|| Fortaleza, 5 de Abril de 1918 || Olavo Oliveira.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
 ANO: 1919  
 CAIXA: 4/ PCT: 3  
 RÉU: CARLOS BARBOSA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T006

[fl 1 frente] 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza || *Ilustríssimo Senhor Doutor* || Juiz Substituto da 2ª Vara. || crime desta capital. || A. Instaure-se o sumario de culpa em dia, hora e lugar que o | escrivão designar, notificando-se as teste-| munhas arroladas, réo e sciente o *Senhor Doutor* Promotor de Justiça da Comarca. || Fortaleza, 29 de Outubro de 1918. || Romigio Abrim || O 1º Promotor de Justiça vem denunciar á *VosSa*. De Carlos | Barbosa Gondim, brasileiro, casado, sem profissão conhecida, pelo | seguinte: || Acostumado ao commettimento de desacatos e desordens ,por cujas per-| petrações jamais respondem á Sociedade, graças á sua apregoada qua-|lidade de poeta, no dia 13 do expirante mez, cerca de 9 horas, á Rua Coronel Bezerril, assassinou, a punhal, o individuo Carlos Barbo-| sa Gondim, celebre, no nosso meio, pelas suas farras e pelos seus | desatinos, ao cidadão José Guedes de carvalho, quando com este fazia | libações alcoolicas, na taberna de Gervasio Joaquim de Menezes. || Assim procedendo, violou o mesmo o *artigo 294 § 2º do Codigo Penal* | cujas penas deve ser punido. || E´para isto que offerece a presente denuncia e requer que, me-| diante as formalidades legaes, se lhe forme a culpa com as seguintes || TESTEMUNHAS: || 1ª Doutor José Quintino da Cunha, || 2ª Fernando Mosca, || 3ª Gervasio Joaquim de Menezes, || 4ª Oscar Domingues, || 5ª Boanerges Gomes do Carmo, || 6ª Eudoria Gomes da Silva, || 7ª Maria Esther Martins e || [fl 1 verso] 8ª Humberto Façanha de Almeida, residentes nesta Capital. || Fortaleza, 26 de Outubro de 1919. || Olavo Oliveira || 1º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
 ANO: 1920  
 CAIXA: 07/ PCT: 11  
 RÉU: CESARIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T007

[fl.1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Substituto da Se-|gunda Vara Criminal || A. O Escrivão designe dia e hora para pro-|ceder-se á inquirição das testemunhas arro-|ladas, as quais devem ser intimadas, as-|sim [...] o réo. Dê-se sciencia ao 1º Pro-|motor de Justiça. || *Fortaleza.*, 13 de Janeiro, 1921. || Gabriel Cavalcante. || O Primeiro Promotor de Justiça da | comarca desta Capital, no uso de suas at-|ribuições legaes, vem perante *Vossa. Senhoria.* denun-|ciar de Cesario Ribeiro do Nascimento, | vulgo Sergio, cearense, pedreiro, casado, re-|sidente em Mondubim, deste termo, pelo | facto delictuoso que passa a expôr: || No dia 14 de Maio de 1917, | cerca das treze horas, acharam-se Cesa-|rio Ribeiro do Nascimento e Pedro Felix | Pereira na taberna de Artur Fernandes, em Mondubim, quando, por motivo fútil, | deu-se uma ligeira discussão entre os dois | primeiros, resultando sahir Pedro Felix | com as offensas phisicas leves decrip-|tas no auto de corpo de delicto de *folhas.*, e Cesario Ribeiro com um ferimento leve | produzido por si próprio, na ocasião | em que, com uma faca de que se achava | armado, tentava vibrar um terceiro gol-|pe em seu contendor. || Do inquerito policial que a | [fl. 1 verso] esta acompanha, verifica-se o delicto at-|tribuido ao denunciado, que será convenien-|temente apurado em juizo. || E porque, assim procedendo, tenha | o accusado praticado o crime previsto no | *artigo.* 303do Codigo Penal, vem esta Promo-|toria offerer a presente denuncia, para o | fim de ser Cesario Ribeiro do Nascimento | punido, de conformidade com o que se li-|quidar na formação da culpa. || Requer que tenham lugar as dili-|gencias legaes para o respectivo summa-|rio, em dia e hora préviamente designa-|dos, com intimação do denunciado e das | testemunhas abaixo arroladas, e com sci-|encia desta Promotoria. || Ról das testemunhas: || 1- Arthur Fernandes, em Mondubim. || 2- Trajano Alves de Aguiar, || 3- Romão Salomão, em Mondubim. || 4- Eurico Olympio de Sousa Freitas, empre-|gado da Delegacia Fiscal. || 5- Theodoro Nunes de Mello, rua Senador | Pompeu nº 391. || *Fortaleza*, 12 de janeiro de 1921. || O Primeiro Promotor, || José Pires de Carvalho.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1920  
CAIXA: 07/ PCT: 12  
RÉU: ANGELO BORGES  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T008

[fl.1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Substituto da Segunda Vara Criminal. || A. Instaure-se processo contra | os réos. [ilegível] mandado a fim | de que sejam intimadas as testemunhas | para virem depôr no dia 23, ás 13 horas, | na sala das audiencias, e os réos para se [se]rem processar. Dê se sciencia ao *Doutor* 1º | Promotor. *Fortaleza*, 16 de *Setembro*, 1920. || Gabriel Cavalcante. || O Primeiro Promotor de Justiça da comarca desta | capital, no uso de suas attribuições legaes, vem perante *Vossa. Senhoria*. | denunciar a Angelo Borges, cearense, solteiro, commerciante, re-|sidente á rua de Dom Pedro numero 305, pelo facto delictuoso | que, em resumo, passa a expor: || No dia 24 de Agosto findo, pela manhã, encontraram-|se na repartição dos correios os senhores Angelo Borges e Se-|verino de Macedo, e ali, sem motivo justo e sem haver discussão, [foi] este ultimo aggreddido pelo primeiro, que lhe desfechou um | murro no rosto, fazendo-lhe o ferimento de natureza leve des-|cripto no auto de corpo de delicto de *folhas*. || No inquerito policial procedido a respeito, que a | esta acompanha, ficou constatado o facto criminoso, declarando | o indiciado Angelo Borges que apenas tivera uma altercação | com Severino de Macedo, sem haver lucta (auto *folhas*. 8 e 9). || E porque, assim procedendo, tenha o accusado com-|mettido o crime previsto no *artigo* 303 do Codigo Penal, vem esta | Promotoria offerecer a presente denuncia, para o fom de ser | Angelo Borges punido de accordo com o que se liquidar na for-|mação da culpa. || Requer que tenham lugar as deligencias legaes | para o respectivo summario, em dia e hora préviamente desig-|nados, com intimação das testemunhas abaixo arroladas e do | [fl. 1 verso] denunciado, e com sciencia desta Promotoria. || Ról das testemunhas: || 1- Luiz Ferreira de Castro, residente á rua Senador Pompeu | numero 33. || 2- Fabio Francisco Soares de Britto, funcionário da Adminis-|tracção dos Correios desta Capital. || 3- Braulio Bezerra Lima, thesoureiro da Secretaria de Fazenda | do Estado. || Fortaleza, 14 de Setembro de 1920. || O Primeiro Promotor || José Pires de Carvalho.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
 ANO: 1920  
 CAIXA: 07/ PCT: 14  
 RÉU: CESARIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T009

[fl.1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Substituto da Segunda Vara Criminal.* || A. Como requer o Escrivão designa | dia e hora, feitos as intimações | legaes. || *Fortaleza, 29 de Dezembro [1]920 | Gabriel Cavalcante* || O Primeiro Promotor de Justiça da | comarca desta capital, no uso de suas | attribuições legaes, vem perante *Vossa senhoria* de-|nunciar de Cesario Ribeiro do Nasci-|mento, vulgo Sergio, cearense, pedreiro, ca-|sado, residente em Mondubim, deste termo, | pelo facto delictuoso que, em synthese, pas-|as a narrar: || No dia 19 do corrente mez, cerca | das dez horas, achava-se o denunciado | a insultar Trajano Alves de Aguiar, | no estabelecimento commercial deste, | no passado Mondubim, deste termo, quan-|do, para evitar um conflito, a esposa | de Trajano pediu a mediação de Alfredo | Lopes, visto o accusado dever-lhe favores. || Attendendo ao pedido da mesma | senhora, Alfredo Lopes aproxima-se | e nesse momento, sem que tivesse tempo | de defender-se, recebe do denunciado di-|versas pauladas, que lhe produziram | as offensas phisicas leves, descriptas | [fl 1 verso] no auto de corpo de delicto de *folhas*. || O accusado não nega o facto, no | inquerito policial que a esta acompa-|nha, embora attribuindo ao offendido | o início da lucta. || E porque, assim procedendo, tenha | a denunciado praticado o crime previsto | no *artigo 303* do Codigo Penal da Republi-|ca, vem esta Promotoria offerer a pre-|sente denuncia, para o fim de ser Cesario | Ribeiro do Nascimento punido, de accordo | com o que se liquidar na formação da culpa. || Requer que tenham lugar as dili-|gencias legaes para o respectivo summario, | em dia e hora préviamente designados, | com intimação do réo e das testemunhas | abaixo arroladas e com sciencia desta | Promotoria. || Ról das testemunhas: || 1- *Coronel João da Rocha Salgado*, residen-|te em Fortaleza. || 2- *Apolinario Mathias dos Santos*, em Mondubim. || 3- *Maria Monteiro dos Santos*, em Mondubim. || 4- *Miguel Mariano*, no Siqueira. || 5- *José Antonio Penna*, no Siqueira. || Fortaleza, 27 de Dezembro de 1920. || O Primeiro Promotor || José Pires de Carvalho.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
 ANO: 1922  
 CAIXA: 05/ PCT: 2  
 RÉUS: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA e BEMVINDO LOPES DE ARAÚJO  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T010

[fl. 1 frente] *Excelentíssimo. Senhor. Doutor.* Juiz Substituto da 2ª vara. || A. Cimo [sic] requer faça p [ilegível] | as devidas designação e intimação | das testemunhas arroladas acusa-|das e sciente o *Doutor.* Promotor de | Justiça. Fortaleza, 27 de Novem-|bro de 1919. [assinatura ilegível] || O Primeiro Promotor de Justiça da co-|marca desta Capital, usando das atribuições | que a lei lhe confere, vem perante *Vossa. Excelência.* denun-|ciar de Francisca Pereira da Silva e Bem-|vindo Lopes de Araújo, brasileiros, solteiros, | residentes nesta cidade, á rua de São Luiz | numeros 250 e 246, respectivamente, pelo facto, | delictuoso que passa a expôr: || No dia 15 do corrente mes, cerca das 22 | horas, a indiciada Francisca Pereira da Silva, | em sua residencia á rua de São Luiz numero | 250, deu a luz uma creança do sexo mas-|culino, entregando-a immediatamete ao ac-|cusado Bemvindo Lopes de Araújo, seu visinho | e amante, com quem havia combinado enterrar | a creança, quer nascesse viva ou morta. || Bemvindo, de posse da creança, amarra-a | [fl. 1 verso] com um arame, no pescoço e na cintura, lan-|çando-a em seguida dentro de uma sentina | da casa de José Francisco Damasceno, onde reside o denunciado. || O exame procedido pelos medicos legistas | constata que a creança nasceu viva, tendo | sido asphyxiada, como se vê do respectivo | auto no inquerito policial, que serve de base | á presente denuncia. || Os acusados, no interrogatório submettidos | na policia, confessaram seu monstruoso crime, | com todas as minudencias. || E como, assim procedendo, tenham Francisca | Pereira da Silva e Bemvindo Lopes de | Araújo commetido o crime previsto no artigo. | 298 do Codigo Penal da Republica, offerece | esta Promotoria a presente denuncia, que | se ispera seja recebida e afinal julgada | provada, para o fim de serem os denun-|ciados punidos, segundo o gráo de reponsa-|bilidade que se apurar na formação da culpa. || Reque que tenham lugar as diligencias | legaes para o summario de culpa, intimadas | as testemunhas abaixo arroladas, para presta-| [fl. 2 ] rem os seus depoimentos, com citação dos denun-|ciados e sciencia desta Promotoria. || Ról de testemunhas: || 1- José Augusto Pinto dos Prazeres, morador | á rua de São Luiz nº 257; || 2- Petronilla Francisca Damasceno, residente | á rua de São Luiz nº 246; || 3- Maria Bezerra de Lima, moradora á rua | de São Luiz nº 244; || 4- José Francisco Damasceno, residente | á rua de São Luiz nº 246; 5- Camillo Cavalcante, morador á rua de | (guarda civico nº 131); || 6- Julio Rodrigues da Silva, residente á rua | de São Luiz nº 250. || Fortaleza, 27 de Novembro de 1919. || O Primeiro Promotor || José Pires de Carvalho.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1930  
CAIXA: 20 / PCT: 12  
RÉU: ROBERTO DOS SANTOS OU ROBERTO DA MATTA  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T011

*Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 1ª vara.* || Cite-se || Fortaleza, 22/5/ 1930 || [assinatura ilegível] || Apresento denuncia contra Roberto | dos Santos ou Roberto da Matta, que no dia 3 do cor-| rente, pelas 10 horas da noite, em Octavio Bomfim, | nesta Capital, fez ferimentos à faca na pessoa de | seu irmão Manoel dos Santos. || Motivou o crime o facto do acusado | querer dansar descalço em uma festa, não o consentin-|do o seu referido irmão. || Nesta condição o réu cometeu o delito | do artigo 303 do Código Penal. E para a sua condem-|nação deve-se proceder o processo regular, pelo que | o mesmo deve ser citado para contestar a presente | no praso legal, intimando-se, após, ás testemunhas | infra arroladas para depôrem na formação da culpa, | onde e quando *Vossa. Senhoria.* designar sciente *Ministério . Público.* || Testemunhas: - Manoel Barbosa dos Santos, || Raymundo Nonato de Souza, || Antonio Ramos da Silva, com || residencias indicadas no inquerito. || Fortaleza 21 de maio de 1930. || *João. Jorge.* de Pontes Vieira.



FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1930  
CAIXA: 20 / PCT: 15  
RÉU: OSCAR JOSÉ DA COSTA  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T012

*Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 1a vara* || Ad. cite-se . || Fortaleza, 30 de janeiro de 1930 | Jucilio Gomes || Apresento denuncia contra Oscar José da Costa, | que, no dia 16 do corrente, ás 6 ½ da tarde, residencia de | sua irmãø casada, á rua das Trincheiras/504, nesta Capital, / travando ligeira discussão com a mesma sua irmã Guiomar Fer-|nandes da Costa, exasperou-se, e sacudiu-lhe copos que não at-|tingiram ao alvo, em seguida jogou-lhe uma quartinha, produ-|zindo os ferimentos leves, constantes do corpo de delicto de | *folhas*. || O acusado cometeu assim o crime previsto no | *artigo*. 303 do Codigo Penal, pelo que deve ser regularmente pro-|cessado, para o fim de ser condenado ás penas do referido | *artigo*. Requeiro, portanto, seja citado o réu, dando-se-lhe o | praso legal pata contestação da presente, intimando-se ás tes- | temunhas abaixo para deporem onde e quando *Vossa. Senhoria*. designar, | sciente o Promotor denunciante. || *Testemunhas*.: Esther Fernandes da Silva, || Georgina Augusta de Oliveira, || Honorato Ferreira de Souza, com residencias | no inquerito indicadas. || Fortaleza 30 de Janeiro de 1930. || *João. Jorge*. de Pontes Vieira || promotor da 1a vara.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
 ANO: 1930  
 CAIXA: 20 / PCT: 16  
 RÉUS: JOÃO GOMES DA SILVA e JOSÉ CARLOS DA SILVA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T013

[fl 1 frente] *Illustríssimo. Senhor. Doutor. Juiz Municipal da 2a Vara* || / A Citem-se os réus || Fortaleza 7 de fevereiro, 1930 || Pericles Ribeiro || [recuo de margem] Pelo facto delituoso que em seguida de expõe, o | 2º Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante | *Vossa. Senhoria.* denunciar a JOÃO GOMES DA SILVA, maior, casa- | do, e a JOSÉ CARLOS DA SILVA, menor, solteiro, ambos | cearenses, residentes nesta Capital e ex- copeiros | do Collegio Militar. [fim do recuo de margem] || No dia 19 de agosto ultimo, cerca de 12 horas, dentro do | Collegio Militar, na copa, os ex-serventes desse Collegio | João Gomes da Silva e José Carlos da Silva, por causa de um | copo, começaram a discutir e acabaram brigando, João, com um | pedaço do copo que se quebrara, feriu a Carlos, conforme se | vê do auto de *folhas. 7*; e Carlos, -- com um bule de aluminio, ba- | teu na cabeça de João, produzindo-lhe as lesões leves constan- | tes do auto de *folhas. 5*. || [recuo de margem] E contra os réus, que deste modo incorrem no *artigo. | 303 do Codigo. Penal Comum*, ora se promove a neces- | saria acção punitiva, para que se confirme em Jui- | zo a existencia dos delictos e a culpa dos indi- | ciados e para que -- de accordo com a Lei 2707, de | 16 de setembro de 1929, *artigo. 7, nº I, letra a, e | nº II* – sejam elles condemnados por esse juizo ao | grau de pena em que forem achados segundo as cir- | cumstancias que se apurarem na formação da culpa. [fim do recuo de margem]. || Pede-se, portanto, que -- citados os réus -- contra os [fl1 verso] mesmos se instaure o devido processo summario e publico; de | accordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, *artigo. 1, | letra a, artigos. 2 e 3, §§ 1 a 14, e artigo. 19.* e que se ouçam | a respeito do facto as testemunhas seguintes, cujas resi- | dencias constam no inquerito junto. || TESTEMUNHAS: || 1) Praxedes de Tal; || 2) Arthur Bezerra Netto; || 3) Miguel Nunes de Paula; || 4) Raimundo Renato da Silva; || 5) Vicente Bezerra. || Fortaleza, 6 de fevereiro de 1930. || Clodoaldo Pinto || 2º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS

SUB-SÉRIE: FERIMENTOS

ANO: 1930

CAIXA: 20 / PCT: 18

RÉU: FORTUNATA CATHARINA DO NASCIMENTO e FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE FERREIRA.

FONTE: APEC

CODIFICAÇÃO: DENS1F1T014

*Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 1ª vara.* || Cite-se || Fortaleza, 28/5/ 1930 || [ilegível] || Apresento denuncia contra Fortunata Catharina do Nascimento e seu amasio Francisco das Chagas Alexandre Ferreira, por crime de ferimentos leves praticado na pessoa da senhora Olympia Soares Carioca, no dia 16 do corrente, pelas 14 horas, logar “Barreiros”, Damas, suburbio desta Capital. || Motivou o facto um ajuste de contas entre as duas mulheres, havendo troca de injurias, resultando a denunciada, ajuda-[da] por seu amasio, ferir a victima, acima mencionados, conforme consta do corpo de delicto de *folhas*. || O crime está previsto no art. 303 do Codigo Penal, pelo que requeiro se proceda a processo regular contra os accusados, o quais deverão ser citados para contestarem a presente | no praso legal, intimando após as testemunhas abaixo para depo-rem á formação da culpa, onde e quando *Vossa. Senhoria*. designar, sciente o | *Ministério.Público*; sendo afinal os réus condemnados no grau da pena em que | forem encontrados. || *Testemunhas.*: José Baptista, guarda civico nº 97, || Francisco de Oliveira Mello, vulgo “Cheque”, || Orlando Soares Fernandes, guarda 122, e || José Pedro Gonçalves, com residencias indicadas no inquerito. || Fortaleza 28 de maio de 1930. || *João. Jorge. de Pontes Vieira* || 1º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1930  
CAIXA: 20 / PCT: 20  
RÉU: ABEL RIBEIRO DA SILVA  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T015

*Excelentíssimo. Senhor Doutor.* Juiz Municipal da 1a vara || A. Cite-se o reo, dando-se |  
-lhe o prazo da Lei para | a contestação. || Fortaleza, 20, outubro, 1930 || Pericles Ribeiro  
|| Abel Ribeiro da Silva, no dia onse do corren-| te, pelas 19 horas, no Alto Alegre, nº  
63, ferio, | levemente, com navalha e cacete, a Luiz Ribeiro e sua mulher D. Maria  
Stella de Sousa, em cuja ca- | sa penetrou com animo de perpetrar o crime. || Denuncio  
Abel Ribeiro da Silva como incurso no | artigo. 303 do *Codigo. Penal.* em cuja pena  
maxima deve | ser afinal condenado, pela concorrência da cir- | cunstancia agravante  
do § 12 do *artigo. 39* do mesmo *Codigo.* Requeiro sua citação para contestar a pre- |  
sente e acompanhar a acção, pena de revelia, bem | como a intimação das testem unhas  
abiixo [sic] arroladas | para os fins de Direito. || *Testemunhas:* Vicente Gomes da Silva  
|| Antonio Florencio de Barros || Luiza da Silva || Maria dos Santos. || Fortaleza, 20  
outubro 1930 || Joaquino Helio Caracas.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: CONTRAVENÇÕES  
ANO: 1931  
PCT: 5  
RÉU: MARIO PEREIRA MAGALHÃES e EDSON CARVALHO  
Fonte: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F1T016

[fl.1frente] *Illustríssimo. Senhor. Doutor. Juiz Municipal da 2a. Vara* || [recuo de margem] Pelo facto delictuoso que em seguida se expõe, o | 2º Promotor de Justiça nesta Comarca vem |perante *Vossa.Senhoria.* denunciar a MARIO PEREIRA MAGALHÃES e ED-|SON CARVALHO, residentes nesta Capital, alfabeti-|zados, presos em flagrante mas afiançados. [fim do recuo de margem]. || No dia 3 de dezembro ultimo, cerca das 14 horas, á Rua Ba-|rão do Rio Branco 157, os indiciados Mario Pereira Magalhães | e Edson Carvalho foram surpreendidos quando encerravam naquelle | dia e seu jogo do bicho. Presos ambos em flagrante, em poder de | Edson foram apprehendidas três poules do mencionado jogo, con-|forme se vê do auto de *folhas* 8. || Commetteram elles assim a contravenção de jogo prohibido, | por agenciar a exploração de loteria não autorizada em lei, e | incidiram ambos no *artigo* 31, § 4, nº I, letra a, da Lei 2.321, | de 30 de dezembro de 1910. || [recuo de margem] E contra os réus, que deste modo incorreram no | *artigo* 31, § 4, da referida Lei, ora se promove a | necessaria acção punitiva, para que se confirme em | juizo a existencia dos delictos e a culpa dos indi-|ciados, e para que -- de accordo com a Lei 2707, de | 16 de setembro de 1929, *artigo* 6, nº III, e *artigo* 7, | nº 2 -- sejam elles condemnados pelo juiz de di-|reito dessa vara ao grau de pena em que forem acha-|dos segundo as circumstancias que se apurarem na | formação da culpa, preparado o processo por esse | juizo Municipal. [fim do recuo de margem] || Pede-se, portanto, que -- citados os réus -- contra os mes-| [fl 1 verso] mos se instaure o devido processo summario e publico, de ac-|cordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, *artigo* 1, le-|tra a, *artigos* 2 e 3, §§ 1 a 14, e *artigos* 7 e 19, § unico, e que | se ouçam a respeito do facto as testemunhas seguintes, cujas| residencias constam do inquerito junto. || TESTEMUNHAS: || 1) José Alves da Costa; || 2) Isaias Luciano Pereira; || 3) Severino Tavares de Oliveira; || 4) José Victoriano Pereira; || 5) Antonio Soares Coutinho. || Fortaleza, 4 de fevereiro de 1931. || Clodoaldo Pinto || 2º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
 ANO: 1931  
 CAIXA: 10 / PCT: 09  
 RÉU: FRANCISCO RABELO LEITÃO  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T017

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 2a vara.* || Cite-se, na forma requerida || Fortaleza, 2 de janeiro de 1932 || César Fontenelle. || [recoo de margem] Pelo fato delituoso que em seguida se expõe, o 2º | Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante *Vossa. Senhoria.* | denunciar a FRANCISCO RABELO LEITÃO, maior, solteiro, guarda-cívico de 1a. classe, nº 42, cearense, | alfabetizado e residente nesta Capital. [fim do recoo de margem] || No dia 2 de setembro ultimo, cerca de 10 horas, a Rua Major Facundo, nº 460, na mercearia de Henrique de Araújo, o | indiciado Francisco Rabelo Leitão mostrava a algumas pessoas um | revolver Mauser, que comprara áquela manhã. Chegou então o seu | amigo Mozar Lima, a quem Leitão mostrou também a arma, após lhe | retirar o pente de balas. || Por negligencia, porém, e falta de [cau]tela do indiciado, | ficou na agulha uma das balas. || Mozar, devolvendo a Leitão o revolver, di[ss]e que a arma | não prestava e que podia atirar sobre ele. Leitão, julgando que | o revolver estivesse inteiramente descarregado, ape[r]tou o gatilho e foi então surpreendido com o detonar de um tiro cujo pro-jetil atingiu a Mozar na região frontal, penetrando na c[avi]da-de craneana e lesando o cerebro, conforme se vê do auto de corpo de delito de *folhas. 5.* || O ferimento, só por sua séde, foi causa eficiente da morte do ofendido, ás 15 horas do | mesmo dia (auto de necropsia de *folhas. 10.*) || O indiciado cometeu assim o crime de homicídio culposo, | porque não usou das cautelas e cuidados indispensaveis no mane-|jo da arma. || [fl 1 verso] [recoo de margem] E contra o réu, que deste modo incorreu no *artigo. | 297 do Código Penal Comum*, ora se promove | a necessaria ação punitiva, para que se confir-me em juizo a existencia do delito e a culpa do | indiciado, e para que -- de acordo com a Lei | 2707, de 16 de setembro de 1929, *artigo. 7, nº I, e | artigo. II, --* seja ele condenado por esse juizo | ao grau de pena em | que for achado segundo | as circunstancias que se apurarem na formação | da culpa. [fim do recoo de margem] || Pede-se, portanto, que -- citado o réu -- contra o mesmo | se instaure o devido processo sumario breve e publico, de a-|cordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, *artigo. 1, | le-tra a, artigos. 2 e 3, §§ 1 a 14, e artigo. 19,* e que se ouçam a | res-|peito do fato as testemunhas e informantes seguintes, cujas residencias cons-|tam do inquerito junto. || TESTEMUNHAS: 1) Henrique Gonzaga de Araújo; || 2) Neofito Miran[da] Costa || 3) Guarda-ci[vi]co nº 49; || 4) Eu[clides] Benigno Cavalcante; || 5) Anunciada Ribeiro; || 6) Ulisses Moreira Osmundo; || 7) Romualdo Gomes dos Reis; || 8) Luiz Felix, os dois ultimos inspetores da Guarda-|Cívica. || Fortaleza, 31 de dezembro de 1931. || Clodoaldo Pinto || 2º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
 ANO: 1933  
 CAIXA: 10 / PCT: 05  
 RÉU: FRANCISCO EDWARD ROLA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T018

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da 2a vara. || A. Cite-se o denunciado para | se ver processar e apresentar | sua defesa, no prazo legal. || Fortaleza, 22 de março de 1933. || César Fontenele. || [recoo de margem] Pelo facto delituoso que em seguida se expõe, o 2º | Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante *Vossa. Senhoria.* | denunciar a FRANCISCO EDWARD ROLA, maior, solteiro, | cearense, alfabetizado e residente nesta Capital. [fim do recoo de margem] || No dia 7 de Novembro de 1932, cerca de 12 horas, no povoa-|do “Cajazeiras”, arrabalde desta Capital, na Casa de hospedagem | de empregados e trabalhadores do serviço da Rodovia Fortaleza - | Russas, o indiciado acima referido foi a causa direta e involun-|taria da morte de Luiz Batista. Este pegara de um revolver e o | dera a Edward, dizendo-lhe que lhe atirasse com ele. O indiciado | -- supondo-o descarregado -- apertou-lhe o gatilho por duas ve-|zes; mas da segunda vez a arma disparou, e o projétil foi atin-|gir a Luiz na cabeça, produzindo-lhe lesão mortal por sua séde | (auto de *folhas.* 5) e matando-o quase instantaneamente. || Pelo homicidio faltoso responde o indiciado, porque foi | imprudente em manejar um revolver antes de o examinar; e não | usou das cautelas e cuidados necessarios a evitar acidentes com | armar de fogo. || [recoo de margem] E contra o réu, que deste modo incorreu no *artigo.* | 297 do *Codigo.* Penal Comum, ora se promove a neces-|saria ação punitiva, para que se confirme em jui-|zo a existencia do delito e a culpa do indiciado, | e para que -- de acordo com a lei 2707, de 16 de | setembro de 1929, *artigo.* 7, nº II --- seja | ele condenado por esse juizo ao grau de pena em | que for achado segundo as circunstancias que se a-|purarem na formação da culpa. [fim do recoo de margem] || [fl. 1 verso] Pede-se, portanto, que -- citado o réu – contra o | mesmo se instaure o devido processo sumario breve e publico, | de acordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, *artigo.* 1, | letra a, *artigos.* 2 e 3, §§ 1 a 14, e *artigo.* 19, e que se ouçam a | respeito do fato as testemunhas e informantes seguintes, cu-|jas residencias constam do inquerito junto. || TESTEMUNHAS: || 1) Placido de Pinho Pessôa Filho; || 2) Manuel Farias, enfermeiro; || 3) Deocleciano Moraes; || 4) Sebastião Felipe dos Santos; || 5) Manuel do Nascimento Coelho, farmaceutico; || 6) Otavio Bezerra; || 7) Henrique Alves; || 8) Irigoy Alves. || INFORMANTES: || 1) João Batista, irmão da vitima; || 2) Francisco Batista, idem. || Fortaleza, 20 de março de 1933. || Clodoaldo Pinto|| 2º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CRIMES SEXUAIS  
 ANO: 1934  
 CAIXA: 03/ PCT: 1  
 RÉU: JOÃO PINTO  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T019

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da 2ª Vara. || A Nomeio curador ao réu menor | o *Senhor* Hermenegildo Rodrigues Santiago, | que será intimado a contestar a | denuncia no prazo legal. || Cite-se o réu para se ver | processar. || Fortaleza, 16 de junho de 1934. || P. E. Frota. || [recuo de margem] Pelo fato delituoso quem em seguida | se expõe, o 2º Promotor de Justiça nes-|ta Comarca vem perante Vossa Senhoria denunciar | a João Pinto, filho de José Francisco | Pinto, cearense, adolescente, solteiro, | jornalista, analfabeto e residente em | Mecejana. [fim do recuo de margem] || Á noite de 14 de maio ultimo, em Mecejana, andavam jun-|tos os menores vizinhos Geraldino de Oliveira (de 7 anos) e | João Pinto (de 16 anos). Foram á casa da curandeira Maria | Raimunda de Jesus, vulgo “Maria Contente”, nas imediações da | quele povoado, para fazÊ-la rezar e curar uma dôr de dentes | de João. De volta a Mecejana, cerca de 20 horas, João con-| vidou Geraldino a ter com ele relações carnis, e em segui-|da se serviu analmente de Geraldino. || João Pinto, destarte, abusando daquele manor, o cor-|rompeu e praticou contra ele um ato de libidinagem, de que | resultou a lesão retal descrita no auto de *folhas*. 5. || A ofendido é menor (*folhas*. 16) e miserável no sentido da | lei (*folhas*. 24). || [recuo de margem] E contra o indiciado, que deste modo incor-|reu no *artigo*. 266, § 2, e *artigo*. 303, do *Codigo*. | Penal Comum, ora de promove a necessaria a-| [fl1 verso] ção punitiva, para que se confirme em jui-|zo a existencia do delito e a cul-|pa do indiciado e para que - de a-|cordo com a Lei 2707, de 16 de setem-|bro de 1929, no *artigo* 6, nº III, e *artigo* 7, | nº II - preparado o processo por esse | juizo municipal, seja o réu condenado | pelo juizo de direito dessa Vara de | grau de pena em que for achado seguindo | as circunstancias que se apurarem na for-|mação da culpa. [fim do recuo de margem] || Pedese, portanto, que - citado o réu - contra o | mesmo se instaure o devido processo sumario longo e se-|creto, de acordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de | 1929, *artigo* 1. letra a, *artigos* 2 e 3, §§ 1 a 14; e *artigos* | 7, 15, e 19, § unico, e que se ouçam a respeito do fa-|to as testemunhas seguintes, cujas residencias constam | do inquerito junto. || TESTEMUNHAS: || 1) - Francisco Benicio Sampaio; || 2) – Maria Raimunda de Jesus, vulgo “Maria Con-|tente”; || 3) - João Ferreira da Silva; || 4) - Benedito Alves de Lacerda; || 5) - João Lucio. || Fortaleza, 14 de julho de 1934. (Clodoaldo Pinto) || 2º Promotor de Justiça || Em tempo - Requer-se mais: 1) - que se no-|meie logo, no recebimento desta, um cu-|rador ao réu adolescente e seja ele | notificado de quem lhe foi nomeado curador; | 2) - que o curador seja notificado a contes-|tar a denuncia; 3) - que - em falta de Escola | de Reforma em nosso Estado - seja o réu con-|denado á prisão simples, de acordo com o *artigo* | 87 do *Codigo* de Menores e na conformidade de período de tempo estabele-|cido nos artigos mencionados do *Codigo* Penal Comum; 4) - e que se ob-|servem os dispositivos do *artigo* 69 do *Codigo* de Menores. || - Data supra – Clodoaldo Pinto (assinatura)



FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CRIMES SEXUAIS  
 ANO: 1936  
 CAIXA: 03/ PCT: 1  
 RÉU: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T020

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da Terceira Vara Criminal. || [manuscrito ilegível] || [recuo de margem] O promotor de Justiça da Terceira Vara Criminal da Comarca desta Capital, abai-xo | assignado, usando das attribuiç[õe]s | que lhe são conferidas por lei, vem pe-|rante *Vossa Senhoria* denunciar de José Francisco de Sousa, pernambucano, de 27 annos de | idade, solteiro, marítimo, analfabeto, re-|sidente no “Meirelles” arrabalde desta | cidade, pelo facto seguinte: [fim do recuo de margem] || No dia 26 de janeiro do corrente anno, domingo, cerca das | vinte e duas horas, na estrada de Mocruipe, o denunciado jo-|sé Francisco de Sousa encontrou-se com a septuagenaria de | nome Rita Maria da Conceição, que voltava da casa de uma | das suas filhas, residente no lugar “Altamira”. || Nesse momento o denunciado quiz ter relações | sexuaes com a referida velha, pondo-se sobre ella de manei-|ra a forçá-la ao coito. || E porque a velha se recuasse, opondo formal |resistencia, resolveu o denunciado agredi-la de modo estu-|pido e inconcebível, produzindo-lhe as lesões corporaes de | natureza leve, descriptas no auto de corpo de delicto de | *folhas*, constante do inquerito policial junto. || Desse inquerito consta ainda a confissão ci-|nicamente feita pelo denunciado, bem assim os depoimentos | [fl. 1 verso] de três testemunhas, dua das quaes, de nomes João Vicente e | Vicente Pereira, chegaram a tempo de evitar a continuação do | espancamento, atrahidos pelos gritos de socôrro da victima. || É evidente que, assim procedendo, o accusado, com-|metteu o crime previsto no *artigo* 303 da Consolidação das Leis | *Penaes*, e para que seja devidamente punido, se offerece a pre-|sente denuncia e se pede a instauração do competente proces-|so criminal, de acordo com a Lei nº 2771, de 20 de Novembro | de 1929, tendo-se em vista desde logo a occorrença das cir-|cumstancias aggravantes do *artigo*. 39 §§4º, 5º e 15º (motivo fri-|volu, superiroadade em sexo e força, e falta de respeito á | idade da offendida). || Requer que seja o accusado citado para contes-|tar a denuncia e assistir a todos os termos e incidentes do | processo, até decisão final, citadas ainda as testemunhas do | ról abaixo, para darem os seus depoimentos em dia e hora de-|signados préviamente, com a presença das partes interessadas. || Ról das testemunhas: || 1- João Vicente. || 2 - Vicente Pereira. || 3 - Odilon Oliveira. || [recuo de margem] As duas primeiras testemunhas são agri-|cultores, residentes no “Meirelles”, e a | ultima é marinheiro da policia mariti-|ma no porto desta capital. [fim do recuo de margem] || Fortaleza, 19 de setembro de 1936. || José Pires de Carvalho.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CRIMES SEXUAIS  
 ANO: 1937  
 CAIXA: 03/ PCT: 2  
 RÉU: RAIMUNDO ALVES DA SILVA e JOÃO RODRIGUES DA SILVA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T021

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da Terceira Vara Crimi-nal desta capital. [manuscrito ilegível] || [recuo de margem] O promotor de Justiça da terceira va-|ra da comarca desta capital, abaixo | assignado, usando das attribuições | que lhe são conferidas por lei, vem | perante *Vossa Senhoria* denunciar de Raimundo Alves da Silva, cearense, de 23 annos | de idade, casado, maritime, sabendo lêr | e escrever, residente á rua Barão do Aracaty nº 58; e João Rodrigues da | Silva, cearense, de 19 annos de idade, | solteiro, sapateiro, sabendo lêr e es-|crever, residente á rua Major Rangel | nº 66 e com officina á rua da Assump-|ção nº 1008, pelo facto criminoso que, em sinthese, passa a narrar: [fim do recuo de margem] || No dia 16 de março do corrente anno, cerca das dezenove | e meia horas, os denunciados Raimundo Alves da Silva, | vulgo “Raimundo Santanna” e João Rodrigues da Silva, | tambem conhecido por “Joca”, chegaram á taverna de Manoel Sampaio, por alcunha “Manú”, sita no lugar “Coqueirinho”, | atraz do alagadiço, arrabalde desta capital, onde passa-|ram em seguida a bebêr aguardente. || [fl 1 verso] Momentos depois, também ali chegaram, para | fazer compras, as meretrizes Zilma de Sousa, conhecida | por “Nina”, e Maria Monteiro da Silva, ás quaes os denun-|ciados insistiram para que bebêssem aguardente com el-|es, a principio com maneiras brandas, e por ultimo, em | face da recusa das mulheres, com ameaças de morte, o que | acabou sendo acceito, em vista da attitude aggressiva de | ambos, que se achavam armados de faca e revolver. || Zilma consegue illudir os denunciados e | recolhe-se á sua casa, mas Maria Monteiro não pode sa-|hir e continuou na taverna, forçada a bebêr com os dois | desalmados, donde se retiraram juntos os três mais tar-|de, cerca das vinte e meia horas, tomando o rumo da matta, | conduzindo o de nome Raimundo Alves da Silva uma garra-|fa de aguardente para a viagem. || Chegados a um local êrmo, os denuncia-|dos fizeram propostas deshonestas a Maria Monteiro da | Silva, ou seja um convite para relações sexuais por via | anal, e porque esta não acceitasse semelhantes propostas, | resolvêram os dois monstros offendê-la phisicamente | com murros, ponta-pés e arranhões de faca, como attes-|tam os autos de côrpo de delicto procedidos na victi-|ma pelos medicos legistas, ás *folhas*. || Aos gritos de soccôrro, apertaram a | garganta de Maria Monteiro da Silva, e em seguida vio-|lentaram estupidamente a infeliz mulher, já sem forças, | tendo ambos coito extra- vaginal com ella, como certifi-|cam ainda os dois autos de côrpo de delicto no inque-|rito policial, que instrue a presente denuncia. || Os denunciados não possuem vida pre-|gressa recommendavel, salientando-se desse logo a de | Raimundo Alves da Silva, que é accusado do defloramen-| [fl. 2 frente] to da menor Raimunda Santanna Dias, no anno passado, como | se vê da sua própria planilha de identificação criminal. || E porque, assim procedendo, hajam os accusa-|dos praticado os crimes previstos nos *artigos*. 266 e 303, | combinados ao *artigo*. 18 § 1º, todos da Consolidação das Leis | *Penaes*, vem esta Promotoria de Justiça offerer a pre-|sente denuncia, para o fim de, recebida e julgada provada, | serem os mesmos punidos conforme a prova que resultar | da instrucção

doprocesso, tendo-se em vista o disposto | no artigo. 66 § 3º e a ocorrência das circunstancias agra-|vantes do artigo. 39 §§ 1º, 4º, 5º e 13º da referida consoli-|dação (logar êrmo, motivo frívolo, superioridade em sexo, | força e arma, e ajuste entre os dois acusados), devendo | o processo obedecer a marcha traçada pela Lei nº 2771, de 20 de novembro de 1929. || Requer que sejam os accusados citados pa-|ra contestar a denuncia e assistir a todos os termos e | incidentes do processo, citando-se ainda as testemunhas | do ról abaixo para darem os seus depoimentos, em dia e | hora préviamente designados, com a presença das partes | interessadas no processo. || Ról das testemunhas: || 1) – Maria de Lourdes Bandeira, residente no “Coqueiri-|nho”, perto da taverna do *senhor* “Manú”. || 2) – Carlos Geraldo da Silva, vulgo “Carlito”, morador | á segunda secção da linha do Alagadiço. || 3) – Ivan Antunes de Freitas, residente á segunda secção | do Alagadiço nº 1111. || 4) – Maria José do Nascimento, vulgo “Maria Venancio”, | residente no “Coqueirinho”. || 5) – Zilma de Sousa, conhecida por “Nina”, tambem moradora | no “Coqueirinho”. || [fl. 2 verso] 6) – Manoel Sampaio, conhecido por “Manú”, dono da taverna | no “Coqueirinho”. || 7) – Raimunda Alagoana da Silva, moradôra no “Coqueiri-|nho”, perto da taverna no *senhor* “Manú”. || 8) – Manoel Gonzaga de Almeida, guarda-civico nº 303. || Fortaleza, 3 de Abril de 1937. || José Pires de Carvalho.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CRIMES SEXUAIS  
 ANO: 1937  
 CAIXA: 03/ PCT: 3  
 RÉUS: JORGE RODRIGUES LIMA e MARIA RAYMUNDA DO CARMO  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T022

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da Terceira Vara Criminal. ||[manuscrito ilegível] || [recuo de margem] O promotor de Justiça da Terceira Vara | Criminal da Comarca desta Capital, abaixo | assignado, usando das attribuições que lhe | são conferidas por lei, vem perante *Vossa Senhoria* | denunciar de Jorge Rodrigues Lima, cearen-|se de 33 annos de idade, padeiro, casado no | catholico, alphabetizado, residente em Jaca-|recanga, defronte da “Brasil Oitica”; e | Maria Raymunda do Carmo, cearense, de 36 [anos] de | idade, negociante de fructas, casada ecle-|siasticamente, analfabeta, residente á rua | Conselheiro Liberato Barrôso nº 1322, pelo | facto que, em synthese, passa a relatar: [fim do recuo de margem] || Desde o anno de 1934 que os denunciado Jorge Rodrigues | Lima e Maria Raymunda do Carmo vivem em mancebia, sendo que | esta já possuía uma filha, de nome Francisca Galdino de Sou-|las, conhecida por Francisquinha, hoje de nove annos de idade, | visto que nasceu no dia 5 de Janeiro de 1929. || Três annos depois desse concubinato, Jorge, | passou a agradar a referida menor, que é bem desenvolvida, | como attesta o auto de cõrpo de delicto, tentando por três | vezes praticar com ella actos sexuaes. || A primeira, no dia 12 de julho do anno pas-|sado, cerca das dezessete horas, na então residência dos ama-| [fl1 verso] sios á rua da Aratãha nº 38, quando a menor foi acordar | Jorge, a pedido deste, para ir ai emprêgo na “Padaria Trium-|pho”, á rua Senador Pompeu esquina de trincheiras. || Aconteceu nessa occasião que o accusado, apro-|veitando a ausência de sua amasia, que se achava dirigindo | uma banca de vênder fructas na segunda secção do Alagadiço, | fechou a porta do quarto e começou a abraçar, beijar e apal-|par as partes genitae da menor, convidando-a insistente - |mente para praticarem o coito. || A segunda vez, no dia 17 do referido mez de | julho, á noite, ainda na mesma residência, quando a menor | acordou sentindo Jorge deitado sobre si, inteiramente nú, | passando a mão entre as suas pernas, com propostas indecen-|tes. || A terceira e ultima, ainda no dia 23 daquelle citado mez, cerca das dezoito horas, no momento em que a me-|nor apanhava uma garranchos de lenha, em um mato proximo, | onde Jorge se achava escondido. || Nessa occasião, Jorge tendo tirado as calças, | quiz segurar a menor, mas esta correu, como das outras vezes, | conseguindo escapar á sanha libidinosa de seu algôz. || Todos estes factos eram levados ao conheci-|mento de Maria Raymunda do Carmo, pela propria filha, que | promettia sempre uma providencia e nunca deu, talvez pelo | receio de perder os amôres do amante caprino, tornando-se, | por isso mesmo, cumplice das tentativas de estupro, dada a | sua condemnavel inacção, na defesa da honra da menor. || O inquerito policial, que instrue esta de-|nuncia, deixa patentes as três tentativas de estupro, mani-|festadas por actos exteriorës que constituíram começo de | execução do crime, o qual não se realizou por circumstan-|cias independentes da vontade do delinquente. | E porque, assim procedendo, haja Jorge Rodri-|gues Lima praticado o crime capitulado no artigo 268 combina-| [fl. 2 frente] do aos artigos 13 e 272, e Maria Raymunda do Carmo o dos refe-|ridos artigos combinados ainda ao artigo 21 § 1º, todos da con-|solidação das Leis Penaes, vem esta Promotoria de Justiça |

offerecer a presente denuncia, para o fim de, recebida e jul-|gada provada, serem os mesmos punidos de conformidade com | a prova que resultar da instrucção do processo, que deverá | obedecer a marcha traçada pela Lei nº 2771, de 20 de novem-|bro de 1929. || Requer que sejam os accusados citados para | contestar a denuncia e assistiram a todos os termos e inci-|dentes do processo, até decisão final, citadas as tes-|temunhas do ról abaixo, para na dilação de provas virem a | juizo prestar os seus depoimentos, em dia e hora préviamen-|te designados, em presença das partes interessadas. || TESTEMUNHAS NUMERARIAS: || 1) - Maria Araújo Silva, residente | á rua da Aratanha nº 36, sendo encontrada em uma banca de | vender fructas na segunda secção da linha do Alagadiço. || 2) - Ranulpho Leite Guimarães, 3º | sargento da força militar do Estado. || 3) - Alaidio Moreira Barbosa, | guarda-civico nº 281. || 4) - Maria Julia Correia, residen-|te á rua da Aratanha, perto da bódega “Cota”. || 5) - Januarina Maria da Conceição, | residente á rua Azevêdo Bolão nº 228. || TESTEMUNHA INFORMANTE: || 1) - Francisca Galdino de Sousa, | conhecida por “Francisquinha”, de nove annos de idade, encon-|trada actualmente á rua Conselheiro Liberato Barrôso nu-|mero 1322. || Fortaleza, 20 de janeiro de 1938. || José Pires de Carvalho.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CONTRAVENÇÕES  
 ANO: 1938  
 CAIXA: 03 / PCT: 01  
 RÉU: LEOPOLDO SERRA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T023

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da 2a vara. || A. Como requer. Cite-se o denunciado | para se ver processar e julgar, as- | sinando-se-lhe o prazo de dois | dias para a contestação que tiver. || Fortaleza, 13 de Agosto de 1938 | César Fontenelle || O 2º Promotor de Justiça da Capital, no | uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inquerito poli-| cial anexo, vem denunciar a *Vossa. Senhoria*. LEOPOLDO SERRA, cearense, de 22 | anos, casado, estufador, residente, nesta Capital, á Avenida João | Pessôa, nº 4059, pelo fáto que passa a expor: || No dia 6 de julho do corrente ano, nesta, | Capital, o denunciado rifou, mediante cautelas impressas, numera-| das por dezenas, “um riquíssimo grupo de poltronas, com 4 peças, | novíssimo”, para extração pela loteria federal de 9 de julho refe-| rido (*documento. folhas. 7* do inquérito). || Sem se achar devidamente autorizado para | tanto, o indiciado, conseguiu vender diversas das cautelas já a-| ludidas, ao preço de 10\$000 (DEZ MIL REIS), cada uma, tendo ocor-| rido que um dos compradores de nome João Batista Caminha Muniz, | teve a sua cautela premiada, não logrando, porem, receber o pre-| mio, dada a alegativa do denunciado de que havia adiado o sorteio. || E como tenha, desse modo, o acusado Leopoldo Serra incorrido numa contravenção prevista nina-| do com os §§ 1º e 5º, alínea a, desse mesmo inciso, da Consolidação | das Leis Penais, vem esta Promotoria oferecer contra ele presen-| te denuncia para o fim de, recebida e afinal julgada provada, ser | o mesmo acusado punido de acôrdo com o gráo da pena que resultar | [fl 1 verso] da instrução do processo, que deverá obedecer ao ritimo estipulado | na lei 2.771, de 20 de novembro de 1929. || Requer que seja o denunciado citado para, | no prazo da lei, contestar a denuncia e acompanhar o processo até | final, devendo intimar-se as testemunhas constantes do rol abaixo | para prestar os seus depoimentos em dia e hora previamente designa-| dos, com ciencia das partes interessadas. || TESTEMUNHAS: || 1- Pedro Lima Ribeiro, grafico, residente á Rua D. Izabel, 759. || 2- Reginaldo Varandas, bancario, residente á Rua Floriano Pei-| xoto, 1.521. || 3- Mansueto Jorge de Souza, que trabalha á Rua Liberato Barro-| so, 201. || 4- Ester Barboza Lima Goltzman, domestica, á Rua D. Izabel, 641. || INFORMANTE: || 1- João Batista Caminha Muniz, comerciante, residente á Rua | Floriano Peixoto, 1245. || Fortaleza, 12 de agosto de 1938. || Lourival Correia [ilegível] || 2º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS

SUB-SÉRIE: CRIMES SEXUAIS

ANO: 1938

CAIXA: 03/ PCT: 3

RÉUS: FRANCISCO CARLOS, ESTER PEREIRA DA CUNHA, EXPEDITO BRAZ DOS SANTOS e ALUIZIO NUNES DE MELO

FONTE: APEC

CODIFICAÇÃO: DENS1F1T024

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da Segunda Vara Criminal.* || A. Como requer Citem-se os | denunciados para de verem | processar e julgar até final. || Assine-se-lhes o prazo le-|gal da contestação á denuncia. || Fortaleza, 24 de Fevereiro de 1938 || O 1º Adjunto do 2º Promotor de Justiça desta Capital, vem | perante *Vossa. Senhoria.* denunciar de Francisco Carlos, com 26 anos de ida-|de, solteiro, vendedor ambulante, natural dêste Estado, residen-|te nesta Capital, sabendo lêr e escrever; Ester Pereira da Cunha, | com 33 anos de idade, solteira, meretriz, natural dêste Estado, | residente nesta Capital, sabendo lêr e escrever; Expedi-|to Braz dos Santos, com 20 anos de idade, solteiro, guarda civi-|co nº 257, natural dêste Estado, residente nesta Capital, saben-|do lêr e escrever; e, Aluizio Nunes de Melo, com 39 anos de ida-|de, casado, auxiliar do comercio, natural desta Capital onde re-|side, sabendo lêr e escrever, pelos seguintes fatos delituosos: || Em principio do mês de Janeiro do corrente ano, aproximada-|mente ás 15 horas, apresentou o individuo Aluizio Nunes de Melo, | ás prostitutas Afra Coêlho da Silva e Ester Pereira da Cunha, re-|sidentes á Travessa Camocim, nº 535, a menor Francisca Alves Ma-|rinho, dizendo-lhes, ás ocultas desta ultima, que a havia deflo-|rada, ha uns três anos, no Rio de Janeiro, pedindo-lhes, ao mês-|mo tempo, que a conservassem ali até á noite, quando viria busca-|la, o que, realmente, fez, muito embora tenha Francisca se negado | a acompanha-lo, de volta, naturalmente porque êle a havia apresen-|tado áquelas como sendo umas “moças direitas e suas primas”. || Mais ou menos três dias após este fato, ali apareceu, certa | tarde, o denunciado Francisco Carlos, conhecido de Ester e Afra, | dizendo-lhes que ia dormir com Francisca, nada tende esta decla-|rado, posto que estivesse presente. || [fl. 2 frente] Ao anoitecer, Afra e Ester retiraram-se de casa, deixando | Francisca sozinha, tendo, depois de fechar a porta, posto a cha-|ve debaixo da mesma, afim de que o amante de Ester, de nome El-|dorado Gentil Cavalcante, pudesse entrar ás horas avançadas da | noite, como era seu habito. || Entretanto, por volta das 22 horas, alí penetrou Francisco Carlos, fazendo uso da chave em questão, e, uma vês no interior, | estuprou Francisca, como se vê do auto de corpo de delito de *folhas*. || Para a realização do coito, teve Francisco Carlos de empre-|gar violência, tapando a boca da ofendida, no sentido de que es-|ta não gritasse. || Depois do ato sexual, Francisco Carlos, a pretexto, de ir | comprar alguns bolos, saltou a janela, não tendo mais regressado. || No dia posterior, Francisca contou o ocorrido ás prostitu-|tas Afra e Ester, não lhe tendo esta dado credito, alegando que | ela estava com fingimento. || Acontece, porem, que, no dia seguinte, ali apareceu, tam-|bem, o guarda civico Expedito Braz dos Santos, dizendo-lhes ês-|te que se achava acometido de molestias venereas, convidando, en-|tão, Francisca, para ter relações sexuais com êle, tendo a mesma | recusado êste convite. || Não obstante isto, Expedito revê copula carnal com Francis-|ca, ainda com a

cumplicidade de Ester e Afra. || Consta, outrossim, que Afra e Ester, depois de haverem for-çado Francisca a ingerir bebidas alcoolicas, expulsou-o desta ca-las. || É de notar, outrossim, que Francisco Carlos, afim de sanar | “o mal praticado”, resolveu casar-se com Francisca, como se evi-dencia do auto de *folhas* 9. || Entretanto, não foi levado a efeito êsse casamento, em vir-tude de ter Francisco Carlos, logo depois de ser solto, se evadi-do, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido. || E, como assim agindo, tenham Francisco Carlos e Expedito | Braz dos Santos incorrido no *artigo*. 268, combinado com o *artigo*. 269; | Ester Pereira da Cunha e Afra Coêlho da Silva, no *artigo*. 21 § 1º; e Aluizio Nunes de Melo, no *artigo*. 266, | [fl. 2 verso] § 1º, todos compendiados na Consolidação das Leis | Penais, ofereço contra eles a presente denuncia, reque-rendo que, depois de recebida e autoada, seja instau-rado o sumario de culpa, ouvindo-se as testemunhas | constantes do ról abaixo. || Fortaleza, 23 de Fevereiro de 1938. || Francisco [ilegível] || (1º Adjunto do 2º Promotor) || RÓL DE TESTEMUNHAS || 1 - Pedro Fernandes Pinheiro, guarda civico nº 192 || 2 - Eurico Oliveira, residente á Travessa Camocim, 543 || 3 – Maria Amelia Cabral, idem, idem || 4 - Eldourado Gentil Cavalcante, guarda civico, nº 364 || 5 - Francisco Leonardo Vieira, guarda civico, nº 408 || 6 - Etelvina Alves Cavalcante, residente á travessa Ca-mocim, nº 535 || 7 - Maria Rodrigues da Conceição, residente á Travessa | Camocim, nº 549 || 8 - Pedro Rodrigues, residente á rua São Paulo, nº 308 || INFORMANTE | 1 - Tereza Soares da Silva, residente á rua Pedro I, | nº 1.696



FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CONTRAVENÇÕES  
 ANO: 1939  
 CAIXA: 03 / PCT: 01  
 RÉU: FRANCISCO MATOS  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F1T025

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 2a vara.* || A. Como requer Cite-se | o denunciado para se ver | processo e julgue, assinan-| do- se- lhe o prazo da con- | testação. || Fortaleza, 23 de Fevereiro., 1939. || *João. Jorge. Pontes.* || O 2º Promotor de Justiça da Capital, | abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e baseado nos do- | cumentos anexos, vem denunciar a *Vossa. Senhoria.* de FRANCISCO MATOS, brasilei-| ro, maior, casado, comerciante, chefe da firma MATOS PORTELA & CIA., | desta praça, residente nesta Capital, pelos seguintes fatos: || De ha tempos, a “The Ceará Gaz Company | Ltda.”, antiga empresa que explorou o serviço de iluminação publica | desta cidade, vinha notando a falta de combustores e seus materiais, | o que parecia tratar-se de furtos. Conhecedora desses fatos, a Polí-| cia passou a fazer investigações, cujos resultados foram prender os | individuos José Antonio de Sá Roriz, Adbon Luiz Pereira e José Rodri-| gues de Oliveira, os quais confessaram que não só estavam furtando | referidos combustores como vendendo as partes de cobre que retiravam | destes aos senhores Matos Portela & Cia., cujo chefe, que é o denun-| ciado, era que efetuava a compra. || Essas transações se realizaram varias | vezes, ora indo um, ora indo outro dos furtadores conduzir, em sacos, | o material clandestinamente obtido áquela casa comercial. (vide autos | de declarações de *folhas.*) || Os objetos furtados e comprados pelo | denunciado atingiram a importância de quatrocentos e dois mil e oito- | [fl 1 verso] centos reis (402\$800), conforme auto de avaliação de *folhas.* || A Polícia, por seus agentes, conseguiu apreender | o material furtado na própria casa comercial do denunciado, o que bem | prova o auto de busca e apreensão de *folhas.* || Nas suas declarações em juízo, o acusado não ne-| gou que tivesse realizado essas transações com os meliantes já indica-| dos, os quais acrescentou serem pessoas vulgares, de procedencia humil-| de (vejam-se suas declarações de *folhas.*, como testemunha informante). || Ante o exposto, incorreu ele no crime de culplici-| dade de furto, previsto no *artigo. 21*, parágrafo 3º, em combinação com o | *artigo. 330*, paragrafo 4º, tudo da Consolidação das Leis Penais, motivo | porque esta Promotoria ora se oferece a presente denuncia, para o fim de | uma vez recebida e julgada afinal provada, ser o dito denunciado punido | de acôrdo com o que resultar da instrução do presente processo, o que | deve seguir a marcha comum traçada pela Lei 2.771, de 20 de novembro de 1929 (Lei Clodoaldo Pinto). || Requer que seja o acusado citado para contestar | denuncia e acompanhar o feito até final, devendo ser ouvidas as testemun-| has abaixo arroladas, as quais prestarão os seus depoimentos em dia e ho-| ra previamente designados, cientes as partes. || TESTEMUNHAS: || 1- *Artur Bezerra Neto*, inspetor de segurança, da Delegacia de Inves-| tigações e Capturas. || 2- *João Esteves Barbosa*, inspetor de segurança, da Delegacia de In-| vestigações e Capturas. || 3- *Antonio de Mendonça Castro*, inspetor de segurança, da Delegacia | de Ordem Política e Social. || *Lino Mendes de Moraes*, inspetor de segurança, da Delegacia de In-| vestigações e Capturas. || Fortaleza, 23 de fevereiro de 1939. || *Lourival Correia* [ilegível] || 2º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
 ANO: 1941  
 CAIXA: 10/ PCT: 2  
 RÉU: FRANCISCO COÊLHO RODRIGUES  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F2T026

*Excelentíssimo. Senhor Doutor.* Juiz Municipal da 3ª vara. || [parágrafo ilegível] || O Promotor Substituto, no exercício das funções de Tercei-ro Promotor de Justiça da Comarca da Capital, vem *Vossa. Excelencia.* denunciar | FRANCISCO COÊLHO RODRIGUES, vulgo “Chiquito”, brasileiro, solteiro, carreteiro, | com 22 anos de idade, presentemente, recolhido á Casa de Detenção desta Capi-tal, pelo facto criminoso que, em resumo, passa a expor: || No dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 21 horas, mais | ou menos, no lugar denominado “Coqueirinho”, desta Capital, Francisco Coêlho || Rodrigues produziu em Maria Pereira da Silva, com uma faca, as lesões des-criptas nos autos de *folhas*. || Essas lesões, por sua natureza e séde, foram a causa efficien-|te da morte da victima – auto de exame cadavérico de *folhas*. 3. || O indiciado, com o proposito de eliminar a sua amasia – Ma-|ria Pereira da Silva, ardilosamente, a conduziu até as mattas do “Coqueiri-|nho” – lugar que considerava e é, effectivamente, ermo – para mais facilmen-|te perpetrar o crime. || Residindo com sua mãe “Chica Sessenta”, a victima recusara | a proposta do indiciado de deixar a companhia desta para ir morar junta-|mente com elle. Este, o motivo que levara o acusado Francisco Coêlho Ro-|drigues, segundo suas proprias declarações – *folhas*. 16 e 17 – a commetter o | crime, dias antes planeado. || Francisco Coêlho Rodrigues, depois de perpetrar o delicto | que lhe é imputado, evadiu-se, tendo sido capturado somente no dia 7 do cor-|rente mes. || Em face do exposto, vê-se que Francisco Coêlho Rodrigues es-|tá incurso nas penas do *artigo*. 294 § 1º da Consolidação das leis Penaes, visto | terem ocorrido as circunstancias agravantes da “premeditação” e da frau-|de” previstas nos §§ 2º e 6º do *artigo*. 39 da mesma Consolidação, e, por isso, re-|quer se instaure processo crime, citando-se o denunciado para todos os termos | do mesmo processo – pena de revelia, e notificando-se as testemunhas, abaixo | arroladas, para depor em momento e lugar designados, sob pena de desobedien-|cia. || Ról da testemunhas: || Numerarias: || 1- Francisco Gomes da Silva, residente no lugar “Coqueiri-|nho”; || 2- Manuel Juvenal da Costa, resid. no lugar “Coqueirinho”; || 3- Bernardino Pereira Santos, resid. na villa Theophilo, | no lugar Coqueirinho; ||4- Vicente de Oliveira Lima, resid. á rua Juvenal Galeno nº | 736; || 5- Adilia Pereira dos Santos, resid. no lugar “Coqueirinho”. || Informante: Maria Fatima, presentemente em companhia desta | ultima testemunha. || FORTALEZA, 29 de março de 1.941 || Helio Ideburgue Carneiro Luz. || PROMOTOR SUBSTITUTO.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: CRIMES SEXUAIS  
ANO: 1941  
CAIXA: 04/ PCT: 2  
RÉU: LUIZ ARIMATÉA JEFERSON  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F2T027

[fl 1 frente] *Excelentíssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da Terceira Vara. || [manuscrito ilegível] || O Promotor Substituto, no exercício das funções de Terceiro promotor de Justiça da Comarca da Capital, vem perante *Vossa Excelencia* denunciar | LUIZ ARIMATÉA JEFERSON, brasileiro, solteiro, funcionário do Departamento Administrativo do Estado, com 21 anos de idade, residente á rua Conselheiro Tris-tão nº 262, desta Capital, pelo facto criminoso que, em resumo, passa a expor: || No dia 3 de outubro do anno de 1.940, num quarto de uma | pensão, sita á rua Barão do Rio Branco, esquina da rua *Doutor* João Moreira, ás | 14 horas, [m]ais ou menos, Luiz Arimatéa Jeferson teve copula vaginal com | sua namorada Juvenila Pereira de Almeida. || Dos autos se verifica ainda que o indiciado manteve, por | varias vezes, em dias posteriores, nesse mesmo local, numa outra pensão si-tuada á rua Major Facundo, nº 844, e na sede do Fortaleza Sporting Club, nas | proximidades do Campo do Prado, relações carnaes com a offendida, continuan-do, assim, a abusar da inexperiência e innocencia da referida menor. || Juvenila Pereira de Almeida, menina de bom comportamento, | recatada, contava, então, apenas 14 annos de idade, e era considerada virgem. || O attestado de miserabilidade de *folhas* 33 justifica, plena-mente, a intervenção do Ministerio Publico (*artigo* 274, item 1º da C. L. P.). || Em face do exposto, vê-se que Luiz Arimatéa Jeferson está | incurso nas penas do *artigo* 268, combinado com os *artigos* 269, alinea 1º, 272 e 66 § | 2º, todos da Consolidação das Leis Penaes, e, por isso, requer se instaure pro-cesso crime, citando-se o denunciado para todos os termos do mesmo processo - | pena de revelia - e notificando-se as testemunhas abaixo arroladas para depo-rem em momento e lugar designados, sob pena de desobediencia. || Ról das testemunhas: || Numerarias: || 1 - Guilherme Martins, residente á rua *São*. Pedro, nº 193; || 2 - Antonio de Sousa, residente á rua Santa Terezinha, nº 201; || 3 - Francisca Correa da Silva, residente á rua *São* Pedro, nº 298; || 4 - Osana Pinheiro, residente á rua *São* Pedro, nº 230. || Informante: || Juvenila Pereira de Almeida, residente á rua *São* Pedro nº | 195. || Fortaleza, 22 de abril de 1.941. || Helio Ideburgue Carneiro Luz. || Promotor Substituto.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
 ANO: 1941  
 CAIXA: 10/ PCT: 4  
 RÉU: VICENTE VITORINO DA SILVA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F2T028

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da 1a vara. Recêbo a [ilegível] | A. Cite-se o denunciado para se vêr proces-|sar assinando-se-lhe o praso legal para | a contestação. A 9. 10. 1941. [ilegível] || [recoo de margem] O 1º Promotor de Justiça abaixo assinado | denuncia de VICENTE VITORINO DA SILVA, brasilei-|ro, natural de Cascavel, com 25 anos, casado, lei-|teiro, analfabeto, residente em Cajazeiras, e pre-|so preventivamente na Casa de Detenção, pelo fa-|to criminoso seguinte: [fim do recoo de margem] || No dia 24 de julho p. findo, cerca de 11 horas e | 30 minutos, vinha pela estrada de Messejana o denunciado Vicente Vito-|rino da Silva, montado em seu animal de vender leite, quando ao chegar | um pouco alem da “Ponte do meio” encontrou-se com o vendedor [ambulan-|te] Francisco Galdino Filho, que, também montado, regressava da cidade. || Ao se aproximarem, Vitorino dirige-se ao outro, | de quem era desafeto, e procura tomar satisfações sobre um suposto boa-|to de que Galdino prometera açoitá-lo. Este, entretanto, néga tal fato, mas | o acusado, que tinha apenas inventado aquele pretexto, passa a agredir | o vendedor, o qual reage com um cacete, apesar de conduzir à cintura | uma faca. || O acusado, porem, consegue arrancar-lhe da cinta | essa faca, e crava-a, numa das vezes, no coração de Galdino, que falece | ato continuo, pela hemorragia verificada (auto de exame cadaverico de | *folhas.*) || Essa cena foi testemunhada principalmente por | José Alipio Alves Pereira, tambem conhecido por José Rodrigues Pereira | que viajava em outro animal em companhia do acusado, e que ainda viu a | este colocar, depois do crime, a faca na bainha na cintura do morto, fu-| gindo do local. || [fl 1 verso] O gesto do denunciado foi de absoluta surpresa | para a vitima, que não esperava desejar o outro matá-la, tanto que não | lançou mão da faca que conduzia, alem da circunstancia de não ter mo-|tivos para não esperar tal atitude criminosa. || E como, assim tenha Vicente Vitorino da | Silva cometido a infração prevista no art. 294 § 1º da Consolidação | das Leis Penaes em vigor, por força da circunstancia agravante elemen-|tar do § 7 do *artigo. 39* da mesma Consol., oferece esta Promotoriaa pre-|sente denuncia que espera recebida e autuada, para o fim de, citado de-|[v]idamente o indiciado, ser o mesmo processado, pronunciado e julgado | pelo Tribunal do Juri, de acôrdo com a Lei processual criminal do Esta-|do e dec. Lei 167, de 5 de janeiro de 1938. || Como testemunhas do fato se aponta as seguin-|tes pessoas, cuja intimação se pede, para o momento oportuno: || 1) José Alipio Alves Pereira, tambem conhecido por José Rodri-|gues Pereira, resid. na Vila Cazumba, Cajazeiras, || 2) Raimundo Nonato de Souza, idem, idem, || 3) Narciso de Oliveira Verçosa, idem, idem, || 4) José Joaquim da Silva, resid. no sitio “Sapiranga”, || 5) Antonio Lopes do Nascimento, resid. em “Lagôa Redonda”, Mes., || tudo deste termo e comarca. || Fortaleza, 9 de outubro de 1941 || Virgílio Firmeza || 1º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
 ANO: 1943  
 CAIXA: 17/ PCT: 2  
 RÉU: LOUIS EMILE CONRAD  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F2T029

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da Terceira Vara.* || [manuscrito ilegível] || O Promotor Substituto, em exercício na Terceira Vara da Comarca da Capital, usando de atribuição que lhe é por lei conferida, e tendo em vista o inquerito, denuncia LOUIS EMILE CONRAD, suíço, com cinquenta e sete anos de idade, casado, professor, residente em Bairro Vermelho, suburbio desta cidade, pelo fato delituoso seguinte: || Louis Emile Conrad é um professor de nacionalidade suíça, residente há muitos anos nesta capital, onde exerce o magisterio. Diplomado em Ciências Comerciais e em Letras, pela Faculdade de Neuchâtel, Suíça, lecionava ultimamente inglês e desenho nos Colegios São João, Farias Brito, Lourenço Filho e em cursos particulares, sendo estimadíssimo da mocidade cearense. || É casado, porém separado da mulher, domiciliada esta em São Paulo. || Em Fortaleza, residia no suburbio Barro Vermelho, vivendo em mancebia com Maria de Lourdes de Oliveira, de quem possui filhos. || No dia 19 de setembro do corrente ano, domingo, Conrad realizou em sua residência uma modesta festa dansante, na qual tomaram parte os seus amigos e vizinhos, dentre os quais o chauffeur Francisco de Assis Silva. || Assis, no decorrer da brincadeira, por duas vezes perturbou a harmonia reinante. Agrediu a bofetes a esposa, retirando-se em seguida, aborrecido. Voltando às quatorze horas, às dezesseis desejou novamente agredi-la, desta vez com uma faca posta sobre a mesa para descascar um abacaxi [sic], no que foi impedido por Conrad. Mas, terminada a festa, Assis pediu desculpas ao dono da casa pelo que fizera, obtendo respostas de que tudo estava desculpado, separando-se ambos como bons amigos que eram. || Recolhendo-se ao leito, porque devia estar na cidade às primeiras horas da manhã seguinte, Conrad não adivinhava o que em sua casa se passava. Assis ali se encontrava, alcoolizado, numa atitude desrespeitosa para com Maria de Lourdes [fl 1 verso] e Nazaré, a amazia e a filha adotiva dele, Conrad. Além de proferir palavras obscenas, pretendia deitar-se Assis em uma rede com a primeira e sentar-se no colo a segunda. Maria de Lourdes, dada a insistência das imoralidades proferidas e tentadas, mandou chamar Maria Alda, mulher do chauffeur, enquanto Nazaré despertou Conrad, eram vinte horas mais ou menos, dizendo-lhe porque o fazia. || Louis Conrad disse á filha que fosse chamar a policia e levantou-se logo, armado com uma pistola “Walter”, calibre 7.65 m/m, n. 213. 742 K, encontrando-se logo com Assis. || O chauffeur, tendo ouvido a ordem dada por Conrad, no momento em que se encontraram disse áquele: “Seu Luiz, não mande chamar guarda não que eu não sou cachorro”, dando-lhe um empurrão e recebendo como resposta outro empurrão. || Uma serie de insultos foi proferida contra Conrad e sua família, seguida de bofetadas. || Conrad, no intuito de fazer o outro desistir da agressão, falou-lhe: “Assis, tenha juizo, olhe que eu estou armado”. || A Advertencia, porém, nenhum efeito teve. Então, Louis Conrad, fazendo uso da pistola que conduzia, atirou contra Francisco de Assis, que caiu por terra com o ferimento descrito no auto de exame cadaverico de folhas, tendo morte imediata. || E, como assim procedendo haja Louis Emile Conrad incorrido nas sanções do artigo 121 do Codigo Penal, é oferecida

esta para o efeito de, julgado | provada, determinar a condenação do denunciado pelo Tribunal do Juri, segundo re-sultar da instrução do processo, feitas as citações e intimações devidas, observado | o rito traçado no Código de Processo Penal. || Requer também que se officie á Delegacia de Policia de origem so-|licitando outros nomes de pessoas que possam ser ouvidas no presente processo, como | testemunhas, caso se torne necessario. || Tetemunhas: || José Benicio Nonato - guarda civil de primeira classe n. 243. || Francisco Alves Monteiro, guarda civil, n. 330 || José de Castro Sobrinho, guarda da Policia Especial || João Alves de Arruda, *residente* em Barro Vermelho || Franciné Tabosa, *residente* em Siqueira || [fl 2 frente] Informantes: || Maria Alda Moreira, *residente* em Barro Vermelho || Maria de Lourdes de Oliveira, *residente* em Barro Vermelho. || Fortaleza, 18 de Outubro de 1943 || Manoel Albano Amóra.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
ANO: 1943  
CAIXA: 17/ PCT: 1  
RÉU: PEDRO SERAFIM DE LIMA  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F2T030

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da Primeira Vara. || A. Recêbo a denuncia. Cite-se o réo para | o interrogatorio em dia e hora designados | pelo Promotor. Fortaleza, 30 agosto de 1943 || [assinatura ilegível] || O Promotor Substituto, em exercicio na Primeira Vara da Comarca da Ca-|pital, usando de atribuição que lhe é por lei conferida, e tendo em vista o in-|cluso inquerito, denuncia PEDRO SERAFIM DE LIMA, vulgo “Passarinho”, brasileiro, | casado, chauffeur, de 36 anos de idade, residente á rua Governador Sampaio n. 545, | pelos fatos delituosos seguintes: || Pedro Serafim de Lima, vulgo “Passarinho”, é desafeto de José de Souza | Filho. || No dia 28 de maio do corrente ano, Souza Filho conversava com algumas | pessoas no pateo interno do Departamento de Economia Agricola, onde fora a nego-|cios particulares. “Passarinho”, que no momento reparava o carro da repartição, | de que é chauffeur, aproveitando tão facil oportunaidade, lançou inopinadamente o | automovel sobre ele, que estava de costas, indo Souza de encontro á parede proxima. | Em seguida, não contente com o resultado, o motorista, saindo do seu veiculo, ar-|mado de uma manivela, procurou ainda atingir o seu desafeto, tendo este corrido e | entrado na séde do Departamento, com o que escapou, pela segunda vez, de morrer. || “Passarinho” não conseguiu, assim, por motivos independentes da sua von-|tade, o fim criminoso que tinha em vista. || A Pedro Laureano da Silva o indiciado disse que fora seu intuito matar | José de Souza Fiho, fazendo-lhe narração idêntica á contida linhas acima, clas-|sificando o outro de covarde porque corraera, quando da segunda agressão. || A origem da inimidade entre Souza e “Passarinho” pode ser encontrada em | uma questão de familia. || E, como assim procedendo, haja o denunciado incorrido nas sanções do | artigo 121, combinado com o artigo 12, n. II do Codigo Penal, é oferecida esta para o | efeito de, julgada provada, determinar a sua condenação nos referidos preceitos | de lei, conforme resultar da instrução doprocesso, feitas a citação e intimações | necessarias, com observância, no que respeita ao segundo fato constitutivo [fl. 1 verso] do procedimento delituoso, do artigo 167 do código de Processo Penal, e em tudo o rito | traçado na referida lei processual comum. || Testemunhas: || Mario Costa Lopes - rua Bezerra de Menezes n. 301 || Pedro Laureano da Silva - rua Padre Cicero n. 923 || Afonso Ferreira da Silva - Porangabussú s/n. || Carlos Artur Lopes - bairro Joaquim Tavora n. 3.801 || Francisco Ferreira - rua Gustavo Sampaio n. 695. || Ofendido: residente em Porangabussú, visinho ao campo do senhor Pio Rodrigues. || Fortaleza, 24 de agosto de 1943. || Manoel Albano Amóra

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: CRIMES SEXUAIS  
ANO: 1944  
CAIXA: 04/ PCT: 1  
RÉU: MACIEL MACÊDO DE MORAIS  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F2T031

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 1ª Vara.* || [manuscrito ilegível] || O 1º Promotor de Justiça, abaixo assinado, denuncia | de Maciel Macêdo de Moraes, brasileiro, cearense, com 32 anos de | idade, comerciante, residente na Volta do “S”, distrito de Messe-|jana, pelo fato delituoso seguinte: || O denunciado Maciel Macêdo de Moraes, portador de | doenças vener[e]as, em dias do mes de setembro do corrente ano | deparando-se com Francisca Gomes da Silva, (casada) nas proxi-|midades do lugar Volta do “S”, distrito de Messejana, forçou | a mesma [a] com ele [man]ter relações sexuais , contaminando-a. || Posteri[ormente], o marido da vitima constatou que | [seus filhos] menores João Gomes da Costa e Manoel Gomes da Sil-|[va] tambem achavam-se [c]ontaminados do mesmo mal, pois os meno-|res tinham passado alg[u]ns dias na mercearia do acusado, onde | este usando do mesmo pr[o]cesso de violência, conseguiu manter | com os mesmos coito anal. || E, como assim agindo, tenha o denunciado cometido | a infração prevista nos artigos 230 e 218 do Codigo Penal, ofe-|rece esta promotoria a presente denuncia, que espera, recebida | e autuada, para o fim [de] ser o mesmo processado e afinal jul-|gado nos termos dos Codigos do Processo e Penal. || Rol de testemunhas: Francisco Bendito, residente na | Curva do “S”. || [fl. 1 verso] Manuel Henrique Peixoto, residente na Curva do “S”. || João Oliveira Assunção, residente no sitio “Trairá”, | distrito de Mecejana. || Fortaleza, 15 de outubro de 1944. || [assinatura ilegível] || Promotor.



FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1946  
CAIXA: 55/ PCT: 03  
RÉU: FRANCISCO ALVES DE NASCIMENTO  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F2T032

[fl.1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 1a vara.* || A. Cite-se o denunciado | o [ilegível] no dia | 18 de *setembro.* às 15 horas, ciente | o [ilegível] de m. G. || *Fortaleza.* 22 de agosto de 1943 || [ilegível] || Em substituição ao 1º Promotor de Justiça, o 2º Pro-|motor, abaixo-assinado, usando de suas atribuições legais e tendo | em vista o fato delituoso descrito no inquerito policial anexo, o-|ferece a *Vossa. Senhoria.* denuncia contra Francisco Alves de Nascimento, bra-|sileiro, cearense, viúvo, carreteiro de chapa 211, analfabeto, re-|sidente no Restaurante Ramon, á Praia de Iracema. || No dia 15 de fevereiro deste ano de 1945, pelas 12 | horas, o denunciado, um tanto alcoolizado, encontra-se, na Traves-|sa Crato, proximo ao portão do Mercado Publico, com Manoel Gomes | da Silva, a quem provoca sem o menor motivo, como Manoel Gomes | respondesse que não o conhecia, o denunciado, alem de lhe dirigir | palavras obscenas, vai ao cumulo de, tomando de um tamborete, que | se achava perto, vibrá-lo na testa do citado Manoel Gomes, em quem | produz o ferimento constante do auto de cõrpo de delito de *folhas.*, | evadindo-se, em seguida, do local do delito. || Ante o exposto, como tenha incorrido nas sanções do | *artigo.* 129, do Codigo Penal, contra ele se intenta a presente ação | penal, pedindo-se a sua citação para se vêr processar e julgar, | acompanhando a todos os termos e incidentes do processo, que deve | obedecer aos tramites da lei processual penal vigente. || Por ocasião da instrução criminal, pede-se a citação | das testemunhas abaixo arroladas para deporem sobre o alegado na | [fl 1 verso] denuncia em audiência que fôr designada por *Vossa. Senhoria.*, cientes, | previamente, as partes interessadas. || Rol das testemunhas: || 1- Vicente Ferreira da Silva, comerciario, residente em Pa-|rangaba. || 2- José Santana de Oliveira, barbeiro, residente no Bêco do | Valdemiro, nº 494 (*Pirocáia*). || 3- José Soares de Albuquerque, pintor, residente á Rua Gonçal-|ves Lêdo, nº 1092. || *Fortaleza,* 20 de agosto de 1945. || Lourival Correia. || 2º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1946  
CAIXA: 55/ PCT: 09  
RÉU: RAIMUNDO NONATO ALVES  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F2T033

[fl. 1 frente] *Excelentíssimo Senhor Doutor* Juiz de Direito da 4a Vara || [manuscrito ilegível] || Tendo em vista os fatos delituosos referidos no | inquerito policial anexo, o 2º Promotor de Justiça desta Capital, | abixo-assinado, usando de suas atribuições legais, apresenta a | *Vossa. Excelência.* denuncia contra RAIMUNDO NONATO ALVES, vulgo “Raimundinho”, brasileiro, cearense, solteiro, de 20 anos, garçon, alafabetisado, | residente á Rua Dr. João Moreira, nº 363, e ora na Casa de deten-ção, em virtude de prisão em flagrante de delito. || Por volta de 1 hora da madrugada de 24 de junho | de 1946, o denunciado, de faca em punho, foi bater á porta da ca-|sa da meretriz Maria de Lourdes do Nascimento, conhecida por “Chinê-|sa”, que fica á Vila Formosa, nº 8; no Arraial Moura Brasil. || Como o rapaz Francisco Honorato Filho estivesse | com a referida mundana, foi o suficiente para que o denunciado, to-|mado de ciúmes, se enfurecesse. Tanto é assim que, embora abrindo | a janela para ver quem era, Honorato não deixou o denunciado en-|trar, o que fez com que ele, penetrando á força, na aludida casa, | investisse contra Honorato e, depois, contra “Chinesa”, em cada | um dos quais produziu as lesões corporais de natureza leve descri-|tas nos autos de cõrpo de delito de folhas. || Preso em flagrante pelo cidadão Expedito Braz da | Silva e o soldado nº 480, da 1a . *Companhia.* do 1º B. C., da Força Poli-|cial do Estado, de nome Raimundo Monteiro Evangelista, foi o de-|nunciado conduzido á Delegacia de Policia do 1º Distrito, onde | [fl. 1 verso] lavrou o competente auto [corroído] sendo, depois, recolhido á Casa | de detenção. || Pelo [corroído], como tenha o mesmo denunciado in-|corrido nas sanções do [corroído], do Codigo Penal, pela pratica do que a atual legislação pu[niti]va qualifica de “crime continuado”, | pede-se a sua citação para se vêr processar e julgar, observando-|se, na marcha do processo, as normas constantes da vigente lei | processual penal, e, na aplicação da pena, o disposto no § 2º do | artigo. 51, do citado Codigo Penal. || Na instrução criminal, pede-se que sejam ouvi-|das, sobre o alegado na denuncia, as testemunhas abaixo arroladas, | tomando-se os seus depoimentos em audiencia previamente designada | e com ciencia das partes interessadas no processo. || Rol de testemunhas: || 1- Expedito Braz da Silva, comerciante, residente á Rua General | Sampaio, nº 7. || 2- Raimundo Monteiro Evangelista, soldado nº 480, da 1a. *Companhia* do | 1º B. C., da Força Policial do Estado. || 3- Expedito Venancio do Nascimento, comerciante, residente á Rua | Castro e Silva, nº 623. || Fortaleza, 19 de setembro de 1946. || Lourival Correia. 2º Promotor.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1946  
CAIXA: 55/ PCT: 08  
RÉU: SOLON BAYDE  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F2T034

JUSTIÇA DA CAPITAL || ESTADO DO CEARÁ || 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ||  
*Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor* || Doutor Juiz Municipal da 1ª Vara. [fazer o  
manuscrito depois] || Em substituição ao 1º Promotor de Justiça, o 2º Promo-  
tor, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e baseado | no fato delituoso descrito  
no inauqeto [sic] policial anexo, denuncia | a *Vossa. Senhoria.* de SOLON BAYDE,  
natural da Siría, localidade de Roncí, casa-|do corretor, alfabetizado, residente á Rua  
Solon Pinheiro, [rasurado]. || Pelas 2 horas da manhã de 29 de julho de 1945, Olavo |  
Feitosa Veras e Armando Mota de Araújo estavam tomando umas cer-|vejas numa  
banca do Hotel Paraíba, á Rua Conde D'EU, nº 614, casa | de meretrizes. Na ocasião em  
que Olavo Feitosa se levantava da | banca para dansar com uma das mudanas, cai uma  
garrafa, quebran-|do-se. O denunciado, que estava proximo, não se dá por satisfei-|to  
porque o liquido da cerveja lhe salpicara. Indo tomar satisfa-|ções com Olavo, entre os  
dois estabelece-se ligeira discussão, | ocasião em que Solon Bayde, lançando mão de  
uma faca que trazia | á perna, com a mesma fere Olavo Feitosa, em quem produz o feri-  
|mento leve descrito no auto de cõrpo de delito *folhas*. || Preso em flagrante de delito, foi  
conduzido á Delega-|cia do 2º Distrito, onde se lavrou o competente auto de *folhas* ||  
Como tenha cometido, com semelhante procedimento, o | delito previsto no artigo 129,  
do Código Penal, pede-se que, rece-|bida e autuada esta, seja ele, Solon Bayde, citado  
para de vêr | processar e julgar, procurando-se-lhe no endereço já referido, | pois que se  
encontra em liberdade devido a haver prestado fian-|ça. || Depois de submetido ao  
competente interrogatorio e | apresentar, no tríduo legal, se o quizer, as alegações e  
testemun-|has de defesa, pede-se que seja instaurada a instrução do | processo, no  
decorrer da qual devem ser ouvidas as testemunhas | abaixo arroladas, tomando-se os  
seus depoimentos em audiencia a | que estejam presentes as partes interessadas. ||  
Testemunhas: || 1- Luiz Firmino Filho, guarda civil nº 261. || 2- José Monteiro,  
comerciario, residente em *Joaquim*. Tavora, 3169. || 3- Francisco Alves da Silva,  
comerciario, residente á Rua Com-|de D'EU, nº 614. || 4- José Armando Mota de  
Araujo, comerciario, residente á Rua | Liberato Barroso, nº 1143. || Fortaleza, 25 de  
setembro de 1945. || Lourival [ilegível]

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: HOMICÍDIOS  
ANO: 1945  
CAIXA: 17/ PCT: 1  
RÉU: FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F2T035

[fl 1 frente] *Illustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 3ª Vara.* || [manuscrito ilegível] || O 3º Promotor de Justiça da Comarca da Capital, no uso de | suas atribuições legais e tendo em vista o incluso inquerito, denuncia | Francisco Raimundo dos Santos, | vulgo “Chico Sobral”, brasileiro, casado, | pintor, de 28 anos de idade, residente nesta cidade, no bairro Matadouro | Modelo, pelo fato delituoso seguinte: || Francisco Raimundo dos Santos, vulgo “Chico Sobral”, é casado | ha oito anos com *Dona Maria do Carmo dos santos*, com quem residia | nesta Capital, no bairro Matadouro Modelo. || No começo do ano em curso, *Dona Maria do Carmo* abandonou | o lar e foi viver amasiada com o vendedor ambulante *Geraldo | Majela de Souza*. || No dia 30 de Maio ultimo, cerca de 17 horas, Francisco | Raimundo encontrava-se nesta cidade, na rua *Floriano Peixoto*, | em frente ao predio em que funciona a “*Farmacia Magalhães*”, á | espera de um bonde, quando *Dona Maria do Carmo* passou por | ele, acompanhada de *Geraldo Majela*. Francisco Raimundo, | então, sacou de uma faca e investiu contra o seu rival, o | qual, apesar de estar armado, evitou a luta, correndo em demanda | da rua *Liberato Barroso*. O indiciado continuou a persegui-lo, | dobrando a esquina da farmácia, e, logo depois o encontrando, | desferiu contra ele duas facadas. Ferido, *Geraldo Majela* caiu | na via publica, nas proximidades do botequim denominado | “*O Eurico*”, sendo logo transportado para a *Assistencia Municipal*, | onde faleceu no mesmo dia. || Após cometido o delito, o denunciado procurou fugir, tendo sido, | [fl 1 verso] porém, preso em flagrante. || E, como assim procedendo, haja o denunciado incorrido | nas sanções do *artigo 121 do Codigo Penal*, contra ele é oferecida, | esta, para o efeito de, julgada provada, determinar a sua condenação | no referido preceito de lei, feitas a citações e intimações | necessario observado o *Codigo de Processo Penal*. || Testemunhas: || *Afonso Carlos Abreu - Inspetor da guarda - civil* || *Pedro Alves Pereira - Joaquim Tavora*, 2.163, guarda-civil n. 163 || *Antonio Lopes - guarda-civil n. 323* || *Manuel Domingos da Silva - Policia Especial n. 444* || Informante: *Maria do carmo dos santos - residente em Matadouro Modelo* || Fortaleza, 25 de Agosto de 1945. || Manoel Albano Amóra.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
SUB-SÉRIE: FERIMENTOS  
ANO: 1946  
CAIXA: 55/ PCT: 04  
RÉU: JOSÉ PAULO DA SILVA  
FONTE: APEC  
CODIFICAÇÃO: DENS1F2T036

[fl.1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor Juiz Municipal da 1a Vara de Fortaleza:* || A. Recêbo a denuncia. Faça-se a citação do | denunciado para se vêr processar e julgar | e para o [ilegível] em dia [ilegível] || O Primeiro Promotor de Justiça da Capital vem, no uso de suas | atribuições legais e baseado no inquerito policial incluso, apresen-|tar a *Vossa. Senhoria*. Denuncia contra JOSÉ PAULO DA SILVA, brasileiro, na-|tural de Aracaty, deste Estado, estivador, casado, maior, residente á | rua Braga Torres, n. 483, alfabetizado. || Vivia na companhia do denunciado a sua cunhada MARIA ESTELA | DA SILVA, maior, pessoa de bons costumes, tendo então ele achado que | em vista disso Estela deveria obe[de]cer-lhe totalmente, chegando a | querer proibir sua cunhada de entreter palestras com suas amigas. | Inicialmente atribuiu Estela que essa atitude de seu cunhado fos-|se de zêlo, todavia verificou que o mesmo nutria contra sua pesôa, | desejos, inconfessaveis, tanto assim que chegou a propor-lhe viverem | maritalmente. Não suportando mais a companhia do cunhado Estela | pasou a residir com uma vizinha e no dia 11 do mês de Março p. | findo foi agredida a murros pelo denunciado resultando disso fe-|rimentos leves em sua pessoa. José Paulo para realizar o seu intento, isto é, a agressão de | sua cunhada, invadiu a casa onde a ofendida se achava ---- e alem | disso penetrou no quarto onde a mesma se encontrava mudando a | roupa. || Trata-se de infração prevista no artigo 129 do Codigo Penal, | combinado com o *artigo*. 150 do mesmo Codigo, pelo que requer esta | Promotoria sejam tomadas todas as medidas legais para p prosse-|guimento da ação penal nos termos da lei em vigor. || Fortaleza, 11 de Abril de 1946. || [fl. 1 verso] ROL DE TESTEMUNHAS: Valdelice Silva, presidente á rua Braga Torres, | n. 478; Albertina Ferreira da Silva, idem, idem; Maria José Bezer-|ra, residente á Vila Santo Antonio, s/n. – Rua 3 de Maio, Pirocaia.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CRIMES SEXUAIS  
 ANO: 1947  
 CAIXA: 04/ PCT: 1  
 RÉU: MANOEL GIL DA SILVA  
 FONTE: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F2T037

[fl 1 frente] *Ilustríssimo Senhor Doutor* Juiz Municipal da 2ª Vara. ||[manuscrito ilegível] || Tendo em vista o fato delituoso descrito no in-querito policial anexo, o 2º Promotor de Justiça desta Capital, que | a presente assina, usando de suas atribuições, denuncia a *Vossa Senhoria* de | MANOEL GIL DA SILVA, brasileiro, natural de Quixadá, deste Estado, | solteiro, maior, alfabetizado, cabo nº 594. Da 3a. *Companhia.*, adido ao | P. E. do 1º B.C., da Força Policial do Estado, residente no Parque | Bela Vista. || O denunciado veio a conhecer a menor, Maria de Lurdes | de Souza, de 15 anos (*certidão*. idade junto), em abril do ano de 1945, | pedindo-a em casamento pouco tempo depois. || Sempre frequentando a casa da mesma, que tambem residia | no Açude João Lopes, com uma familia de confiança, em certo dia do | mês de maio daquele ano de 1945, quando a menor estava em casa de | uma amiga a fazer, como se diz, “quarto” a um defunto, o denuncia-|do procurou-a, pedindo para ir com ele a uma bodega proxima, isso já á noitinha. Acompanhando-o, teve a surpresa de ver que ele não | se dirigia para o destino pretendido, mas para um local afastado, | na margem do açude, cujo bairro hoje denomina-se Monte Castelo. Aí, | convidou-a para terem relações sexuais e, como Maria de Lurdes se | recusasse, o denunciado, sacando de uma faca, fez-lhe grave ameaça. | Diante disso, a menor teve que ceder, praticando os dois o coito | carnal (auto de cõrpo de delicto de *folhas*.). || O denunciado sempre prometia concretisar o casamento, | mesmo para reparar o mal feito á honra da menor. Durante o tempo | do inquerito policial, ele, por mais de uma vez, obtinha prazos | para preparar os papeis do casamento, o que nunca fez (veja-se re-|latorio do *Doutor* Delegado do 1º Distrito, ás *folhas*.). || Em face do exposto, tendo cometido o delito de estupro, | previsto no artigo 213, do Codigo Penal, pede-se que, recebida e au-|tuada esta, contra ele seja instaurado o competente processo-crime | afim de ser punido de conformidade com o que rsultar da instrução. || Depois de submetido a interrogatorio e oferecer, no tri-|duo legal, as alegações e testemunhas de defeza, pede-se que sejam | ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, em audiencia previamente | designada e com ciencia das partes interessadas. Tambem se requer | que, oportunamente, seja ouvida a menor ofendida. || Testemunhas: || 1 - Hilda Alves da Silva, domestica, residente á Rua Hosanan, á | Vila Porangabussú. || 2 - Raimunda Alves da Silva, domestica, residente em Monte Caste-|lo, em frente ao Bêdo co *Doutor* Ananias Cysne. || 3 - Maria das Chagas de Souza, residente á Rua Santa Maria, nº 65, | no mesmo bairro de Monte Castelo. || 4 - Matilde Albano Amaral, residente á rua da Palha, nº 139, tam-|bem no mesmo bairro de Monte Castelo. || Maria de Lurdes da Silva, a ofendida, residente á Rua São Fran-|cisco, s/nº, em Porangabussú. || Fortaleza, 20 de março de 1946. || [assinatura corroída].

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CONTRAVENÇÕES  
 ANO: 1931  
 PCT: 5  
 RÉU: JOSÉ BRAGA DA SILVA  
 Fonte: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F2T038

[fl.1frente] *Illustríssimo. Senhor. Doutor. Juiz Municipal da 2a. Vara*|| [recuo de margem]Pelo facto delictuoso que em seguida se expõe, o | 2º Promotor de Justiça nesta Comarca vem |perante *Vossa.Senhoria.* denunciar a JOSÉ BRAGA DA SILVA, cearense, | maior, casado, cambista de bicho, alfabetizado, |residente em Porangaba, preso em flagrante, mas afiançado. [fim do recuo] || No dia 28 de novembro ultimo, cerca das 13 e ½ horas, | no “Café Nestlé”, á Praça do Ferreira, o indiciado José Bra-|ga da Silva foi encontrado vendendo o jogo do bicho. Preso | em flagrante, apprehenderam-se-lhe três cadernetas e um mappa| do mencionado jogo, alem da quantia de 50\$600. || Commetteu elle assim a contravenção de jogo prohibido, por | agenciar a exploração de uma loteria não autorizada em lei, e | incidiu no *artigo. 31, § 4, nº I, letra a*, da Lei 2.321, de 30 de | dezembro de 1910. || [recuo de margem] E contra o réu, que deste modo incorreu no *artigo. | 31, § 4, da referida Lei*, ora de promove a neces| saria acção punitiva, para que se confirme em Jui|zo a existência do delicto e a culpa do indiciado, | e parta que – de accordo com a Lei 2707, de 16 de | setembro de 1929, *artigo. 6, nº III, e artigo. 7, nº | II* –seja elle condemnado pelo juiz de direito| dessa vara ao grau de pena em que for achado se-|gundo as circunstancias que se apurarem na forma- | ção da culpa, preparado o processo por esse juizo | municipal. [fim do recuo]|| Pede-se, portanto, eu -- citado o réu -- contra o mesmo| [fl.1 verso]se instaure o devido processo summario e publico, de ac-|cordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, *artigo. 1, le-| tra a*, *artigos. 2 e 3, §§ 1 a14, e artigos. 7 e 19, § unico*, e que | se ouçam a respeito do facto as testemunhas seguintes, cujas | residencias constam do inquerito junto. || TESTEMUNHAS: || 1) Fausto Epiphanio da Costa; || 2) Isaias Luciano Pereira; || 3) Augusto Octavio de Sousa. || Fortaleza, 3 de novembro de 1931. || [ilegível] | 2º Promotor de Justiça.

FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CONTRAVENÇÕES  
 ANO: 1931  
 PCT: 9  
 RÉUS: ENÉAS DA SILVA MEDEIROS e MANUEL FELIPPE  
 Fonte: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F2T039

[fl.1 frente] *Illustríssimo. Senhor. Doutor.* Juiz Municipal da 2a Vara|| [reco da margem] Pelo facto delictuoso que em seguida se expões, o 2º |Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante *Vossa.Senhoria.* | denunciar a ENÉAS DA SILVA MEDEIROS, alagoano, auxi-|liar do commercio e a MANUEL FELIPPE, cearense, gar-|çon, ambos maiores, solteiros, alfabetizados, resi-|dentes nesta Capital, presos em flagrante, mas afi-|ançado o primeiro e solto sem fiança o segundo. [fim do reco]|| No dia 28 de novembro ultimo, cerca das 14 horas, na casa | de bilhares, á Rua das Flores, o indiciado Enéas da Silva Me-|deiros foi encontrado vendendo o jogo do bicho a Manuel Fe-|lippe. Presos ambos em flagrante, apprehenderam-se em poder|primeiro duas cadernetas do mencionado jogo, alem da quantia | de 42\$200, conforme se vê do auto de *folhas. 7.* || Ambos commeteram assim a contravenção de jogo prohibido, | o primeiro -- por explorar loteria não autorizada em Lei, e o | segundo -- por intervir nella; e incidiram na sancção do *artigo.31, § 4:* o primeiro no nº I, letra a, e o segundo -- no nº II, letra a, da Lei 2.321, de 30 de dezembro de 1910. || [reco da margem]E contra os réus, que deste modo incorreram no *artigo. 31, § 4,* da Lei referida, ora se promove a necessa-|ria acção punitiva, para que se confirme em juizo | a existência dos delictos e a culpa dos indiciados, | e para que -- de accordo com a Lei 2707, de 16 de | setembro de 1929, *artigo. 6, nº III, e artigo. 7, nº II* -- sejam eles condemnados pelo juiz de direito dessa | Vara ao grau de pena em que foram achados segundo | circunstancias que se apurarem na formação da | [fl.1 verso] culpa, preparado o processo por esse juizo | municipal.[fim do reco] || Pede-se, portanto, que -- citados os réus -- contra os mesmos de (sic) instaure o devido processo summario e publico, de | accordo com a Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, *artigo. 1, le-|tra a, artigos. 2 e 3, §§ 1 a 14, e artigos. 7 e 19, § unico* , e | que se ouçam a respeito do facto as testemunhas seguintes, cu-|jas residencias constam do inquerito junto. || TESTEMUNHAS: || 1) Francisco Fernandes de Medeiros;|| 2) Leoncio Felicio; || 3) Fernando Gonçalves Barros;|| 4) Alberto Tavares. || Fortaleza, 3 de fevereiro de 1931. [ilegível] 2º Promotor de Justiça.



FUNDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SÉRIE: AÇÕES CRIMINAIS  
 SUB-SÉRIE: CONTRAVENÇÕES  
 ANO: 1931  
 PCT: 10  
 RÉUS: FELIPPE VICTORINO DANTAS  
 Fonte: APEC  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F2T040

[fl.1 frente] *Illustríssimo. Senhor. Doutor.* Juiz Municipal da 2a. Vara || [recuo da margem] Pelo facto delictuoso que em seguida se expõe, o 2º | Promotor de Justiça nesta Comarca vem perante *Vossa.Senhoria.* | denunciar a FELIPPE VICTORINO DANTAS, cearense, maior, | comerciante, casado, alfabetizado, residente nesta | Capital, preso em flagrante mas afiançado. [fim do recuo] || No dia 28 de novembro ultimo, cerca faz 13 e ½ horas á | Rua General Bezerril, na “Mercearia Victorino”, o indiciado, a-| cima referido vendia o jogo do bicho com o auxilio de interpos-|ta pessoa. Preso em flagrante, apprehenderam-se-lhe quatro ca- | dernetas do mencionado jogo, além da quantia de 52\$100. || Commetteu elle assim a contravenção do jogo prohibido, por | explorar loteria não autorizada em lei, e incidiu no *artigo. 31, | § 4, nº I, letra a,* da Lei 2.321, de 30 de dezembro de 1910. || [recuo da margem] E contra o réu, que deste modo incorreu no *artigo. 31, | § 4,* da referida Lei, ora de promove a necessaria | acção punitiva, para que se confirme em juizo a e-|xistência do delicto e a culpa do indiciado, e pa-|ra que -- de accordo com a Lei 2707, de 16 de se-|tembro de 1929, *artigo. 6, nº III,* e *artigo. 7, nº | II ---|seja elle condemnado pelo juiz de direito dessa Va-|ra ao grau de pena em que for achado segundo as cir-|cumstancias que se apurarem na formação da culpa, | preparado o processo por esse juizo | municipal. [fim do recuo] || Pedese, portanto, que -- citado o réu -- contra o mesmo se | instaure o devido processo summario e publico, de accordo com a |[fl.1 verso] Lei 2771, de 20 de novembro de 1929, *artigo. 1,* letra a, *artigos. | 2 e 3, §§ 1 a14,* e *artigos. 7 e 19, § unico,* e que se ouçam a respeito do facto as tes-|temunhas seguintes, cujas residencias constam do inquerito | junto. || TESTEMUNHAS: || 1) Amazonino Rocha; || 2) Francisco Vieira; || 3) Francisco das Chagas Moreira. || Fortaleza, 3 de fevereiro de 1931. [ilegível] || 2º Promotor de Justiça.*

RÉU: FRANCISCO MOACIR ARAÚJO VIANA  
 FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
 ANO: 1999  
 CODIFICAÇÃO: DENS1F3T041

MP Denúncia: Abuso de Autoridade || Ricardo Luís SantAnna de Andrade || Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Comarca de Redenção — (CE). || DENÚNCIA || I. P. No 046/98 || O Ministério Público, por interlúdio de seu representante legal que subscreve in fine, vem, abroquelado nos termos do art. 129, inc. I, da Lex | Constitucionalis, com reciprocidade de respeito perante V. Exa. oferecer DENÚNCIA contra || Francisco Moacir Araújo Viana, brasileiro, casado, investigador de polícia civil, matriculado sob o no 020797-1-2, portador da cédula de | identidade no 1.155.072 (SSP-CE), natural de Jaguaribe (CE), filho de Moacir Patrício Viana e Ana Jocelina Viana Arruda da Silva, Nascido aos 30 | dias do mês de janeiro de 1960, com residência declarada no prédio da unidade policial de Caridade (CE), || José Ronas Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, soldado da polícia militar no 16.249, matriculado sob o no 028763-1-0, pertencente ao 4o | Batalhão da Polícia Militar e integrante da milícia do município de Caridade, nascido aos 27 de janeiro de 1959, filho de Amado Marinho da Silva e | Rita Pinheiro da Silva, com residência declarada na Rua Alexandre Barão, no 651 — Rodolfo Teófilo — Capital, e || Sebastião Estácio Vieira dos Santos, brasileiro, casado, 2º sargento da polícia militar no 16.896, matriculado sob o no 029.880-1-1, | pertencente ao 4o Batalhão de Polícia Militar, integrante da milícia de Campos Belos, com residência declarada na Rodovia BR-020, s/no — | Município de Campos Belos, pelas razões que passa a expender: || 01 — Na tarde da quarta-feira, dia 27 de maio do ano de 1998, os delatados cometeram crime de abuso de autoridade, exacerbando | imperdoavelmente de seus misteres investigatórios, colocando em risco toda a comunidade local e, principalmente, as vítimas Afonso Neto | Martins Barbosa, Francisco de Assis Caúla Neto e Francisco Chagas Alves Barbosa. || 02 — Restou apurado no presente Caderno Investigatório que as vítimas vinham em uma caminhonete tipo F-4000, oriundas da cidade de | Caridade (CE), com destino à localidade de Serrinha, com o objetivo de ali simplesmente apanharem um cavalo. || 03 — Naquela ocasião, por volta das 17h, quando se aproximavam da Rua Edmilson Medeiros, nesta cidade e comarca de Redenção, foram | inopinadamente surpreendidas pela hebetada ação dos denunciados. 04 — Ao se aproximarem as vítimas de um quebra-molas e tendo, | naturalmente, reduzido a velocidade da caminhonete que ocupavam, foram subitamente fechadas por um veículo Versailles, de cor branca, de | onde rapidamente pularam os três denunciados, bradando e ordenando que as vítimas descessem imediatamente do carro, e deitassem ao | chão com o rosto virado para baixo e as mãos para trás, sem maiores explicações. 05 — Frise-se que os delatados estavam fortemente | armados, empunhando ostensivamente revólveres calibre 38 e uma possante metralhadora, que, por si só, já são capazes de atemorizar o | homo medius. || 06 — As vítimas Afonso Neto Martins Barbosa e Francisco de Assis Caúla Neto prontamente atenderam à ordem ilegal e abusiva, posto que | amedrontados com o desditoso espetáculo de arbitrariedade que ora se descortinava. || 07 — Na ocasião, o senhor conhecido como Chico Alves, homem um pouco mais senil, demorou alguns segundos a mais para obedecer ao | repugnante comando ilegal dos acriminados para descer do veículo e deitar ao chão, com a face virada para baixo, oportunidade em que foi | desrespeitosamente segurado pela cintura e violentamente derrubado ao chão, em espetacular rasteira, que provocou sua queda. || 08 — Não satisfeito, um dos denunciados ajoelhou-se sobre o abdômen da indefesa vítima e, apontando para sua

cabeça o revólver aperrado, | com o cão puxado, pronto para disparar sua arma, disse algo assim, de maneira a infundir temor: "Fique calado senão eu estouro os seus | miolos já, já, seu filho da puta..." || 09 — O Auto de Exame de Corpo de Delito repousante nos autos persecutórios demonstra que a vítima Francisco das Chagas Alves Barbosa | apresentava "hematoma localizado na coxa direita em grande extensão", certamente causado pela rasteira sofrida e "contusões e escoriações | generalizadas". 10 — Após constatarem o amplo fracasso de suas empreitadas inquisitoriais os acusados simplesmente ordenaram às vítimas | que fossem embora, com algumas ofensas e palavrões — como de praxe em casos análogos — havendo antes, é claro, vasculhado | desairosamente o interior do carro que ocupavam as vítimas, bem como as suas vestes, expondo-as irremediavelmente ao ultraje público. || 11 — A cena dantesca, típica de faroeste americano, foi presenciada pelos pacatos cidadãos de Redenção que, pasmos, ficaram indignados com | a conduta desrespeitosa de quem nunca tinham vistos antes. || 12 — Em seus depoimentos, os acriminados disseram estar, na ocasião, em perseguição policial pelo maciço de Baturité ao assassino do | prefeito de Acaraú (CE), conhecido por "Pantico", sobrinho do sr. Francisco Chagas Alves Barbosa. || 13 — De ressaltar, pelo que descrevem os denunciados em seus depoimentos, que a abordagem aos ocupantes da F-4000 mais se assemelha | com ação educada, polida, amável e cortês de policiais extremamente preparados, emocional e psicologicamente, integrantes da Scotland Yard | ou da Interpol. Basta a leitura dos testemunhos prestados perante a autoridade policial para verificar a aparvalhada abordagem, infelizmente | rotineira em nossos policiais. || 14 — Autoria e materialidade dos delitos restam sobejamente comprovadas ante o Auto de Exame de Corpo de Delito, bem como à vista dos | depoimentos prestados e as próprias palavras dos acusados. Embora estes entoem outra versão, a verdade límpida e cristalina exsurgirá | resplandecente na instrução criminal vindoura. || 15 — Ao lume de todo o exposto, vem o Dominus Litis denunciar Francisco Moacir Araújo Viana, José Ronas Pinheiro da Silva, e Sebastião | Estácio Vieira dos Santos, como incurso nos tipos penais estatuídos no art. 3o , 'a' e 'i' e art. 4o, 'h', ambos da Lei no 4.898, de 09 de dezembro | de 1.965. || 16 — Requesta esta Promotoria de Justiça: || a) o recebimento da presente denúncia em todos os seus termos; b) seja ordenada a citação dos denunciados para interrogatório a fim de se | verem processar e julgar até final condenação, sob pena de contumácia; c) a outiva dos ofendidos, nos precisos termos do art. 201, do Código | de Processo Penal; || d) a intimação das testemunhas infra arroladas para virem depor em juízo em dia e hora designados por Vossa Excelência, sob as cominações | legais. 17 — Requer, por derradeiro, que após o recebimento e autuação desta, sejam enviadas cópias fotostáticas in integrum, devidamente | autenticadas, para as Corregedorias de Polícia Civil e Militar, bem como para o Centro de Apoio Operacional de Controle Externo da Atividade | Policial, do Ministério Público, para os fins que se fizerem cabíveis. || Termos Em Que, R. e A. esta, || Exora-se Deferimento. ||Redenção (CE), 12 de fevereiro de 1999. || Ricardo Luís SantAnna de Andrade||Promotor de Justiça ||Rol de Testemunhas: || 01 — Afonso Neto Martins Barbosa (vítima); || 02 — Francisco de Assis Caúla Neto (vítima); || 03 — Francisco Chagas Alves Barbosa (vítima), || 04 — Antônio Cândido da Silva; 05 — José Bezerra de Andrade; || 03 — Francisco Eudes Júlio Alves; 06 — Valdemir Bezerra da Silva; || 07 — Kécio Cândido Lopes; || 08 — José Augusto Marcelino; || 09 — Francisco de Assis Alves Filho ; todas elas abastosamente qualificadas no investigatório policial que dá supedâneo a esta. || Local e data supra. || Ricardo Luís SantAnna de Andrade || Promotor de Justiça

RÉUS: LUIS MIGUEL MELITÃO GUERREIRO, MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, RAIMUNDO MARTINS DA SILVA FILHO, LEONARDO SOUSA DOS SANTOS, JOSÉ JURANDIR PEREIRA FERREIRA.

FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

ANO: 2001 CODIFICAÇÃO: DENS2F1T042

Denúncia-Crime (Chacina dos Portugueses na praia do futuro) || ESTADO DO CEARÁ || MINISTÉRIO PÚBLICO || 4ª VARA CRIMINAL DE FORTALEZA || EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO A 4ª VARA CRIMINAL DE FORTALEZA || DENÚNCIA-CRIME || (Inteligência do art. 129, inciso I, da Constituição Federal, c/c art.41, do Código de Processo Penal) || Denunciados: Luis Miguel Melitão Guerreiro e outros || Vítimas: Victor Manoel Martins e outros || Incidências penais: arts. 157, § 3º, parte final, 211 e 288, c/c art. 69 e 61, inc. II, "c" e "d", todos do Código Penal Brasileiro, c/c art. | 1º, inc. II, da Lei nº 8.072/90. || O Órgão do Ministério Público, por seus representantes legais in fine firmados, com atuação perante esse respeitável Juízo, no uso de | suas atribuições legais, em especial aquela corporificada no art. 129, inciso I, da Carta Fundamentação da República, c/c art. 41, da Lei | de Ritos Penais Pátria, e com esteio no Inquérito Policial nº 603/01-SR/DP/CE, à cargo da Polícia Judiciária Federal, vem, | respeitosamente perante Vossa Excelência., oferecer DENÚNCIA-CRIME em desfavor de: || 1. LUIS MIGUEL MELITÃO GUERREIRO, de nacionalidade Portuguesa, casado, comerciante, natural de Barreiro, nascido em 19 de maio | de 1970, Passaporte Português nº G001249, expedido em 13.02.2001, filho de Carlos José das Dores Guerreiro e de Carolina Assunção | Melitão Guerreiro, atualmente recolhido a uma das celas da Superintendência da Polícia Federal, residente na Rua Deputado Joaquim | Figueiredo Correia, c. 12, Bairro Vicente Pizon, Conjunto São Pedro, Fortaleza/CE; || 2. MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, apodado por "Cláudio", brasileiro, solteiro, segurança, natural de Quiterianópolis/CE, nascido em 19 de | julho de 1971, filho de Antonio Leandro Cavalcante e de Raimunda Lourenço Cavalcante, atual- mente preso em uma das celas da | Superintendência da Polícia Federal, residente na Rua Deputado Joaquim Figueiredo Correia, casa 12, Bairro Vicente Pizon, Conjunto São Pedro, | Fortaleza/CE; || 3. RAIMUNDO MARTINS DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, garçon, natural de Acaraú/CE, nascido em 06 de julho de 1976, filho de | Raimundo Martins da Silva e de Maria Vilanir da Silva, atualmente preso em uma das celas da Superintendência da Polícia Federal, sem | endereço definido; || 4. LEONARDO SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 29 de julho de 1975, filho de Raimundo | Gomes dos Santos e de Terezinha Sousa dos Santos, atualmente preso em uma das celas da Superintendência da Polícia Federal, residente na | Rua das Flores, 81, Bairro Vicente Pizon, Fortaleza/CE; e || 5. JOSÉ JURANDIR PEREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, segurança, natural de Maranguape/CE, nascido em 11 de maio de 1966, filho de | Mair Alcântara Ferreira e de Francisca Pereira Ferreira, atualmente preso em uma das celas da Superintendência da Polícia Federal, residente na | Rua São Pedro, s/nº, Bairro Vicente Pizon, Fortaleza/CE; || Assim procedendo, pelas razões fáticas e de direito que passa a expender para, no final requerer o seguinte: || 1. DOS FATOS: || Infere-se no bojo do bem elaborado e esclarecedor fascículo policial em anexo, que na madrugada do dia 12 de agosto do ano fluente, na | barraca denominada Danceteria Vela Latina, localizada na Avenida Dedé Diogo, mais precisamente defronte ao Clube dos Oficiais da Polícia | Militar do Ceará, na Praia do Futuro, nesta Capital e Comarca, os denunciados acima qualificados, sob à

"chefia" de Luis Miguel Melitão | Guerreiro, primeiro acusado, mediante societas delinquentium, munidos de revólver, faca e pau, pedras e outros instrumentos contundentes, | de forma consciente e deliberada, com o desiderato de subtraírem dinheiro e outros bens, submeteram as vítimas Victor Manuel Martins, | Antonio Correia Rodrigues, Joaquim Manoel Pestana da Costa, Joaquim Fernandes Martins, Joaquim da Silva Mendes e Manuel Joaquim Barros, | a uma série de tortura, ato contínuo, sepultaram-nas vivas, em uma vala clandestina, de três metros de | largura e dois metros de profundidade, cavada no interior daquela danceteria, motivando, portanto, as mortes de todas em decorrência de asfixia mecânica por | soterramento, consoante bem vislumbram os circunstanciados Laudos Tanatoscópicos devidamente ilustrados, elaborados pelos expertos do | Instituto Médico Legal - IML do Estado do Ceará, que repousam às fls. 255 usque 277. || No transcorrer da minudente e cautelosa investigação criminal preliminar, conduzida com maestria pela Superintendência da Polícia Federal no | Estado do Ceará, com a colaboração decisiva de sua co-irmã no Estado do Piauí, quedou provado de forma nitente e detalhada, que a repudiada | chacina, que teve repercussão internacional, havia sido premeditada, metodicamente, há mais de um mês, através de diversas reuniões | promovidas pelos denunciados, sob o comando de Luis Miguel Melitão Guerreiro, primeiro acusado e arquiteto do diabólico plano, oportunidades | em que ficou definido a trilha criminosa a ser palmeada pelos mesmos, bem como as respectivas tarefas atribuídas cada delinqüente; cujo | objetivo seria subtrair das vítimas a importância de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), em dinheiro - por meio de saques em cartões de | créditos - e objetos pessoais. Em seguida, àquelas seriam executadas e enterradas em uma vala cavada no interior da retrocitada barraca. | Restou decidido ainda, que a importância almejada, fruto da hedionda chacina, seria dividida entre os ora delatados. De fato, afora este valor astronômico pretendido pela associação, o plano deletério foi posto em prática dentro previsão. || Em verdade, ardilosa trama, há mais de mês vinha sendo planejada, no entanto, ganhou corpo, quando o Português Antonio Correia Rodrigues, | uma das vítimas, em contanto telefônico com o seu patrício e "amigo" - Luis Miguel Melitão Guerreiro -, primeiro denunciado, manifestou a | intenção de que, juntamente com mais cinco portugueses (vítimas), viriam a Fortaleza, passar uma temporada de férias, onde permaneceriam | por dez dias, no período compreendido entre 11 a 20 de agosto do ano fluente. Por ocasião desse contanto, aqueles dois amigos acertaram | todos os detalhes acerca da viagem, inclusive, data e horário da chegada nesta Capital, no que ficou acordado que aquele infrator recepcionaria | o grupo no Aeroporto Internacional Pinto Martins. A partir daquele combinado, o pervertido denunciado lusitano, que se encontrava em | péssima condição financeira e sem crédito nesta urbe, nordeado pela ambição, traição e irracionalidade, passou a matutar, no sentido de roubá-| los, matá-los e enterrá-los, sem para tanto deixar qualquer indícios. Por conseguinte, para tratar desse "negócio atroz", juntamente com seu | cunhado e sócio - Manoel Lourenço Cavalcante - reuniu-se com os seus empregados, Raimundo Martins da Silva Filho (segurança), Leonardo | Sousa dos Santos(garçons) e José Jurandir Pereira Ferreira (segurança), terceiro, quarto e quinto acusados, respectivamente, os quais, à | unanimidade concordaram plenamente com a desastrosa idéia. Vencida essa etapa, surgiram outras reuniões, entre os preditos quadrilheiros, | através das quais restou traçados o iter criminis e os modus operandi , tudo isso com o desiderato da perigosa e repugnante ação ser coroada | por pleno êxito. || Com efeito, no dia 11 de agosto do ano em curso, em torno das 08:00 horas, véspera do desembarque das vítimas, os acusados Luis Miguel | Melitão Guerreiro, Manoel Lourenço Cavalcante e Leonardo Sousa dos Santos, deslocaram-se à residência da

testemunha Luiz Carlos de Lima, | situada no Conjunto Santa Terezinha, tendo o primeiro, alugado desta, o veículo de marca Kombi, pela importância de R\$ 50,00 (cinquenta | reais), destinado a transportar o grupo de portugueses do Aeroporto Internacional Pinto Martins para à "Danceteria Vela Latina". Recebido o | retrocitado veículo alugado, o primeiro acusado deixou aqueles dois comparsas na predita barraca, onde já se encontravam Raimundo Martins | da Silva Filho e José Jurandir Pereira Ferreira, terceiro e quinto acusados, respectivamente, em seguida, juntaram-se todos e no lapso temporal | compreendido entre 10:00 às 12:30 horas, concluíram os trabalhos de escavação da malsinada cova improvisada, destinada a ocultar os | corpos das iludidas vítimas portuguesas. || Prosseguindo na trilha criminosa, no início da madrugada do dia 12 de agosto do ano em curso, Luis Miguel Melitão e o referido cunhado, o | primeiro ao volante da predita Kombi, foram ao aeroporto, onde, fingindo imensa satisfação, receberam as infortunadas oprimidas, as quais | dispensaram até o hotel, que, previamente, haviam reservado, e rumaram com destino a fúnebre barraca, local em que já estavam postos, de | forma estratégica, os demais delinquentes, membros da desalmada quadrilha, aguardando-as, para darem início a planejada "empreitada". || Ao chegarem na predita barraca, em torno de 01:00 hora, as inocentes vítimas foram recebidas com bebidas (whisky e cerveja) e tira-gostos, | além da falsa promessa, de que logo, ali chegaria, um grupo de garotas de programas. Diante desse simulacro de clima festivo, proporcionado | pelo predito patrício traidor, as vítimas sentiram-se à vontade e, portanto, na ânsia da chegada das prometidas prostitutas ou raparigas, | afogaram-se na bebida. Entretanto, decorrido certo tempo, sem que àquelas aparecessem, os animados turistas lusitanos, ameaçaram deixar | o local, com destino ao hotel. Nessa oportunidade, Luis Miguel Melitão Guerreiro, de forma fria e surpreendente, voltou-se para os seus | comparsas quadrilheiros, postos em estado de alerta, e disse: "QUE A HORA SERIA AQUELA OU NUNCA MAIS", ou seja, determinou a iniciar a | sanguinária ação criminosa, previamente acertada. || Diante daquela dura, contundente e violenta determinação, e dentro do que havia sido combinado em sucessivas reuniões, o truculento | segurança Raimundo Martins da Silva Filho, de revólver em punho e mediante grave ameaça de morte, imediatamente, rendeu a todos os | portugueses, determinando-os a deitarem ao chão, o que de pronto foi obedecido. Incontinenti, os denunciados Manoel Lourenço Cavalcante, | Leonardo Sousa dos Santos e José Jurandir Pereira Ferreira, entram em cena. Os dois últimos, armados de facas e usando pedaços de corda, | amarraram e conduziram as surpreendidas vítimas ao banheiro feminino, onde foram trancafiados, sem a mínima condição de esboçar | qualquer ação de defesa. Em seguida, subtraíram todos os pertences das mesmas, in casu, dinheiro, relógios, cordões, cartões de créditos, | etc. || Os mencionados cartões de créditos despojados, foram repassados rapidamente ao chefe da organização - Luis Miguel Melitão Guerreiro -, que | a tudo coordenava, oportunidade em que, sob ameaça de morte, as vítimas forneceram as respectivas senhas, as quais foram anotadas | cautelosamente, pelo mesmo, que logo, em seguida, em torno das 03:00 horas, em plena madrugada, dirigiu-se à Praia de Iracema com | intuito de iniciar os saques antes planejados, deixando os seus compatriotas, nas garras sanguinárias de seus comparsas tiranos, à mercê da | sorte. Entretanto, aquele meliante chefe, através de telefone celular, constantemente, mantinha contato com os seus subordinados - | integrantes da celerada quadrilha -, sendo que, em uma das ocasiões, ligou no telefone nº 265.6861, instalado na terrível barraca, para avisar | ao denunciado Raimundo Martins da Silva Filho, que as senhas dos aludidos cartões de créditos, haviam sido confirmadas, porquanto os seis portugueses já podiam ser executados. || Em

decorrência, iniciou-se a maldita chacina através do lusitano Victor Manoel Martins, que foi retirada do banheiro e conduzida para a cozinha, | sob a simulação de que iria atender uma ligação, por parte de seu infiel e "carrasco" patricio, ao apanhar o aparelho telefônico, aquela indefesa | vítima foi surpreendido por uma violenta paulada, à altura da nunca, desferida pelo acusado Raimundo Martins da Silva Filho, no que caiu se | espremeando, obviamente, com vida. Mesmo assim, logo foi arrastada e arremessada na horrível vala pelos co-autores Manoel Lourenço | Cavalcante, epíteto "Cláudio", Leonardo Sousa dos Santos e José Jurandir Pereira Ferreira, segundo, quarto e quinto acriminados, respectivamente. || Continuando a repugnante jornada sangrenta, assinalada pelo ódio e irracionalidade, Raimundo Martins da Silva Filho, principal protagonista | material da diabólica e desalmada associação, deslocou-se ao predito banheiro, e rapidamente retornou conduzido a vítima Antonio Correia | Martins, segunda a ser torturada, sob a simulação de que, existia alguém ao telefone, pretendendo falar com ela, momento em que aquele frio | assassino e seu comparsa José Jurandir Pereira Ferreira, aplicaram-lhe diversas pauladas, na parte anterior da cabeça, tendo esta caído ao | chão, também com vida, e logo em seguida, foi lançada pelos sobreditos algozes na referida cova, os quais contaram com a decisiva ajuda do | acusado Leonardo Sousa dos Santos. Sucessivamente, os malsinados e cruéis delatados, elegeram para sacrifício a terceira vítima - Joaquim | Manoel Pestano -, para tanto, utilizaram-se dos mesmos modus operandi, inclusive enterrando-a, também, viva. || Revelam ainda a clarividente prova dos autos, que trancadas no banheiro ("corredor da morte"), as outras três vítimas - Joaquim Silva Mendes, | Joaquim Fernandes Martins e Manoel Martins Barros -, perceberam que os amigos e compatriotas haviam sido eliminados e que seriam os | próximos a serem executados, desesperadas, começaram a clamar por socorro, ao tempo em que, imploravam a seus algozes (acusados) para | que os poupassem, ou seja, deixassem vivê-las. Entretanto, os apelos foram em vão, eis que irritados com às súplicas daquelas vítimas - | impulsionadas pela ânsia natural de sobreviverem -, o sicário Raimundo Martins da Silva Filho, norteado pelo ódio desmotivado, dirigiu-se ao | aludido banheiro, abriu a porta e desfechou vários tiros de revólver contra elas. Todavia, embora os tiros tenham sido disparados à curta | distância, não foram suficientes a ceifarem a vida daquelas. Por isso, aquele frio assassino, complementou a execução com pauladas, tudo isso, | com a solidariedade criminosa dos outros comparsas. || Importante é frisar que, a vítima Manoel Joaquim Barros, resistiu os tiros e pauladas, no entanto, não conseguiu se livrar da fúria do perverso | Raimundo Martins da Silva Filho, deveras experimentado na pratica de artes marciais, de forma violenta e cruel, aplicou-lhe uma chave de | pescoço, popularmente conhecida por "gravata", desmaiando-a. Ato contínuo, com a ajuda dos demais co-autores, enterrou-a, sobre as | demais vítimas. Encerrando, assim, o satânico plano de execução humana sumária. || Consumada a chacina, os furiosos e desalmados quadrilheiros, imediatamente, via telefone, comunicaram ao comparsa chefe - Luis Miguel | Melitão Guerreiro -, tendo este, de sua vez, contratado o taxista Antonio Carlos de Lima (fls.220/223), pela importância de R\$ 20,00(vinte | reais), o qual através de duas viagens, transportou todos os acusados da infernal barraca até à Praia de Iracema local este, onde chegaram por | volta das 06:00 horas da manhã. Em seguida, o "êxito" da planejada ação deletéria foi comemorado pelos mesmos, com cerveja e tira-gostos | de peixe, até às 09:00 horas, onde também, aguardavam, à abertura de uma casa de câmbio. Com a abertura desta, o frio português mentor | intelectual da hedionda trama, trocou o dinheiro roubado das infortunadas vítimas(dólar e escudos), equivalente ao total de R\$ 10.000,00(dez | mil reais), aproximadamente; cuja quantia foi dividida entre

os integrantes do celerado grupo, em partes iguais, restando, portanto, para cada delinqüente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aproximadamente. || Naquela azo, antes dos quadrilheiros tomarem os seus respectivos destinos, ficou acertado que os sicários Raimundo Martins da Silva Filho, | Leonardo de Sousa Santos e José Jurandir Pereira Ferreira, voltaria a triste barraca, com o desiderato de dar sumiço nas bagagens e | documentos pessoais das oprimidas, inclusive passaportes, bem como reforçar o acabamento da cova improvisada. Compromisso este, | cumprido, eis que, no dia 14 de agosto do ano em andamento, Raimundo Martins contratou o serviço de Antonio Francisco da Costa, pela | importância de R\$ 5,00 (cinco reais), para cavar o buraco destinado a ocultação dos referidos objetos pessoais, todavia, aquele obreiro | contratado foi informado de que aquele buraco, destinava-se a abertura de uma fossa. Ocorre, porém, que, quando o mesmo adentrou naquele | estabelecimento para iniciar a escavação, deparou-se com os acriminados Raimundo Martins da Silva Filho, José Jurandir Pereira Ferreira e | Leonardo Sousa dos Santos, lajeando a maldita vala onde foram sepultados vivos os induzidos portugueses, conforme se constata do teor do | depoimento acostado às *folhas*. 150/152. || Após consumada e exaurida famigerada ação, o perverso Luis Miguel Guerreiro Melitão, mentor intelectual de toda armação, empreendeu fuga | para à cidade de Rondon-Pará, no Estado do Pará, levando consigo a mulher, e ali, pela importância de R\$: 3.000,00(três mil reais), adquiriu o | veículo marca Kombi tendo com este destinado à cidade de Tumtum/MA, sendo preso no dia 24 de agosto último e conduzido a | Superintendência da Polícia Federal no Piauí e, por conseguinte, foi interrogado acerca dos fatos, pela autoridade policial federal, na presença do | Dr. Afonso Gil Castelo, Promotor de Justiça, oportunidade em que foi réu confesso, narrando detalhadamente como se deram os fatos, | confissão essa, ratificada in totum na Superintendência da Polícia Federal no Ceará, por ocasião de novo interrogatório, bem como quando da | Acareação procedida diante do co-autor Raimundo da Silva Alves, consoante bem vislumbram os documentos acostados às *folhas*.72/85, 133/142 | e 237/238. || Em decorrência da prisão do sobredito autor intelectual, os agentes-federais apreenderam em seu poder a importância de R\$ | 15.000,00(quinze mil reais), um veículo tipo Kombi e outros objetos, sem dúvida, frutos da ação criminosa, os quais encontram-se | relacionados nos autos de apresentação e apreensão que repousa às *folhas*.113/116. || Registra-se ainda, no bojo dos autos, os movimentos bancários e as compras realizadas por Luis Miguel Melitão Guerreiro, através dos cartões | das vítimas, inclusive o mesmo chegou a ser filmado pelo circuito interno de televisão, no interior do Banco BBV, conforme se vê às *folhas*.30/41. || É de se destacar, também, no bojo deste volumoso caderno inquisitorial, a existência de uma fita, constando da qual uma demorada entrevista | prestada com exclusividade, no dia 26 de agosto do ano em curso, pelo denunciado Luis Miguel Melitão Guerreiro, a uma Televisão Portuguesa, | oportunidade em que o mesmo de forma espontânea e com riqueza de detalhes, confessa sua participação na condição de "mentor" e | "mandante" da repugnada chacina, bem como esmiuçou a participação de cada comparsa quadrilheiro, versão deveras coerente com as | demais provas dos autos. Em face da importância daquela fita, à nível de prova, a autoridade policial reitora do feito investigativo, de forma | acertada, determinou que a mesma fosse submetida a Exame Audiovisual, conforme se constata às *folhas*.382/405. || À guisa de ilustração, oportuno é transcrever, quase na íntegra, o Auto de Interrogatório, prestado de livre e espontânea vontade, pelo aludido | autor intelectual, perante a autoridade policial federal, reitora do presente feito inquisitorial, na ocasião, assistido pelo patrocinador de sua | defesa, Dr. Aldenor Xavier, *folhas*.133/142, "verbis": || "(...) Que, o interrogado tomou



conhecimento de que referido grupo do qual participava ANTONIO CORREIRA RODRIGUES aqui viria para | uma permanência aproximadamente de dez dias, compreendendo sábado dia 11 ao dia 20 do mês em curso; Que, a chegada desse grupo | de Portugueses somente aconteceu na madrugada do dia 12 do corrente mês, estando presente o interrogado no Aeroporto Pinto Martins | para recepcioná-lo; Que, naquela ocasião o interrogado encontrava-se acompanhado de seu cunhado MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, | também conhecido pelo apelido de CLÁUDIO; Que, justamente foi de uma conversa anteriormente mantida com CLÁUDIO sobre a vinda | daquele grupo de turistas Portugueses que nasceu a idéia de se cometer um assalto contra os mesmos; Que, referida idéia amadureceu | após várias conversas a respeito, havendo para tanto a participação também de LEONARDO DE SOUSA e RAIMUNDO MARTINS; Que, até | aquele momento a idéia do grupo era utilizar duas armas na execução do plano, sendo que uma dessas armas, posteriormente | desapareceu, passando, então, a execução do plano somente com uma arma; Que, com a diminuição do armamento a ser utilizado | chegou-se a conclusão de que seria melhor a inclusão de mais um elemento no grupo, com o que se chegou à pessoa de JOSÉ JURANDIR | PEREIRA FERREIRA; Que, numa das conversações mantidas acerca da execução do plano, alguém levantou a alternativa de que seria | melhor executar eliminar todos os portugueses, não se recordando o interrogado qual o integrante do grupo apresentou essa alternativa, | sendo certo contudo, que com ela todos concordaram; Que, uma vez aceita a alternativa de eliminar o grupo de portugueses, foram | analisadas diversas opções de como seria procedida a execução daquele grupo, chegando-se por fim à conclusão de que o melhor local para | eliminação dos portugueses seria na própria Barraca vela Latina, local onde os mesmos seriam posteriormente enterrados; Que, para tanto, | durante o dia de sábado, 11.08.01, foi aberto um buraco no ambiente contíguo à cozinha daquele barraco com a finalidade de ali serem | enterrados os corpos dos portugueses; Que, fretou uma Kombi de uma pessoa apresentada por LEONARDO DE | SOUSA, veículo no qual | foram os portugueses apanhados no Aeroporto Internacional Pinto Martins, e posteriormente levados a já citada barraca Vela Latina...Que, | a espera do interrogado, seu cunhado MANOEL LOURENÇO e dos Portugueses, estavam naquela barraca as pessoas de: LEONARDO DE | SOUSA, JURANDIR PEREIRA FERREIRA e RAIMUNDO MARTINS; Que, por volta de 01;30 hora daquele dia, com a chegada de seu cunhado | MANOEL LOURENÇO e o grupo de portugueses houve um consumo de bebida alcóolica, momento em que, um dos portugueses solicitou que | fosse providenciado algum tipo de comida;... Que, salvo engano, o interrogado, coube ao RAIMUNDO ou JURANDIR a incumbência de sair | da barraca para adquirir refeição, sendo trazido uma "quentinha", com pedaços de frango; Que, durante o consumo daquela bebida e | comida o interrogado simulou que estivesse fazendo uma ligação para uma conhecida sua, cujo nome é PATRÍCIA, dando a entender que | estava solicitando algumas garotas de programa naquela barraca; Que, logo após o consumo daquela bebida alcóolica e dos pedaços de | frango, RAIMUNDO MARTINS sacou de um revólver e ordenou a todos que se deitasse no chão, procedimento também adotado pelo | interrogado; Que, JOSÉ JURANDIR E LEONARDO SOUSA, portava facas, obrigando o grupo a permanecer naquela posição; Que, ato | contínuo, todos foram amarrados, ato que contou também com a participação de MANOEL LOURENÇO; Que, em seguida o interrogado foi | levado para o banheiro masculino e os seis portugueses foram levados para o banheiro feminino; Que, naquele momento foram subtraídos | todos os pertences do grupo de portugueses, inclusive dinheiro em espécie e cartões de créditos, os quais foram levados para o | interrogado; ;..Que, supondo os

Portugueses que o interrogado estava sendo vítima de RAIMUNDO MARTINS, JOSÉ JURANDIR, LEONARDO | SOUSA E MANOEL LOURENÇO, imediatamente forneceram as senhas solicitadas; Que, por volta de 03:00 horas o interrogado saiu daquela | barraca de posse dos cartões de créditos e as respectivas senhas...Que já por volta das cinco horas da manhã o interrogado manteve | contato telefônico com RAIMUNDO MARTINS, momento em que pelo mesmo foi informado que não havia mais como retardar a parte final | do plano que era a execução daquele grupo de turistas portugueses; Que, assim, antes mesmo de ser efetuado um único saque com os | cartões de créditos que estava em poder do interrogado, ficou acertado com RAIMUNDO MARTINS que deveria ser iniciado a execução do | grupo; Que, em seguida, o interrogado dirigiu-se utilizando-se de uma moto-táxi até um bar nas imediações da Praia de Iracema, mais | precisamente próximo à Ponte Metálica , onde consumiu algumas cervejas; Que, naquele momento o interrogado recebeu uma ligação de | JOSÉ JURANDIR informando que já havia sido efetuada a execução de três integrantes daquele grupo de portugueses; Que, naquele mesmo | telefonema um dos portugueses pegou o telefone e falou: "Miguel eu não vou contar nada para o seu pai nem para sua mãe"; Que, o | interrogado permaneceu em silêncio e continuou a beber sua cerveja; Que, alguns instantes após, RAIMUNDO efetuou uma ligação para o | interrogado dando conta de que já havia sido consumado a execução de todos os integrantes daquele grupo de portugueses, informando | também que todos estavam sujos de sangue; Que, o interrogado recomendou a RAIMUNDO MARTINS que todos do grupo se | limpasse;...Que, por volta de 06:00 horas da manhã o grupo integrado pelo interrogado e os outros executores encontraram-se reunido no | citado bar no citado bar onde consumiram bebidas e peixes e bebidas até por volta das 08:00 à 09:00 horas, que era o momento em que | abria a caixa de câmbio nas imediações; Que, naquela casa de câmbio foi efetuado o câmbio de dinheiro que se encontrava na posse do | grupo de portugueses, em escudo e dólar, troca esta que correspondeu em reais aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Que, | referida quantia foi dividida pelo interrogado com o grupo, cabendo a cada um a quantia aproximadamente de 2.000,00 (dois mil reais);...(...)". || Como se vê, a confissão em destaque, trazida pelo principal protagonista da tormenta execução humana coletiva, é por demais | recepcionada pelo milionário conjunto probatório, em especial os depoimentos das testemunhas e as insofismáveis provas materiais, | produzidas pelo Instituto Médico Legal Dr. Walter Porto, Instituto de Polícia Técnica da Polícia Federal e outros. || Assim sendo, é de bom alvitre, a transcrição de trechos de alguns testemunhos prestados na esfera policial, "in verbis": || LUIS CARLOS DE LIMA, proprietário do veículo Kombi, utilizada por Luis Miguel Melitão Guerreiro para transportar os Portugueses do | Aeroporto Internacional Pinto Martins para à malsinada barraca, palco do evento crime, fls. 161/164: || "...Que, no dia 11 do mês em curso, aproximadamente as 08:00 horas da manhã, "CLÁUDIO e TRONCO" , como são conhecidos MANOEL | LOURENÇO CAVALCANTE e LEONARDO SOUSA DOS SANTOS, foram até a casa do declarante, e indagaram se o mesmo alugava a Kombi | de sua propriedade, a qual faz frete, alegando que era o patrão dele estava necessitando; Que, o declarante então solicitou que "CLÁUDIO | e TRONCO", trouxesse o patrão dele para acertar os detalhes; Que, decorrido trinta minutos aproximadamente, "CLÁUDIO e seu patrão", | chegaram em uma moto; Que, o patrão de "CLÁUDIO" se apresentou como MIGUEL, sendo de nacionalidade Portuguesa, e confirmou o | interesse em alugar a Kombi do declarante para realizar um frete que constaria em transportar amigos seus do aeroporto que viriam de | Portugal; Que, Miguel disse ainda que utilizaria a Kombi durante 24 horas; ... Que, às 09:30

horas, sua esposa ligou e informou que Miguel | juntamente com LEONARDO SOUSA DOS SANTOS e MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE estava à espera do declarante uma vez que o | mesmo encontrava-se no bairro montese; ... Que, o declarante verificou a situação da Kombi, e recebeu de MIGUEL a quantia de R\$ 50,00 | pelo frete e mais ainda R\$ 15,00 de MIGUEL para abastecer: ..." || ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, conforme já dito, foi contratada pelo delatado Raimundo Martins da Silva Filho, para cavar o buraco | destinado a enterrar as bagagens das vítimas, o qual confirma com todas as letras que ao adentrar na referida barraca, presenciou aquele | acusado em companhia dos comparsas José Jurandir Pereira Ferreira e Leonardo Sousa dos Santos cimentando a vala onde foram | sepultadas as vítimas, *folhas*. 151/152: || "... Que, na segunda ou terça-feira atrasada, ou seja, no dia 13 ou 14 do mês em curso, RAIMUNDO indagou do declarante de sua | disponibilidade para abrir um buraco na parte de trás da barraca Vela Latina, onde como já disse, RAIMUNDO trabalhava como segurança; | Que, segundo RAIMUNDO, aquele serviço seria executado rapidamente, uma vez que o buraco seria suficiente para três anéis; Que, | RAIMUNDO disse também para o declarante se destinava a construção de uma fossa; Que, ficou acertado entre o declarante e RAIMUNDO, | o pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais), pela abertura daquele buraco; ... Que, o declarante foi levado por RAIMUNDO até aquele local | entrando pela porta da frente da barraca Vela Latina, dando por isso para notar que RAIMUNDO estava executando serviços de pedreiros | em um dos cômodos daquela barraca; Que, além de RAIMUNDO, também estava naquela barraca a pessoa de JOSÉ JURANDIR e | LEONARDO DOS SANTOS os quais o declarante conhecia por vistos naquela barraca trabalhando como segurança; Que, o serviço de | RAIMUNDO, JURANDIR e LEONARDO estava executando era consertando o piso de um dos cômodos daquela barraca; Que, o declarante viu | muito bem RAIMUNDO, LEONARDO e JURANDIR mexendo com cimento e fazendo piso; ..." || ANTONIO CARLOS DE LIMA, taxista, que após a execução do plano criminoso, transportou o imputado Luis Miguel Melitão Guerreiro e os | outros quatro quadrilheiros, do Motel Sol Mar para à Praia de Iracema, local onde operou-se a divisão de parte do dinheiro, produto do | roubo, *folhas* 220/223: || "...Que, no domingo em que se comemorou o dia dos pais, dia 12 do mês em curso, o declarante se encontrava-se com seu táxi | estacionado no local supramencionado, por volta das 06:00 horas da manhã era o segundo táxi da fila que estabelece a ordem de serviços | a serem prestados; Que, naquela ocasião o primeiro táxi da fila foi abordado por um indivíduo querendo realizar uma corrida de ida e volta | daquele ponto até a Praia do Futuro ida e volta; Que, não houve acordo quanto ao valor da corrida de modo que o companheiro do | declarante que estava na vez, desistiu de fazer; Que, a pessoa interessada dirigiu ao declarante, indagando se o mesmo aceitaria fazer tal | corrida, a qual como já explicado, era para ir apanhar dois amigos daquele indivíduo que estavam nas proximidades do motel Sol e Mar da | Praia do Futuro trazendo-os ao encontro dos mesmos naquela Praia de Iracema; Que, exibida ao declarante a fotografia de LUIS MIGUEL | MELITÃO GUERREIRO, pelo declarante é dito reconhecê-lo como sendo o indivíduo que o contratou para realizar aquela corrida; Que, o | preço acertado entre o declarante e aquele indivíduo o qual tinha acentuado sotaque português, foi de R\$ 15,00; Que, e a outra condição | imposta pelo declarante para aceitação daquela corrida era que o indivíduo acompanhasse durante o trajeto indicado; Que, acertado mais | detalhes efetivamente aquele indivíduo embarcou na táxi do declarante, sendo tomado destino indicado pelo mesmo; Que, ao chegar nas | proximidades Hotel Sol e Mar, referido indivíduo disse para o declarante que aumentaria o preço da corrida para R\$ 20,00, caso houvesse | mais

um ou dois amigos do citado indivíduo para realizar a mesma corrida, o que foi aceito pelo declarante; Que, conforme indicado por | aquele indivíduo, foram avistado os dois amigos informados em um orelhão próximo ao Motel Sol e Mar, os quais foram chamados para | embarcarem no táxi do declarante; Que, dali o declarante retornou em direção à Praia de Iracema, sendo que ao passar pela confluência da | Avenida da Abolição com a Av. Beira Mar, aquele indivíduo com sotaque Português mudou de idéia quanto ao destino de regresso | solicitando ao declarante entrasse na primeira Rua que desse acesso a Av. Beira Mar afirmando que queria comer um peixe; Que o | declarante assim procedeu e aqueles três indivíduos desembarcaram na proximidade da Boate Mucuripe Ilha; Que, o indivíduo que havia | contratado tal corrida, entregou R\$ 10,00 para o declarante, dizendo-lhe para retornar o mesmo local quando havia sido apanhado os dois | primeiros amigos dele, eis que ali estaria esperando outros dois amigos dele para realizar o mesmo itinerário; Que, o declarante retornou | ao ponto onde havia apanhado os dois amigos daquele indivíduo, alo realmente encontrando os dois outros encontrados pelos mesmos, | exatamente um quarteirão após o local; Que, ao se aproximar daquele dois indivíduos, um dele dirigiu-se ao declarante indagando se era o | táxi enviado por MIGUEL, tendo o declarante respondido afirmativamente, ambos embarcaram em seu veículo e foram conduzidos ao | mesmo local em momento ante havia deixado o tal MIGUEL e os outros dois amigos dele; ..." || Indubitavelmente, o conjunto probatório norteado pela versão uníssonas apresentada pelos delatados Luis Miguel Melitão Guerreiro, | Leonardo Sousa dos Santos e José Jurandi Pereira Ferreira, é por demais insofismavelmente. Com efeito, há uma perfeita e irrefutável | harmonia entre os Exames Tanatoscópicos e as confissões daqueles dois últimos imputados(fls. 56/61 e 90/94), no que tange os modus | operandi utilizados para execuções das três primeiras vítimas, in casu, Victor Manoel Martins, Antonio Correia Martins e Joaquim Manoel | Pestana da Costa, segundo eles, estas foram submetidas a uma série de espancamento e em seguida jogadas na predita "cova | clandestina", enquanto os torturados Joaquim Silva Mendes, Joaquim Fernandes Martins e Manoel Joaquim Barros, teriam sido vítimas de | agressão desferido pelo celerado Raimundo Martins da Silva Filho e posteriores espancamento. || Em verdade, as três primeiras vítimas molestadas, quais sejam, Victor Manuel Martins(laudo cadavérico *folhas* 258), Joaquim Manoel Pestana | da Costa(laudo cadavérico *folhas*.259) e Antonio Correia Rodrigues(laudo cadavérico *folhas* 263), além de soterradas vivas, foram lesionadas por | espancamento produzido por instrumento contundente. Por outro lado, as vítimas Joaquim Fernandes Martins (laudo cadavérico *folhas*. | 256/257) e Joaquim da Silva Mendes (laudo cadavérico *folhas* 260/261) foram atingidos com tiros na cabeça. Já desafortunado Manoel | Joaquim Barros (laudo cadavérico *folhas*.262), foi alvejado com um tiro à altura do pescoço, senão vejamos trechos do referido laudo, verbis: | "...Observamos que a lesão descrita na região foi produzida por móvel que não penetrou em cavidades produzindo lesões de pela e | subcutâneo, sendo compatível com lesão por trajeto tangencial de projeto de arma de fogo", além de outros espancamento por elementos | contundentes. || Arrematando a nível de prova científica, verifica-se do competente Laudo de Exame de Arma de Fogo e Microcomparação Balística, | realizado pelos expertos do Instituto de Criminalística do Estado do Ceará, que o projétil extraído do cadáver de Joaquim da Silva Mendes, | assim como, a capsula arrecadada pela perícia no local do crime, foram disparados pelo revólver apreendido em poder do denunciado | Leonardo Sousa dos Santos, conforme bem explícita às *folhas*. 318 usque 327. || A execução do sórdido, covarde e frio plano, assinalado por uma sessão de torturas, humilhações e desrespeito ao ser humano, com a | induvidosa

participação ativa de todos os incriminados, narrada com riqueza de detalhes, durou quase uma hora. Entretanto, o imputado | Manoel Lourenço Cavalcante, procura se eximir da responsabilidade penal, sob o pífio argumento de que participou de todos os atos, menos | da execução. Mesmo em admitindo tal versão, não há como eximi-lo da responsabilidade concernente as mortes dos portugueses, pois as | mesmas deram-se motivadas por "...afixia mecânica em consequência de soterramento..", conforme bem testificam com detalhes os | laudos cadavéricos, que serão adiante analisados. || Dessa premissa maior, conclui-se, indubitavelmente, que todos os delatados foram autores das mortes das desditosas vítimas, eis que | apesar das pauladas e tiros desferidos contra as mesmas, todas elas tiveram como causa mortis asfixia mecânica por soterramento. || Por outra banda, a negativa de autoria, sustentada pelo acusado Raimundo Martins da Silva Filho, na delineada chacina, não tem mínimo | sustentáculo no conjunto probatório. Aliás, restou provado de forma irrefragável que o mesmo durante a execução do terrível plano, | destacou-se como o sicário mais atroz, truculento e frio, vez que iniciou a tortura de quatro das vítimas, ato contínuo, entregava-as para os | demais sicários. Fatos estes, confirmados pelos co-réus em interrogatórios e através de Acareações (folhas 257/258 e 431/433), tudo em | plena e perfeita sintonia com a prova material. || Com efeito, em poder daquele delatado foram apreendidos 01(uma) caneta de marca Parker e 01(um) relógio com a logomarca Império e | pulseira dourada, objetos estes, pertencente a uma das vítimas portuguesa, bem como um comprovante de depósito no valor de R\$ | 1.500,00(um mil e quinhentos reais), efetuado na conta nº 57797-4, da Caixa Econômica Federal, Agência nº 9578, no dia 15 de agosto do | ano em curso. Já em poder de Maria Francileuda de Oliveira, sua namorada, foram apreendidos um telefone celular e um aparelho de som | portátil com CD, por ele presenteado, após a prática da hedionda chacina, conforme se comprova através dos documentos que dormitam às | folhas 300/302 e 310. || 2. DAS NECROPSIAS REALIZADAS: || Os laudos de Exames Cadavéricos evidenciam detalhes de crueldade e tortura sofridas pelas infelizes vítimas, que tem em comum, | como causa principal da morte: "asfixia mecânica pela presença de areia na traquéia e esôfago, o que caracteriza movimentos respiratórios | e de deglutição após o soterramento do corpo...". Em face disso, correto e verberar que a vítima que teve menos lesão externa, sofreu | por mais tempo, quando sepultada viva. Testificam mais, aquelas perícias médicas que os cruéis "sicários" para alcançar o seu desiderato | ilícito, utilizaram-se de diversos instrumentos (revólver, faca, pau, pedra, socos, pontapés, cordas, etc). Pasmem-se os céus de tamanha | barbaridade!. || Destarte, certo é afirmar que todas as vítimas portuguesas foram sepultadas vivas, motivo que, por si só, justifica de que todos os | denunciados participaram diretamente das mortes delas, bem como da agravante de utilização de meio cruel reconhecido pelos médicos-| legistas. || 3. DA CO-DELINQUÊNCIA || Em torno da co-delinquência a legislação penal pátria abraçou a teoria unitária ou monística. Equipara-se, em princípio, o artigo. 29 todos os | que intervêm no delito, quem, de qualquer modo, concorre para ele. Nesse prisma não se pode negar que a co-autoria é nada mais nada | menos, em última análise, a própria autoria. Funda-se ela sobre o princípio da divisão de trabalho; cada autor colabora com sua parte no | fato, a parte nos demais na totalidade do delito e, por isso, responde pelo todo. Há, na co-autoria, a decisão comum para a realização do | resultado e a execução da conduta. || Acerca de concurso deliquencial, a remansosa jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, assim tem entendido: || "Na co-autoria, não há necessidade do mesmo comportamento por parte de todos, podendo haver a divisão quanto aos atos executivos" | (TACRIM - SP - AC - Rel. Des. Hélio de Freitas). || "Concurso de Agentes - Agente

que colabora para o êxito do fato criminoso. No concurso delinquencial não é necessário que todos os | partícipes consumem atos típicos de execução; para ser alguém co-responsabilizado, basta que tenha colaborado, auxiliado ou instigado, | prestigiando ou encorajando a atuação dos executores direto"(TACRIM-SP-Rel. Des. Nogueira Filho - BMJ 87/4). || "Segundo a teoria monística adotada pelo Código Penal, tudo quanto for praticado para que o evento se produzisse é causa indivisível dele. | Há na participação criminosa uma associação de causas conscientes, uma convergência de atividades que são, em seu incindível conjunto, a | causa única do evento e, portanto, a cada uma das forças concorrentes deve ser atribuída, solidariamente, a responsabilidade pelo todo" | (TJSP-ACRel. Des. Mendes Pereira - RJTJSP - 40/317). || Diante desse festejado entendimento legislativo, doutrinário e jurisprudencial, para o reconhecimento da solidariedade criminosa ou mera | ajuda, ainda sem participação direta, basta a simples anuência a empreendimento delituoso, com vista ao sucesso da atividade | delinquencial de outrem. Dessa forma, no caso sob exame, verifica-se com facilidade, que, a coisa foi mais além, vez que por parte dos | denunciados não houve apenas anuência, e sim, a participação decisiva na reiterada prática deletéria, onde todos se destacaram dentro de | suas respectivas atribuições delituosas, previamente estabelecidas, em forma de organização delitiva, do início até o final da nociva e | sangrenta ação. || A participação de cada acusado na série de eventos criminosos, caracterizado por atividade de inequívoca colaboração material e pelo | desempenho de conduta previamente ajustada entre todos por meio de associação delituosa, está satisfatoriamente identificada no bojo | destes autos. || De modo que, ante a invocada Teoria monísta ou unitária eleita pelo legislador penal pátrio, "todos os que contribuem para a integração do | delito cometem o mesmo crime", pois, em tal hipótese, "há unidade de crime e pluralidade de agentes" (Damásio E. DE Jesus, Código | Penal Anotado, p. 108, 3ª ed., 1993, Ed. Saraiva ). || Conclui-se, portanto, que essa regra, aplica-se, também, aos meliantes integrantes de associação criminosa ou quadrilha - *artigo*. 288, do | Código Penal Pátrio, em especial, quando, em concurso material, perpetram outros delitos, vez que atuam norteado pelo dolo – vontade | livre e consciente de delinqüir. || 4. DA MATERIALIDADE E AUTORIA || A materialidade delituosa está estampada nos fólhos desta volumosa peça inquisitória, através dos Exames de Corpo de Delito | (Cadavéricos) devidamente ilustrados com crocris de lesões e outros dados pessoas das vítimas, fls. 256/277, bem como pelo minucioso | Laudo de Exame em local de Morte e Ocultação de Cadáver, fls.338/381. e outras provas técnicas que dormitam às *folhas*. || No que tange à autoria, esta, nos delitos em exame, é o que se nos afigura como demais certa, já que os próprios acusados, à exceção de | Raimundo Martins da Silva Filho, principal sicário, são réus confesso, confissões estas coroadas pelas demais provas carreadas ao autos. | Todavia, impera-se ressaltar que, a pálida e inconsistente negativa de autoria, por parte do predito meco, discrepa demasiadamente do | conjunto probatório. Trata-se de versão isolada e despida de qualquer consistência, porquanto, fadada ao insucesso. || 5. DO CONCURSO MATERIAL DE CRIMES: || À vista do que quedou apurado, chega-se à conclusão de que os acusados, de forma consciente e deliberada mediante associação criminosa | ou quadrilha (art. 288,CP), em autêntico concurso material (art. 69, CP), cometeram os crimes de roubo qualificado pelo resultado morte - | art. 157, § 3º, parte final, e ocultação de cadáver - art. 211, todos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 1º, inc. II, da Lei nº 8.072/90, com | as agravantes decorrente de terem agido mediante dissimulação, meio cruel e recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da | vítima - art. 61, inciso II, "c" e "d", do mesmo Codex. || Relativamente a matéria em deslinde, é por demais oportuno trazer à baila a orientação pretoriana pátria, "veribs": || QUADRILHA

E CONCURSO MATERIAL COM OUTROS DELITOS: || "O crime de quadrilha se tipifica e se consuma pelo só consenso criminoso entre os quadrilheiros, dando-se o concurso material com os | delitos de furtos e outros que venham a ser praticados"(TJRJ - AC 3.640 - Rel. Cavalcanti de Gusmão). || "A adesão de grupo marginal, ainda que ocasional, mas tendo cada um de seus membros papel definido, constitui prova da prática de | crime de quadrilha ou bando, de cujo conteúdo não se pode abstrair a figura de co-autoria ou ainda da relação causalidade"(TJMS- AC- | 391/82 - Rel. Des. Pereira Rosa). || "Bando ou Quadrilha - Caracterização - Falta de habitualidade - Irrelevância ante a preparação estável no propósito criminoso"(TJSP- AC - | Rel. Prestes Barra - RJTJSP 68/380). || "Havendo mais de uma vítima, com ofensa a bens personalíssimos, caracteriza-se concurso material de tantos crimes quanto forem os | ofendidos"(TACRIM-SP-AC- Rel. Denser de Sá - JUTACRIM-59/259). || "Inexiste continuidade delitiva nos crimes de roubo, quando diversas vítimas atingidas, devendo o meliante responder por delitos em | concurso material"(TACRIM-SP-Rwec. - Rel. Geraldo Pinheiro - JUTACRIM 46/132). || Por último, é bom que se diga, que o acusado Luis Miguel Melitão Guerreiro, é uma pessoa experimentada no cometimento de crime contra | patrimônio, vez que já foi condenado pela Justiça Lusitana, por prática de delito de furto. || 6. DO PEDIDO: || EX POSITIS, estando os delatados aludidos, incursos nas tenazes do arts. 157, § 3º, parte final (art. 1º, inc. II, da Lei nº 8.072/90), 211, | caput e 288, caput e 61, inciso II, alíneas "c" e "d", c/c o art. 69, todos do Código Penal Brasileiro, exoram estes Promotores de Justiça | que Vossa Excelência, se digne de recepcionar a presente delactio criminis em todos os seus termos, adotando todas as providências legais | e necessária para a persecução penal, determinando a CITAÇÃO dos acusados em epígrafe, através de Requisição (Art.360, CPP) - eis que | se encontram presos na Superintendência da Polícia Federal -, à comparecerem neste respeitável Juízo para serem interrogados e | acompanharem a ação penal, em todos os seus termos, sob as penas da lei, ouvindo-se as testemunhas arroladas no rol adiante e, | finalmente, reconhecida a procedência desta denúncia-crime, sejam os mesmos condenados nos exatos termos da imputação legal indicada | na peça vestibular acusatória, por ser a medida legal reclamada. || Requer-se, ainda, que sejam carreadas para estes autos as Certidões Criminais dos denunciados em epígrafe. || Reserva-se, de logo, o direito de aditar a denúncia, se no decorrer da instrução, surgirem motivos para tal. || Termos em que, || Pede Deferimento. || Fortaleza, 21 de setembro de 2001. || JOSÉ VALDO SILVA || Promotor de Justiça || Titular || TEODORO SILVA SANTOS || Promotor de Justiça || Aux. 4ª Promotoria Criminal || ROL DE TESTEMUNHAS: || 1. Jorge Alberto Pinheiro, Agente da Polícia Federal, lotado na Superintendência no Estado do Ceará; || 2. Antonio Carlos Lima, qualificado às fls. 220; || 3. Maria Francileuda de Oliveira, qualificada às fls. 300; || 4. Antonio Francisco da Silva Costa, qualificado às fls. 150; || 5. Luiz Carlos de Lima, qualificado às fls. 161; e, || 6. Marcos Nascimento de Alcântara, qualificado às fls. 159. || 7. Jean César Pinheiro, Agente da Polícia Federal, Matrícula nº 6992, lotado na Superintendência no Estado do Ceará; || INFORMANTES: || 1. Maria Leandro Cavalcante(mulher do primeiro denunciado), qualificada às fls. 144. || Data supra, || JOSÉ VALDO SILVA || Promotor de Justiça || TEODORO SILVA SANTOS || Promotor de Justiça || REPRESENTAÇÃO DE CUSTÓDIA PREVENTIVA || EMÉRITA MAGISTRADA, || No relatório final do fascículo policial em análise, a diligente e zelosa autoridade policial federal, considerando a periculosidade dos | acusados, a tentativa de fuga frustrada, bem como a natureza da hedionda ação delituosa, amparado no art. 311da Legislação Processual | Penal Pátria, representou pela decretação da custódia preventiva de todos. || É cediço

que toda e qualquer prisão que antecede a um decreto condenatório com trânsito em julgado é medida odiosa, porque somente a sentença é a legítima fonte para restringir a liberdade individual a título e pena. Sem embargo disso, a preventiva se justifica como necessidade para assegurar o império da lei penal, sobretudo no que tange a prática dos mais graves crimes hediondos, sequenciados pela tentativa de fuga do distrito da culpa a busca da impunidade, ameaça a futura instrução criminal, e garantia da ordem pública, principais motivos delineados no art. 312, do Código de Processo Penal Pátrio. || No vertente caso, é público e notório o ocorrência concreta de três motivos que autorizam a decretação da medida de exceção, a exemplos, à fuga dos acusados do distrito da culpa, logo após a prática dos delitos. Aliás, mesmo depois de presos e recolhidos as celas da Superintendência da Polícia Federal em Fortaleza, aqueles perigosos quadrilheiros, em pleno desafio aquela instituição de segurança, tentaram fuga. || Somem-se esses sérios fatos, a gravidade dos delitos perpetrados, a crueldade e falta de sensibilidade dos delinquentes, o que motivou notável repercussão internacional causada. || De maneira que, a decretação da prisão preventiva dos perversos denunciados é medida que se impõe, para garantia da ordem pública | deveras abalada por imensurável barbaridade e frieza, para a conveniência da futura instrução criminal e, por fim, para garantia da aplicação da lei penal, nos exatos termos dos arts. 311 e seguintes do Código de Processo Penal. || Destarte, o Ministério Público, por seus representantes legais, além de concordar com a lúcida e acertada iniciativa da autoridade policial | federal, na condição de parte na ação penal, requer que seja a custódia temporada que ora mantém os indigitados presos, substituída pela | decretação da prisão preventiva dos acusados em epígrafe. || Espera natural deferimento. || Fortaleza, 21 de setembro de 2001. || JOSÉ VALDO SILVA || Promotor de Justiça || TEODORO SILVA SANTOS || Promotor de Justiça || DILIGÊNCIAS REQUERIDAS: || EMINENTE MAGISTRADA, || É cediço que a fase inquisitória encerrou-se com remessa do Inquérito Policial a esse Juízo, norteado pelo êxito, eis que estão definidas de | forma abundante e irrefutável a materialidade e autoria delituosa, que ensejou na apresentação da peça vestibular acusatória em | referência, independente de qualquer outro resultado oriundo de algumas perícias realizadas em outros Estados da Federação. || Ademais, os indigitados ora denunciados se encontram presos na carceragem da Superintendência da Polícia Federal no Ceará, à disposição | desse Juízo. || Com efeito, entendemos que por questão de segurança, aqueles delinquentes devem permanecer naquela repartição federal, durante o | transcorrer da instrução criminal, mesmo porque, a qualquer momento, poderá ser necessário a realização da prática de ato processual que | exija a presença dos mesmos ou de algum, no que torna mais fácil a operação da condução para esse Juízo. || Destarte, o Ministério Público, por seus representantes legais, requer a Vossa Excelência, o seguinte: || a) Que seja dirigido expediente ao Sr. Superintendência da Polícia Federal, no sentido de que os acusados aludidos, ali permaneçam | presos até à conclusão da instrução criminal; e || b) Que a realização de eventuais diligências em torno do presente fatos, sejam determinada a Polícias Judiciária Federal, vez que a | mesma já conhece o assunto. || É o que, no momento requer. || Fortaleza(CE), 21 de setembro de 2001. || JOSÉ VALDO SILVA || Promotor de Justiça || TEODORO SILVA SANTOS || Promotor de Justiça.



RÉU: DAVID SERRA NÓBREGA  
FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
ANO: 2004  
CODIFICAÇÃO: DENS2F1T043

Denúncia do Tenente que reagiu ao assalto || Dr. José Wilson Furtado || PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO QUINTO TRIBUNAL DO JÚRI || EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ. || O Representante do Ministério Público, in fine assinado,, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas por força do art 129, Inciso I, | c/c art 24 do Código de processo Penal, e inclinado pelo rigorissimo de um formalismo técnico processual,oferece denuncia contra DAVID SERRA | NÓBREGA, brasileiro,solteiro, Tenente da Polícia Militar do Ceará, matrícula nº 132596-1-5 PM – CE,, filho de Walter C'pesar Nóbrega e Maria | Rosa Serra Nóbrega,residente na Rua 1º de janeiro, nº 928 –pela prática do seguinte fato delituoso: || REQUISITOS DA AÇÃO PENAL || PÚBLICA || Segundo emergem dos autos instrutórios Policia Administrativa, no dia 07 de dezembro do ano pretérito,,por volta das 01:00 da madrugada, o | denunciado em referencia estava em seu veículo d e marca Astra,Cor Azul escuro, de placas HWI 2021/CE, juntamente com a sua namorada, | estacionado em frente a sua residência, localizada na Rua Vereador Pedro Paulo Moreira, nº 690, Bairro de Parque Manibura,,quando de modo | abrupto fora surpreendido por dois indivíduos em um veículo de gol, de cor vermelha vermelha e placas não anotadas. || Que a ação foi bastante célere, e o militar, no caso, o Tenente David Serra Nóbrega(denunciado), fora rendido pelos dois passageiros do gol em | alusão,, que armados de revolver , e num perfeito vínculo co –delinquencial, anunciaram o nefasto assalto. || Depois da sessão de atos abruptos e colocando suas vítimas em situação de vexatória humilhação, os assaltantes,sempre exibindo suas armas, | ordenaram que o Tenente David Serra Nóbrega e sua namorada passassem paraa o banco trazeiro,toda esta cena, num clima de muita | truculência. Naquele instante não temos o dom das Pitonisas, mas podemos nos aventurar a dizer, que o Tenente e sua namorada disseram | baixinho, "Agora é contigo Jesus". || Que o o outro assaltante que estava como motorista do gol, vermelho estacionou em frente ao veiculo do Tenente, em seguida saio do carro e | entrou assumindo em em frente ao comando da direção. || Que os assaltante fizeram uma verdadeira operação em busca de documentos no porta luva do carro, e, num momento em que os marginais | deram um pequeno cochilo, o que na gíria alencarina , emprega-se como coxihlo,o Tenente David Serra Nóbrega,aproveitou este providencial | momento par pegar sua pistola,calibre 380, que estava debaixo do banco de passageiro e escondê-la debaixo da coxa, ou seja uma jogada de | mestre. || O estopim da pólvora, surgiria quando mos indivíduos vasculhando os documentos encontraram a carteira de policial do Tenente e afirmaram | em tom de voz apática: || ‘o cara é cana,vamos apagar os dois, certamente fazendo referência ao Tenente David Serra Nóbrega e sua namorada Elenita Domingues. || Diante deste mefistofélico clima, na ocasião em que um dos assaltantes fez menção de sacar a sua arma, o destemido e combatente Tenente | não teve outra alternativa, senão utilizar-se do seu instinto natural de defesa e Defender-se atirando em seus agressores, e, é obvio não tinha | outra alternativa ou atirava nos dois, ou seria morto pelos seus algozes assaltantes. || O PERIGO NÃO TINHA TERMINADO || Quando imaginava-se que os ânimos estavam senados com a mote de seus dois agressores, eis que o Tenente e sua namorada ainda | abstraíam mais dois indivíduos a pé,que entraram num gol, dando uma prova inequívoca que era mais

assaltantes do gol vermelho, e neste ínterim, o Tenente David Serra Nóbrega e sua namorada entraram num matagal, comunicando posteriormente a existência dos crimes a seus superiores hierárquicos. || o Tenente INFORMOU POR Celular os detalhes a cena que fora circunscrito a participar como um dos actantes. || A EXORDIAL LIBELÁRIA E A INCIDÊNCIA || DE UMA EXCLUDENTE DE ILICITUDE || Indagar-se –ia: Estando pois, o Representante do Ministério Público, diante de uma excludente de ilicitude, mormente a legítima defesa, não poderia requer o arquivamento das peças de informação, pedindo a absolvição do pretense indiciado? || "Pode o promotor de justiça no Plenário do Júri pedir a absolvição do réu, sem que o fato constitua nulidade. Dos termos dos arts. 471 e 564, n.º III, "I", do Código de Processo Penal não se infere que o representante do Ministério Público seja sempre obrigado a acusar, ainda contra sua consciência, desde que não encontrou elementos para refutar a defesa" (RT 496/265). || Contrariando a todos, devemos confessar que o assunto não é tranqüilo entre os doutrinadores. || O Promotor de Justiça, no momento da denúncia, não pode presumir que o réu é inocente, e conseqüentemente deixar de oferecê-la, justamente porque estaria retirando o direito do próprio réu de ver-se julgado por seu juiz previamente competente, que é o juiz togado - competência singular -, o Tribunal - competência originária -, ou juiz popular - competência do Tribunal do Júri. Deve deixar que o seu verdadeiro julgador faça as vezes do julgamento, tendo incidência o in dubio pro reo quando da sentença final, ao analisar a prova (O in dubio pro reo também tem incidência na interpretação da lei, se o intérprete não conseguir descobrir a intenção da lei depois da utilização de todos os meios interpretativos. Damásio Evangelista de Jesus, Direito Penal, V.1, pág. 37, diz, citando Asua e Alípio Silveira: "se a vontade da lei não se forma nítida, se não chegar o juiz a saber se a lei quis isso ou aquilo, ou se nem ao menos consegue determinar o que ela pretende, deverá seguir a interpretação mais favorável ao réu (desde que usados todos os meios interpretativos)" || Acerca do tema, nos reportamos às lições do professor Romeu de Almeida Salles Junior, em seu festejado livro publicado pela editora JALÓVI Inquérito policial e ação penal: || Diz o Representante do parquet Bandeirante: || "Em nosso trabalho intitulado "Do crime"(S.Paulo, Brasilivros, 1980, p.44) formulamos uma pergunta: pode haver tipicidade sem que haja antijuricidade" ? . É evidente que a resposta é afirmativa, e no trabalho mencionado citamos, como exemplo, a excludente do Estado de necessidade, prevista no art 19, I, do Código Penal. || A lançado às águas do mar por ocasião de um naufrágio, consegue apoiar-se numa taboa. Quando ali se encontrava B, que também se achava no navio, busca apoio na mesma tábuca. Esta não resiste ao peso de ambos e irá ao fundo provocando a morte dos dois naufragos.. || A, para preservar a sua vida, investe contra B, matando-o. Com isso consegue a tábuca para si, salvando-se com vida do desastre. || Athaide Monteiro da Silva, Procurador - Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e na época Presidente da Associação Mato - grossense do Ministério Público, publicou na Revista Justitia da APMP (Associação paulista do Ministério Público), falando sobre o rigorismo técnico processual, do qual aduzimos nossa libelaria peça prefaciante, nos remete o seguinte comentário, que, por interessante transcrevemos in verbis: || Não é defeso ao Ministério em recebendo os elementos de informação, deixar de exercer o "Jus denunciandi, se se convencer, fundamentalmente, de que o indiciado agira sob o pálio da legítima defesa" (pág 93) || Como afirmamos anteriormente, o agente da pretensão punitiva, em situações análogas ao caso sub lite, fica atrelado ao formalismo técnico processual em cumprimento do andamento constitucional do tradicional Juízo natural crimes dolosos contra a vida. || A ação física do tenente David Serra Nóbrega é cristalina de legítima

defesa, quando arriscado a sua própria vida, atirou em dois | marginais perigosos, que, com certeza, se assim, não fizesse, este dois mórbidos e indesejáveis indivíduos ceifaria a vida do brilhante | militar e de sua noiva, ficando a nossa milícia desfalcada de homem tenacidade e coragem. || Qualquer estudante de direito, não importa o nível, amoldaria a conduta do Tenente Davi Serra Nóbrega como excludente de legítima defesa || Júri. "A lei assegura aos acusados ampla defesa, ainda quando o defensor transpõe os limites da ética e da moral" (Rel. Lívio da | Fonseca Prates, RJTJRS, 36/95). || TJAL - LEGÍTIMA DEFESA - Acusado que, utilizando-se moderadamente dos meios necessários para repelir tentativa de assalto, é | encontrado ferido e caído, enquanto a suposta vítima é encontrada morta e ainda empunhando uma faca - Inexistência da | apresentação de outra versão para os fatos aliada à circunstância de o de cujus possuir inúmeros antecedentes criminais registrados na | polícia, que caracterizam a excludente || LEGÍTIMA DEFESA || Art. 25. Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, | a direito seu ou de outrem. || Elucida Damásio Evangelista de Jesus, em seu festejado Código penal anotado, da Editora Saraiva: || Diante da agressão injusta, não se exige a fuga. No sentido do texto: RT, 474:297; RJTJSP, 31:328. Conforme as circunstanciais, || entretanto, é conveniente o commodus discessus, que constitui, no tema da legítima defesa, o cômodo e prudente afastamento do local, || distinguindo-se da fuga. No sentido do texto: RT, 474:297; TJSP, RJTJSP, 31:328 e 89:359; TACrimSP, JTACrimSP, 83:365; | BMJTACrimSP, 23:11; TACrimSP, ACrim 691.371, RJDTACrimSP, 14:92 e 93. || Natureza jurídica || A defesa legítima constitui um direito e causa de exclusão da antijuridicidade. É a orientação seguida pelo nosso Código Penal, ao | afirmar que não há crime quando o agente pratica o fato em legítima defesa (art. 23, II). No sentido do texto: RT, 441:405. || Requisitos || 1º) agressão injusta, atual ou iminente; 2º) direitos do agredido ou de terceiro, atacado ou ameaçado de dano pela agressão; 3º) | repulsa com os meios necessários; 4º) uso moderado de tais meios; 5º) conhecimento da agressão e da necessidade da defesa (vontade | de defender-se). A ausência de qualquer dos requisitos exclui a legítima defesa. || Injustiça da agressão || Exige-se que a agressão seja injusta, contrária ao ordenamento jurídico (ilícita). Se a agressão é lícita, a defesa não pode ser legítima. No sentido do texto: RT, 538:394. || Agressão atual ou iminente || Agressão atual é a presente, a que está acontecendo. Iminente é a que está prestes a ocorrer. || TJAL - LEGÍTIMA DEFESA - Agente que, após sofrer injusta agressão, atinge fatalmente seu agressor e fere terceiro que ocasionalmente | passava pelo local - Circunstância que não afasta a incidência da excludente de ilicitude - Absolvição mantida. || A legítima defesa se enquadra nessa situação. Permite o Estado que a vítima, utilizando-se moderadamente dos meios necessários, | rebata injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem (artigo 25 do Código Penal Brasileiro). || A ordem jurídica visa a proteção dos bens juridicamente tutelados. E não só punir a agressão, mas preveni-la. Quem defende, seja | embora violentamente, o bem próprio ou alheio injustificadamente atacado, não só atua dentro da ordem jurídica, mas em defesa dessa | mesma ordem. Atua segundo a vontade do Direito. O seu ato é perfeitamente legítimo e exclui, portanto, a hipótese de crime. ((1) | BRUNO, Aníbal. Direito Penal - parte geral, tomo I, 2 ed, Rio de Janeiro, Forense, 1959, p. 360. || O reconhecimento da faculdade de autodefesa contra agressões injustas não constitui uma delegação estatal, como já se pensou, mas | a legitimação pela ordem jurídica de uma situação de fato na qual o direito se impõe diante do ilícito. ((2) TOLEDO, Francisco de Assis. | Princípios básicos de direito penal, 5 ed, São Paulo, Saraiva, 1994, 192. || E claro é que o reconhecimento de um direito de legítima defesa, cujo exercício logo formalmente afasta a antijuridicidade do fato, tem | na sua base a prevalência que à ordem jurídica cumpre dar

ao justo sobre o injusto, à defesa do direito contra a sua agressão, ao princípio de que o Direito não tem que recuar ou ceder nunca perante a ilicitude ((3) CORREIA, Eduardo. Direito Criminal - com a colaboração de Figueiredo Dias, Coimbra, Almedina, 2000, p. 35-36. || 3) || TJMG - LEGITIMA DEFESA -- Absolvição sumária -- Acusado que, assaltado em via pública por mais de um elemento, sendo inclusive agredido fisicamente, acaba por matar um dos agentes ao reagir no assalto -- Excesso inexistente -- Aplicando do art. 4.º I do CPP || TJMG - LEGÍTIMA DEFESA -- Absolvição sumária -- Excludente reconhecida com base na palavra do acusado, coerente e compatível com as demais provas -- Irrelevância da inexistência de testemunhas presenciais. LEGÍTIMA DEFESA -- Uso moderado do meio -- Caracterização mesmo que se tenha usado meio que ocasiona lesão mais grave que a que poderia resultar da agressão impedida se de outro não dispunha o defendente. || A ação física do acriminado caracterizou-se de forma iniludível, numa excludente de ilicitude e por força da jurisdicionalização da prova de inquérito aduzida ao princípio do Juízo natural dos crimes dolosos contra a vida, ofereço a presente opinio delicti, á apreciação do o douto juízo monocrático, e posterior julgamento populr do conselho dos juizes leigos. || Deste modo e porque o denunciado praticou o ato, amoldado ao aquetipo semântico do artigo 121 do do Código Penal Brasileiro, é contra ele oferecida a presente peça vestibular acusatória, iniciadora da ação penal pública incondicionada, esperando o agente da pretensão punitiva, que Vossa.Excelência a receba,ordenando a citação do acusado par os atos e termos do processo, até final julgamento, e ,posteriormente, levado a´tribunal do júri. || Fortaleza,6 de maio de 2004 || José Wilson Furtado, || Promotor de Justiça || QUINTO TRIBUNAL DO JÚRI || PROMOTOR DE JUSTIÇA || DR. JOSÉ WILSON FURTADO || Rol de testemunhas || Requer,finalmente a notificação das testemunhas para s deporem durante o sumário da culpa ,de tudo ciente o dominus litis. || 1)Elenita Domingues de Mendonça termos | do artigo 201 CPP || 2)Thaio Batista Fernandes Qualificado ás folhas | 3)Rafael Luis Oliveira de Araújo qualificado || as folhas 22.

RÉU: JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MORAIS  
 FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
 ANO: 2010  
 CODIFICAÇÃO: DENS2F1T044

Denúncia Declinação de Competência || *Doutor. José Wilson Furtado* || EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO – PRESIDENTE DO QUINTO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA ... DO ESTADO DO CEARÁ DENUNCIA–|| O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE DO CEARÁ, por seu Órgão abaixo assinado, no uso e gozo de suas atribuições | legais, com estribo nas ínsitas disposições do artigo 24 do Código de processo penal c/c artigo 129, Inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 | vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA contra JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MORAIS, ,, | brasileiro, casado, Soldado da Polícia militar do ,identidade funcional nº 110.147-1-2, filho de José Marreiro de Moraes,residente na Rua | Paraná, 4189, Bairro de Pan Americano, nesta urbe, pela prática do seguinte fato delituoso:|| REQUISITOS DA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Noticiam os autos, instrutórios ,laborados na égide administrativa da polícia | judiciária, que, no dia 30 de julho do ano 2000,por volta das 22h:50,na Rua Acre, Bairro Pan Americano, o acusado dirigindo um | veículo, escorte de placas, Hur 6414 – Ceará, atropelou, causando –lhe a morte da infeliz vítima EVANDRO CORREIA LIMA; || Segundo emerge da colheita probatória, horas, antes, isto é, às 20;00, o acusado ingeria bebida alcoólica num bar conhecido pela | razão social de Bel Samba, Nua Rua Minas Gerais ||bombardeadoo pelos vapores do alcool, o acusado logo ao sair do referido bar, colidiu contra uma moto que se encontrava na via | pública, e, como se nada houvesse, continuou a sua festinha, impulsionado cada vez mais, a velocidade em seu carro, o qual estava | com os faróis apagados, fazendo zique zangue na pista, acabando, em consequência de colher a já menciona vítima Evandro Almeida | Correia, para em seguida fugir do loccus delciti, sem prestar qualquer assistência á infeliz vítima. || Ocorre,, porem, que a o acusado não logrou êxito em sua fuga, visto que, tendo em vista que o acriminado estava em alto grau der | ebriez alcoólica, não conseguiu ir muito longe, ficando debruçado sobre o volante, o que facilitou o trabalho da policia , | que,comparecendo ao,local,do acidente prendendo o flagrante o artista bonequeiro do volante.. Submetido ao exame etílico os | esculapios do IML, demonstraram de modo enfático que o acusado ao conduzir o seu veículo e consequentemente por fim a vida da | vitima Evandro Almeida correia, estava completamente embriagado. || Indo os autos ao Representante do Ministério Público Dr.Raimundo Nonato | A jurisprudência e a doutrina hodiernas iterativas de nossos tribunais seguindo a esteira escolial do pretório Excelso da República, | amolda a ação física do acusado como dolo eventual. || Em nosso artigo "Delitos de trânsito/Júri", Tribuna do Ceará, edição do dia 22/12/94, fizemos alusão ao primeiro caso da história, | em que o rachador Ademir Gonçalves da Silva, que foi pronunciado pela juíza do 1º Tribunal do Júri da Comarca de SÃO Paulo, Maria | Beatriz Paiva Dantas Gonçalves, por prática de homicídio doloso – Código. Penal, Artigo 121, 2º, Inciso II, por ter provocado a morte da | namorada Cláudia da Silva Vieira. Na cidade de Rondônia, um júri vem despertando a atenção de todos, decorrente de um acidente de trânsito. || De acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 15 de dezembro/91, Hélio Matias atropelou o casal de namorados Iguelba da | Silva Barbosa e Clemilson Rocha de Souza, matando a primeira vítima, que com o impacto, foi arremessada a uma distância | aproximada de vinte metros do ponto de colisão, sofrendo, em consequência,

traumatismo crânio-encefálico e cervical, conforme | descrição enfática dos esculápios do IML de Rondônia. Para o promotor de Justiça Silvio Aparecido, a conduta do denunciado, | "ultrapassou os limites da imprudência, no volante, eis que o inabilitado conduzia veículo em via pública apenas com um calção e | descalço, com as luzes apagadas, em alta velocidade e embriagado, agindo por tanto com dolo eventual". A denúncia tipificou a ação | física do indigitado nos aquetipos dos *Artigos*. 121 – caput, Homicídio Simples e *Artigo* 129 – Lesão Corporal. Damásio Evangelista de Jesus, | um dos luminares do Ministério Público Bandeirante, nos ensina que: "Ocorre o dolo eventual quando o sujeito assume o risco de | produzir o resultado, e, admite e aceita o risco de produzi-lo" (*Código*. Penal Anotado, Editora Saraiva, São. Paulo, 1994, loc., cit., pág. 50). || Neste sentido, o TJSP, RT Vol.454/362, Jtacrims Vol. 81/pág. 258) assistiu razão ao Representante do Ministério Público de Rondônia, | |é preciso dizer um basta aos irresponsáveis do guidon, que transformam seus carros em máquinas mortíferas e ficam impunes. | (TRIBUNA DO CEARÁ, 01/03/1995). || AVENIDA É TRANSFORMADA EM CEMITÉRIO DE CRIANÇAS FRÁGEIS E INOCENTES O dia 17 de dezembro de 1995 vai ficar marcado | indelevelmente na memória dos cearenses. Naquele mencionado dia por volta das 18 horas, hora em que todos, de modo genuflexo, | invocam a sua oração ao Deus criador, na Avenida Santos Dummont, nas proximidades da Orla Marítima três frágeis e inocentes crianças | tiveram suas vidas ceifadas, isto é, carbonizadas em consequência de um brutal e inconcebível colisão de veículos. Trafegando péla já | mencionada Avenida Santos Dumont, dirigindo o seu carro chevrolet tipo Corsa placas HVW 7670 o veterinário José Arimatéia Lima Barros | numa lucifênica velocidade bateu fortemente na traseira de um carro Gurgel Carajás de placas HUK 5824 que corria na mesma pista de | rolamento, o impacto da batida foi tão abrupto que vitimou as inocentes e frágeis criaturinhas Liz Costa Lima, Bárbara Lima dos Santos e | Lucas Lima Santos. || O fogo se alastrou nas dependências internas do Gurgel Carajás e as crianças Lucas Lima Santos e Bárbara Lima Santos morreram | carbonizadas gritando por socorro e a cada instante se via fragmentos de sua derme ser arrancado pelo ímpeto das chamas. Já a | irmãzinha Liz Costa Lima foi arremessada do veículo e morta com o impacto da queda, além disso a colisão ainda causaria lesões | corporais nas pessoas de Amanda Costa Lima, Jeane Lopes de Lima e Cassilda Costa de Lima, esta última tia das crianças. Recentemente, | quando participava de um trabalho noturno juntamente com a minha filha Wlândia de Freitas Furtado, junto ao Juizado da Infância e da | Adolescência passamos em frente ao local do lamentável incidente e vislumbramos pequenos santuários de orações com três cruzeiros que | servirão de exemplo a todo aquele que não sabe comensurar o ímpeto de sua vontade ao dirigir o seu carro. Fontes fidedignas nos | informaram que o avô destas crianças é um grande comerciante em Fortaleza, e que até hoje toma remédio controlado pois ainda não | conseguiu esquecer como seus netinhos foram ceifados de modo tão bárbaro. A comitiva de nosso carro não resistiu ao ver o local e todos | produzimos o liquido lacrimal oriundo daqueles que sentem amor pelo seu próximo. A denúncia do presente caso foi oferecida por um dos | mais intrépidos e inteligentes membros do Ministério público, do qual eu tive a providencial satisfação de trabalharmos juntos na 3ª Vara do | Júri, *Doutor*. Benjamim Alves Pacheco, hoje integrando a instância ad quem da instituição do Ministério Público, que designado por Portaria | Especial da Procuradoria Geral da Justiça tipificou o evento como crime de homicídio doloso (dolo eventual) *artigo* 121 caput do CP | combinado com o *artigo* 129 e *artigo* 70 do mesmo diploma punitivo, entendendo aquele lúcido Agente da pretensão punitiva que no caso em | tela, houve um concurso formal heterogêneo, vez que o motorista do carro chevrolet tipo Corsa, mediante uma só ação praticou dois | crimes diversos, quais sejam: homicídio e

lesão corporal. O infrator teve sua prisão decretada pelo Juiz Jucid Peixoto do Amaral em data | de 18 de dezembro de 1995. Celeberrima a frase "O destino nos prega surpresa." Pois bem, quem não se lembra que o Doutor Jucid | Peixoto do Amaral também sofreu com a perda de seu pai Cid Peixoto do Amaral que de modo violento foi morto por um irresponsável do | trânsito, fazendo com que aquele profissional do Direito, que nós temos a honra de compartilhar com sua família, cria de modo inédito | junto ao DETRAN uma Associação das Vítimas de Acidente de Trânsito, e em entrevista que nos concedeu junto a radio Dragão do Mar | juntamente com o companheiro Wanderley Barbosa, Jucid Peixoto do Amaral, já naquela época pedia as providências enérgicas do | Ministério Público para o maior rigorismo no casos dos delitos de trânsito. Foi o Juiz Jucid Peixoto do Amaral quem deu o primeiro grito no | Brasil contra os nefastos rachas automobilísticos. || O fatídico evento ocorrido na Avenida Santos Dumont se repete todos os dias filhinhos de papai completamente embriagados dirigindo seus | carros em completa irresponsabilidade deixando a mercê a sorte de suas inocentes vítimas. || Recentemente segundo matéria publicada nos jornais de Santa Catarina, tomando por base uma tese do Procurador Geral de Justiça José | Galvani Alberton, no Brasil Atualmente 50 mil pessoas morem e 330 mil ficam feridas em decorrência de acidente de trânsito. || Nos hospitais, 70% dos leitos destinados ao setor de traumatologia são ocupados por acidentados do trânsito. O custo social desta tragédia | gravita em torno de R\$ 2,5 bilhões/ano, sem considerar o prejuízo das pessoas e famílias envolvidas. Diante desse quadro, a mobilização | do poder público e da sociedade, mais do que recomendável, é necessária. Atuações estanques já não são suficientes; nem são o | caminho mais eficaz para um bom resultado. O Ministério Público, por exemplo, poderia deflagrar os processos criminais contra eventuais autores de | delitos de trânsito e sustentar que teria eficientemente esgotado o seu papel. (José Galvani Alberton – Procurador Geral de Justiça do | Estado de Santa Catarina, "Trânsito, Justiça e Solidariedade), arquivos do promotor de Jutiça [sic] Doutor, José Wilson Furtado, quinto Tribunal do | júri, Comarca de Fortaleza. || Vale registrar que o Superior Tribunal de Justiça valorizando o trabalho do Ministério Público Cearense e em completa consonância com a | sentença de pronuncia do Juiz Jucid Peixoto do Amaral, através dos Ministros Edson Vidigal, Félix Seixas Ficher e Gilson Dipp, ratificaram o | entendimento do dolo eventual. A ótica do Magistrado Jucid Peixoto do Amaral em sua sentença de pronuncia foi aplaudida por estudiosos | do Direito Penal e tomada por base em vários escólios jurisprudenciais de nossos Tribunais Pátrios., condenando dois jogadores famosos na | época, Edinho Filho do Pelé, e o complicado Edmundo, o antonomástico Animal || Dolo eventual || Ocorre o dolo eventual, também chamado condicionado, quando o sujeito assume o risco de produzir o evento, i. e., prevê, admite e aceita | o risco de produzi-lo (CP, artigo 18, I, parte final). Nesse sentido: JTJ, 167:312-3. Ele não o quer, pois se assim fosse haveria dolo direto. | Antevê o resultado e age. A vontade não se dirige diretamente ao fim (o agente não quer o evento), mas sim à conduta, prevenendo que | esta pode produzir aquele (vontade relacionada indiretamente ao evento). Percebe que é possível causá-lo e, não obstante, realiza o | comportamento. Entre desistir da conduta e poder causar o resultado, este se lhe mostra indiferente. Como disse o Min. Vicente | Cernicchiaro, "o agente tem previsão do resultado; todavia, sem o desejar, a ele é indiferente, arrostando a sua "ocorrência" (STJ, RHC | 6.368, 6ª Turma, j. 12-8-1997, v.u., DJU, 22 set. 1997, p. 46559). No mesmo sentido: JTJ, 167:313; TJSP, RT, 454:362 e 513:393; | TACrimSP, JTACrimSP, 81:258; RT, 582:346., arquivos do quinto tribunal do júri, Promotor de Justiça José Wilson Furtado, Diretor de | Secretária, Doutor. Alexandre Braga ) || Conde e Mercedes García Arán, Derecho penal, Parte General, Valencia, Tirant Lo Branch Ed.,

1996, p. 289; Muñoz Conde, Teoria geral do | delito, Porto Alegre, Sérgio A. Fabris, Editor, 1988, p. 60; Diego Manuel Luzón Peña, Curso de derecho penal, Parte General, Madrid, | Editorial Universitas, 1996, v. 1, p. 419; Emilio Octavio de Toledo y Ubieto e Susana Huerta Tocildo, Derecho penal, Parte General, Teoría | jurídica del delito, Madrid, Rafael Castellanos Editor, 1986, p. 129; Cândido Conde-Pumpido Ferreiro, Contestaciones de derecho penal al | programa de judicatura, Madrid, Editorial Colex, 1996, p. 151). Nosso Código Penal adotou a teoria positiva do consentimento (Juarez | Tavares, Espécies de dolo e outros elementos subjetivos do tipo, Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Penais da | Faculdade de Direito Cândido Mendes, 1972, 6:29; Luiz Régis Prado e César Roberto Bitencourt, Elementos de direito penal, Parte Geral, | São Paulo, Revista dos Tribunais, 1995, p. 87); na jurisprudência, nesse sentido: TJSP, ACrim 213.944, 5ª Câm. Crim., rel. Des. Dante | Busana, RT, 761:575-6). || Teoria do dolo eventual || Nos termos do artigo 18, I, parte final, do CP, age com dolo eventual quem "assume o risco" de produzir o resultado. MUÑOZ CONDE 1), | lecionando sobre o dolo eventual, citando as expressões utilizadas pela doutrina, "assume o risco", "conta com ele", refere que "com todas | essas expressões pretende-se descrever um complexo processo psicológico no qual se mesclam elementos intelectivos e volitivos, | conscientes ou inconscientes, de difícil redução a um conceito unitário de dolo ou culpa."( Teoria geral do delito, POA, Fabris, 1988, p. 60 || 1. O professor gaúcho, Cezar Roberto BITENCOURT 2), em sua novíssima obra, afirma que "os limites fronteiros entre o dolo eventual e | culpa consciente constituem um dos problemas mais tormentosos da Teoria do Delito." Teoria geral do delito, POA, Fabris, 1988, p. 60.(2) | Teoria geral do delito, RJ, RT, 1997, p. 112 || A questão foi dirimida inicialmente na clássica obra de HUNGRIA (3) que, escorando-se na lição de Paul LOGOZ (Commentaire du Code | Pénal Suisse)( In ob. cit., Comentários ao Código Penal, p. 116-117, escreveu, o que é digno de reprodução: "Sensível é a diferença entre | essas duas atitudes psíquicas. Há, entre elas, é certo, um traço comum: a previsão do resultado antijurídico; mas, enquanto no dolo | eventual o agente presta a anuência ao advento desse resultado, preferindo arriscar-se a produzi-lo, ao invés de renunciar à ação, na culpa | consciente, ao contrário, o agente repele, embora inconsideradamente, a hipótese de supereminência do resultado e, empreende a ação na | esperança ou persuasão de que este não ocorrerá. Eis a clara e precisa lição de Logoz, que merece transcrição integral: '...a diferença entre | estas duas formas de culpabilidade (dolo eventual e culpa consciente) apresenta-se quando se faz a seguinte pergunta: 'por que, em um | e outro caso, a previsão das conseqüências possíveis não impediu o culpado de agir?' A esta pergunta uma resposta diferente deve ser dada, | segundo haja o dolo eventual ou culpa consciente. No primeiro caso (dolo eventual), a importância inibidora ou negativa da representação | do resultado foi, no espírito do agente, mais fraca do que o valor positivo que este emprestava à prática da ação. Na alternativa entre duas | soluções (desistir da ação ou praticá-la, arriscando-se a produzir o evento lesivo), o agente escolheu a segunda. Para ele o evento lesivo | foi como o menor de dois males. em suma, pode dizer-se que, no caso de dolo eventual foi por egoísmo que o inculcado se decidiu a agir, | custasse o que custasse. Ao contrário, no caso de culpa consciente, é por leviandade, antes que por egoísmo, que o inculcado age, ainda | que tivesse tido consciência do resultado maléfico que seu ato poderia acarretar. Neste caso, com efeito, o valor do resultado possível era, | para o agente, mais forte que o valor positivo que atribuía à prática da ação. Se estivesse persuadido de que o resultado sobreviria | realmente, teria, sem dúvida, desistido de agir. Não estava, porém, persuadido disso. Calculou mal. Confiou em que o resultado não se | produziria, de modo que a eventualidade, inicialmente prevista, não pôde influir plenamente no seu espírito. Em



conclusão: não agiu por | egoísmo, mas por leviandade; não refletiu suficientemente.' || " Os manuais de sala de aula ensinam de forma superficial que o agente agirá com dolo eventual quando este antevê o resultado e age. | Entretanto, se o agente confiar que o resultado não se produzirá, agirá com culpa consciente. Veremos que a quaestio não é tão simples. | Modernamente, a caracterização do dolo eventual gira em torno da construção de duas principais teorias: teoria da probabilidade e teoria do | consentimento ou da vontade. (4) )Jescheck fala em três teorias: teoria da probabilidade(teoria da possibilidade (teoria do risco) (que | seriam as teorias da representação) e teoria do consentimento (Cfe. Tratado de Derecho Penal: parte general, 4 ed., Granada, Comares | editorial, 1993, p. 271-272). Destacamos, ainda, que a teoria do consentimento poderá ser, cfe. Frank, hipotética ou positiva, como bem | expõem em sua análise crítica, Manuel Cobo del Rosal e Vives Anton, in Derecho Penal: parte general, 4 ed. Valencia, Tirant lo Blanch, | 1996, p. 564. Também não desconhecemos a moderna doutrina alemã de Roxin e Hassemer, teoria do consentimento ou do dolo de | decisão, quando o agente tem que, necessariamente, lesionar o bem jurídico. || Ambas as teorias sofrem críticas doutrinárias.(5) || (5) Somente à guisa de curiosidade, destacamos que a questão também é levantada pelos professores italianos. Giorgio Licci analisa | a construção do "dolo eventuale" como figura limite e, refere a problemática da teoria da vontade e da representação. O professor italiano | chega a analisar a o dolo eventual no contexto de uma revisão teórica do quadro epistemológico. Licci fala que a demarcação do dolo | eventual e culpa consciente haverá de passar pela resposta do indivíduo a uma situação, resposta profundamente condicionada aos fatores | "endogeni" e "esogeni". Vemos aí a dificuldade da questão. Confira-se em "Dolo eventuale", Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale, | Milano, v.33, n. 4, p. 1.498-1.514, ott./dic. 1990. Confira-se, também, o artigo de Giovannangelo de Francesco, Dolo eventuale e colpa | consciente, Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale, Milano, v. 31, n. 1, p. 113-165, gen./mar, 1988. || 2. A teoria do consentimento ou da vontade tem maior embasamento jurídico-penal, sendo mais facilmente sustentada. Ocorre que, há | quem defenda a teoria da probabilidade, gerando assim uma jurisprudência vacilante que, por vezes utiliza a teoria do consentimento e, | não menos raramente utiliza a teoria da probabilidade. (6) Tal fato não é peculiaridade somente nos pretórios brasileiros. Enrique | Bacigalupo, em sua obra Principios del Derecho Penal: parte general, 3 ed., Madrid, Akal Ediciones, 1994, p. 136, cita Gimbernat, para | dizer que o critério jurisprudencial espanhol é confuso, mencionando decisões do Supremo Tribunal utilizando as duas teorias. Vide também | Muñoz Conde e Garcia Arán, Derecho Penal: parte general, 2 ed., Tirant lo Blanch, 1996, p. 251. || Somos partidários da corrente daqueles que acreditam que a teoria da probabilidade parte apenas do elemento intelectual do dolo, | esquecendo de valorar o elemento volitivo (elemento essencial do dolo, sublinhe-se!). É este elemento volitivo (intenção), presente no | dolo, que notoriamente, o distingue da culpa. O dolo é composto necessariamente de elemento volitivo e intelectual e no dolo eventual não | é diferente. || Na verdade, não basta apenas que o autor tenha como provável, ou até muito possível o resultado, pois é preciso mais do que isso para | que se configure o dolo eventual. Como disse Enrique BACIGALUPO (7) In ob. cit., Principios de Derecho Penal: parte general, p. 135. || ), "el concepto de dolo eventual requiere algo más que la representación de la posibilidad de la realización del tipo penal." Contra a teoria | da probabilidade, que ainda é defendida por GIMBERNAT (8), se tem dito e repetido que ela exige apenas que o autor tenha decidido | realizar um ato que provavelmente implicará lesão de um bem jurídico. Ocorre que esta representação da probabilidade de lesão não é | suficiente para se acreditar que o autor realmente tenha assumido o risco de produzir um determinado

resultado, uma vez que, embora a | realização seja provável, poderá o autor, confiando em sua boa fortuna, acreditar que o resultado não se produzirá. || Nesse sentido, mais correta é a teoria do consentimento, que além da necessidade de representação por parte do autor da provável lesão | ao bem jurídico, exige que este tenha anuído, consentido interiormente, com o provável resultado e a conseqüente lesão(8) In ob. cit., | Principios de Derecho Penal: parte general, p. 135. (8) Confirma-se in Muñoz Conde e García Arán, ob. cit., Derecho Penal: parte general, p. | 251|| Também contra esta teoria, como já se disse, se tem levantado críticas. BACIGALUPO (9) In ob. cit., Principios del Derecho Penal: | parte general, p. 136. || cita OTTO e QUINTERO OLIVARES para referir a dificuldade da prova. (10) Com certeza a dificuldade está na ilação de confrontar, | hipoteticamente, o autor com uma situação irreal, com um resultado possível mas que todavia ainda não ocorreu e, além disso, demonstrar | o querer efetivo do autor em lesionar o bem jurídico. Contudo, a teoria do consentimento ou da vontade, na ausência de uma teoria mais | convincente, vem sendo defendida por grande parte da doutrina moderna. Registre-se, a propósito, que a teoria do consentimento foi | defendida pelo professor da universidade de Bonn(10). Na caracterização do dolo eventual em acidente de trânsito que deu causa a | homicídio, já que não se pode ingressar no complexo processo psicológico do agente, será necessário que se realize um exaustivo exame da | moldura fático-probatória do contexto dos autos. Encontramos aqui certa dificuldade. Mais das vezes, a questão probatória é complicada, | face aos depoimentos de vítimas e testemunhas. Nós, seres humanos, carregamos uma natural vulnerabilidade à hipérbole da | emocionalidade, sempre presente em acontecimentos traumáticos e, além disso, trazemos, cada um de nós, uma diversa introjeção e | análise subjetiva dos fatos. Isto, acumulado a pressão realizada pela mídia poderá, in these, acarretar até o "linchamento moral" do agente | que escapou do "linchamento físico". O julgador deve sopesar os elementos probatórios de forma serena, o clamor social não está acima da | lei. Aliás, o grande tratadista da prova, Mittermayer, lecionando sobre a devida prudência que o Magistrado deve ter para apreciar a prova | testemunhal, refere que para se dar credibilidade ao depoente, este deve "mostrar-se firme, verídico e surdo a todas as influências | exteriores" (in C. J. A. Mittermayer, Tratado da prova em matéria || Assim sendo, se o próprio WELZEL (11), que originou toda a escola Welziana e honrou o Direito Penal assim optou, o que restará a nós da | planície... Basta citá-lo: "Hay que tener presente siempre, que puede existir dolus eventualis solamente cuando el autor fue realmente | conciente de las consecuencias posibles. Si no ha pensado en absoluto en ellas, habiendolas podido conocer, actúa solamente | (inconcientemente) culposamente, pero nunca com dolus eventualis. La opinión aquí defendida - teoria del asentimiento - es la seguida por | la jurisprudencia y la literatura, sobre la base de la voluntad de concreción. En oposición a ella, la llamada teoria de las probabilidades | distingue el dolus eventualis de la culpa conciente a través del mayor número de probabilidades de producción del resultado, representado | por el autor. ...En contra de esa opinion debe señalarse que descuida el elemento volitivo del dolo, en favor del intelectual."(11) In ob. cit., | Derecho Penal: parte general, p. 76 || Sobre a teoria da vontade, destacamos também a segura orientação de MUÑOZ CONDE (12 trazida ao direito pátrio por Juarez TAVARES: | "Para esta teoria não é suficiente que o autor situe o resultado como de produção provável, mas é preciso que, além disso, diga: 'ainda | que fosse certa a sua produção, atuaria'." Vê-se, no Direito comparado, que a moderna doutrina continua repelindo a teoria da | probabilidade. MUÑOZ CONDE (13 recentemente (1996), comentando o moderno Código Penal espanhol de 1995, em companhia de | Mercedes GARCÍA ARÁM, disserta sobre as duas teorias e, embora não desconheça as críticas, opta pela teoria do consentimento: "Dolo | eventual. Con la categoría del dolo

directo no se pueden abarcar todos los casos en los que el resultado producido debe, por razones | político-criminales, imputarse a título de dolo, aunque el querer del sujeto no esté referido directamente a ese resultado. Se habla aquí de | dolo eventual. En el dolo eventual el sujeto se representa el resultado como de probable producción y, aunque no quiere producirlo, sigue | actuado, admitiendo su eventual realización. El sujeto no quiere el || 3. resultado, pero (cuenta con él), (admite su producción), (acepta el riesgo), etc. Con todas estas expresiones se pretende describir un | complejo proceso psicológico en el que se entremezclan elementos intelectuales y volitivos, conscientes e inconscientes, de difícil reducción | a un concepto unitario de dolo. El dolo eventual constituye, por tanto, la frontera entre el dolo y la imprudencia, sobre todo con la llamada | imprudencia consciente, y dentro de esa zona fronteriza se hace difícil determinar qué que procesos psicológicos son incluibles en una u otra | forma de imputación subjetiva; pero dado el diverso tratamiento jurídico de una y otra categoría es necesario realizar la distinción con la | mayor claridad. Para distinguir el dolo eventual de la imprudencia se han formulado principalmente dos teorías: La teoría de la probabilidad | parte del elemento intelectual del dolo. Dado lo difícil que es demostrar en el dolo eventual el elemento volitivo, el querer el resultado, la | teoría de la probabilidad admite la existencia de dolo eventual cuando el autor se representa el resultado como de muy probable producción y | a pesar de ello actúa, admita o no su producción. Si la probabilidad es más lejana o remota, habrá imprudencia consciente o com | representación. La teoría de la voluntad o del consentimiento atiende al contenido de la voluntad. Para esta teoría no es suficiente con que | el autor se plante el resultado como de probable producción, sino que es preciso que además se diga: (fórmula de Frank). Hay, por el | contrario, imprudencia si el autor, de haberse representado el resultado como de segura producción, hubiera dejado de actuar. ... Parece, | por ello, preferible la teoría de la voluntad, por cuanto, además de tener en cuenta el elemento volitivo, delimita con mayor nitidez el dolo | de la culpa. (12) In ob. cit., Teoria geral do delito, p. 60. O autor faz questão de frisar que a favor desta teoria estão penalistas | consagrados: Anton Oneca, Luís Jiménez de Asúa, Rosal, Cuello, Cobo-Vives... E, em nota de rodapé, Juarez Tavares acrescenta: "O | Código Penal brasileiro, ao conceituar o dolo no *artigo* 18, I, equipara, para efeitos de mesmo tratamento, o dolo direto e o dolo eventual. | Quando a este, adota o critério da "assunção do risco", constante no Projeto Gürtner de 1933 para o III Reich. Embora definindo o dolo, o | legislador não esclareceu definitivamente sua diferença da culpa ou negligência. A doutrina, porém, e de certo modo a jurisprudência têm | seguido os critérios da teoria do consentimento (Anibal Bruno, Fragoso, Hungria)." (in ob. cit., p. 61) || 4. (13) Ob. cit., Derecho Penal: parte general, p. 249-250.||.. " 5. Ainda no Direito comparado, destacamos a recente tese de doutoramento de M<sup>a</sup>. del Mar DÍAZ PITA (14), intitulada "El Dolo Eventual", | que ao analisar as novas tendências da vontade como paradigma de delimitação e elemento do dolo, leciona sobre as teorias tradicionais, | vejamos: "Las teorías volitivas tradicionales intentan la delimitación entre dolo eventual e imprudencia consciente através de un momento | volitivo afirmando el dolo eventual cuando el autor no sólo se representa la posibilidad de la realización del tipo sino que, además, asiente | inteiramente a su realización, es decir, aprueba la producción del resultado o lo acepta. La más extendida y admitida de estas teorías | volitivas, tanto por la Jurisprudencia como por la Doctrina, es la teoría del consentimiento, que además de la previsión del resultado, exige | que el sujeto, desde un punto de vista interno, haya consentido en la producción del mismo o, lo que es lo mismo, que haya estado de | acuerdo con dicho resultado. [...] Tanto la Jurisprudencia alemana como la española, ya desde los tiempos del Reichsgericht, ha defendido | una de las versiones de la teoría del consentimiento

como la más adecuada para delimitar el dolo eventual de la imprudencia consciente. | Para afirmar la concurrencia de dolo, el sujeto debe haber ‘consentido’ en la producción del resultado.”(14) In El dolo eventual, Valência, | Tirant lo Blanch, 1994, p. 168-169. || También WESSELS( 15) já havia se manifestado sobre a teoria do consentimento: "A teoria do consentimento ou da aprovação (dominante | antes de tudo na jurisprudência) exige que o autor deva ter "aprovado" ou, "aprovar, tomado em compra" o resultado tido como | possível... "Aprovar" em sentido jurídico, segundo o Supremo Tribunal Federal (BGHSt 7,363); significa também, quando o resultado seja | altamente indesejável ao autor, que este, por causa do fim pretendido, se conforme com sua ocorrência (com pormenores Roxim, JuS 64, | 53 - Grundlagenprobleme, pág. 209)(15) Cfe. ob. cit., Direito Penal: parte geral, p. 52-53 || " 6. José Cerezo MIR (16), após afirmar que a teoria do consentimento é a mais aceita pela doutrina, refere que a moderna ciência do | direito penal alemão tem se esforçado no sentido de encontrar novas vias para deslindar o problema do dolo eventual e imprudência | consciente, mas opõe-se ao critério trazido por STRATENWERTH: "Según Stratenwerth, si el sujeto se tomó en serio la posibilidad de | realización de los elementos objetivos del tipo y, no obstante, llevó a cabo la acción, se daría el dolo eventual. Si confiaba, en cambio, por | ligereza o temeridad, en que la realización del tipo no se produjese, se daría una imprudencia consciente. Este criterio ha hallado una | amplia acogida, pues según la opinión hoy más extendida se dará el dolo eventual siempre que el sujeto se tome en serio la posibilidad de | realización de los elementos objetivos del tipo y se resigne a esta posibilidad. Este criterio ha influido también en la Ciencia del Derecho | penal española y en más moderna orientación de la jurisprudencia de nuestro Tribunal Supremo, que exige, para la concurrencia de dolo | eventual, que el sujeto considere probable la producción del resultado delictivo, se la tome en serio y que intervenga de algún modo la | voluntad, aceptándolo, aprobándolo o conformando-se con él. El criterio de que el sujeto se haya tomado en serio la posibilidad de la | realización de los elementos objetivos del tipo me parece discutible, pues perjudica a las personas escrupulosas, conscientes y responsables y| favorece, en cambio, al desapresivo o egoísta, que no reflexiona y, por tanto, no se toma en serio la posibilidad de la realización del tipo.| ... El criterio decisivo se halla en la actitud emocional del sujeto y, por tanto, no en la magnitud que atribuya al peligro. Siempre que al | realizar la acción cuente con la posibilidad de la realización del tipo, se dará el dolo eventual. Si confía, en cambio, en que el tipo no se | realice, se dará la imprudencia consciente. Si el sujeto considera probable la realización de los elementos objetivos del tipo contará | generalmente, pero no siempre, con su producción. Aunque el sujeto no considere probable la realización de los elementos objetivos del | tipo se dará el dolo eventual si contaba con dicha posibilidad. Cuando al sujeto le sea indiferente la lesión o el peligro del bien jurídico, | contará generalmente con su producción, pero no es preciso que así sea.”(16) Curso de Derecho Penal español: parte general, v. II, Teoría | jurídica del delito, 5 ed., Madrid, Tecnos, 1997, p. 142-143. || 7. , assim como COBO del ROSAL e VIVES ANTON (17), dá elasticidade demasiada ao conceito de "intenção" (expressão utilizada na | legislação de seu país). Como referido pelo próprio professor: "el término ‘intención’ tiene que ser interpretado, a mi juicio, como sinónimo | de dolo, es decir, en sentido amplio y no en su estricto sentido psicológico." (18) Ob. cit., Derecho Penal: parte general, p. 567, in verbis: | "Existen indubitables dificultades semánticas para la inclusión del dolo eventual en el seno de la intención, pues la intención es, en su | sentido más propio, || determinación de la voluntad en orden a un finy, precisamente, lo característico del dolo eventual es que la producción del resultado | antijurídico no aparece como un fin al que se dirija la voluntad del agente. Pero, a partir de esse estricto

del término ‘intención’, habría que incluir en la imprudencia no sólo el dolo eventual, sino también el dolo directo de segundo grado, porque tampoco en él el evento antijurídico constituye el fin al que se dirige la voluntad. Esta inaceptable conclusión obliga a pensar que, en la legislación española, se ha utilizado el término ‘intención’ en su acepción lata, para designar la relación entre el querer y su objeto. (18) Cfe. ob. cit., Curso de Derecho Penal español, p. 145. || Se STRATENWERTH refere que para a caracterização do dolo eventual é necessário que o sujeito haja tomado a sério a possibilidade de realização dos elementos objetivos do tipo, é porque se assim não for, se o agente não levar com seriedade tal possibilidade (de realização dos elementos objetivos), significa que ele, por alguma razão, realmente acreditava que o resultado não se concretizaria. Dolo é tomar ciência e querer os elementos objetivos previstos no tipo legal. Então, ao contrário, se o autor levasse a sério a possibilidade da realização dos elementos objetivos do tipo, e se diante disso, agisse, estaria configurado o dolo eventual. No mesmo sentido que STRATENWERTH está JESCHECK (19), que em pensamento semelhante, afirma que "dolo eventual significa que el autor considera seriamente como posible la realización del tipo legal y se conforma com ella." O professor alemão refere que pertencem ao dolo eventual, de um lado, a consciência da existência do perigo concreto de que se realize o tipo e, de outro, a consideração séria deste perigo por parte do autor. || Enquanto isso, os espanhóis continuam discutindo a "semântica" do termo "intenção" que fora empregado em sua legislação. Cerezo MIR, refere que "las lenguas románicas la palabra ‘intención’ se utiliza también en un sentido amplio, equivalente a ‘voluntariedad’ y, además, de interpretarse la palabra ‘intención’ en sentido estricto, se llegaría a consecuencias insatisfactorias desde el punto de vista político-criminal." (20) || O litígio semântico sobre o termo "intenção" possibilita que seja dado um conceito mais elástico à figura do dolo eventual, isso se a "intenção" for admitida em sua forma "lata". Com certeza, Cerezo MIR desconhece o perigo da elasticidade do conceito de dolo eventual. Ao contrário do que preconiza o ilustrado professor, a dilatação do conceito ou a sua interpretação em sentido amplo, se não utilizado em benefício do agente, fere os princípios basilares do Estado Social Constitucional Democrático de Direito, bem como a teoria do garantismo, desembocando numa política criminal meramente repressivista. || Existem, indubitavelmente, grandes dificuldades para a delimitação do dolo eventual e da culpa consciente. Percebe-se, com hialina clareza, que embora existam novas teorias que não refiram de forma expressa a necessidade do consentimento/anuência no resultado, estas, para fixarem os limites do dolo eventual, não dispensam o seu elemento volitivo, como fazem os defensores da teoria da probabilidade. Apenas a possibilidade, a representação (que existe também na culpa consciente) não basta para delimitar o dolo eventual. (19) Ob. cit., Tratado de Derecho Penal: parte general, p. 269. Jescheck esclarece ainda que "considerar en serio el peligro quiere decir que el autor calcula como relativamente alto el riesgo de la realización del tipo. De este modo se obtiene la referencia a la magnitud y proximidad del peligro, necesaria para acreditación del dolo eventual." (20) In ob. cit., Curso de Derecho Penal español, p. 145 || ESTUDO SISTEMÁTICO DAS CONDUTA TIPICO REPRESIVÁ Á LUZ DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO O Código Penal brasileiro, em seu artigo 18, dispõe: "Diz-se o crime: I – doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo; II – culposo, quando o agente deu causa ao resultado resultado por imprudência, negligência ou imperícia. § único - Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido for fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente." (21) (22) || (21) Para José Cirilo de Vargas a questão é simples. Em sua recente obra, Instituições de Direito Penal: parte geral, t. I, Belo Horizonte, Del Rey, 1997, p. 277, o autor não

viu a necessidade de abrir espaço ao tema espécies de dolo e, justifica-se alegando que dolo ou "é | sempre vontade do resultado, ou sempre assunção do risco do resultado, dolo é direto ou eventual, nos exatos termos em que a lei coloca, | sendo que a lei é a referência." || (22) Confira-se in RT 607: 274. Consigne-se, ainda, que a exposição de motivos do Código Penal, adotando o ponto-de-vista de HUNGRIA, | esclareceu que "assumir o risco é alguma coisa mais do que ter consciência de correr o risco: é consentir previamente no resultado, caso | venha este, realmente, a ocorrer." || Luiz REGIS PRADO, comentando o artigo, refere que no dolo eventual "o agente não quer diretamente a realização do tipo objetivo, mas | aceita como provável ou possível – assume o risco da produção do resultado (teoria do consentimento – artigo 18, I, in fine, CP). O agente | conhece a probabilidade de que sua ação efetive o tipo. O que o caracteriza é a representação de um possível resultado. O Código Penal | deu tratamento eqüipolente às duas espécies, devendo a distinção ser feita no momento da aplicação da pena." || Paulo José da COSTA Jr. (23), escorando-se na doutrina italiana, cita GALLO para referir que na culpa consciente há uma previsão | negativa: o evento não se realizará. No dolo eventual, há uma previsão positiva: é possível que se verifique o evento. Por fim, COSTA Jr. | diagnostica: "os elementos integrantes do dolo eventual são dois: a representação do resultado como possível e a anuência do agente à | verificação do evento, assumindo o risco de produzi-lo." (24) (grifamos) || Ainda na doutrina pátria, cabe por em relevo a lição de Alberto SILVA FRANCO (25) que, corretamente, evidenciou os dois momentos | exigidos pela teoria da vontade: "A conjugação da consciência e da vontade representa o cerne do dolo e esses dois momentos definidores | não são estranhos ao dolo eventual que, como observa Diaz Palos, "es dolo antes que eventual (Dolo Penal, Barcelona, p. 97). E, por ser | dolo e, desta forma, por exigir os dois momentos, não pode ser conceituado com o desprezo de um deles, como fazem os adeptos da | teoria da probabilidade, que se desinteressam por completo o momento volitivo. Assim, não basta para que haja dolo eventual que o | agente considere sumamente provável que, mediante seu comportamento, se realize o tipo, nem que atue consciente da possibilidade | concreta de produzir o resultado, e nem mesmo que tome a sério o perigo de produzir possível consequência acessória. Não é exatamente | no nível atingido pelas possibilidades de concretização do resultado que se poderá detectar o dolo eventual e, sim, numa determinada relação de vontade entre esse resultado e o agente. Daí a posição mais correta dos defensores da teoria do consentimento que | se preocupam em identificar uma manifestação de vontade do agente em relação ao resultado." (grifo nosso) || (23) Comentários ao Código Penal, 4 ed., SP, Saraiva, 1996, p. 75. (24) Cfe. ob. cit., Comentários ao Código Penal, p. 75. (25) Código | Penal e sua interpretação jurisprudencial, 5ª. ed., SP, RT, 1995, p. 205. || José Frederico MARQUES (26) utiliza duas expressões para descrever a figura do dolo eventual, afirmando que "o agente prevê o resultado | como possível e o admite como consequência de sua conduta, muito embora não queira propriamente atingi-lo." (grifamos) || A lição de Cláudio Heleno FRAGOSO (27) é repetida invariavelmente, no sentido de que a expressão "assumir o risco é imprecisa, para | distinguir o dolo eventual da culpa consciente e deve ser interpretada em consonância com a teoria do consentimento." || (26) Cfe. Tratado de Direito Penal, v. II, Campinas, Bookseller, 1997, p. 260 8. (27) Lições de Direito Penal, 15ª ed., RJ, Forense, 1994, | p. 173-174. Vide também a obra de Lenio Streck, ob. cit., Tribunal do júri: símbolos e rituais, p. 157, ARQUIVOS DO PROMOTOR JOSÉ | Wilson Furtado, quinto tribunal do júri, Diretor de Secretaria, Doutor. Alexandre Braga) || . Celso DELMANTO (28) afirmou que "no dolo eventual, não é suficiente que o agente se tenha conduzido de maneira a assumir o risco de | produzir o resultado; exige-se, mais, que ele haja consentido no

resultado." (grifamos) 9. Portanto, resta evidente que na caracterização do | dolo eventual não basta que o agente se comporte somente assumindo o risco de produzir o evento. Também, sob nossa ótica, é requisito | obrigatório o fator volitivo: concordância, anuência ao advento do resultado. Não resta outra alternativa, senão aderirmos a teoria do | consentimento.(28) Código Penal comentado, 3ª. ed., Rio de Janeiro, Renovar, 1991, p. 30. || A irresponsabilidade do acusado era qualquer coisa de registro, visto que logo após atropelar e ceifar a vida da desditosa criatura o | acusado, saiu do local, em louca disparada, e, somente foi preso porque o álcool frenou os seus fluidos sanguinolentos. || Deste modo e porque O denunciado infringiu os dispositivos do artigo 121, caput, do Código Penal, é contra ele oferecida presente peça | vestibular acusatória, iniciadora da ação penal pública incondicionada, esperando o agente da pretensão punitiva, que Vossa.Excelência a | receba,ordenando a citação do acusado, para todos os termos do processo, até final julgamento, submetendo-o, ao juízo natural dos crimes | dolosos contra a vida, por força do principio constitucional; || Espera deferimento. || Fortaleza, 3 de março de 2010 || José Wilson Furtado || Promotor de Justiça

Rol de testemunhas || Vicente Irapuan Pinheiro folhas 3 || Zacarias Do N.Alves folhas 07 || José Wilson da Silva folhas 8 || Maria irisvanda Silva dos Santos folhas 12 || GABINETE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA || DOUTOR. JOSÉ WILSON FURTADO QUINTO TRIBUNAL DO JÚRI

RÉU: CÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
ANO: 2010  
CODIFICAÇÃO: DENS2F1T045

Denúncia - Crueldade contra criança || **GABINETE DA PROMOTORIA PÚBLICA // COMARCA DE FORTALEZA** // Promotor de Justiça José Wilson Furtado || O Representante do Ministério Público, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do art 129, Inciso | I, c/c art 24 do Código de processo Penal, pelo processual, oferece denuncia contra CÉLIO FERREIRA DO NASCIMENTO , brasileiro, pedreiro, | filho de Francisco Felício do Nascimento e de Francisca Ferreira do Nascimento, residente na Rua Padre Artur Redondo, nº 851 - Baturité – CE, pela pratica do seguinte fato delituoso: || Segundo emergem dos autos instrutórios da Policia Administrativa, no dia 15 de julho do fluente ano (2004), por volta das 13:30 horas, | aproximadamente, na Rua São Raimundo, no interior do imóvel de numeral 98, Conjunto Santa Terezinha, Bairro Vicente Pinzon, nesta | capital, recôncavo periférico de nossa urbe, o acusado em referência, sem que houvesse qualquer motivo plausível, fomentando o seu | mefistofélico “animus necandi, de modo pusilânime e frio, arremessou uma indefesa criança, que por ventura era seu filho, com apenas 06 | meses de vida, EMERSON FERREIRA DA SILVA, contra o solo, ceifando-o a vida, após tal ato, o mesmo munido de instrumento-pérfuro | cortante (faca), que portava na cintura, investe violentamente contra sua companheira de nome ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA, não | cessando com sua vida por motivos alheios a sua vontade, deixando as ruas do Bairro Vicente Pinzon num vale de sangue de um inocente | que não pôde esboçar o mais tênue esforço para frenar a gana daquele psicopata malévolo que saciava o seu mórbido prazer de matar. || Ficou apurado nos autos, que a infeliz vítima fatal naquela fatídica tarde, estava dormindo, que tão abruptamente teve a vida ceifada de | modo covarde, pelo próprio PAI. || Conforme ficou apurado pela gerencia pública, o Denunciado Célio Ferreira do Nascimento, repentinamente chega na casa uma vivia com | sua companheira, onde a encontrou almoçando com sua prima de nome Francilene e sua tia Luzirene, e pergunta pela criança (vítima | fatal), tendo Ana Cláudia (segunda vítima) dito que a mesma estava dormindo; momento em que se dirigiram até o quarto onde a | criança estava e o Denunciado retirou-a da rede e a colocou na cama, logo em seguida o mesmo indagou à Ana Cláudia se não queria mais nada | com ele, sem dar chance de resposta, o Denunciado num gesto frio, calculista, covarde, ergue a criança e arremessa-a contra o solo com | bastante força. || Neste momento a inocente criança não possuía mais nenhum sinal de vida, em quanto isso o Denunciado saca de uma faca que portava na | cintura e partindo para cima de sua companheira chegando a colocar referido instrumento em seu pescoço, não podendo consumir mais um | crime, pois a tia da segunda Vítima de nome Luzirene conseguiu tomar a faca do Denunciado e destruindo a referida arma, tendo o | Denunciado empreendido fuga, tomando rumo ignorado. || Os estudiosos da psiquiatria, dentre eles o professor e médico cearense, Cleto Brasileiro Pontes, da Universidade Aberta do Nordeste, | fundação Demócrito Rocha, Jornal “ O povo”, encaram o psicopata malévolo nas seguintes linhas de observação, senão vejamos: || “Os Psicopatas Malévolos são particularmente vingativos e hostis. Seus impulsos são descarregados num desafio maligno e destrutivo da | vida social convencional. Eles têm algo de paranóicos na medida em que desconfiam exageradamente dos outros e, antecipando



traições e | castigos, exercem uma crueldade fria e um intenso desejo de vingança. || Além de esses psicopatas repudiarem emoções ternas, há neles uma profunda suspeita de que os bons sentimentos dos demais são sempre | destinados a enganá-los. Adotam uma atitude de ressentimento e de propensão a buscar revanche em tudo, tendendo a dirigir a todos seus | impulsos vingativos. Alguns traços desses psicopatas se parecem com os sádicos e/ou paranóides, com características beligerantes, | mordazes, rancorosos, viciosos, malignos, frios, brutais, truculentos e vingativos, fazendo, dessa forma, com que muitos deles se revelem | assassinos e assassinos seriais. || Quando os Psicopatas Malévolos enfrentam à lei e sofrem sanções judiciais, ao invés de se corrigirem, aumentam ainda mais seu desejo de | vingança. Quando se situam em alguma posição de poder, eles atuam brutalmente para confirmar sua imagem de força. || Irritados pelo freqüente repúdio social que despertam, esses Psicopatas Malévolos estão continuamente experimentando uma necessidade | de retribuição agressiva, a qual pode, eventualmente, expressar-se abertamente em atentados coletivos ou atitudes anti-sociais (a luta | sociedade versus eu). De qualquer forma, nunca demonstram a o mínimo sentimento de culpa ou arrependimentos por seus atos violentos. | Ao invés disso, mostram uma arrogante depreciação pelos direitos dos outros. || É curioso o fato desses psicopatas serem capazes de dar uma explicação racional aos conceitos éticos, capazes de conhecerem a diferença | entre o que é certo e errado, mas, não obstante, são incapazes de experimentar tais sentimentos. || A noção ética faz com que o Psicopata Malévolo defina melhor os limites de seus próprios interesses e não perca o controle de suas ações. | Esse tipo de psicopata se encontra entre os mais ameaçantes e cruéis. Ele é invariavelmente destrutivo, sem misericórdia e desumano. || A noção de certo-errado faz com que esses psicopatas sejam oportunistas e dissimulem suas atitudes ao sabor das circunstâncias, ou seja, | diante da autoridade jamais atuam sociopaticamente. Portanto, eles são seletivos na eleição de suas vítimas, identificando sujeitos mais | vulneráveis a sua sociopatia ou que mais provavelmente se submetam aos seus caprichos. Mais que qualquer outro bandido, este psicopata | desfruta prazer em proporcionar sofrimento e ver seus efeitos danosos em suas vítimas”. || O acusado fora preso em cumprimento a ordem exarada pela EXCELENTÍSSIMA. Juíza Plantonista. || Seqüenciam os autos que o Denunciado periodicamente agredia fisicamente sua companheira (segunda Vítima), inclusive a tornando sua | prisioneira. Agressões por várias vezes presenciadas pelos familiares da Vítima e vizinhos do casal, tendo inclusive já tentado seqüestrar o | filho menor (Vítima fatal). || MODUS OPERANDI DO PSICOPATA MALÉVOLO || CLÉSSIO FERREIRA DO NASCIMENTO || Pela leitura dos autos, detecta-se a prima fácie que a pusilânime ação do Denunciado o enquadrou nas qualificadoras do motivo fútil e | recurso que tornou impossível a defesa da vítima. || Motivo fútil – nada explica a brutalidade do Denunciado que ergue seu próprio filho que acabara de nascer e num gesto covarde, diante de | um desentendimento entre ele e sua a segunda Vítima (Ana Paula), arremessa-o contra o solo uma inocente criança, ceifando a vida do | mesmo, e posteriormente tenta matar sua companheira munido de instrumento pérfuro-cortante, sendo impedido pela tia da mesma. || HOMICÍDIO QUALIFICADO || § 2º Se o homicídio é cometido: || I – ..... || II – por motivo fútil, (grifo nosso). || III – ..... || IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; (grifos | nossos). || V – ..... || Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. || Primeira qualificadora: || MOTIVO FÚTIL (II) || É o insignificante, apresentando desproporção entre o crime e sua causa moral. Nesse sentido: RT, 404:366 e 538:376; RF, 299:275. || Hipóteses da futilidade: || Simples incidente de trânsito (RT, 533:324); rompimento de namoro (RT, 395:119); pequenas

discussões entre familiares (RT, 268:336); | desentendimento de pequena importância (RT, 377:127); desentendimento corriqueiro entre marido e esposa (RT, 520:450 e 545:393); | pedido de terceiro no sentido de que o homicida não continuasse a agredir a esposa (RT, 506:414); fato de a vítima ter rido do homicida | (RF, 207:344); por causa da posse de uma enxada (TJMG, RSE | 1.452, RT, 696:378); discussão a respeito de bebida alcoólica (TJMG, RSE 1.452, RT, 696:378); porque a vítima estava "olhando feio" (STJ, REsp 179.855, 5ª Turma, rel. Min. Félix Fischer, DJU, 29 mar. 1999, p. | 206. || RECURSO QUE DIFICULTE OU TORNE IMPOSSÍVEL A DEFESA DO OFENDIDO (IV) || Requisitos: || É necessário que tais meios se assemelhem à traição, emboscada ou dissimulação. || Agressão à noite (PJ, 22:224); matar a vítima dormindo (RT, 567:336; RJTJSP, 53:312); matar a Vítima que estava repousando (RT, | 431:310); emprego de faca escondida na bota (RJTJSP, 62:350 ); homicídio com gesto repentino (RT, 440:376); vítima conversando com | terceiro, apanhada desprevenida (RT, 453:427).(grifos nosso). || Contra o Denunciado ainda persistem as Circunstâncias Agravantes, previstas no Art. 61 do CPB: || Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: || I - .....; || II - ter o agente cometido o crime: || a).....; || b).....; || c).....; || d) .....; || e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge; || f).....; || g).....; || h) contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida; || Deste modo e porque o Denunciado praticou o ato, amoldado ao aquetipo semântico do art 121, § 2º, Incisos II e IV e art. 121 § 2º, | Incisos II e IV c/c art. 14, Inciso II e art.69 (Concurso material de crimes) todos do Código Penal Brasileiro, é contra ele oferecida a | presente peça vestibular acusatória, iniciadora da ação penal pública incondicionada, esperando o agente da pretensão punitiva, que Vossa | *Excelência*. a receba, ordenando a citação do acusado para os atos e termos do processo, até final julgamento, e posteriormente, levado ao | Tribunal do Júri, por forma de norma constitucional do Juízo natural dos delitos dolosos contra a vida. || Requer, finalmente, a notificação das testemunhas abaixo arroladas, para deporem durante o sumário da culpa de tudo ciente o órgão | libelário estatal; || Fortaleza, 5 de março de 2010 || José Wilson Furtado || Promotor de Justiça || Rol de testemunhas: || 1) José Ivanildo do Amarante Filho, fls. 08; || 2) Maria do Carmo Ferreira da Silva, fls. 18; || 3) Luzirene Silva Santos, fls. 20; || 4)Francilene Silva Santos, fls. 22; || 5) Ivone Meire Alves da Silva, fls. 24; | 6) José Ivanildo do Amarante Filho, fls. 25 e || 7) Ana Cláudia Ferreira da Silva, fls. 26. || José Wilson Furtado || Promotor de Justiça ||

RÉU: JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MORAIS  
 FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
 ANO: 2010  
 CODIFICAÇÃO: DENS2F1T046

Denúncia - vítimas do trânsito || GABINETE DA PROMOTORIA PÚBLICA ||  
 COMARCA DE FORTALEZA || Promotor de justiça José Wilson Furtado  
 || EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO – PRESIDENTE DO QUINTO  
 TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA ... DO ESTADO DO CEARÁ || DENUNCIA  
 – || O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE DO  
 CEARÁ , por seu Órgão abaixo assinado, no uso e gozo de | suas atribuições legais,  
 com estribo nas ínsitas disposições do artigo 24 do Código de processo penal c/c  
 artigo 129, Inciso I, da | Constituição Federal de 05/10/88 vem, mui respeitosamente, a  
 presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA contra JOSÉ | CLAUDIO DOS  
 SANTOS MORAIS, , ., brasileirO, casado, Vendedor, filho de, filho de José Gomes  
 Silva e Rita Moíses | Ferreira,,residente na Rua 1º de maio,1740, Granja  
 Portugal,nesta orbe, pela prática do seguinte fato delituoso: || REQUISITOS DA ||  
 AÇÃO PENAL PÚBLICA || INCONDICIONADA || Noticiam os autos, instrutórios  
 ,laborados na égide administrativa da Polícia judiciária, que, no dia 23 de maio de  
 1999, por | volta das 18h30min, na Avenida Osório de Paiva,proximidades da Garagem  
 da Empresa São Francisco, no recôncavo | conhecido por Canidezinho, nesta urbe, o  
 acusado em referencia, dirigindo o fusca de placas HUU 3123 –Ce, atropelou |  
 Andreza Moraes Cabral, José Adalberto da Silva Cabral se Fernando Carlos da Silva  
 Oliveira, de 01,34 e 23 anos | respectivamente,causando-lhes a morte. || Apurou-se do  
 trabalho investigativo na fase unilateral da persecutio criminis in juditio, que o  
 acriminado trafegava pela | trepidante e perigosa avenida Osório de Paiva,  
 desenvolvendo uma velocidade incompatível com as regras de trânsito, e ao | as desviar  
 de um buraco existente, como muitos nas vias asfálticas, não conseguiu equilibrar o seu  
 carro, face á velocidade | empreendida, subindo uma calçada e atingindo as vítimas que  
 se encontravam num ponto de parada de ônibus. O impacto da | batida foi tão violento,  
 que o carro,chegou a derrubar uma parede de uma casa ali situada nas proximidades. ||  
 O fato ganhou as páginas dos principais periódicos de nossa metrópole, o Diário do  
 Nordeste, por exemplo em edição de 24 de | maio de 1999, no seu caderno de polícia,  
 traz a seguinte manchete, em forma de fait divers: || ‘ FUSCA INVADE CASA, MATA  
 || CRIANÇA E ATROPELA CINCO( || As vítimas foram socorridas no nosocômio  
 municipal, unidade Centro, todavia, não resistindo aos ferimentos vieram | a falecer,por  
 maiores que fossem os esforços daqueles abnegados esculápios || Estamos pois  
 iniludivelmente diante de mais um caso de violência de trânsito. Quando  
 participávamos do programa SOS | Trânsito ,pela Rádio Dragão do mar, abrimos um  
 espaço destinados a carta do ouvinte ,vítima de trânsito, e os relatos eram |  
 estarrecedores, dezenas de pessoas na orfandade, mulheres que perderam , pai, marido  
 as vezes a família inteira em | consequência da violência do trânsito, e traduzimos em  
 nossa exordial alguns trechos de nossa programa intitulado vítimas | do trânsito; ||  
 Vítimas dom trânsito || Coordenação:Promotor || José Wilson |furtado || O MASSACRE  
 || Iniciemos com alguns dados do DENATRAN, para que desde já entendamos as  
 devidas proporções do problema chamado | trânsito. Pasmem, porém, mais de 600.000  
 pessoas morreram vitimadas por acidentes de trânsito entre os anos de 1960 e | 1996 em  
 nosso país. Para que possamos compreender tamanha destruição de vida humana, se  
 somarmos todos os habitantes | do Estado do Acre (330.000) e do Estado de Roraima

(270.000), teremos o mesmo numerário. Se ainda, computarmos que no | ano de 1997 e 1998 mais de 60.000 pessoas morreram devido aos acidentes de trânsito, nosso espanto ainda subiria para a | casa de 660.000 mortos , i.e., em 38 anos auto eliminamos o equivalente a dois Estados de nosso país, em conseqüência do | trânsito. A guerra do Vietnã, por exemplo, que perdurou durante muitos anos, computou um total de 50.000 baixas | aproximadamente . Temos portanto uma guerra do Vietnã em nossas vias públicas todos os anos. || Ainda nem nos demos ao capricho de trazer ao conhecimento as vítimas não fatais, mas que sofreram graves seqüelas, tais | como perda de membros, da visão, paraplégicos, tetraplégicos, sem questionarmos marcas profundas e irreversíveis de cunho | emocional. Aqui chegamos na casa dos 500.000 vitimados por ano. Repito, Meio Milhão de vitimados anualmente que tiveram | suas vidas arruinadas por causa de um tal de TRANSITO Lanço desde já um desafio , perguntando quem de nós não teve um | ente querido vitimado no trânsito, seja fatal ou não. Aliás, muito de nós mesmos já nos envolvemos em acidentes de trânsito, | concordam? Tamanha é a preocupação em todo o mundo com as mortes no trânsito, que durante a abertura da Conferência | Anual de Transportes , Segurança de Trânsito e Saúde, em Washington, a OMS (Organização Mundial de Saúde), juntamente | com o BID e a Escola de Saúde Pública de Harvard, afirmaram que no ano de 2020 os acidentes de carro serão a terceira | maior causa de mortes e ferimentos em todo o planeta, ficando atrás apenas de isquemias do coração e da depressão. Nesta | situação crescente, logo teremos o trânsito como o inimigo número 1 da vida humana. || Nosso país gasta anualmente a quantia aproximada de 4, 5 bilhões de dólares devido aos acidentes de trânsito aqui computados | os gastos médicos, hospitalares, a invalidez, a improdutividade no emprego, seguros, pensões, etc. Segundo o Gerat (Grupo | Executivo de Redução de Acidentes de Trânsito ), órgão vinculado a Casa Civil da Presidência da República, tal numerário seria o | suficiente para construirmos 400.000 casas populares. Portanto , se não houvessem acidentes, em apenas 10 anos, poder-se-ia | construir 4 milhões de casas próprias. || Um outro dado interessante é de que em cada dez leitos hospitalares, cinco são ocupados por vítimas do trânsito. Diariamente na | imprensa acompanhamos o amontoado de doentes e internados nos corredores dos hospitais, a ausência de vagas, a falta de | estrutura, poucos médicos. Mas será que se diminuíssemos o número de acidentes de trânsito, o sistema de saúde não estaria | melhor, mais ágil e eficaz? (dados colhidos dos arquivo do Tenente Rodrigo Kurth, da Polícia Militar de Santa Catarina, em Rio | do Sul, ao banco de dados do quinto tribunal do tribunal do júri, promotor de justiça José Wilson Furtado, Diretor dei Secretaria, | Dr. Alexandre Braga || A própria Abramet (Associação Brasileira de Acidentes e Medicina de Tráfego) informou que cerca de 35% dos acidentes de | trânsito com vítimas são causados pelo álcool. Tais dados vêm a ratificar nossa anterior exposição, ao falarmos dos | abarrotamentos dos hospitais devido aos acidentes de trânsito. || v A Santa Casa de São Paulo comprova que 80% das pessoas lá atendidas com traumatismos graves decorrentes de acidentes de | trânsito, entram no hospital alcoolizadas. || Na opinião,do estudioso Lélío Braga Calhau,promotor de justiça de Minas Gerais e professor da Universidade Vale do Rio doCe:] || A vitimização no trânsito no país é de extrema gravidade. Mais de cinquenta mil pessoas morrem por ano em acidentes de trânsito | no Brasil e, nem o Poder Público investe suficientemente em campanhas educativas e nem a sociedade civil se toca da tragédia | que abala os lares de quase todo os brasileiros. || Todos nós, sem exceção, somos vítimas diretas ou não da baderna que é o trânsito brasileiro. O trânsito é um dos bastiões da | impunidade e cada vez mais pessoas são vitimizadas. Famílias inteiras são assassinadas por irresponsáveis no trânsito, sendo que | a resposta estatal (penal e administrativa) é vergonhosa. || As vítimas são deixadas muitas vezes em situação de

total desamparo pelo Poder Público (quando sobrevivem) e os investimentos por parte do Poder Público para reduzirmos essa vitimização a níveis civilizados são irrisórios. || Os dados estatísticos sobre as vítimas de trânsito são alarmantes e obrigam um maior rigorismo na punição dos delinquentes que transformam seus veículos em nefastas máquinas mortíferas. Veja algumas estimativas e informações do estudo: || - 42.000 pessoas morrem por ano vítimas de acidente de trânsito no Brasil || - 24.000 pessoas morrem em razão de acidentes nas estradas || - 13.000 morrem no local do acidente e 11.000 são feridos graves que morrem posteriormente || Ocorrem pelo menos 723 acidentes por dia nas rodovias pavimentadas brasileiras. Média de 30 por hora ou 1 a cada dois minutos. || 65 pessoas morrem por dia em virtude de acidente nas estradas. || A cada 40 minutos uma pessoa morre num acidente nas rodovias e 411 pessoas ficam feridas por dia em acidentes nas estradas. || Destas pelo menos 30 morrem em decorrência dos ferimentos. || ESTIMATIVA DOS ACIDENTES E VÍTIMAS NAS ESTRADAS BRASILEIRAS PAVIMENTADAS ||

RODOVIAS	ACIDENTES	MORTOS	FERIDOS	VÍTIMAS
Federais(1)	104.863	5.780	60.326	66.106
Estaduais (2)	134.240	6.156	77.744	83.900
Municipais (3)	24.960	1.200	14.400	16.600
TOTAL (1)+(2)+(3)	264.063	13.136*	152.470*	166.600

Dos 152.470 feridos, aproximadamente 10.864 morrem posteriormente. Consequentemente total estimado de mortos é de 24.000 pessoas. || (1) Dados oficiais || (2) Dados oficiais de 14 estados com estimativa para os demais estados || (3) Estimativa considerando malha rodoviária, frota e comparativo com demais estados || OBS: O número de mortos é relativo as vítimas que falecem no local do acidente ou durante o transporte para o hospital. || Vítimas do trânsito -júri || AVENIDA É TRANSFORMADA EM CEMITÉRIO DE CRIANÇAS FRÁGEIS E INOCENTES || O dia 17 de dezembro de 1995 vai ficar marcado indelevelmente na memória dos cearenses. Naquele mencionado dia por volta | das 18 horas, hora em que todos, de modo genuflexo, invocam a sua oração ao Deus criador, na Avenida Santos Dummont, nas | proximidades da Orla Marítima três frágeis e inocentes crianças tiveram suas vidas ceifadas, isto é, carbonizadas em consequência | de um brutal e inconcebível colisão de veículos. Trafegando péla já mencionada Avenida Santos Dumont, dirigindo o seu carro | chevrolet tipo Corsa placas HVW 7670 o veterinário José Arimatéia Lima Barros numa lucifênica velocidade bateu fortemente na | traseira de um carro Gurgel Carajás de placas HUK 5824 que corria na mesma pista de rolamento, o impacto da batida foi tão | abrupto que vitimou as inocentes e frágeis criaturinhas Liz Costa Lima, Bárbara Lima dos Santos e Lucas Lima Santos. || O fogo se alastrou nas dependências internas do Gurgel Carajás e as crianças Lucas Lima Santos e Bárbara Lima Santos morreram | carbonizadas gritando por socorro e a cada instante se via fragmentos de sua derme ser arrancado pelo ímpeto das chamas. Já a | irmãzinha Liz Costa Lima foi arremessada do veículo e morta com o impacto da queda, além disso a colisão ainda causaria lesões | corporais nas pessoas de Amanda Costa Lima, Jeane Lopes de Lima e Cassilda Costa de Lima, esta última tia das crianças. || Recentemente, quando participava de um trabalho noturno juntamente com a minha filha Wlândia de Freitas Furtado, junto ao | Juizado da

Infância e da Adolescência passamos em frente ao local do lamentável incidente e vislumbramos pequenos santuários | de orações com três cruzeiros que servirão de exemplo a todo aquele que não sabe comensurar o ímpeto de sua vontade ao dirigir o | seu carro. Fontes fidedignas nos informaram que o avô destas crianças é um grande comerciante em Fortaleza, e que até hoje | toma remédio controlado pois ainda não conseguiu esquecer como seus netinhos foram ceifados de modo tão bárbaro. A comitiva | de nosso carro não resistiu ao ver o local e todos produzimos o líquido lacrimal oriundo daqueles que sentem amor pelo seu | próximo. || O fatídico evento ocorrido na Avenida Santos Dumont se repete todos os dias filhinhos de papai completamente embriagados | dirigindo seus carros em completa irresponsabilidade deixando a mercê a sorte de suas inocentes vítimas. || Recentemente segundo matéria publicada nos jornais de Santa Catarina, tomando por base uma tese do Procurador Geral de | Justiça José Galvani Alberton, no Brasil Atualmente 50 mil pessoas morem e 330 mil ficam feridas em decorrência de acidente de | trânsito. || Nos hospitais, 70% dos leitos destinados ao setor de traumatologia são ocupados por acidentados do trânsito. O custo social desta | tragédia gravita em torno de R\$ 2,5 bilhões/ano, sem considerar o prejuízo das pessoas e famílias envolvidas. || Diante desse quadro, a mobilização do poder público e da sociedade, mais do que recomendável, é necessária. Atuações | estanques já não são suficientes; nem são o caminho mais eficaz para um bom resultado. O Ministério Público, por exemplo, | poderia deflagrar os processos criminais contra eventuais autores de delitos de trânsito e sustentar que teria eficientemente | esgotado o seu papel. (José Galvani Alberton – Procurador Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, "Trânsito, Justiça e | Solidariedade), arquivos do promotor de Justiça Doutor, José Wilson Furtado, quinto Tribunal do júri, Comarca de Fortaleza) || .Vale registrar que o Superior Tribunal de Justiça valorizando o trabalho do Ministério Público Cearense e em completa | consonância com a sentença de pronúncia do Juiz Jucid Peixoto do Amaral, através dos Ministros Edson Vidigal, Félix Seixas | Ficher e Gilson Dipp, ratificaram o entendimento do dolo eventual. || A ótica do Magistrado Jucid Peixoto do Amaral em sua sentença de pronúncia foi aplaudida por estudiosos do Direito Penal e | tomada por base em vários escólios jurisprudenciais de nossos Tribunais Pátrios., condenando dois jogadores famosos na | época, Edinho Filho do Pelé, e o complicado Edmundo, o antonomástico Animal || Dolo eventual || Ocorre o dolo eventual, também chamado condicionado, quando o sujeito assume o risco de produzir o evento, i. e., prevê, | admite e aceita o risco de produzi-lo (CP, artigo. 18, I, parte final). Nesse sentido: JTJ, 167:312-3. Ele não o quer, pois se assim | fosse haveria dolo direto. Antevê o resultado e age. A vontade não se dirige diretamente ao fim (o agente não quer o evento), | mas sim à conduta, prevenindo que esta pode produzir aquele (vontade relacionada indiretamente ao evento). Percebe que é | possível causá-lo e, não obstante, realiza o comportamento. Entre desistir da conduta e poder causar o resultado, este se lhe | mostra indiferente. Como disse o Min. Vicente Cernicchiaro, "o agente tem previsão do resultado; todavia, sem o desejar, a | ele é indiferente, arrostando a sua "ocorrência" (STJ, RHC 6.368, 6ª Turma, j. 12-8-1997, v.u., DJU, 22 set. 1997, p. 46559). | No mesmo sentido: JTJ, 167:313; TJSP, RT, 454:362 e 513:393; TACrimSP, JTACrimSP, 81:258; RT, 582:346., arquivos do | quinto tribunal do júri, Promotor de Justiça José Wilson Furtado, Diretor de Secretária, Dr. Alexandre Braga ) || Teoria do dolo eventual || Nos termos do artigo 18, I, parte final, do CP, age com dolo eventual quem "assume o risco" de produzir o resultado. || MUÑOZ CONDE 1), lecionando sobre o dolo eventual, citando as expressões utilizadas pela doutrina, "assume o risco", "conta | com ele", refere que "com todas essas expressões pretende-se descrever um complexo processo psicológico no qual se | mesclam elementos intelectivos e volitivos

conscientes ou inconscientes, de difícil redução a um conceito unitário de dolo ou culpa." (Teoria geral do delito, POA, Fabris, 1988, p. 60 || ESTUDO SISTEMÁTICO DAS CONDUCTA TIPICO REPRESIVÁ Á LUZ DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO || O Código Penal brasileiro, em seu artigo 18, dispõe: "Diz-se o crime: I – doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo; II – culposo, quando o agente deu causa ao resultado resultado por imprudência, negligência ou imperícia. § único - Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente." (21) (22) || (21) Para José Cirilo de Vargas a questão é simples. Em sua recente obra, Instituições de Direito Penal: parte geral, t. I, Belo Horizonte, Del Rey, 1997, p. 277, o autor não viu a necessidade de abrir espaço ao tema espécies de dolo e, justifica-se alegando que dolo ou "é sempre vontade do resultado, ou sempre assunção do risco do resultado, dolo é direto ou eventual, nos exatos termos em que a lei coloca, sendo que a lei é a referência." || (22) Confira-se in RT 607: 274. Consigne-se, ainda, que a exposição de motivos do Código Penal, adotando o ponto-de-vista de HUNGRIA, esclareceu que "assumir o risco é alguma coisa mais do que ter consciência de correr o risco: é consentir previamente no resultado, caso venha este, realmente, a ocorrer." || Celso DELMANTO (28) afirmou que "no dolo eventual, não é suficiente que o agente se tenha conduzido de maneira a assumir o risco de produzir o resultado; exige-se, mais, que ele haja consentido no resultado." (grifamos) || 1. Portanto, resta evidente que na caracterização do dolo eventual não basta que o agente se comporte somente assumindo o risco de produzir o evento. Também, sob nossa ótica, é requisito obrigatório o fator volitivo: concordância, anuência ao advento do resultado. Não resta outra alternativa, senão aderirmos a teoria do consentimento.(28) Código Penal comentado, 3ª. ed., Rio de Janeiro, Renovar, 1991, p. 30. || Deste modo e porque O denunciado infringiu os dispositivos do artigo 121, caput, do Código Penal, é contra ele oferecida a presente peça vestibular acusatória, iniciadora da ação penal pública incondicionada, esperando o agente da pretensão punitiva, que Vossa.Excelência a receba, ordenando a citação do acusado, para todos os termos do processo, até final julgamento, submetendo-o, ao juízo natural dos crimes dolosos contra a vida, por força do principio constitucional; || Espera deferimento. || Fortaleza, 3 de março de 2010. || José Wilson Furtado || Promotor de Justiça || Rol de testemunhas || As contidas na inicial de folhas 4.